



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 313

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diário Oficial» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionários públicos providenciem, com a necessária antecedência, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1º de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a comunicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.709, que approva as plantas das obras que The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited, pretende executar para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, no lugar denominado Rasgão, nos municipios de Parnahyba, Cabreúva e Araçariguama, no Estado de São Paulo, e da linha de transmissão que ligará a respectiva usina á actualmente existente em Parnahyba, bem como desapropriar os terrenos e benfeitorias comprehendidos nas mesmas plantas.

Decreto n. 16.711, que approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Decreto n. 16.716, que altera o regulamento para o Conselho do Almirantado, anexo ao decreto n. 16.099, de 13 de junho de 1923.

Decreto n. 16.725, que approva o projecto de modificação de linhas ferreas no trecho comprehendido entre os armazens 5 e 7 do cais do porto de Recife.

Decreto n. 17.734, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$, para auxiliar a construção do novo Hospital da Polícia Militar.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Carreiros, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.709 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva as plantas das obras que "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited", pretende executar para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, no lugar denominado "Rasgão", nos municipios de Parnahyba, Cabreúva e Araçariguama, no Estado de São Paulo, e da linha de transmissão que ligará a respectiva usina á actualmente existente em Parnahyba, bem como desapropriar os terrenos e benfeitorias comprehendidos nas mesmas plantas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited", concessionaria, nos termos do decreto n. 6.192, de 23 de outubro de 1906, dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento de força hydraulica, e tendo em vista o disposto no art. 1º e alinea 2ª do art. 2º, do citado decreto numero 5.646, decreta:

Art. 1º Ficam approvadas as plantas, que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, das obras que "The São Paulo Tramway, Light & Power Company, Limited", pretende executar para aproveitamento da força hydraulica do rio Tietê, no lugar denominado "Rasgão", nos municipios de Parnahyba, Cabreúva, e Araçariguama, no Estado de São Paulo, e da linha de transmissão que ligará a respectiva usina á actualmente existente em Parnahyba.

Art. 2º Os terrenos e benfeitorias comprehendidos nas plantas ora approvadas ficam desapropriados, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, e de accordo com o art. 590, § 2º, n. III, do Código Civil e art. 8º do regulamento approved pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(7.912)

DECRETO N. 16.711 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo art. 201, n. XXX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e n. XX, do art. 3º da mesma lei, decreta:

Artigo unico. Fica approved o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em substituição do regulamento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, approved pelo decreto n. 11.515, de 4 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

Approvado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924

CAPITULO I

ENCARGOS DA INSPECTORIA

Art. 1.º A Inspectoria de Aguas e Esgotos compete:

I. Administrar technica e industrialmente os serviços de abastecimento de agua potavel no Districto Federal;
II. Dirigir tecnicamente no Districto Federal o esgotamento de aguas residuarias e fiscalizar os contractos para tal fim existentes com a "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd."

III. Conservar a rede do esgotamento de aguas pluvias, ainda sob a administração do Governo Federal;

IV. Administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro;

V. Conservar os bens immoveis da União adstrictos, directa ou indirectamente, aos supra citados serviços.

Art. 2.º Os serviços indicados no artigo precedente são distribuidos por tres secções administrativas, constituindo a administração central e quatro divisões technicas. Aquellas serão dirigidas por dois chefes de secção e um intendente e as ultimas por engenheiros chefes de divisão, todos elles directamente subordinados ao inspector.

CAPITULO II

DO INSPECTOR E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 3.º Ao inspector, engenheiro de provada competencia na technica e na administração de trabalhos analogos aos da inspectoria, cabe, como pessoa de confiança do Governo Federal e auxiliar directo do ministro da Viação e Obras Publicas, zelar e superintender todos os serviços mencionados no capitulo I, competindo-lhe especialmente:

I. Entender-se, em pessoa ou por expediente escripto, com o ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o objecto dos serviços a cargo da inspectoria e com a "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.", sobre os que lhe são confiados pelos contractos existentes, transmitindo-lhe as decisões do Governo.

II. Organizar ou approvar instrucções internas, para boa execução dos serviços, observada a legislação em vigor.

III. Dar audiencia, em dias e horas previamente marcadas, ás pessoas que o procurarem, para tratar de assumptos relativos á administração que lhe incumbe.

IV. Requisitar das autoridades competentes quaesquer esclarecimentos ou providencias, que digam respeito aos serviços da inspectoria, á segurança e saude do respectivo pessoal, assim como ao cumprimento de ordens recebidas do ministro da Viação e Obras Publicas.

V. Autorizar as despesas da inspectoria, de accordo com a verba orçamentaria de cada anno e os creditos extraordinarios, abertos pelo Governo, e requisitar o seu pagamento, em tudo observada a legislação em vigor.

VI. Encomendar e adquirir no paiz e no estrangeiro, nos termos das leis existentes, materiaes, machinismos, ferramentas e utensilios para os serviços da inspectoria.

VII. Celebrar contractos para a execução de obras e acordos para a aquisição de predios rusticos e urbanos, que interessem aos serviços da inspectoria.

VIII. Dar o destino conveniente, mediante prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, aos bens tornados imprestaveis ou desnecessarios aos serviços da inspectoria.

IX. Nomear e demittir o pessoal titulado nos termos das letras h, i, j e paragrapho unico do art. 69 e propor ao ministro da Viação e Obras Publicas as nomeações, promoções e demissões fóra de sua alçada.

X. Despachar ou instruir e remetter ao ministro da Viação e Obras Publicas os pedidos dos funcionarios e empregados da inspectoria.

XI. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, informados, os papeis que a essa autoridade sejam dirigidos, sobre matéria attinente ao pessoal, ou aos serviços da Inspectoria.

XII. Impôr ao pessoal sob suas ordens as penas disciplinares ou propor ao ministro da Viação e Obras Publicas a applicação das que estejam fóra da sua alçada.

XIII. Impôr á "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited", as multas que lhe couberem pela inobservancia de seus contractos, communicando ao ministro da Viação e Obras Publicas as importancias e a razão das mesmas.

XIV. Providenciar, com a maior solididade, sempre que occorram accidentes ou desastres nos serviços da Inspectoria,

zelando assim pela defesa dos bens e direitos da Fazenda Publica, segurança do pessoal e interesses da população.

XV. Determinar a abertura dos inqueritos administrativos e investigações para o esclarecimento da administração e a apuração das responsabilidades.

XVI. Conceder o gozo e uso da agua potavel distribuida pelas canalizações publicas e autorizar a execução das canalizações de esgotos de aguas residuarias, nos predios urbanos situados em zonas dotadas desses serviços, tudo nos termos das leis, decretos, regulamentos e contractos em vigor.

XVII. Representar ao ministro da Viação e Obras Publicas sobre a conveniencia ou a necessidade de modificações nas taxas devidas pelo consumo de agua potavel e pelo esgotamento de aguas fceas, assim como das tarifas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

XVIII. Assignar todos os contractos, accórdos e ajustes lavrados na Inspectoria, mediante minutas previamente approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

XIX. Assignar, como representante do Governo, devidamente autorizado, as modificações de contracto, os termos additivos, as tabellas de preços e as instrucções para uniformização e regularização dos serviços a cargo da "The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited".

XX. Approvar ou rejeitar os projectos, memorias justificativas, especificações, calculos, orçamentos e desenhos necessarios á execução das obras da Inspectoria.

XXI. Dar posse aos funcionarios da Inspectoria.

XXII. Dar despachos interlocutorios e finaes aos papeis que lhe sejam dirigidos e assignar ou visar os que devam ser expedidos pela Inspectoria.

XXIII. Zelar pela fiel observancia deste regulamento e das instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Inspectoria.

XXIV. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, até o dia 15 de abril de cada anno, o relatório detalhado dos serviços executados no anno anterior.

XXV. Tomar, nos casos urgentes e não previstos neste regulamento decisões que submeterá á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, consultando-o previamente, sempre que da espera da resposta não advenham danos aos serviços da Inspectoria.

XXVI. Requisitar das estradas de ferro da União e empresas particulares os transportes que forem necessarios aos serviços da Inspectoria.

Art. 4.º O inspector poderá escolher, entre os empregados da Inspectoria, até dois auxiliares de gabinete e fixar-lhes uma gratificação nunca maior de 300\$, mensaes, si para tanto tiver dotação orçamentaria propria.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CHEFES DE DIVISÃO

Art. 5.º Em cada divisão cabe ao respectivo engenheiro-chefe:

I. Dirigir todos os serviços, zelando-lhes a pontualidade, a economia e a boa execução, assim como admitir e dispensar o pessoal diarista, jornaleiro e operario.

II. Informar ao inspector sobre o pessoal e os serviços a seu cargo.

III. Zelar a ordem e o respeito em seu departamento, advertindo os funcionarios culpados de faltas ou incorrecções, levando, em casos graves, o facto ao conhecimento do inspector, para applicação de maior penalidade.

IV. Exigir de seus subordinados as informações verbaes ou escriptas necessarias á direcção dos serviços ou á instrução de questões que lhes digam respeito.

V. Remetter ao inspector, convenientemente informados, os processos em transitio pelo seu departamento ou dello oriundos.

VI. Organizar e submeter á approvação do Inspector as instrucções necessarias á boa marcha dos serviços a seu cargo, bem como delle solicitar as providencias fóra de sua alçada.

VII. Subservir os termos de abertura e de encerramento de todos os livros destinados á escripturação do movimento dos serviços sob suas ordens; organizar os modelos de taes livros e os de todos os talões, folhas e mapps adequados aos trabalhos sob sua direcção.

VIII. Distribuir convenientemente pelos seus subordinados os serviços e encargos do departamento, tendo em vista que á importancia e responsabilidade do trabalho deve corresponder a hierarchia de quem o presta.

IX. Remetter á Secção de Contabilidade, até o terceiro dia útil de cada mez, o atestado de frequencia do pessoal ti-

tulado e as férias de pagamento dos empregados juvenis e diaristas sob suas ordens.

X. Ordenar os balanços e inventários dos materiais sob a guarda de seu departamento, mantendo-lhes uma escripturação completa e minuciosa em moldes prescriptos pela Secção de Contabilidade.

XI. Fiscalizar a execução dos contractos que interessem seu departamento e propor ao inspector as medidas convenientes á correção de irregularidades ou infracções.

XII. Requisitar do inspector a fornecimento do recurso para pagamento de pessoal extraordinário e de materiais para os serviços sob sua direcção.

XIII. Apresentar ao inspector, até 15 de fevereiro de cada anno, o relatório minucioso dos trabalhos realizados durante o anno anterior.

XIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das ordens do inspector e de todas as instrucções por este expedidas.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 6.º A administração central, directamente superintendida pelo inspector, comprehende as secções:

- a) secção de expediente;
- b) secção de contabilidade;
- c) intendencia.

Secção de expediente

Art. 7.º A secção de expediente comprehende todos os serviços de movimento, registro, escripturação e archivamento dos processos e documentos de interesse geral, bem como a guarda e conservação da sede da inspectoría.

Art. 8.º Para attender aos serviços mencionados no artigo anterior servirão na secção os seguintes funcionarios:

- Um chefe de secção;
- Dois primeiros officiaes;
- Um segundo official;
- Um archivista;
- Um porteiro;
- Seis terceiros officiaes;
- Dois continuos;
- Dez correios.

Art. 9.º A secção de expediente compete, sob a responsabilidade de seu chefe:

I. Receber e registrar toda a correspondencia official, assim como todo o expediente interno e externo dirigido ao inspector, conferindo a numeração dos envolveros.

II. Abrir os envolveros e distribuir o que elles contemham pelos gabinetes do inspector, das secções e dos engenheiros chefes de divisão, salvo quando se trata de expediente reservado, caso em que serão os mesmos envolveros entregues, fechados, aos respectivos destinatarios.

III. Escripturnar a marcha de todos os papeis em transitio, assim como os despachos interlocutorios e finaes.

IV. Minutar e preparar todos os officios, portarias, circulares, memoranda e outros documentos, de accordo com os despachos e respectivas informações.

V. Expedir toda a correspondencia interna e externa proveniente do gabinete de inspector.

VI. Dar certidões autorizadas pelo inspector e autenticar as cópias de documentos.

VII. Preparar o expediente que deva ser publicado.

VIII. Proceder, em livros especiaes, ao registro fiel e ordenado das nomeações, licenças, penalidades, comissões e demais elementos da fé do officio de cada um dos funcionarios da inspectoría, organizando, por esses assentamentos, o almanak do pessoal titulado.

IX. Organizar cada processo, sob capa, em que figurarão o seu numero, data do seu inicio, a materia sobre que versa, a edicção sumaria dos documentos que o constituem, coadunando estes documentos, rubricando-lhes e numerando-lhes as folhas na ordem chronologica da sua junção e encerrando o quando, por ordem do inspector, tenha de ser archivada.

X. Receber, catalogar e guardar ordenadamente todos os documentos livres e publicações que, por determinação do inspector, sejam remetidos ao archivo.

XI. Fornecer promptamente, para consulta, os documentos livres e publicações existentes no archivo mediante requisições escriptas do inspector ou dos engenheiros chefes de divisão, mantendo, em livros proprios, uma escripturação do movimento de entrada e saída desses papeis.

XII. Lavrar em livro proprio, autenticado pelo inspector os contractos e termos de fidejussão, mediante minutas viradas pelo inspector.

XIII. Preparar e fazer publicar os edictos de concorrência, de arrenda e as especificações approvadas pelo inspector e organizadas pelo departamento competente.

Art. 10. Incumbe ao porteiro, sob a fiscalização do chefe da secção:

I. Abrir, fechar e guardar, durante as horas de expediente e fóra dellas, o edificio da inspectoría, mantendo-lhe na melhor ordem, limpeza e segurança todas as dependencias.

II. Zelar o consumo de energia electrica na sede da inspectoría, verificando a exactidão das contas apresentadas.

III. Examinar cuidadosamente o funcionamento do elevador e dosapparehos de iluminação, alasteamento de agua e esgotos da sede da inspectoría, providenciando para a reparação dos que de tal precisem.

IV. Igar a bandeira nacional, em dias feriados e nos em que assim for determinado pelo Governo, na sede da inspectoría.

V. Escripturnar e ter em dia o livro da porta e o registro de toda a correspondencia official recebida, dando numeração seguida aos envolveros em que ella chegue e remettendo-a promptamente ao chefe da secção de expediente.

Secção de Contabilidade

Art. 11. A secção de contabilidade pertencem todos os serviços de receita e despesa da inspectoría e dos bens da União a ella confiados. Reger-se-ha pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fiscalizando sua applicação em todos os actos nelle previstos. Suas relações com os chefes de serviço da inspectoría serão as decorrentes das disposições deste regulamento.

Art. 12. Os encargos da secção são distribuidos por cinco sub-secções:

- a) Escriptorio Central;
- b) Contadaria de Aguas e Esgotos;
- c) Thesouraria;
- d) Contadaria da E. F. Rio d'Ouro;
- e) Sub-contadaria seccional.

Art. 13. Ao chefe da secção de contabilidade cabem, em sua secção, os encargos dados pelos numeros I a VIII (inclusive), do art. 5.º, aos engenheiros chefes de divisão; além de todas as incumbencias que porventura lhe attribuem os regulamentos da Contabilidade Publica e da Contadaria Central da Republica.

Art. 14. Para execução dos serviços a seu cargo terá o chefe da secção os seguintes funcionarios:

- No Escriptorio Central:
- Um segundo official;
- Oito terceiros officiaes;
- Um continuo.
- Na Contadaria de Aguas e Esgotos:
- Um contador;
- Dois primeiros officiaes;
- Dois segundos officiaes;
- Dez terceiros officiaes;
- Dois continuos.
- Na Contadaria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:
- Um contador;
- Um segundo official;
- Quatro terceiros officiaes.
- Na Thesouraria:
- Um thesoureiro;
- Um fiel;
- Dois terceiros officiaes.
- Na Sub-Contadaria Seccional:
- Um guarda-livros;
- Um ajudante de guarda-livros;
- Dois terceiros officiaes.

Art. 15. Ao Escriptorio Central, sob a direcção do chefe da secção, compete:

I. A conferencia e o processo de todos os documentos de despesa da inspectoría.

II. A organização, até 31 de janeiro, da proposta de orçamento de receita e despesa da inspectoría para o anno seguinte, nos moldes estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III. A escripturação, segundo normas estabelecidas pela Contadaria Central da Republica, dos creditos distribuidos á inspectoría.

IV. A classificação e o empenho dos documentos da despesa da inspectoría.

V. A remessa ao Tribunal de Contas das segundas vias e á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas das terceiras vias dos documentos do empenho.

VI. A remessa, até o dia 5 de cada mez, da demonstração, por totaes de verbas e sub-assignações, da despesa empenhada no mez anterior, quer á Contadaria Central da Republica, quer á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 16. A Contadoria de Aguas e Esgotos, sob a direcção do respectivo contador, compete o processar de todos os documentos de receita da inspeccoria.

Esses encargos são divididos por duas sub-contadorias, uma para os serviços de abastecimento de agua e outra para os de esgotos, chefiadas por primeiros officiaes.

Art. 17. A Sub-Contadoria de Aguas compete:

I. A organização das contas de consumo de agua por hydrometros, de accordo com a relação dos consumos medidos, enviada pela terceira divisão.

II. O lançamento das taxas de consumo de agua por penna, mediante os arrolamentos mensaes organizados pela terceira divisão.

III. A extracção dos documentos de receita dos serviços de abastecimento de agua.

Art. 18. A Sub-Contadoria de Esgotos compete:

I. Organizar os registros necessarios á verificacão das taxas de esgotos devidas á Companhia City Improvements pelo Thesouro Nacional, pela Prefeitura do Districto Federal e pelas associações no gozo da isençao do imposto predial.

II. Conferir e processar as contas de taxa de esgoto apresentadas pela companhia em cada semestre.

III. Organizar, dentro dos prazos regulamentares, os rdes de lançamento da taxa de saneamento, de conformidade com os respectivos registros, com o imposto predial, revistos e corrigidos em face de documentos authenticos.

IV. Preparar o orçamento annual das importancias que devem ser pagas á Companhia City Improvements, pela conta de taxas de esgoto e como garantia de rendimento de capital empregado em rdes sujeitas a esse regimen.

V. Organizar semestralmente a lista das deducções a serem feitas nas contas de taxas de esgoto.

VI. Estudar os projectos de esgoto domiciliario, do ponto de vista da classificacão que deve ser dada ao serviço, conforme se trata de casa nova ou reconstruida e, neste ultimo caso, si se trata ou não de revalidacão da taxa, remetendo a nota das classificacões ao destino conveniente.

Art. 19. A Contadoria da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, dirigida pelo respectivo contador, compete:

I. Verificar os documentos de receita propria da estrada, ou de outras com que haja contractos, fazendo os calculos e applicações de tarifas.

II. Escripturnar, discriminadamente em livros proprios, a receita arrecadada e a arrecadar, com as indicações das procedencias, dos responsaveis e dos titulos proprios.

III. Organizar mappa mensaes dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes por todos os seus titulos e impostos por conta de serviços federaes, estaduais ou municipais, empresas, companhias ou particulares que tenham contractos ou accordos com a estrada; as contas correntes das receitas de todos os serviços e de todas as demonstrações necessarias ao perfeito conhecimento do movimento economico e financeiro da estrada.

IV. Organizar os processos dos responsaveis pela renda da estrada, providenciando sobre a sua immediata liquidacão.

V. Extrahir guias de reposição e de restituções por indemnizações, fretes deficientes ou excedentes, multas, armazemagens e as referentes a estadias, escripturnando-as todas convenientemente e promovendo sua liquidacão.

VI. Extrahir certificados de quaisquer documentos de receita ou despesa da estrada, mediante previa determinacão do chefe da secção ou requisição do chefe da quarta divisão.

VII. Fornecer os bilhetes de passagens, livros de talões e de assentamentos, devidamente authenticados, a todas as estações da estrada.

VIII. Fornecer, devidamente organizada, a estatística da estrada, nos termos exigidos pela Inspectoria Federal das Estradas.

IX. Processar todos os documentos de receita da estrada, enviando-os ao chefe da secção, para os fins convenientes.

Art. 20. A thesouraria, sob a responsabilidade do thesourreiro, cabe:

I. Receber e recolher ao Thesouro Nacional, nos prazos legais, as importancias cuja arrecadacão caiba á Inspectoria.

II. Receber do Thesouro Nacional os suprimentos necessarios aos pagamentos que devem ser feitos pela Inspectoria.

III. Pagar todas as despesas legalmente autorizadas, que devam correr por conta de importancias em seu poder.

IV. Receber, guardar e restituir os depositos e caucões, nos termos das leis em vigor.

V. Escripturnar, em moldes prescriptos pelo chefe da secção, todo o movimento da thesouraria.

VI. Dar balanco na caixa, exhibindo, sempre que lhe for ordenado pelo chefe da secção, os saldos apurados, nas esposições existentes.

Art. 21. A sub-contadoria seccional, sob a direcção do guarda-livros, competem os encargos estabelecidos pelo Regulamento da Contadoria Central da Republica, approved pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1921.

Da Intendencia:

Art. 22. A Intendencia cabem todos serviços de recebimento, guarda, fornecimento e escripturnação de materiaes destinados aos diversos departamentos da Inspectoria.

Art. 23. Os encargos da Intendencia são distribuidos por um deposito central, dirigido pelo intendente e um almoxarifado na Estrada do Ferro Rio d'Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, tendo o intendente um ajudante e o almoxarife um fiel de sua confiança.

Art. 24. Ao intendente, responsavel nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabem, além das atribuições e obrigações desse regulamento, os encargos, na Intendencia, dados pelos numeros I a VI, inclusive, VIII, IX, X e XI do art. 5º aos engenheiros chefes de divisão.

Art. 25. Cabe privativamente ao intendente:

I. Organizar as especificações para a aquisicão dos materiaes de uso corrente no serviço da Inspectoria.

II. Abrir e classificar as propostas de licitantes ao fornecimento de materiaes em concorrências publicas chamadas por edital da secção de expediente.

III. Dirigir todo o processo de concorrências administrativas para a compra de materiaes de consumo usual da Inspectoria.

IV. Extrahir os documentos de compra de materiaes, depois de autorizados seus pedidos originaes pelo inspector.

V. Aceitar, ou não, os materiaes destinados aos serviços da Inspectoria.

VI. Examinar e avaliar os materiaes inserviveis á Inspectoria e propor o destino que, nos termos das leis em vigor, lhes deva ser dado.

Art. 26. Compete mais ao intendente, por si ou seus auxiliares:

I. O recebimento, a guarda e o fornecimento dos materiaes, ferramentas, machinas e utensilios necessarios aos serviços da Inspectoria.

II. A escripturnação, em moldes approved pela Contadoria Central da Republica, do movimento dos materiaes sob sua guarda.

III. O cumprimento exacto das instrucções approved pela Inspectoria, mediante previa audiencia do contador geral da Republica, para os serviços a seu cargo.

IV. A superintendencia do serviço de movimento de automoveis e autocaminhões para os transportes da Inspectoria, de accordo com as instrucções approved pelo inspector.

V. A direcção das officinas de typographia e encadernação da Inspectoria.

Art. 27. Para attender aos seus encargos terá o intendente o seguinte pessoal titulado:

No «Deposito Central»:

Um ajudante do intendente.

Quatro terceiros officiaes.

No «Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro»:

Um almoxarife.

Um fiel.

Dois terceiros officiaes.

Art. 28. O intendente supprirá com o material necessario o almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro, mediante pedidos do almoxarife, autorizados pelo inspector.

Art. 29. Os fornecimentos de materiaes aos depositos parciais dos diversos departamentos da Inspectoria serão feitos, mediante pedidos visados pelos respectivos engenheiros chefes de divisão, autorizados pelo inspector.

Art. 30. Ao almoxarifado da Estrada do Ferro Rio do Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, cumpre:

I. Requisitar do intendente os materiaes necessarios aos serviços da Estrada.

II. Receber, conferir, guardar e fornecer os materiaes que lhe forem entregues pela Intendencia.

III. Recolher, depois de aquiescencia do chefe da quarta divisão, ao deposito da Intendencia, os materiaes inserviveis aos trabalhos da estrada.

IV. Obedecer rigorosamente a todas as disposições legais sobre recebimento, guarda, entrega e escripturnação dos materiaes a seu cargo.

V. Enviar todos os annos, até 15 de outubro, ao intendente, uma relação, visada pelo engenheiro chefe da 1ª Divisão, dos materiaes de uso corrente necessarios aos serviços da estrada no anno seguinte.

VI. Supprir com os materiaes necessarios, mediante pedidos autorizados pelo engenheiro chefe da 1ª Divisão, os depositos parciais das secções da estrada.

CAPÍTULO V

DA PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 31. A primeira Divisão cabe o projecto de todas as obras da inspeccão, a execução das extraordinárias custeadas por créditos especiais e a fiscalização dos contractos da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. com o Governo Federal.

Art. 32. Os encargos da divisão são distribuídos por duas secções permanentes: uma de estudos e outra de fiscalização; e uma secção de caracter transitorio, composta de pessoal em commissão, admittido para e durante a execução das obras extraordinárias, quando o ministro da Viação e Obras Publicas julgar necessario.

Art. 33. Ao engenheiro chefe da divisão cabe, além das attribuições do art. 5º:

I. O preparo das especificações technicas necessarias aos editaes de concorrência, contractos, ajustes e demais documentos que regulem as relações entre a inspeccão e terceiros.

II. Entender-se directamente com a The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. sobre tudo que diz respeito aos serviços com ella contractados e transmittir-lhe as decisões do inspector.

III. Approvar os projectos das installações domiciliarias de esgotos e informar os projectos de modificação da rede geral.

IV. Providenciar para que sejam cumpridas pela companhia as estipulações de seus contractos, intervindo em todos os serviços e exigindo a introdução dos melhoramentos que se fizerem necessarios.

V. Receber e providenciar para que sejam, com urgencia, attendidas pela companhia as reclamações sobre irregularidades em seus serviços.

VI. Vizar todos os orçamentos e contas de serviços e obras executadas pela companhia, remetendo-os ao destino conveniente.

VII. Intervir nas questões entre a companhia e os particulares ou repartições publicas, resolvendo-as pela applicação exacta da lei.

VIII. Fornecer os elementos necessarios á Secção de Contabilidade, para a organização dos trabalhos que, em relação á The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. tem essa secção.

IX. Examinar e submeter ao inspector os projectos, memorias, calculos, orçamentos, especificações technicas organizadas na divisão e que dependam de sua approvação.

Art. 34. Para os serviços permanentes será o engenheiro chefe da divisão auxiliado pelo seguinte pessoal titulado:

Em seu gabinete:

Um primeiro official;

Um segundo official;

Um terceiro official;

Um continuo.

Na secção de estudos:

Um engenheiro chefe de secção;

Um engenheiro ajudante;

Dous desenhistas de 1ª classe;

Tres desenhistas de 2ª classe;

Um terceiro official.

Na secção de fiscalização:

Um engenheiro chefe de secção;

Cinco engenheiros ajudantes;

Um desenhista de 2ª classe;

Dous terceiros officiaes;

Um continuo.

Art. 35. A secção de estudos caberão, sob a responsabilidade do respectivo engenheiro chefe:

I. Os estudos preparatorios necessarios aos projectos de canalizações de agua e esgotos.

II. A organização dos projectos, memorias justificativas, calculos, desenhos e especificações technicas para a execução das obras da inspeccão.

III. A redacção das especificações technicas para a aquisição de materiaes empregados pela inspeccão;

IV. Os ensaios necessarios para verificação da resistencia e qualidade dos materiaes que hajam de ser empregados em obras da inspeccão.

V. O exame dos projectos de installações domiciliarias de esgotos.

VI. O parecer sobre todas as questões technicas referentes ás canalizações de agua e de esgotos.

Art. 36. A secção de fiscalização, sob a responsabilidade de seu engenheiro chefe de secção, compete:

I. Fiscalizar a applicação dos materiaes importados com isenção de direitos aduaneiros pela The Rio de Janeiro City

Improvements Co., Ltd., fornecendo os dados para a organização da necessaria estatística.

II. Prestar informações ao engenheiro chefe da divisão sobre as applicações da clausula 13 do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899 e conferir as respectivas contas.

III. Solicitar da companhia os esclarecimentos de que precisar e propor ao engenheiro chefe da divisão victorias que julgar necessarias.

IV. Fiscalizar a abertura e fechamento dos «penslocks», sellando-os opportunamente.

V. Fiscalizar a execução de obras de esgotos nas vias publicas, habitações e nas casas de machinas e conferir as respectivas contas.

VI. Fiscalizar o serviço de conservação e limpeza da rede de esgotos.

VII. Conferir as contas que se referirem a obras extraordinarias feitas pela companhia, por conta do Estado ou de particulares e fornecer á secção de contabilidade os elementos de que ella precise para conferencia das contas semestrais das taxas de esgoto.

VIII. Fiscalizar a remoção das lamas dos tanques de precipitação, bem como o tratamento das aguas e esgoto.

Art. 37. Aos engenheiros ajudantes cabe:

I. Examinar as reclamações relativas a obras em execução, pedindo as necessarias providencias ao engenheiro chefe da secção ou mesmo directamente á companhia, em casos urgentes.

II. Assistir ás victorias e proferir o seu laudo.

III. Velar pelo fiel cumprimento dos contractos existentes e levar ao conhecimento do engenheiro chefe da secção as infracções que chegarem ao seu conhecimento.

IV. Executar todos os trabalhos, classificados na secção, que lhe determinar o engenheiro chefe.

Art. 38. A secção de obras, de caracter transitorio, reger-se-ha por instrucções especiaes, expedidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

CAPÍTULO VI

DA SEGUNDA DIVISÃO

Art. 39. A segunda divisão tem a seu cargo:

I. A conservação e guarda das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos, pertencentes á União e administrados pela inspeccão, situados fóra do Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes a elle extranhos, desde as represas até a entrada nos reservatorios de distribuição, comprehendidos entre aquellas obras todos os encanamentos submarinos.

II. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou o acrescimo de taes obras.

III. A medição e o registro dos volumes adduzidos e das sobras dos mananciaes fóra do Districto Federal.

IV. A conservação das installações para a medição da agua adduzida pelos encanamentos a seu cargo.

Art. 40. Para attender aos serviços a seu cargo será o engenheiro chefe de divisão auxiliado pelos seguintes funcionarios:

Um engenheiro chefe de secção;

Dous conductores technicos;

Um primeiro official;

Um segundo official;

Dous terceiros officiaes;

Cinco administradores de floresta;

Um armazenista;

Um guarda geral;

Um continuo.

Art. 41. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. Enviar ao inspector: os resultados dos volumes de agua adduzidas pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos medidores Venturi e o registro completo das observações meteorologicas apanhadas pelas estações da divisão.

II. Accordar directamente com o engenheiro chefe da 4ª divisão a prestação de serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro aos trabalhos de abastecimento, mediante o preparo de instrucções que serão approvadas pelo inspector.

III. Examinar periodicamente o estado de conservação e limpeza das florestas, caminhos, represas e reservatorios a seu cargo.

IV. Determinar as providencias necessarias á perfeita e rapida reparação de avarias consequentes de accidentes nas linhas adductoras.

Art. 42. Ao engenheiro chefe da secção compete:

I. Assistir as reparações que se tenham de fazer nos encanamentos adductores e dirigir as obras affectas á divisão, zelando pela sua segurança, economia e rapidez.

II. Inspeccionar os predios, represas, caixas, reservatórios, florestas e caminhos, tomando as providencias necessarias á sua limpeza e conservação e á vigilancia das captações.

III. Organizar e apparellhar as turmas de plantão, de modo que seja rapida a sua acção em caso de urgencia.

IV. Verificar o remetter ao engenheiro chefe da divisão:

- a) as medições diarias dos volumes adduzidos pelos encanamentos;
- b) o registro diario das sobras perdidas pelos mananciaes;
- c) os diagrammas semanacs dos medidores Venturi;
- d) os mappaes mensaes das observações meteorologicas nas estações da divisão.

V. Velar pela perfeita conservação dos encanamentos adductores, providenciando para a reparação urgente de suas obras de segurança e propor ao engenheiro chefe da divisão a construção das que sejam necessarias.

VI. Enviar ao engenheiro chefe da divisão os attestados de frequencia e as fôrmas de pagamento do pessoal diarista e jornaleiro sob suas ordens.

VII. Assistir aos balanços determinados nos depositos da divisão, verificar a existencia dos materiaes de urgencia e reclamar do engenheiro chefe da divisão as providencias para os necessarios supprimentos.

VIII. Autorizar os pedidos para sahida do materiaes dos depositos da divisão e propor ao engenheiro chefe a entrega á intendencia dos imprestaveis aos serviços.

IX. Apresentar até 31 de janeiro, ao engenheiro chefe da divisão, o relatório dos trabalhos executados no anno anterior.

X. Apresentar ao engenheiro chefe da divisão todos os dados necessarios á organização das instrucções que devem reger os serviços a seu cargo.

Art. 43. Aos conductores technicos competem os trabalhos topographicos, a vigilancia permanente do estado de conservação dos encanamentos e peças accessorias, a direcção das turmas de reparação e modificações necessarias e a fiscalização das que forem executadas por contracto ou tarefa.

Art. 44. Ao guarda geral compete auxiliar os serviços de reparação, dirigir as manobras ordinarias e accidenaes necessarias ao regular funcionamento das canalizações.

Art. 45. Aos administradores de florestas pertence: zelar pela conservação das florestas protectoras dos mananciaes, sua vigilancia, reparar as cercas, hemicitorias e caminhos; avisar divisas e prestar todos os demais serviços necessarios que lhe forem determinados pelo engenheiro chefe da secção.

CAPITULO VII**DA TERCEIRA DIVISÃO****Art. 46. A terceira divisão tem a seu cargo:**

I. A guarda e a conservação das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos pertencentes á União e administrados pela inspeccoria, sitos no Distrito Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes nelle existentes, desde as represas até os reservatorios de distribuição.

II. A conservação das obras destinadas á distribuição de agua até os menores encanamentos publicos.

III. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou acrescimo de taes obras.

IV. O comerto e a aferição dos apparelhos medidores (hydrometros), bem como a sua installação, substituição, retirada e limpeza.

V. O serviço da parte publica das derivações domiciliares, bem como a fiscalização do seu funcionamento, a leitura e o registro dos consumos.

VI. A fiscalização do serviço da parte privada das derivações domiciliares, de accordo com o regulamento e as instrucções em vigor.

VII. As providencias immediatas que, espontaneamente ou á pedido dos interessados, devam ser tomadas para corrigir vícios, falhas, ou irregularidades existentes no supprimento de agua.

VIII. A direcção da officina de reparação de vehiculos da inspeccoria.

IX. A conservação das galerias de aguas pluvias, ainda a cargo da inspeccoria.

Art. 47. Para a realização dos serviços a seu cargo terá a divisão nove secções, dirigidas cada uma por um engenheiro chefe de secção.

Destas, oito, denominadas districtos, com delimitações convenientes ao serviço, a juizo do inspector; destinam-se ao trabalho de distribuição de agua; e a nona, denominada secção de hydrometros e officinas, destina-se aos encargos dos itens do artigo precedente, relativos a estes dous serviços.

Art. 48. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do art. 5º:

I. Enviar ao inspector os resultados das medições dos volumes adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos apparelhos «Venturi» e o registro completo das observações meteorologicas, feitas nas estações a cargo da divisão;

II. Enviar á secção de contabilidade os arrolamentos mensaes das concessões de agua, por penna e por hydrometro, assim como os das baixas desses apparelhos.

Art. 49. Para a execução dos serviços enumerados no art. 46 terá o engenheiro-chefe da divisão o seguinte pessoal:

a) Em seu gabinete:

Dous conductores technicos:

Um primeiro official;

Um segundo official;

Um terceiro official;

Um continuo.

b) Na secção de hydrometros e officinas:

Um engenheiro-chefe de secção;

Um primeiro official;

Um segundo official;

Cinco terceiros officiaes;

Um armazenista.

c) Em cada districto:

Um engenheiro-chefe de secção;

Um guarda geral;

Um armazenista.

d) Nos districtos onde existam florestas, com distribuição pelo engenheiro-chefe da divisão:

Quatro administradores de floresta.

Art. 50. Aos engenheiros-chefes da secção compete:

I. Dirigir e fiscalizar assiduamente os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os pelos empregados.

II. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão os attestados de frequencia dos funcionarios e as fôrmas de pagamento do pessoal diarista sob suas ordens.

III. Propor ao engenheiro-chefe da divisão os melhoramentos que julgar convenientes aos serviços a seu cargo.

IV. Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do engenheiro-chefe da divisão.

V. Informar, com presteza, todas as petições e papeis em transito pela secção.

VI. Requisitar do engenheiro-chefe da divisão providencias para supprimento de materiaes aos depositos da secção.

VII. Autorizar a sahida de materiaes do deposito da secção, para a utilização nos serviços a seu cargo.

Providenciar para que o movimento de materiaes nos depositos da secção seja registrado de accordo com as instrucções expedidas pela secção de contabilidade.

IX. Extrahir e enviar ao engenheiro-chefe da divisão as notas de despesas feitas por conta de terceiros, que devem ser pagas na thesouraria.

X. Apresentar ao engenheiro-chefe da divisão até 31 de janeiro o relatório minucioso dos trabalhos e occurrencias da sua secção no anno anterior.

Art. 51. Aos districtos, sob a responsabilidade do engenheiro-chefe de secção, compete:

I. Providenciar para que sejam executados, em tempo proprio e de accordo com as instrucções em vigor, os trabalhos de assentamento, substituição, retirada, desobstrução dos ramos domiciliares e dos respectivos apparelhos accessorios, inclusive os registros de penna e os hydrometros.

II. Atender, providenciando com a maior urgencia, ás queixas e reclamações contra a falta ou irregularidade na distribuição de agua.

III. Organizar e manter em dia o registro, em livros proprios, das concessões de uso e gozo de agua derivada dos encanamentos do districto.

IV. Fiscalizar o cumprimento das instrucções expedidas pelo inspector para a inspecção das partes internas das canalizações domiciliares.

V. Executar os trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento e o acrescimento das obras a seu cargo.

VI. Conservar e preparar os próprios nacionaes a cargo da Inspectoria, situados na area do districto.

Art. 52. A secção de hydrometros e officinas, sob a responsabilidade do engenheiro chefe, compete:

I. Providenciar com a maior urgencia, junto ao engenheiro chefe da divisão, para que sejam retirados, substituidos e remettidos á officina os medidores que não estejam em bom estado de funcionamento, afim de que sejam devidamente reparados e aferidos.

II. Remetter aos districtos os hydrometros concertados e aferidos na officina.

III. Enviar ao chefe da secção de contabilidade, por intermedio do engenheiro chefe da divisão, o registro dos consumos medidos, para a organização das respectivas contas.

IV. Dirigir os trabalhos da officina de reparação de vehiculos, providenciando para o concerto dos que lhe forem enviados para tal fim pelo intendente.

V. Velar pelo cumprimento das instrucções sobre os serviços das officinas que forem expedidas pela secção de contabilidade, com a approvação do inspector.

VI. Organizar, annualmente, relação de sobressalentes usados nas officinas e necessarios aos serviços que, sendo patenteados, só possam ser fornecidos pelos fabricantes ou seus representantes legais.

CAPITULO VIII

DA QUARTA DIVISÃO

Art. 53. A quarta divisão compete administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Art. 54. Os serviços da Estrada distribuir-se-hão por tres secções:

1ª secção — Administração central;

2ª secção — Via permanente e edificios;

3ª secção — Trafego, locomoção e officinas.

Art. 55. A primeira secção fica sob a immediata direcção do engenheiro chefe da divisão. Cada uma das outras será dirigida por um engenheiro chefe de secção.

Art. 56. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. A organização dos horarios dos trens, a serem submetidos á approvação do inspector.

II. A interpretação das tarifas e as providencias para o estudo de novas ou modificações nas existentes.

III. As decisões, com recurso para o inspector, das reclamações concernentes aos serviços da Estrada.

IV. A applicação ás pessoas estranhas ao serviço da Estrada das penas estabelecidas no regulamento da Policia das Estradas de Ferro.

V. A assignatura dos passes permanentes expedidos pela Inspectoria para aquelles que tem direito a tal concessão, pelos regulamentos e contractos ou disposições de leis em vigor.

Art. 57. Para a execução dos serviços a seu cargo terá a divisão o seguinte pessoal titulado:

Um engenheiro chefe de divisão;

Dois engenheiros chefes de secção;

Um ajudante da via permanente;

Um ajudante do movimento;

Um ajudante do trafego;

Um ajudante da tracção;

Um chefe de officina;

Um segundo official;

Tres terceiros officiaes;

Dois armazenistas;

Um continuo, os agentes, machinistas, mestres de linha, mestre de officina, guarda-fio, chefes de tren, constantes do quadro que acompanha este regulamento.

Art. 58. A primeira secção compete:

I. O expediente e a correspondencia official da divisão.

II. O lançamento dos contractos e ajustes que interessam á Estrada.

III. O assentamento do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

IV. A guarda e conservação do archivo da divisão.

V. A organização do attestado de frequencia do pessoal titulado e das férias do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

Art. 59. A segunda secção tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e installações electricas, de qualquer natureza, pertencentes á Inspectoria e marginaes ás linhas da Estrada. Os serviços a seu cargo serão distribuidos pelas duas sub-secções seguintes:

I. Escriptorio.

II. Via permanente e edificios.

Art. 60. Ao engenheiro chefe da 2ª secção compete, além das attribuições do art. 59 deste regulamento:

I. Assistir e dirigir as reparações que hajam de ser feitas na via permanente da Estrada, de modo a evitar quando occorram accidentes, grandes interrupções do trafego.

II. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizalas, quando contractadas.

III. Organizar as turmas de conservação da via permanente e localizalas nos pontos mais convenientes aos serviços e á saúde do pessoal.

IV. Communicar, diariamente, ao engenheiro chefe da divisão, em boletim especial, as occorrencias principaes do dia anterior.

V. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

Art. 61. Ao ajudante da via permanente compete:

I. Distribuir os serviços pelos mestres de linha.

II. Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e das obras de reparação dos edificios da Estrada.

III. Fazer os pedidos dos materiais que devam ser empregados nos serviços da via permanente e reparação de edificios.

IV. Organizar o ponto do pessoal jornaleiro sob suas ordens.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios ou as penalidades cabiveis ao pessoal jornaleiro sob suas ordens.

VI. Cumprir e fazer cumprir as ordens do engenheiro chefe da secção.

VII. Instalar, reparar e inspecionar as linhas eapparellhos telephonicos e telegraphicos da Estrada.

VIII. Instalar e reparar os apparellhos destinados ao consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

IX. Conservar e reparar as linhas telephonicas e telegraphicas da Inspectoria, marginaes á Estrada.

X. Conferir as contas de consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

Art. 62. A terceira secção tem a seu cargo os serviços do trafego e estações, movimento, tracção e officinas de reparação do material rodante da Estrada, distribuidos pelas cinco sub-secções seguintes:

I. Escriptorio Central.

II. Trafego.

III. Tracção.

IV. Movimento.

V. Officinas.

Art. 63. Ao engenheiro chefe da terceira secção compete, além das attribuições do art. 59 deste regulamento:

I. Promover o processo para apurar irregularidades no serviço e organizar os necessarios inqueritos para o descobrimento das mercadorias extraviadas e dos respectivos reponsaveis.

II. Collaborar com o engenheiro chefe na organização dos horarios e instrucções para o movimento dos trens.

III. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encomendas de material rodante e seus accessorios.

IV. Superintender os trabalhos a cargo das officinas.

V. Dirigir os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

Art. 64. Ao ajudante do trafego compete:

I. Fiscalizar os serviços das estações, não só quanto á organização dos despachos e recebimentos de mercadorias, serviço de passageiros, como manobras e despacho de trens.

II. Processar as irregularidades que se derem nos serviços das estações, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao engenheiro chefe da secção as que estiverem fóra da sua alçada.

III. Providenciar, nos casos de accidentes, em relação á comodidade dos passageiros, baldeação, ou arrecadação das mercadorias.

IV. Propôr ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob sua jurisdicção ou levar ao seu conhecimento actos dignos de elogio.

V. Examinar a escripturação das estações e informar os processos sobre a renda da Estrada, iniciados pela Contadoria.

VI. Inspeccionar o modo por que são carregados os carros, evitando que sejam damnificados pelo excesso ou má distribuição da carga.

VII. Colher os dados e fazer pesquisas para o descobrimento de mercadorias extraviadas e dos respectivos responsáveis.

VIII. Prestar todas as informações que lhe exigir o engenheiro chefe da secção.

Art. 65. Ao ajudante da tracção compete:

I. Fiscalizar a distribuição do pessoal e das machinas em serviço do trafego.

II. Fiscalizar os trabalhos de conservação e limpeza das machinas á disposição do trafego.

III. Zelar pelo material de consumo dos serviços a seu cargo, tendo constantemente em vista a existencia de combustível e materiaes de lubrificação, em quantidades necessarias aos serviços.

IV. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe sejam exigidas.

V. Propôr ao engenheiro chefe da secção os elogios e penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 66. Ao ajudante do movimento compete:

I. Cumprir os itens I a III do artigo anterior, em relação aos carros em serviço do trafego.

II. Fiscalizar a execução dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.

III. Fiscalizar os serviços de reparações ligeiras nos carros em serviço do trafego.

IV. Fiscalizar a composição e a carga dos trens, tendo em vista o estado do material.

V. Prestar ao engenheiro chefe da secção as informações que lhe sejam exigidas e propôr elogios e penalidades para seus subordinados.

Art. 67. Ao chefe de officina compete:

I. Distribuir os serviços pelos operários especialistas sob suas ordens, de modo a melhor aproveitar a aptidão de cada um.

II. Providenciar para que os serviços de reparação, montagem, construção e reconstrução de locomotivas e carros sejam feitos com perfeição, presteza e economia.

III. Pedir ao engenheiro chefe da secção os materiaes necessarios aos serviços a seu cargo.

IV. Fornecer todos os elementos necessarios á perfeita escripturação do movimento das officinas, nos moldes exigidos pela secção de contabilidade.

V. Propôr ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens e levar ao seu conhecimento os actos mercedorios de elogio.

VI. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe forem exigidas.

Art. 68. As despesas resultantes dos serviços a cargo da Contadoria e do Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, respectivamente, serão levadas á conta de custeio da despesa geral da Estrada.

CAPITULO IX

PROVIMENTO DOS CARGOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONARIOS, SEUS VENCIMENTOS E VANTAGENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 69. Serão nomeados:

a) mediante decreto do Presidente da Republica e em commissão, o inspector, nos termos do art. 3º do presente regulamento, o chefe da secção de contabilidade, na conformidade do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e do art. 924, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 15.763, de 8 de novembro do mesmo anno;

b) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e por accesso, de accordo com o merecimento relativo dos funcionarios de categoria immediatamente inferior, os funcionarios das seguintes escalas:

Escala A — Engenheiro ajudante, engenheiro chefe da secção e engenheiro chefe de divisão.

Escala B — Desenhista de 2ª classe e desenhista de 1ª classe;

c) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e por accesso, 2/3, segundo merecimento, 1/3, segundo antiguidade, sendo, porém, o accesso ao cargo mais elevado feito unicamente por merecimento, nas seguintes escalas:

Escala C — Terceiro official, segundo official, primeiro official e chefe da secção de expediente.

Escala D — Agente de 3ª classe, agente de 2ª classe, agente de 1ª classe, agente especial, ajudante de trafego.

Escala E — Chefe de trem de 3ª classe, chefe de trem de 2ª classe, chefe de trem de 1ª classe e ajudante do movimento.

Escala F — Machinista de 3ª classe, machinista de 2ª classe, machinista de 1ª classe e ajudante de tracção.

Escala G — Mestre de linha de 2ª classe, mestre de linha de 1ª classe e ajudante da via permanente.

Escala H — Mestre de officina e chefe de officina;

d) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e sua livre escolha, o intendente, o ajudante de intendente, o thesoureiro, os conductores, o archivista, os armazeneiros, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, os conductores technicos, o ajudante de guarda-livros e por promoção deste o guarda-livros;

e) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de preferencia entre os empregados da inspectoría, que tenham revelado aptidão e maior merecimento para o cargo a prover: os administradores de florestas e os guardas geracos;

f) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a classificação obtida em concurso publico de admissão, os engenheiros ajudantes e os desenhistas de 2ª classe;

g) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas da inspectoría, os terceiros officiaes;

h) mediante portaria do inspector, e por proposta do thesoureiro e do almoxarife, os respectivos fiéis;

i) mediante portaria do inspector, de accordo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas dos respectivos departamentos, os funcionarios dos cargos inferiores das escalas D, E, F, G e H;

j) mediante portaria do inspector e por accesso, unicamente por merecimento, o porteiro, escolhido entre os continuos e correios da inspectoría.

Paragrapho unico. Os cargos de correios, de guarda-fio e de continuos são de livre escolha do inspector, entre os diaristas da inspectoría, de melhor aptidão e merecimento comprovado.

Art. 70. A inscripção para cada concurso será aberta, por ordem do ministro da Viação e Obras Publicas, logo que se dár a vaga do cargo respectivo, realizando-se as provas, pelo menos, 60 dias depois da inscripção.

§ 1.º Para cada concurso o inspector nomeará uma banca examinadora, composta de tres membros, que organizará o programma das questões sobre que versarão as provas, assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização, sendo publicado no *Diário Official* o mesmo programma, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento de todos os candidatos.

§ 2.º Cada questão deve ser formulada de modo que os candidatos possam resolvê-la no mesmo dia em que for proposta.

§ 3.º Os concursos versarão, para os candidatos ao cargo de desenhista de 2ª classe, sobre noções de geometria elemental, de desenho topographico, projectivo e figurado e sobre desenhos de obras hydraulicas e architectonicas de uso corrente, e para os candidatos ao cargo de engenheiro ajudante, sobre projectos e orçamentos das mesmas obras.

§ 4.º Os concursos para o cargo de 3º official versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official, contabilidade, arithmetica e dactylographia.

§ 5.º Os concursos para o cargo de agente de 3ª classe versarão sobre as mesmas materias indicadas no paragrapho anterior, excluida dactylographia.

§ 6.º Os concursos para o cargo de chefe de trem de 3ª classe versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official e arithmetica.

§ 7.º Os concursos para os cargos de mestre de officina e de machinista de 3ª classe versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official, noções de arithmetica e questões praticas dos respectivos officios.

Art. 71. Só poderão ocupar os cargos de inspector, engenheiros-chefes de divisão, engenheiros-chefes de seção e engenheiros-ajudantes cidadãos brasileiros, portadores de títulos de engenheiro, passados ou revalidados por uma das escolas superiores do país, reconhecidas pelo Governo Federal e que tenham os seus diplomas registrados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 72. Os candidatos ao concurso de admissão, para que se possam inscrever, deverão apresentar:

I. Atestado medico, que prove no soffrir o candidato de qualquer molestia transmissivel.

II. Atestado de vacinação contra variola.

III. Certidão de capacidade civil e de idade menor de 35 annos.

IV. Folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento, quando seja o caso.

V. Documento que prove a nacionalidade brasileira.

Art. 73. O merecimento será apreciado pela somma e importancia dos serviços prestados pelos funcionarios, assim como pela assiduidade, diligencia e capacidade reveladas na execução de taes serviços.

Art. 74. Os funcionarios encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiro ou materias da inspectoría deverão prestar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, as cações especificadas na tabella seguinte:

Thesoureiro.	10:000\$000
Intendente.	6:000\$000
Ajudante de Intendente.	4:000\$000
Almoxarife.	4:000\$000
Agente especial.	3:000\$000
Agentes, armazenistas e chefes de trem.	2:000\$000

Paraphrasis unico. A tabella constante do presente artigo será revista triennalmente, podendo as cações ser modificadas a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas. Neste caso, a nova tabella deverá ser submittida ao registro do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 850 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Art. 75. O thesoureiro e almoxarife proporão ao inspector as pessoas de sua confiança que devem ser nomeadas, em commissão, para os cargos dos respectivos fies, ficando aquelles funcionarios, desde a data de nomeação de taes pessoas, responsaveis pelos actos dessas, quanto aos valores confiados á thesouraria e ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, considerando-se tambem como garantidoras desta responsabilidade as cações correspondentes de que trata o artigo 74.

Art. 76. Nos impedimentos temporarios ou para o preenchimento interino dos cargos serão substituidos:

a) o inspector por um dos engenheiros-chefes de divisão, á escolha do ministro;

b) cada engenheiro-chefe de divisão pelo engenheiro-chefe de seção, com exercicio na divisão que o inspector designar.

c) cada engenheiro-chefe de seção por um engenheiro-ajudante, designado pelo inspector.

d) o chefe da seção de expediente e os contadores por primeiros officiaes dos respectivos departamentos; o chefe da seção de contabilidade, pelo guarda-livros e na sua falta pelo contador mais antigo.

e) o intendente pelo ajudante, o thesoureiro e almoxarife da E. F. Rio d'Ouro pelos seus fies; e o guarda-livros pelo seu ajudante.

Art. 77. Só o inspector, os engenheiros chefes de divisão e os engenheiros chefes de seção estão isentos da assignatura do livro de presença, que deve haver em cada departamento, encerrado em cada dia pelo funcionario presente, de ordem hierarchica mais elevada.

Art. 78. A concessão e o gozo das licenças e das férias annuaes, os descontos por faltas, a estabilidade nos cargos, a aposentadoria, o inonseprio, os direitos e obrigações dos funcionarios da inspectoría obedecerão aos preceitos gerais da legislação em vigor, para os funcionarios publicos civis e ás disposições especiaes contidas no regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devidamente adaptadas a cada caso, sendo a inspectoría, para tanto, equiparada ás directorias geraes daquella secretari.

Art. 79. Competem aos funcionarios da inspectoría os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao presente regulamento.

§ 1.º A concessão de diarias aos funcionarios titulados da inspectoría, que, por necessidade provada, dos serviços a seu cargo, tiverem de permanecer afastados do local de suas funções normaes e forem, em consequencia, obrigados a despesas extraordinarias de alojamento e alimentação, rege-se-lha pelo disposto nos artigos ns. 396 e 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

§ 2.º Os empregados titulados, os jornaleiros da inspectoría residentes em lugar servido pela E. F. Rio d'Ouro, quando por motivo de molestia devam retirar-se para outros pontos da mesma estrada, terão passes livres concedidos pelo inspector. As pessoas da familia do empregado o inspector poderá fazer igual concessão, em caso de viagens motivadas por molestia comprovada.

§ 3.º As pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão direito ao transporte com 75 % de abatimento, sendo que os menores terão transportes gratuitos para frequencia de escolas e fabricas, mediante atestado dos respectivos professores e patrones. Os passes concedidos a empregados, para viagens motivadas por molestia, darão direito a transporte gratuito da bagagem.

§ 4.º A inspectoría dará assistencia medica ao pessoal residente em zona insalubre, podendo o inspector, para tanto, pagar os serviços profissionais de um facultativo, pela dotação propria de seu organamento de despesa.

CAPITULO X

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 80. Os empregados da inspectoría, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, ondiscricão em materia de serviço, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- a), advertencia;
- b), reprehensão;
- c), suspensão;
- d), demissão.

Art. 81. O inspector poderá impôr qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e até a de suspensão por 30 dias aos de nomeação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 82. Os engenheiros chefes de divisão poderão applicar-as aos seus subordinados até a suspensão por 15 dias.

Art. 83. Os engenheiros chefes de seção, os chefes de seção e o intendente poderão applicar-as até a suspensão por oito dias aos seus subordinados.

Art. 84. Só o ministro da Viação e Obras Publicas poderá determinar a suspensão por tempo que exceda de 30 dias ou a exoneração do funcionario de sua nomeação.

Art. 85. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade correspondentes ao tempo da suspensão.

Art. 86. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva o funcionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, no caso de absolvição.

CAPITULO XI

DO PESSOAL JORNALEIRO

Art. 87. No começo de cada anno o inspector, tendo em vista as sub-consignações destinadas ao pessoal jornaleiro da inspectoría, em sua verba de despesa organamentaria, organizará o quadro desse pessoal para cada uma das diversas seções. Nesse quadro serão fixados: a nomenclatura dos cargos, a diaria correspondente a cada um e o numero de empregados de cada classe.

Art. 88. Todo empregado jornaleiro terá sua carteira de identidade, expedida pelo departamento onde trabalha o registrado na seção de contabilidade. Nessas carteiras, além do retrato do empregado, deverá figurar seu nome, nacionalidade,

a data, a categoria e a secção em que trabalha. O inspector expedirá instruções detalhadas sobre o serviço de identificação do pessoal jornalheiro, de modo que, dentro de um anno, a partir da data da approvação deste regulamento, esteja perfeitamente normalizado este serviço.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 89. O expediente, nos gabinetes e escriptorios, quer na sede da inspectoría, quer nas outras dependencias, começará ás 11 horas e terminará ás 17.

§ 1.º O inspector e os engenheiros chefes de divisão, nos casos de urgencia ou accumulo de serviços, poderão prorogar o expediente por uma hora, sem que o pessoal faça jus á gratificação.

§ 2.º Quando a urgencia ou o accumulo de serviços forem taes que exijam mais tempo de prorrogação, o inspector poderá determiná-la, cabendo aos funcionarios e empregados atingidos pela medida uma gratificação, na proporção dos seus vencimentos, igual á que estatuir o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em identicas condições.

Art. 90. As obras e trabalhos nas officinas e no campo começarão ás 7 horas e terminarão ás 16, com uma hora de intervalo para o almoço do pessoal.

Art. 91. O inspector, os engenheiros chefes de divisão, os engenheiros chefes de secção com exercicio na secção de hydrometros e nos districtos e o intendente terão direito á condução para inspecção e execução de serviços externos a seu cargo.

Art. 92. O inspector poderá distribuir o pessoal da inspectoría e removê-lo de umas para outras divisões ou secções, segundo conveniências do serviço, excepção feita dos engenheiros chefes de divisão e dos funcionarios unicos da respectiva classe.

Art. 93. Deverão residir gratuitamente:

a) o porteiro, na sede da inspectoría, mantendo ali continua vigilancia;

b) os agentes das estações da Estrada de Ferro Rio d'Ouro nos proprios edificios das estações, quando offereçam as necessarias accommodações e, em caso contrario, em proprios nacionaes ou predios alugados pela inspectoría;

c) os guardas de represas e reservatorios, os administradores e as turnas de conservação de florestas em proprios nacionaes, no local de seus serviços, respondendo pela sua conservação e vigilancia;

d) o ajudante da via permanente, os mestres de linha e as turnas de conservação da via permanente na Estrada de Ferro Rio d'Ouro e o guarda geral da segunda divisão em proprios nacionaes ou predios alugados na proximidade dos serviços.

Art. 94. O director, dentro de suas attribuições, e em relação a casos não previstos neste regulamento e no que vigorar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, providenciará immediatamente e a título provisório, quando a urgencia do serviço o exigir, representando promptamente sobre cada caso ao ministro, a quem caberá sempre resolver definitivamente. Nos casos igualmente imprevistos, mas que não sejam de urgencia, o inspector consultará ao ministro e aguardará a deliberação deste.

Art. 95. A inspectoría organizará annualmente o quadro de todos os seus diaristas, de mais de dez annos de serviço, afim de serem incluídos na tabella de despesa fixa da proposta de orçamento.

Art. 96. O pessoal distribuido neste regulamento pelas differentes secções e divisões, não será nellas inamovível, podendo ser transferido de umas para outras, modificando-se, em qualquer secção ou divisão, o numero de funcionarios de quaisquer classes, conforme as necessidades do serviço.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 97. Os actuaes funcionarios transferidos para cargos do mesmo vencimento, apenas com mudança de denominação, continuarão a guardar a mesma antiguidade de classe anterior a este regulamento.

Art. 98. Ao ajudante da Via Permanente será mantido seu vencimento actual; em caso de vaga caberá ao substituto o vencimento fixado no quadro annexo a este regulamento.

Art. 99. O actual contador geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas é aproveitado como chefe da secção de Contabilidade; vago este cargo será applicado o disposto no artigo 69, letra a.

Art. 100. Logo que se dá o aproveitamento, pela Contadoria Central da Republica, de funcionarios da inspectoría para o quadro da sub-contadoria seccional, serão os seus respectivos lugares supprimidos do quadro da inspectoría.

Art. 101. Os actuaes conductores technicos que satisfizerem as exigencias do art. 71 poderão ser nomeados engenheiros auxiliares, sem o concurso estabelecido pelo art. 69, letra f.

Art. 102. Os actuaes fiéis da Repartição de Aguas e Obras Publicas, dous effectivos e um com direito a aproveitamento como amanuense, serão transferidos para 3.ª officiaes nas primeiras vagas que occorrerem, sendo supprimidos os lugares que actualmente occupam no quadro do pessoal titulado da inspectoría.

Art. 103. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

QUADRO DO PESSOAL DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Cargos	Vencimentos totaes
1 inspector	27:000\$000
4 engenheiros chefes de divisão a 18:000\$000	72:000\$000
14 engenheiros chefes de secção a 15:000\$000	210:000\$000
1 chefe da Secção de Expediente	13:200\$000
1 chefe da Secção de Contabilidade	13:200\$000
1 intendente	13:200\$000
6 engenheiros ajudantes a 12:000\$000	72:000\$000
2 contadores a 9:600\$000	19:200\$000
1 guarda-livros	9:600\$000
1 thesoureiro	9:600\$000
2 desenhistas de 1.ª classe a 8:400\$000	16:800\$000
1 conductores technicos a 7:200\$000	28:800\$000
8 primeiros officiaes a 7:200\$000	57:600\$000
10 segundos officiaes a 6:000\$000	60:000\$000
1 ajudante de intendente	6:000\$000
1 almoxarife	6:000\$000
4 desenhistas de 2.ª classe a 5:400\$000	21:600\$000
1 archivista	4:800\$000
1 ajudante de guarda-livros	4:800\$000
1 porteiro	4:800\$000
9 administradores de floresta a 4:800\$000	43:200\$000
1 ajudante da via permanente	4:800\$000
1 ajudante do trafego	4:800\$000
1 ajudante do movimento	4:800\$000
1 ajudante da tracção	4:800\$000
1 chefe de officina	4:800\$000
53 terceiros officiaes a 4:200\$000	222:600\$000
12 armazenistas a 4:200\$000	50:400\$000
5 fiéis a 3:600\$000	18:000\$000
9 guardas geraes a 3:600\$000	32:400\$000
1 agente especial	3:600\$000
4 agentes de 1.ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
4 agentes de 2.ª classe a 2:700\$000	10:800\$000
16 agentes de 3.ª classe a 2:400\$000	38:400\$000
4 chefes de trem de 1.ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
2 chefes de trem de 2.ª classe a 2:700\$000	5:400\$000
2 chefes de trem de 3.ª classe a 2:400\$000	4:800\$000
4 machinistas de 1.ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
4 machinistas de 2.ª classe a 2:700\$000	10:800\$000
6 machinistas de 3.ª classe a 2:400\$000	14:400\$000
2 mestres de officina a 3:300\$000	6:600\$000
1 mestre de linha de 1.ª classe	3:300\$000
2 mestres de linha de 2.ª classe a 2:700\$000	5:400\$000
1 guarda-fio	2:400\$000
10 continuos a 2:400\$000	24:000\$000
10 correios a 2:400\$000	24:000\$000

1.254:300\$000

Quadro supplementar

Diferença do vencimentos de um encarregado da via permanente, aproveitado como ajudante da via permanente

600\$000

Total

1.254:900\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

DECRETO N. 16.716 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1924.

Alterá o regulamento para o Conselho do Almirantado, annexo ao decreto n.º 16.099, de 13 de junho de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com o art. 43 do decreto n.º 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revogado pelo art. 14 do decreto numero

4.794, de 7 de janeiro ultimo, alterar o regulamento para o Conselho do Almirantado, anexo ao decreto n. 16.099, de 13 de julho de 1923, para harmonizá-lo á nova organização administrativa da Marinha, e mandá-lo executar como novamente publicado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924, 103.ª da Independência e 36.ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.099 - DE 13 DE JULHO DE 1923 (*)

Do novo regulamento ao Conselho do Almirantado

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 13 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro ultimo, resolve approvar e mandar executar o regulamento do Conselho do Almirantado, que a este acompanha, assignado pelo almirante, reformado, Alexandrino Faria de Alencar, Ministro do Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923, 102.ª da Independência e 35.ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para o Conselho do Almirantado

Organização e funcionamento do Conselho do Almirantado

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS DO CONSELHO

Art. 1.º O Conselho do Almirantado é o órgão de consulta do Ministerio da Marinha, e o seu auxiliar na administração naval, para o estudo e solução das questões que por elle lhe forem affectas, comprehendidos os casos previstos nas leis e regulamentos em vigor.

Art. 2.º Constituirão o Conselho do Almirantado, como seus membros:

- O Chefe do Estado-Maior da Armada,
- O Director Geral do Pessoal,
- O Director Geral de Fazenda,
- O Director Geral de Engenharia Naval,
- O Director Geral de Portos e Costas,
- O Director Geral de Saúde Naval,
- O Director Geral de Navegação,
- O Director Geral de Aeronautica,
- O Director da Escola Naval de Guerra,
- O Director da Escola Naval,
- O Director Geral do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

O Consultor Juridico do Ministerio da Marinha

Paraphrasis unico. Os consultores serão sempre os officiaes que estiverem exercendo essas funções, qualquer que seja o seu posto.

Art. 3.º O Conselho do Almirantado será presidido pelo Ministro da Marinha, e, em sua falta, pelo official mais antigo.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho do Almirantado reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Ministro da Marinha ou por sua ordem; as sessões realizar-se-ão na sede respectiva e não serão publicas, salvo ordem do Ministro da Marinha.

Art. 5.º Compete ao Conselho pronunciarse por meio de pareceres escriptos dos consultores sobre as consultas que lhe forem feitas pelo Ministro da Marinha.

Art. 6.º As consultas serão enviadas ao Conselho acompanhadas dos papeis referentes ao assumpto, com informações detalhadas e completas das repartições competentes, comprehendendo mappa, quadros, estatísticas, extractos, cópias, publicações, memorias, necessarias ao estudo e elucidação do assumpto.

(*) Repetiz-se por ter sido publicado com omissões.

Art. 7.º As consultas serão examinadas e relatadas por um consultor, que apresentará parecer por escripto no prazo máximo de quinze dias, de accordo com a seguinte distribuição: Potens navaes e operações navaes, o Chefe do Estado-Maior da Armada;

Pessoal e sua mobilização, ensino, serviço militar e reservas, o D. G. P.;

Materiais e abastecimentos, o D. G. F.;

Arsenales, o D. G. A. M. R.;

Construções, reparações e obras civis, o D. E. N.;

Aviação naval, o D. G. A.;

Organização dos serviços e policiamento geral da costa e portos; marinha mercante e pesca, o D. G. P. G.;

Hydrographia e pharós, o D. G. N.;

Saúde naval, o D. G. S.;

Ensino superior, os directores da Escola Naval e da Escola Naval de Guerra.

Legislação e direito, o Consultor Juridico do Ministerio da Marinha.

Paraphrasis unico. Os assumptos não comprehendidos na distribuição acima serão distribuidos ao criterio do Presidente do Conselho.

Art. 8.º O parecer do relator se á lido em sessão do Conselho, cumprindo a cada consultor exprimir em seguida sua opinião por escripto relativa ao assumpto.

Paraphrasis unico. Os consultores poderão ter, simultaneamente, vista do parecer do relator, a qual se lhes darão copias; emittirão sobre o mesmo sua opinião, tambem por escripto, no prazo improrogavel de tres dias.

Art. 9.º As cópias das consultas, com os respectivos pareceres e opiniões formuladas, ficarão archivadas no Conselho.

Art. 10.º O Conselho do Almirantado terá uma secretaria para o serviço do seu expediente.

Art. 11.º A secretaria terá um director-secretario, que será official-general da Armada, reformado, e o numero de empregados em comissão, officiaes da Armada ou classes annexas, da activa ou reformados, que fôr necessario ao serviço.

§ 1.º Em falta de um official general da Armada, reformado, poderá ser nomeado em comissão um officio e geral da activa.

§ 2.º Para serviços gerais haverá um continuo e os serventes em numero annualmente fixado pelo seu comandante.

Art. 12.º O director-secretario assistirá ás sessões do Conselho e tomará notas do que nellas occorrer, fazendo lavrar uma acta com o resumo da sessão, pelo funcionario da secretaria para isso designado.

Art. 13.º Os consultores, ao comparecerem pela primeira vez ao Conselho do Almirantado, para o acto de posse, prestação, ao assumir o seu lugar, o compromisso de honra de guardar o mais completo sigillo sobre os assumptos que forem dissendidos em conselho e sobre o que se passar nas sessões, e de sempre manifestarem sua opinião sem reservas, com a mais completa franqueza e sinceridade, a bem da defesa nacional.

§ 1.º O termo de compromisso, que será redigido pelo Conselho do Almirantado, será lido em voz alta pelo secretario, perante o mesmo conselho, conservando-se todos de pé até o final da cerimonia.

§ 2.º Igual compromisso será tomado pelos officiaes ou funcionarios convidados ou autorizados a tomarem parte ou assistirem ás sessões.

Art. 14.º Os membros do Almirantado perceberão a quantia de 25\$ por sessão a que comparecerem.

Art. 15.º O Almirantado terá sempre um Regimento interno, expedido pelo ministro.

Paraphrasis unico. Poderão propor alterações ao Regulamento o vice-presidente do Conselho ou a maioria dos consultores.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.725 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1924

Approva o projecto de modificação de linhas ferreas no trecho comprehendido entre os armazens 5 e 7 do eds do porto de Recife

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que solicitou o governo do Estado de Pernambuco,

bucos, contractor da exploração do porto de Recife, nos termos do decreto n. 14.534, de 10 de dezembro de 1920, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em seu officio n. 3.281, de 18 de novembro de 1924, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o projecto organizado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de modificação de linhas ferreas no trecho comprehendido entre os armazens 5 e 7 do caes do Porto de Recife, em substituição ao approvedo pelo decreto n. 14.532, de 10 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.731 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$ para auxiliar a construcção do novo Hospital da Policia Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do artigo 93 do regulamento approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, nos termos do § 3º do n. XII do art. 3º da lei n. 1.793, de 7 de janeiro deste anno, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 500:000\$ para auxiliar a construcção do novo Hospital da Policia Militar.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portaria de 27 deste mez, foi nomeado o Dr. Diogenes Pereira da Silva, para exercer interinamente o lugar de medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, no impedimento do effectivo capitão-medico Dr. Alberto Gonçalves Ramos.

Por outra da mesma data foi nomeado Nelson Baeta Neves, para exercer interinamente o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º Officio do Protesto de Letras e Titulos do Districto Federal.

Requerimento despachado

Raul Dias Cardoso, pedindo exoneração de 2º suplente do municipio de Santa Rita, Secção da Parahyba. — Requeira por meio de petição sellada e com a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Por portarias de 29 da corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

André José de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1921, filho de Joaquim José de Figueiredo e Anna Thezeza da Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio Pinheiro Cadilhe, natural de Portugal, nascido a 27 de setembro de 1883, filho de Manoel Pinheiro Cadilhe e Bernarda Francisca, casado, residente nesta Capital;

Conidio Dominico, natural da Italia, nascido a 18 de outubro de 1897, filho de Conidio Francisco e Gionnone Innocenzi, solteiro, residente nesta Capital;

Daoud Francisco, natural da Syria, nascido a 12 de março de 1882, filho de José Nicolau Francisco e Faride Francisco, casado, residente nesta Capital;

Doménico Pace, natural da Italia, nascido a 12 de abril de 1890, filho de Marsio Pace e Orsola Pace, casado, residente nesta Capital;

Folino Antonio, natural da Italia, nascido a 25 de janeiro de 1903, filho de Folino

Francesco e Laise Maria Guiseppa, solteiro, residente nesta Capital;

José Maria da Silva Pinho, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1877, filho de José da Silva Pinho e Maria Jonqui-a Pinho, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Lanzillotti Guglielmo, natural da Italia, nascido a 14 de outubro de 1903, filho de Lanzillotti Elmenegildo e Mani Innocenzi, solteiro, residente nesta Capital;

Moysés Ribenboim, natural da Bessarabia, nascido a 4 de março de 1895, filho de Pedro Ribenboim e Rosa Ribenboim, casado, residente no Estado de Pernambuco;

Ramiro Borges Scoto, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1895, filho de Joaquim Borges Scoto e Florinda de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Ricci Lina Oswa do Luigia, natural da Italia, nascida a 28 de novembro de 1899, filha de Salvatore Ricci e Chiossi Maria, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados, as portarias dos que alli residem.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justica de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do n. II do art. 8º do decreto n. 14.633:

De tres mezes, em prorrogação, a Luiz de Oliveira Moliterno, microscopista do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio Grande do Norte;

De dous mezes, em prorrogação, a Juizino Feixeira Junior, servente de 2ª classe dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezes, em prorrogação, a dactylographa Anatholia de Meira Lima.

Nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.633:

De tres mezes, a Eutalia Martins de Azevedo, auxiliar de dispensario da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose;

De quatro mezes, a Telmo d Andrade Carneiro, auxiliar de escripta;

De tres mezes, em prorrogação, a Maria do Patrocinio Lisboa, primeira do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Maranhão.

— Por outras do Sr. director geral de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do n. I do art. 8º:

De um mez, a Manoel Appareci, trabalhador do Serviço no Districto Federal;

De um mez, a Jayme Ferreira da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Admittam-se ao expediente de 23 de dezembro de 1924

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, que a Prefeitura Municipal fez a precisa intimação para que seja construido o muro no terreno junto ao n. 88 da rua Duque de Caxias (officio E n. 2.213).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima Fluvial, que o Sr. ministro exarou, em referencia ao officio n. 2.178, dessa directoria, o seguinte despacho: Não ha necessidade de prorogar a inscripção. Aguarde-se a votação do orçamento para se providenciar quanto a realização do concurso (officio E n. 2.221).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para as devidas informações a respeito da nocividade, a 2ª via do relatório da invenção de que trata o officio n. 1.45 (officio E 2.222).

Ao Inspector de Engenharia Sanitaria, as 2ª vias do relatório e desenho correspondentes à invenção de um auto-cogotador de fossa e similares, transformavel em auto-irrigador e em auto-bomba, afim de ser emittido parecer a respeito (officio E 2.223).

Agradeceu-se ao secretário da Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, a remessa do mappa da estatística de morbididade do Hospital dessa Ordem, relativo ao mez de novembro ultimo (officio E 2.214).

Diu 24

Agradeceu-se ao Sr. consul geral do Brasil em New-York o recebimento de 10 folhetos do Departamento Geral de Saude Publica desse paiz, relativos aos mezes de setembro, outubro e novembro (officio E 2.225).

Remetteu-se ao director geral de Propriedade Industrial, e em se pareceres da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas e Instituto Oswaldo Cruz, o relatório do Dr. Jorge Afonso Franco correspondente à invenção de que trata o officio de 15 de setembro dessa directoria (officio E 2.224).

Ao mesmo, a petição de Graciano & Caceri com esclarecimentos sobre a invenção

de que trata o officio n. 933, dessa directoria (officio E. 2.226).

Requerimentos despatchados

Dia 27 de dezembro de 1924

Pelo Sr. director geral:
Caio Julio Tavares (1.141-924). — Certifique-se nos termos da parecer do Sr. Dr. Inspector de Demographia Sanitaria.
Carlos Pinza Lima (964-924). — Certifique-se o que consta.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao director geral, para os devidos fins, o requerimento em que o moço de callariça da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia solicita ao Sr. ministro da Justiça permissão para desistir do resto da licença que lhe fora concedida (officio n. 2.624).

Ao secretario geral, para os devidos fins, a conta em duplicata, proveniente de uma extensão e apparelho de mesa, ligados ao telephone norte 1.741, da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924 (officio n. 2.629).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. delegado do 2º districto sanitario, no sentido de ser attendida uma reclamação do moador do predio da rua do Mercado n. 51, o qual se queixa da existencia de mau cheiro naquella immovel (officio n. 2.620).

— Communicou-se ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 1.000\$, José da Costa, estabelecido á rua Araújo Leitão n. 153; em 200\$, cada um, Francisco Machado Leonardo, Matheus Cardoso Irmãos e Rodrigues & Ribeiro, estabelecidos respectivamente, ás ruas do Roço n. 40, Jardim Botânico n. 971 e praça Eugênio Novo n. 16 A; em 100\$, cada um, Albino Lopes e Alberto P. Martins, estabelecidos, respectivamente, ás ruas S. Francisco Filho n. 297 e Jardim Botânico n. 464 A (officios ns. 2.622 a 2.627).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 1.000\$000, José da Costa; em 20\$000, cada um, Francisco Machado Leonardo, Matheus Cardoso e Irmãos e Rodrigues & Ribeiro; em 100\$000, cada um, Albino Lopes e Alberto P. Martins.

Requerimentos despatchados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Companhia Hotels Palace (4.501-5.423). — Deferido.

José Vieira Goulart (4.815-5.361). — Indeferido.

Accurcio Pereira da Silva (4.914-5.424). — Indeferido.

Remero Jardim & Comp. (4.987-5.416). — Deferido, devendo ser dado aviso previo á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, para que as autoridades sanitarias estaduais possam ser prevenidas, em tempo opportuno, consoante o valor em que for embarcado e o porto de destino do producto em questão.

Cerqueira & Guedes (4.983-5.435). — Sim, por 60 dias.

Americo de Souza Barros (4.544). — Apresente nova planilha, de accórd com o regulamento em vigor.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. Guedes da Silva (4.983-329). — Sim, por 30 dias.

Correia da Silva (4.920-328). — Sim, por 30 dias.

Caetano Maronna (4.936-330). — Nada mais ha que deferir.

1ª Delegacia de Saude:

Bertha Teicho'z (4.974). — Nada mais ha que deferir.

Francisco F. Barbosa (4.977-535). — Sim, por 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Bernardino Ferreira Cardoso (4.927). — Indeferido.

Ismeria Ribeiro Pimenta (4.884). — Será re'ev'a a multa se cumprir á intimação dentro do prazo do 2º termo.

Godofredo de Souza Meirelles (4.981-553). — Sim, por 90 dias.

Hilario de Miranda (4.930-552). — Indeferido.

Luiz de Araujo Rebello (4.979-553). — Sim, por 60 dias.

Minoel Pescera da Costa (4.978-548). — Deferido.

Joaquim Ferreira dos Santos (4.934-553). — Deferido.

Avelino Esteves dos Reis, p. p. (4.983-557). — Sim, por 60 dias.

José Paulo de Faria, p. p. (4.982-556). — Deferido.

Julietta Lacé Teixeira Lopes (4.985-604). — Deferido, até a primeira vacancia ou quando o predio necessitar de outras obras.

5ª Delegacia de Saude:

Francisco Rodrigues de Souza (4.936-2.024). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 27 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que a Sra. Francisca França Campeiro, vac pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30\$, para occorrer as despesas a serem feitas com a desinfecção de um aposento do predio n. 53, da travessa Dr. Araujo (officio n. 1.110).

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas communicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 29 do corrente a 3 de janeiro vindouro (officio n. 1.111).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal restituindo, devidamente informado, o requerimento de José Gonçalves Colonna (officio n. 1.112).

Ao Sr. almoxarife geral o pedido n. 533, de accórd com a circular da ada de 21 de junho de 1923 (officio n. 1.113).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 26 de dezembro de 1924

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que a Alfandega da cidade de Santos, recebeu em pagamento dos serviços de desinfecção effectuados pela Inspectoria de Saude do Porto daquela mesma cidade, nos vapores inglezes *Severn* e *Saint Patrick*, sueco *Arizona* e norte americano *First Cactus*, respectivamente, as quantias de 94\$000, 94\$500, 81\$200 e 94\$500, da Mala Real Ingleza e Wilson, Sons & Comp., Ltd., as

dias primeiras e as duas ultimas da firma G. C. Dickson & Comp., Ltd., no corrente mez (officio n. 2.297).

— Remetteu-se:

Ao mesmo, o laudo da segunda inspecção de saude do guarda sanitario José de Araujo Viana, da Inspectoria de Saude dos Portos do Ceará, acompanhado dos demais documentos que instruem o seu pedido de aposentadoria (officio n. 2.298).

Dia 27

Remetteu-se:

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importancia total de 12:388\$00, relativa ao mez corrente (officio n. 2.301).

Ao inspector da Fiscalização da Medicina, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, e despachadas pela Alfandega de Recife, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 2.302).

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento, do mez de novembro ultimo, do pessoal das inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos do Pará, Ceará, Rio Grande do Sul, Maceió e bem assim as folhas supplementares do Dr. Ismerio Palumbo, sub-inspector interino, de S. Francisco do Sul, correspondentes aos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos (officio n. 2.304).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas de estatistica do movimento dos portos de S. Luiz, Cabedello e Recife, e demographia sanitario de S. Luiz, e Fortaleza, todos de novembro ultimo (officio n. 2.303).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a conta relativa á desinfecção extraordinaria effectuada a bordo do vapor americano *Com Mack* (officio n. 2.299).

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de interventor da Guarda No turna do 7º Districto Policial, o bacharel Ivo Pagani.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 29 do corrente foi removido, a pedido, do Consulado em Boulogne sur Mer para o Consulado Geral em Napoles, o auxiliar de consulado Sr. Ruy Prado Marcondes.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 312 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que José Maria do Couto Costa, estabelecido com casa bancaria na

Capital do Estado de S. Paulo, solicita autorização para funcionar, e comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 16 deste mez, resolveu conceder a autoização solicitada.

N. 313 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta-patente numero 290, expedida ao Banco Aprícola de Casa Branca, com sede em Casa Branca, Estado de S. Paulo.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 446 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Joaquim Monteiro Mendes, 4º escripturario da Directoria do Patrimonio Nacional.

— Sr. commandante da 1ª Região Militar:

N. 345 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 763, de novembro findo, resolveu, por despacho de 18 deste mez, pôr á disposição do Commando da 1ª Região Militar, o funcionario da Cosa da Moeda, Francisco de Paula Alves da Silva, para servir como secretário de uma junta de alistamento na 1ª Circumscripção de Recrutamento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 409 — Devolvendo o processo relativo a proposta feita pelo inspector da Alfandega de Santos, do Sr. Henrique de Araujo, para preenchimento de uma das vagas de despachante aduaneiro existente na mesma alfandega, e recommendando seja satisfeita a exigencia do parecer da Sub-directoria desta directoria, exarado no mesmo processo.

Directoria da Receita Publica

Expediente de 29 de dezembro de 1924

N. 80 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 1ª sub-directoria, para os devidos fins, que por portaria desta data, expedida ao secretario desta directoria Sr. 2º escripturario Luiz de Menezes Machado, determinou que fosse creado na alludida secretaria a partir de 2 de janeiro proximo futuro o «ponto» para os funcionarios que nella servindo o assignavam nesta sub-directoria.

N. 81 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional, attendendo a que com a organização dos serviços do mesmo Thesouro, decorrente do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, ficou a secretaria desta directoria constituindo uma secção e parcial, determina ao respectivo secretario Sr. 2º escripturario Luiz de Menezes Machado que institua o «ponto» a partir de 2 de janeiro proximo futuro para os funcionarios que servem na mesma secretaria e que até a presente data o assignavam na 1ª Sub-directoria.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 68 — Incluo vos remetto, para os devidos fins, o processo registrado sob o n. 52.230, deste anno, relativo ao requerimento em que o inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, solicita certa quantidade de formulas para attender ás exigencias do decreto n. 16.531, de 21 de setembro ultimo.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 129 — Afim de que sejam incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia devidamente visada, as inclusas esampilhas do imposto de consumo que foram entregues á Collectoria Federal de Recende, Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante de bebidas Astolpho Villaca, nos

termos do art. 111, letra I do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 e encaminhadas a esta directoria pelo officio numero 53, de 27 de maio ultimo, por aquella exactoria.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 5 — Afim de que possa ter andamento o processo a que se refere o officio n. 1.949, de 18 do corrente mez, da Alfandega do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria uma cópia da factura consular n. 5.201, authenticada em 2 de maio ultimo, pelo consulado do Brasil em Liverpool.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 889 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 22 verso, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 62.541, do corrente anno.

N. 890 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 63.533, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 22 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma n. 553, de 27 de novembro ultimo, em que consultaes si o desembaraço das mercadorias importadas pela Santa Casa de Misericórdia dessa Cidade, autorizado pela ordem desta directoria n. 16, de 18 de novembro findo, deve ser feito com completa isenção de direitos, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu que «a isenção de que trata a citada ordem n. 16, só poderia ter fundamento no § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, e conforme o art. 5º das mesmas preliminares, também comprehende a taxa de expediente».

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 820, desta data.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 633 — Com a informação prestada pelo escripturario Eliezer Cruz, vos restituo o auto de infracção n. 638, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 2.737, de 22 deste mez.

N. 639 — Com o officio n. 2.453, de 29 do outubro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que David Soares Pereira pede reconsideração do despacho que manteve a multa de 500\$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «Indeferido, á vista do parecer».

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«A decisão superior (processo junto ficha 9.616) cuja reconsideração ora é pedida, é de maio de 1923, consequentemente muito anterior a circular n. 32, de maio de 1924».

Por isso e ainda em vista dos termos da mesma decisão, o pedido não deve ser attendido.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 640 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao vosso officio numero 1.374, de 25 de junho do corrente anno, com o qual encaminhastes o requerimento de J. Fernandes & Reis, pedido para pagar em prestações mensaes de 600\$, a multa de 600\$ que lhe foi imposta por infracção do art. 53, do regulamento numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, proferiu em data de 21 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, indeferido».

O parecer emittido pelo director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi accordo com a informação prestada pelo procurador da Fazenda, int. r. no, Sr. Homero Viegas, nos seguintes termos:

«O Sr. director da Recebedoria encaminhada, com o officio retro, o requerimento de J. Fernandes & Reis solicitando pagar em prestações mensaes a multa de 600\$, imposta em virtude do processo do auto 274, de 1923, julgado em 2 de outubro do mesmo anno.

Conforme já me tenho manifestado em pedidos idênticos, informados anteriormente, entendo que os requerentes não devem ser attendidos, em vista da importância da divida ser diminuta e provado como já foi ser esse o processo usado pelos contribuintes para retardar o mais possível o pagamento respectivo.

Extrahi a certidão de divida para não embarracar a cobrança e anotar a fls. 10 do processo.

Em face do exposto, parece-me que deve ser indeferido o presente pedido».

N. 641 — Com o officio n. 2.051, de 22 de outubro do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual reconsiderastes o despacho de 1 de maio proximo passado, que multou a firma Mauro Vicente, por infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, registrado sob numero 53.860, deste anno, proferiu em 12 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer».

O parecer emittido pelo Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Por falta de multica multa a Recebedoria do Districto Federal a Mauro Vicente em 500\$, como infractor de art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, com fundamento no art. 61 do dito decreto.

Sciencia o interessado dessa decisão a 16 de maio findo (fls. 12v) e em hora sem della recorrer para a autoridade superior, como lhe fulta o regulamento, por despacho de 20 de outubro (fls. 13v) o Sr. director da recebedoria a reconsidera para, em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 de maio ultimo, tornar de nullo effeito a multa imposta, recorrendo *ex-officio* para a instancia superior.

Proporho se negue provimento ao recurso *ex-officio*, á vista da deliberação da autoridade superior, constante da citada circular».

— Sr. 3º procurador da Republica:

N. 724 — Solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés ns. 5.183-E-J, de 1915/1.382-E-K, de 1916 e 4.793-E-K, de 1917, pelos predios ns. 552 a 570 da avenida Suburbana, antiga estrada Santa Cruz, em nome de Rodrigues Lopes & Comp., de accordo com o officio n. 993, de 14 de junho de 1922, da Recebedoria do Districto Federal a esta directoria.

N. 725 — Á vista do que, em officio sob n. 321, de 3 de junho de 1922, exorç a esta directoria a Recebedoria do Districto Federal, solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés ns. 4.949-E-J, de 1915, 490-E-K, de 1916 e 3.795-E-K, de 1917, pelo predio n. 249, antigo 41, da rua Honório, em nome de Maria Custódia Leite Pimentel.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 726 — Solicito-vos o cancelamento da divida de penha d'agua do predio n. 117, da estrada de Santa Cruz, em nome de Joa-

quim Dantas Paim Barbosa, pelas certidões ns. 515 e 5.375, ser e E1, dos exercícios de 1913 e 1914, respectivamente, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal, de n. 2.694, de 16 do corrente.

N. 727 — Em virtude do officio n. 907, de 14 de junho de 1922, da Recebedoria do Districto Federal a esta directoria, solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés ns. 1.318 E. K. de 1916 e 4.911 E. K. de 1917, do predio n. 65 da rua do Encanamento, hoje Cruzeiro, em nome de Antonio Francisco de Britto.

N. 728 — Solicito-vos providencias afim de que se cancellem as dividas constantes das contra-fés ns. 8.141 E. M., de 1918 e 1.139 E. N., de 1919, do predio n. 55 da rua Estacio de Sá, em nome de Maria Dias de Oliveira Lima, de accordo com o officio n. 908, de 14 de junho de 1922, da Recebedoria do Districto Federal a esta directoria.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58 — Com o officio n. 273, de 17 de setembro do corrente anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto pela firma Auto Silva do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Maceió que lhe impoz a multa de 639\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de outubro findo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso. Proceda-se na forma proposta na 1ª parte do mesmo.»

O parecer emitido pelo Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Preliminarmente:

Pelos documentos de fls. 4 verso, e 17 verso se verifica que em Maceió, capital do Estado de Alagoas, a venda do café moido a varejistas está sendo effectuada contra as disposições do art. 111, § 12, letra a, do regulamento do imposto do consumo vigente, o que demonstra a irregular fiscalização, razão por que se deve pedir a attenção da Delegacia Fiscal naquella Estado.

D. meritis:

Está provada a infracção do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, (fls. 14) e confessada na defesa de fls. 7/7 v. Assim, o recurso de fls. 17 não merece provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 141 — Com o officio n. 715, de novembro ultimo, encaminhas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma F. Stevenson & Comp., dessa capital, do vosso despacho mantendo o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que obrigou a dita firma ao pagamento da gratificação a guardas aduaneiros da referida alfandega, quando em serviço de fiscalização dos navios de que são agentes os interessados, fóra das horas previstas no art. 77 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, em data de 10 deste mez, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que em data de 3 tambem deste mez emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legais.»

Todo serviço de carga origina a assistencia de agentes aduaneiros a bordo. E, como p de que se trata se realizou fóra das horas

regulamentares, a gratificação áquelles agentes era devida, em face da ordem n. 2, de 5 de agosto de 1920, publicada no *Diário Official* do dia 6.

Assim, o recurso não deve ter provimento. O que vos communico para os devidos fins.

N. 141 — Com o officio n. 693, de 5 de novembro ultimo, encaminhas a esta directoria o processo relativo á petição em que Castro & Lopes r correm do vosso acto que os mul ou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.538, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face da circular a que allude o parecer.»

E' este o parecer emitido pelo Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Tendo em vista a circular do Ministerio da Fazenda n. 32, do corrente anno, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 142 — Com o vosso officio n. 647, de 15 de outubro ultimo, encaminhas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Leal Santos & Comp., do Rio Grande do Sul, do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega dessa capital, que lhe impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, em data de 12 deste mez proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, deu provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que o Sr. director Abdenago Alves emittiu em 29 de novembro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Leal Santos & Comp., estabelecidos em Porto Alegre, venderam em 1919, aos negociantes da praça da Bahia, Silva Lima & Comp., uma partida de cinco caixas com 40 latas de biscoitos, de sua fabricação; e, como não tivessem fornecido aos compradores a nota de venda, extrahida do livro talão, nota, foram autoados como infractores do art. 89, letra A, n. II do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, o que teve logar por occasião do desembarque do producto nas docas.

Apreciada a questão, quer na primeira instancia, quer em grão de recurso na delegacia fiscal, foi esta julgada procedente, e imposta a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j, n. XII, do regulamento citado.

E dahi o recurso em apello, interposto dentro do prazo legal.

No caso, em face do disposto no art. 88, ultima parte, do regulamento actual que, modificando o dispositivo impingido, permitta a substituição da nota de venda pela factura commercial, e esta do provado pela defesa de fls. 11 dos negociantes Silva Lima & Comp., que esta foi apresentada ao autoante, o que não foi por elle contestado, sou de parecer que deve ser provido o recurso.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 41 — Relevo-vos a recommendação constante da ordem desta directoria n. 4, de 31 de janeiro do anno passado a que se referem as de n. 44, de 11 de agosto do mesmo anno, e 6 e 22, respectivamente, de 28 de janeiro e 11 de junho deste anno.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 651 — Com o vosso officio n. 675, de 4 de outubro ultimo, encaminhas a esta

directoría o processo relativo ao recurso interposto por João Luiz de Barros, do vosso despacho confirmando a decisão da 2ª Collectoria Federal em Juiz de Fora, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em data de 28 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face da circular a que allude o parecer.»

Foi este o parecer que o Sr. director Abdenago Alves emittiu em 24 daquelle mez, ao qual se refere o despacho do Sr. ministro:

«Entendo que em face da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, de 22 de maio ultimo, o recurso merece provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 689 — Com o vosso officio n. 1.279, de 11 de novembro ultimo, encaminhas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Indalicio Corrêa de Sant'Anna, de vossa decisão mantendo o da Collectoria Federal em Parahyba, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:00\$, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer nego provimento ao recurso de Indalicio Corrêa de Sant'Anna, e bem assim ao recurso *ex-officio* interposto pela delegacia fiscal de sua decisão com referencia á firma Ciampi & Novelli.»

Foi este o parecer emitido em 28 de novembro pelo Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Embora pelo laud, de fls. 13 não se possa affirmar a indicação de *falsa procedencia* no producto apprehendido, a *falsa qualidade* está evidente, pelo que sou de parecer que se negue provimento ao recurso de Indalicio Corrêa de Sant'Anna.

Quanto ao recurso *ex-officio*, na parte referente a Ciampi & Novelli, sou de parecer que se negue provimento ao mesmo, visto que não ficou provado serem os mesmos os vendedores da mercadoria apprehendida, muito embora tenham vendido aos autoados, mercadoria identica, cinco mezes antes da lavratura do auto.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 690 — Relevo-vos a recommendação constante da ordem desta directoria n. 352, de 13 de julho ultimo, expedida nos seguintes termos: «Peço vossas providencias afim de ser devolvido a esta directoria o processo que a acompanha o officio n. 49, de 9 de fevereiro de 1923.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 691 — Peço-vos providencias no sentido de ser respondida a ordem desta directoria n. 53, de 9 de fevereiro de 1923 a qual se referem as de ns. 630, de 21 de agosto do mesmo anno e 123 e 348, respectivamente, de 23 de fevereiro e 11 de junho do corrente anno e que foi expedida nos seguintes termos: «Peço vossas providencias no sentido de com urgencia serem tomadas as contas do fallecido collecto de Apialy, nesse Estado, afim de se apurar a sua responsabilidade no caso de que trate o relatorio encaminhado com o vosso officio n. 564, de 15 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo registrado sob numero

3.943, deste anno, relativo ao telegramma expedido por uma commissão do Commercio do Porto União de Victoria, nesse Estado, em 1 de março do corrente anno, reclamando contra actos do agente fiscal da respectiva circumscripção.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 264—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo director-secretario n. 2.783, de 5 do corrente mez, resolveu, em sessão de 28 de novembro proximo findo, ordenar o registro do accordo celebrado entre essa delegacia e a firma J. M. Machado, proprietaria de uma usina electrica na villa de Julio de Castilhos, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 265—Com o vosso officio n. 937, de 21 de outubro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior o vosso despacho absoluto, proferido no processo relativo ao recurso interposto por Eleutherio Brum do acto da Mesa de Rendas Federaes de D. Pedrito, nesse Estado, que lhe apprehendeu um automovel «Ford», por falta de guia de transito.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, em data de 12 do mez corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

Foi este o parecer que o Sr. director Abdenago Alves emittiu em 3 do referido mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista dos documentos constantes deste processo, improcede o auto de apprehensão de fis. 3. Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento, para se sustentar a decisão da delegacia fiscal de fis. 62 v/63 v por seus fundamentos.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 266—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em requerimento de 5 de agosto ultimo da Irmã do Divino Espirito Santo, resolveu, em 10 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e demais taxas para as pomboinhas e medalhas destinadas á distribuição gratuita a realizar-se no proximo anno.

N. 267—Em solição á consulta que formulastes em telegramma n. 729, de 15 deste mez, communico-vos, para os fins convenientes, que effectivamente o decreto numero 16.702, de 5 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia subsequente, revogou o de n. 16.655, de 5 de novembro ultimo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 824, desta data.

N. 268—Para o fim indicado na infermação de fis. 2 verso, incluo vos remetto o processo fichado sob n. 63.994, do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 21—Reitero-vos a ordem n. 28, de 3 de agosto de 1922, a que se refere a de n. 13, de 7 de maio, expedida nos seguintes termos: «Para o fim de ser devidamente informado, remetto-vos o incluso officio n. 8, de 17 de junho ultimo, do então inspector fiscal do imposto do consumo na primeira zona desse estado, Pedro Paulo Saldanha Belfort, que reclama contra actos dessa delegacia relativos á fiscalização do mesmo imposto.»

N. 39—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo constituido por 16 recursos *ex-officio*

dessa mesa de rendas, das decisões pelas quaes deixou de applicar penalidades aos atzados, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921, proferiu, em data de 4 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Não tendo o regulamento do sello estabelecido multa para a infracção do paragrafo unico do seu artigo 100, ne humo póde ser legalmente imposta a autoridade fiscal. Mantenho, por isso, as decisões da Mesa de Rendas de Macahé.

Chame-se a sua attenção para o facto a que se refere a primeira parte do parecer do Sr. director da Receita.»

E a seguinte a primeira parte do parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«São 16 os autos que estão reunidos neste processo lido: em nove estabelecimntos contra firmas diversas. Seria preferivel que a Mesa de Rendas de Macahé tivesse orgaizado processos distinctos, reunindo apenas os autos que dizem respeito a uma mesma firm.»

N. 14—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Pirhy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que fica marcado o prazo de 10 dias ao agente fiscal do imposto de consumo ulião Ribeiro da Silva, transferido a pedido para o interior do Estado de S. Paulo, po titulo de hontem datado, afim de se apresentar á respectiva delegacia fiscal.

N. 21—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* do acto dessa collectoria que julga improcedente o auto lavrado contra Theodorico Ferreira Ribeiro & Comp., por infracção do regulamento n. 16.041 de 22 de maio de 1923, proferiu em data de 23 de outubro ultimo o seguinte despacho:

«Tomo o conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar que se proceda de accordo com o parecer supra.»

O parecer emittido pelo Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«O Exmo. Sr. ministro da Fazenda já resolveu que fallece com etencia aos agentes fiscaes do imposto de consumo para incorrer pena de revalidação (portaria n. 5 de 27 de agosto de 1924, desta directoria á 3ª Collectoria Federal de Campos).

Assim, não tendo sido regular a intimação para o pagamento de revalidação, que não havia sido determinada por autoridade competente, não representa do o facto de ter sido, posteriormente á intimação do referido funcçãoario, completada a inutilização do sello tanto mais que o autuado foi espontaneamente á collectoria para cumprir a determinação recebida, bem como para sellar a 2ª quinzena de outubro, embo a já depois de esgotado o prazo legal.

Pelos motivos expostos, e mais pelos fundamentos da decisão recorrida, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso *ex-officio* para, mantida a relevação de que quer multa, se determinar á 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo coore com revalidação os sellos indevidamente inutilizados (art. 2º do decreto 16.275 A) e mais o sello simples referente á 2ª quinzena de outubro, dada a espontaneidade com que agiu o autuado.»

N. 10—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devo ve ao collector federal de S. Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o processo registrado sob n. 51.840, deste anno.

N. 6—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional tera ao collector federal de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, a recommendação constante da ordem n. 20 de 27 de setembro de 1923, a que se refere a de n. 1, de 18 de janeiro ultimo.

N. 142—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional communica, para os devidos fins, ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado sob n. 48.034, relativo ao se officio n. 1.017, de 22 de setembro deste anno, em que recorreis *ex-officio* do acto julgando insubsistente a representação n. 57, feita em 27 de julho de 1923 contra a firma Manhães & Srinno, por falta das declarações exigidas pelos arts. 19 e 21 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, exrou em 9 de outubro ultimo o seguinte despacho:

«De accordo. Nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

O parecer emittido pelo Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A vista do disposto nas circulares do Ministerio da Fazenda ns. 32 e 33, de 22 de maio e 3 de junho deste anno, respectivamente, o recurso não merece provimento.»

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 637—Com o officio n. 2.417, de 24 de outubro do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Carlos Pires e Pinto Bastos & Como., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 de dezembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

O parecer emittido pelo Sr. director Abdenago Alves, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, mantendo, assim, a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

O que vos communico para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 170—Concedendo o credito de 386.531, para attender ao pagamento da divida de que é credor o bacharel Admias Lima, proveniente da differença de percentagens sobre importancias recolhidas por via executiva, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 38, de 6 de maio de 1919.

—Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 184—Remettendo a guia n. 158, de 27 de outubro ultimo, passada a favor da pensionista D. Maria Rosa da Fonseca e Souza e concedendo o credito necessario.

N. 185—Concede do o credito de 1:329.50, para pagamento a Porfirio Cruz, conforme consta do processo anexo ao aviso n. 1.307, de 14 de setembro do Ministerio da Guerra.

N. 186 — Concedendo o credito de 1.080\$430, para pagamento aos Srs. Laranjeira Mendes & Comp.

N. 187 — Idem, idem, o credito de 600\$, para pagamento de differença de vencimentos durante o corrente anno, a escripturario José Maria Pedrosa de Barros.

N. 188 — Remettendo o titulo da pensão de D. Maria Philomena da Costa e respectiva guia sob n. 157, de 12 de novembro de 1924 e concedendo o credito necessario.

N. 189 — Concedendo o credito de 1.800\$, para pagamento de diárias a Julio Aguiar, durante o corrente anno, á razão de 300\$ mensaes.

N. 190 — Concedendo o credito de 831\$820, para pagamento á Companhia Electricidade de Corumbá.

N. 191 — Concedendo o credito de 845\$, para pagamento a Monaco & Comp.

N. 192 — Concedendo o credito de 285\$704, para pagamento das pensões que cabem a D. Maria Marcelina da Costa e Silva.

N. 193 — Concedendo o credito de 428\$553, para pagamento das pensões durante o corrente anno a D. Hygine da Costa Saavedra.

N. 194 — Idem, idem, de D. Januaria Francisca o credito de 285\$704.

N. 195 — Concedendo o credito de 344\$400, para pagamento ao jornal *Diário de Corumbá*.

Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 451 — Remettendo o processo em que o escripturario Aurelio Flores adquiriu um lote de terreno situado á rua Doze de Maio, nesta Capital, afim de ser cumprida a solicitação feita pelo Sr. director do Patrimonio.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 487 — Concedendo o credito de 27\$000\$, para os fins constantes do aviso n. 4.856, de 12 de novembro ultimo, do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. Inspector geral de Bancos:

N. 237 — Remettendo o processo em que a Sociedade Beneficente de Credito Mutuo solicita autorização para averbrar em folha de pagamento as contribuições de seus associados, á vista de ter sido satisfeita a exigencia desta inspecção.

Dia 15

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 452 — Restituindo o processo numero 58.595, da firma Rocha Couto & Comp. referente ao pagamento da importancia de 12:669\$720, afim de que seja satisfeita a exigencia de fls.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 453 — Festiuído, para os devidos fins, o processo annexo ao officio n. 2.546, de 17 de novembro ultimo, dessa repartição.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 213 — Restituindo o processo de habilitação de montepio pretendido por Edgard e outros, filhos de José da Cca a Meira, afim de que seja satisfeita a exigencia de fls.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 367 — Concedendo o credito de réis 100:082\$033, para os fins constantes do aviso n. 5.052, de 24 de novembro ultimo do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 130 — Concedendo o credito de réis 126:000\$, para os fins constantes do aviso n. 4.734, de 3 de novembro de 1924, do Ministerio da Agricultura.

N. 497 — Concedendo o credito de réis 1:100\$, para os fins constantes do aviso

n. 198, de 12 de novembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, conforme o processo n. 60.233.

N. 498 — Declarando que o Tribunal de Cortas recusou o registro a despeza de que trata o processo annexo ao officio n. 523, de 15 de maio de 1924, dessa delegacia.

N. 499 — Remettendo para esclarecimentos o processo n. 36.940.

N. 500 — Concedendo o credito de réis 265\$035, para pagamento a Paulo de Aquino FONSECA.

N. 501 — Recommendo informações si foi ou não satisfeita a ordem desta directoria n. 233, de 23 de junho ultimo.

N. 502 — Concedendo o credito de réis 18:000\$, para os fins constantes do aviso n. 4.670, de 18 de outubro findo, do Ministerio da Agricultura.

N. 503 — Concedendo o credito de réis 389\$600, para attender ao pagamento de que é credor Pedro Custodio Dias.

N. 504 — Remettendo o processo numero 10.787, afim de ser satisfeita a exigencia de fls.

N. 505 — Concedendo o credito de réis 600\$, para pagamento da congrua que compete ao vigario collado Augusto Martins da Cruz Jobim.

N. 506 — Declarando que sobre o assumpto constante do aviso n. 914, de 13 de outubro ultimo, deve a requerente se dirigir á Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 508 — Remettendo as certidões dos titulos de D.D. Anaurides e Anaurides Dias B. Machado.

N. 507 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, para pagamento a Nestor Barcellos Fagundes.

N. 509 — Concedendo o credito de réis 20:000\$, para os fins constantes do aviso n. 188, de 25 de outubro ultimo do Ministerio da Guerra.

N. 510 — Concedendo o credito de réis 476\$803 para pagamento ao jornal *Santa Hestá Rio Grandense*.

N. 511 — Concedendo o credito de réis 106\$400, para os fins constantes do officio dessa delegacia n. 728, de 13 de agosto ultimo.

N. 512 — Remettendo o processo n. 27.535, para esclarecimentos.

N. 513 — Concedendo o credito de 120\$, para os fins constantes do aviso n. 2.332, de 18 de outubro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 514 — Remettendo o processo n. 35.313 afim de que seja satisfeita uma exigencia.

N. 515 — Concedendo o credito de 600\$, para os fins constantes do aviso n. 2.453 de 24 de novembro ultimo do Ministerio da Viação.

N. 516 — Concedendo o credito de 20:286\$ para os fins do aviso n. 185, de 15 de outubro ultimo do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 191 — Concedendo o credito de 6\$320, para pagamento á Manoel Antancio do Nascimento.

N. 192 — Concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento ao Sr. João Vieira de Oliveira.

N. 193 — Concedendo o credito de 95:000\$, para os fins do aviso n. 4.325, de 24 outubro ultimo do Ministerio da Marinha.

N. 194 — Concedendo o credito de 4\$720, para pagamento á Demosthenes Segui.

N. 195 — Concedendo o credito de 1:000\$, para os fins do aviso n. 4.481 de 9 de outubro de 1924, do Ministerio da Agricultura.

N. 196 — Idem, idem, o credito de 33:678\$, para os fins do aviso do Ministerio da Marinha n. 3.385 de 22 de agosto de 1924.

N. 197 — Remettendo o processo n. 3.568, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 198 — Comunicando que foi remettido o titulo de que se refere o officio n. 273, de 18 de junho de 1924, pela ordem n. 129, de 6 de agosto ultimo.

N. 199 — Concedendo o credito de 4\$320, para pagamento á Manoel F. da Veiga.

N. 200 — Idem, idem, o credito de 100\$, á Heliodoro José Calazars.

N. 201 — Fazendo varias declarações em additamento a ordem n. 190, de 12 do corrente.

Portaria

N. 275 — Autorizando o Sr. collector federal do Cabo Frio a effectivar o pagamento das pensões de DD. Enedina de Azevedo Godinho e outras.

Directoria da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1924

Joaquim Tavares Guerra Filho, pedindo pagamento da importancia de 800\$ de aluguel dos postos sanitario e policial de São João de Merity e argo da Pavuna (60.809). — Estando umas contas extrahidas em nome do Dr. Joaquim Tavares Guerra, outras em nome do espolio d'essa pessoa, e outras, ainda, em nome do Dr. Joaquim Tavares Guerra Filho, prove o supplicante que os predi's lhe couberam em inventario e, bem assim, a respectiva venda anterior.

Dia 27

Banco Nacional Ultramarino, pedindo cumprimento de alvará do Juizo Federal da 1ª Vara requisitando pagamento dos juros de 100 apolices da Divida Publica (51.765). — Dirija-se á Caixa de Amortização.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1924

N. 20.107 — Antonio Ribeiro Guimarães e outros. — Obs. re-se o disposto no artigo 306 do decreto n. 15.793, de 8 de novembro de 1922, uma vez que se a ha approada a tabella dos vencimentos em lei orinaria.

Sem numero — Armando de Castro. — Entregue-se, de acco do com o parecer, a quitancia de 225\$ escipturando-se a despeza pelo modo indicado.

Dr. Lycurgo H. Milton. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

G. de Azevedo Coutinho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

Dr. Manoel Vasconcellos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

Dr. Ernesto Alves Bagdociro. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis minimo da lei.

Consulta da Compagnie du Port de Rio de Janeiro. — Inscreva-se previamente e apresente guias para a aquisição das estampilhas, na forma do parecer, e de acco do com o art. 25 e par grapho unico do decreto n. 15.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

N. 19.119 — Atoio de Padua da Rocha Vianna. — Ao Sr. ajudante para emitir seu parecer.

O officio n. 1.385, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Offício n. 8.082, da Delegacia Auxiliar da Polícia do Distrito Federal. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Offício n. 3.067, da Directoria da Casa da Moeda. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 3.068, da Directoria da Casa da Moeda. — A 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Offício n. 2.231, do Departamento Nacional de Saúde Pública. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 3.369, da Imprensa Nacional. — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Offício n. 853, do Laboratório Nacional de Análises. — A 3ª Sub-directoria, para os fins.

Offício n. 2.494, da Junta Commercial da Capital Federal. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

A. A. de Queiroz. — Encaminhe-se a Directoria da Despesa, para os devidos fins.

N. 14.760 — Manoel Maia. — Officie-se a Directoria da Receita nos termos propostos.

N. 18.446 — Jeronymo Francisco Coelho. — Annote-se o valor locativo de 9:600\$000.

A.rahão H. Isaias. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido do parecer.

Oscar Vieira & Comp. — Pague a revalidação do sello indicada no parecer.

Offício n. 163, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Restitua-se a delegacia fiscal o requerimento informando que deverá ser dirigido ao Tribunal de Contas.

N. 16.032 — Pedro Paranaçu. — Annote-se para cada imóvel, no exercício de 1925, o valor locativo de 2:400\$000.

Offício n. 99, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Cobre-se com revalidação a diferença de sello da peição de defesa.

Precatórios despachados

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de 7143 a favor de David Oliveira dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 7:503\$330, a favor de Manoel Rodrigues Lima. — A 3ª Sub-directoria para providenciar relativamente ao sello do precatório, o qual está incompleto.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Anthero Marques. — Cumpra-se.

Actos despachados

Auto n. 15, lavrado em 27 de dezembro de 1923, contra Guichard Filho & Comp. — Ao Sr. ajudante interino para emitir seu parecer.

Auto n. 703, de 1924. — As infracções estão materialmente provadas e a alegação de fls. 4 não pôde ser aceita, em face da contestação do autuado.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma José Alves Cerqueira a multa de 600\$, grão mínimo do art. 94 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias, e, si o não fizer, extinga-se a certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 1.8, de 1924 — A firma Jamil José Abrabão, á rua Baão do Bom Retiro n. 401, foi encontrada vendendo café moído, a granel, em desacordo com as prescrições regulamentares, sendo, por isso, autuada; e intimada nehama allegação de defesa apresenton.

Julgo, pois, subsistente o auto de fls. 2 e imponho ao infractor revêl Jamil José Abrabão a multa de 1:200\$, maximo do art. 94, combinado com o art. 2-2, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 40 dias; si o não fizer, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poder valer, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto mencionado.

Auto n. 140 de 1924 — A pequena quantidade de estampilhas do imposto de consumo, apprehendida no estabelecimento dos autuados, não parece constituir excesso da percentagem que lhe é permitida possuir, nos termos do art. 52 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Julgo, pois, de accordo com o parecer, insubsistente o auto de fls. 4, e recorro *ex-officio* des e despacho para a instancia superior.

Paçam-se as devidas anotações, enviando-se, em seguida o processo ao Sr. ministro da Faze da, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 3, de 1924 — Não está provado que a pequena quantidade de estampilhas encontrada no estabelecimento da firma Andrade & Costa, á rua Major Fonseca n. 52, constituisse excesso dos 5 % que lhe é licito ter, na forma do art. 52 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

E, assim, de accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 4, recorrendo *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 733, de 1924 — No estabelecimento da firma Luiz Alves & Comp., á rua Estacio de Sá n. 58, foram apprehendidas 220 estampilhas do imposto de consumo, pertencentes a mercadoria já consumida.

A infracção está provada e foi confessada nas allegações de defesa apresentadas pela autuada (fls. 4).

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma Luiz Alves & Comp. a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, promovase a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto citado.

Auto n. 189 de 1924 — A firma A. Mattos & Irmão, com casa de pasto no Boulevard de São Christovão n. 80, foi encontrada expondo á venda vinho tinto em vasilhas de litro, sem sellos e sem rotulos, e, ainda, na posse de sellos de consumo, pertencentes a mercadoria já consumida. Autuada e intimada para se defender, nada allegou, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, pois, subsistente o auto de fls. 5, e imponho á referida firma A. Mattos & Irmão a multa de 1:200\$000, maximo do artigo 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promovase, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto supracitado.

Contra Felisberto Pinto Monteiro e Antonio Pinto Monteiro foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas tres estampilhas falsas, da taxa de 10\$, appostas á escriptura lavrada em 29 de outubro de 1921, a fls. 72 v. a 74 do livro de notas n. 83 do cartorio do tabellião Damazio de Oliveira, vis o terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados apresentaram as petições de defeza de fls. 5 e 6, e o tabellião a de fls. 7.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados

tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diário Officio* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem r. 112 da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diário Officio* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos a instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1924

Processos despachados

Notificações

N. 1.011 — Miguel Musseli:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinnati Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma Miguel Musseli, estabelecida á avenida 28 de Setembro n. 333, da cidade do Rio de Janeiro com negocio de armarinho com tecidos, artefactos de tecidos e perfumarias, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 1.013 — Kocha & Alexandre:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma Kocha & Alexandre estabelecida á rua Catimby n. 1, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botiquim, com varejo de bebidas fumos, conservas, e queijos a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deve á recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.

N. 1.014 — Menezes & Fernandes:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma Menezes & Fernandes, estabelecida á rua Frei Caneca n. 41, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de casa de pasto, com varejo de bebidas, conservas e queijos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Intime-se.

N. 1.015 — Cachade Abdalla. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Cachade Abdalla, estabelecida à rua Catumbi n. 14, da cidade do Rio de Janeiro, com negócio de armário e com varejo de tecidos, artefactos de tecidos e perfumarias a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.613, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Intime-se.

N. 1.012 — Cardoso Irmão & Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Cardoso, Irmão & Silva, estabelecida à rua Catumbi n. 2, da cidade do Rio de Janeiro com negócio de generos alimentícios, com varejo de fumo, bebidas, phosphoros, sal, etc., a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Intime-se.

N. 953 — G. Carvalho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma G. Carvalho, estabelecida à Estrada Braz de Pinna n. 601, da cidade do Rio de Janeiro com negócio de especialidades pharmaceuticas a multa de 100\$, por infração dos arts. 7 e 9, paragrafo unico do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Intime-se ao infractor a recolher aos cofres desta repartição as importâncias mencionadas, no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do regulamento em vigor.

N. 813 — Antonio Antunes Vieira. — Tendo em vista a notificação feita pelo auxiliar de Inspeção de Fazenda Eliezer Cruz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Antonio Antunes Vieira, estabelecida à rua Riachuelo n. 183, da cidade do Rio de Janeiro, com varejo de tintas (diferença de patente), a multa de 150\$ por infração do art. 8 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, neste exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de

15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

Processos

N. 11.639 — Guarano de Oliveira Castro. — Transfira-se.

N. 1.601 — Laranjeira & Ribeiro. — Pago o imposto do semestre actual, transfira-se para a firma requerente, anotando-se as successões ocorridas. Imponho a cada uma das firmas indicadas, de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.087 — José Peixoto. — Transfira-se.

N. 22.906 — Antonio Augusto Lobato de Faria. — Transfira-se.

N. 22.144 — Santiago Abilio de Castro Gomes. — Transfira-se.

N. 507 — Benevenuto Pereira Soares. — Tendo em vista a notificação lavrada pelo agente fiscal do imposto de consumo, aliás 3º escriptuario Castro Carneiro de Freitas Gatti, e de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Benevenuto Pereira Soares, estabelecido à rua Buenos Ayres n. 172, nesta Capital, a multa de 50\$, ex-vi do art. 5º, § 3º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Intime-se a recolher a dita importância aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios devidos, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de quinze dias, na forma da lei.

N. 1.017 — Francisco Paes. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a firma Francisco Paes, estabelecida à rua Torres Homem n. 317 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botiquim com queijos, conservas, fumos, phosphoros e bebidas, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8 e 14 b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

N. 1.016 — Delphin Fructuoso. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Orozimbo Fernandes Leite e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a firma Delphin Fructuoso, estabelecida à rua Madalenas sem numero, Realengo, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimentícios com fumo, phosphoros, bebidas, etc., a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 150\$, relativa a emolumento de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

N. 1.021 — Firmino Sá Borges. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Firmino Sá Borges, estabelecida à rua da Misericórdia n. 44 da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos com varejo de queijos, a multa de 150\$, por infração dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição

juntamente com a importância de 53\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

N. 1.919 — Costa Cunha & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma Costa Cunha & Comp., estabelecida à rua da Misericórdia n. 128, da cidade do Rio de Janeiro, com negocios de ferragens, com commercio por grosso de tintas, a multa de 150\$, por infração dos arts 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.543, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 105\$ relativa a emolumentos (diferença) de registro de de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

N. 1.018 — João Joaquim Rodrigues Perez. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a firma João Joaquim Rodrigues Perez, estabelecida à rua Vilra Fazenda n. 73, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de caa e de pasto, com queijos, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 53\$ relativa a diferença de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. — Intime-se.

N. 1.020 — Alvaro Corrêa & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Vaz Junior e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Alvaro Corrêa & Comp., estabelecida à rua da Misericórdia n. 47 da cidade do Rio de Janeiro com negocio de botiquim com café a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 20\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Processos

N. 7.613 — Georgeta do Couto Machado. — Entregue-se mediante recibo.

N. 13.661 — Marques & Real. — Provem ter a transferencia quanto ao imposto de industria e proleções.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de dezembro de 1924

N. 21.311 — Daniel Alves de Brito. — Satisfaga a exigencia,

N. 1.735 — Castodio Fernandes. — Idem idem.

N. 3.511 — Adriano Pinto da Fonseca. — Idem idem.

N. 11.000—José Alves Ferreira e outros. — Idem idem.
 N. 16.503—Francisco Alves Pereira. — Idem idem.
 N. 23.070—Leonardo Freitas. — Idem idem.
 N. 20.034—Francisco Ferreira Gonçalves. — Idem idem.
 N. 14.617—Maria da Glória Ribeiro de Almeida. — Idem idem.
 N. 19.439—Manoel Carlos Pillar Pinto de Almeida. — Idem idem.
 N. 1.534—José Braz Dourado. — Idem idem.
 N. 4.655—Antonio Manoel de Sequeira. — Idem idem.
 N. 16.660—Joaquim Cesar dos Santos. — Idem idem.
 N. 17.131—Alfina Ribeiro de Araujo. — Idem idem.
 N. 11.362—Crepolato & Dialectti. — Idem idem.
 N. 7.822—Luiza Carolina Alves. — Idem idem.
 Representação, Sival Rocha. — Idem idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1924

Officio n. 1.10.—Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettenço á assignatura do Sr. ministro da Fazenda com o processo a carta-patente n. 299 referente ao Sr. José Maria do Couto Costa, estabelecido com casa bancaria no capital do Estado de S. Paulo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de dezembro de 1924

Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 204.—Devolvendo o processo enviado com o officio n. 149, de 4 do corrente: dessa directoria, e informando que o processo n. 43 E. de 1922, relativo ao aviso numero 177 N. C., de 22 de novembro de 1922, do Ministerio do Exterior, já foi devolvido com o officio n. 18, de 18 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. delega o regional de Seguros na 5ª Circumscripção, Porto Alegre:

N. 465.—Declarando, em resposta ao officio n. 288, de 8 do corrente, sobre uma consulta do gerente da filial do Banco Pelotense, nessa cidade, que não existindo ainda, a sociedade em causa, sendo, portanto, desconhecidos os seus estatutos, não ha como responder á consulta.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 46.—Informando em resposta ao officio n. 438, de 23 do corrente, que a Companhia Cruzeiro do Sul, com sede nessa capital, se acha em liquidação judicial, tendo sido cassada pelo decreto n. 16.425, de 27 de março proximo passado, a autorização que tinha para funcionar no Brasil.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro

Companhia Lloyd Atlantico, remetendo em additamento ao requerimento de 29 de setembro de 1923, as duplicatas das apólices a que o mesmo se refere.—Não podem ser approvados os modelos de apólices

apresentados pela sociedade anonyma Lloyd Atlantico, pelas razões abaixo expostas. Relativamente á apolice de seguro terrestre, são inaceitaveis as clausulas seguintes: A, referente a valor por extrair o disposto no art. 1.462 do Codigo Civil; E, sobre rescisão, na parte referente á taxa quando decorridos mais de seis mezes do contracto, pois a percentagem estabelecida para essa hypothese annulla o direito de rescisão por parte do segurado; e H a respeito de arbitragem, por falta de estipulação dos prazos, dentro dos quaes devem ser nomeados os arbitros e devem elles apresentar o laudo. Quanto á apolice de seguro ferro-viario: a clausula 8ª contraria o disposto no art. 1.452 do Codigo Civil, que consagra o principio já admittido pelo Codigo Commercial (art. 633); a clausula 9ª contradiz o determinado pelo art. 178 do Codigo Civil; e a clausula 11ª refere-se aos casos de nulidade ou annullação previstos pelo Codigo Commercial, quando o seguro ferro-viario, terrestre como é, se regula pelo Codigo Civil, embra subsidiariamente é por analogia se lhe applicuem tambem dispositivos do Codigo Commercial. Em relação á apolice de seguro maritimo: a clausula 1ª, sobre valor, oppõe-se ao estatuido no art. 693 do Codigo Commercial; a 9ª, referente a si istros na sua parte final, está em desacôrdo com o art. 447 do Codigo Commercial, bem como os principios adoptados pelo Codigo Civil (art. 178); e a 16ª, dispondo sobre arbitragem, resente-se do defecto já apontado em identica clausula da apolice de seguro terrestre. Na apolice de seguro de automoveis, necessitam de certificação as clausulas: 8ª, por não cogitar de prazos para a nomeação de arbitros e apresentação de laudo; 10ª, alinea b, na parte que contraria o disposto no paragrapho unico do art. 1.463 do Codigo Civil; e 11ª, alinea b, pelo mesmo motivo já exposto em referencia á clausula E de apolice de seguro terrestre.

Richard P. Molsen, petição de 20 de novembro ultimo. — Nos termos em que se ach formulada a consulta, refere-se ella a um beneficio instituido pela companhia a favor dos seus empregados, enquanto o firm, e não a uma operação de seguros. Assim, pois, não está a companhia sujeita á fiscalização desta inspectoria.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 3.391.—Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 3.392.—Aos Srs. G. S. Aidar & Comp., informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 3.393.—Ao Sr. Dr. Joaquim Miró, idem idem.

N. 3.394.—Ao Sr. Firmino Pereira Filho, informando sobre a assignatura do *Diário Official*.

N. 3.395.—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Sande Publica, solicitando inspecção de sande para Maria Rosa da Cruz, em sua residencia.

N. 3.396.—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Lucia Alves Machado solicita licença para tratamento de sande.

N. 3.397.—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que José Meceiros da Silva Leal solicita licença para tratamento de sande.

N. 3.398.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em 1ª inspecção de sande, para fins de aposentadoria, o Sr. Nestor Pereira.

N. 3.399.—Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando pagamento de uma factura de O. Minnich, por fornecimentos feitos a esta repartição.

N. 3.400.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 3.401.—Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú, prestando informes sobre a remessa de um caixote contendo impressos.

N. 3.402.—Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracajú, solicitando empenho de despesa.

N. 3.403.—Ao Sr. director geral dos Correios, devolvendo os originaes do *Boletim Postal*, solicitados no officio n. 4.564/Cla., de 4 do corrente.

N. 3.404.—Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal, solicitando empenho de despesa.

N. 3.405.—Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem idem.

Ns. 3.406, 3.407, 3.408, 3.409 e 3.410.—Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

Requerimentos despachados

Jair Sant'Anna.—Sim, mediante recibo.
 Manoel Bernardo de M. S. Silva.—Conto requer.

David da Silva Costa.—Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1924

N. 127 S.—Salustio Benicio da Silva Castilho.—Deferido.

N. 828 A.—Alfredo Gasão Villemar do Amara.—Deferido.

N. 54 S.—Samuel R. Garuma.—Satisfaca a exigencia.

N. 747 J.—José de Paula Monteiro.—Cumpra-se o alvará.

N. 887 A.—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 283 E.—Eduardo Thomaz Dent Watson.—Cumpra-se o alvará.

N. 53 G.—Gustavo Dias Cancio.—Remetta-se á Recebedoria.

N. 878 A.—Antonio Luiz dos Santos Verneck.—Indeferido a vista das informações do parecer.

N. 632 D'a.—Aloysio de Castro (Dr.).—Pague-se.

N. 745 J.—Jeremias Cordeiro do Couto.—Promova a restituição da caução.

N. 576 D/a.—Caixa Auxiliar da Classe Telegraphica da Estrada de Ferro Central do Brasil.—A' Corretoria para informar.

N. 171 O.—Orozimbo Muniz Barreto Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 120 P.—Pedro Joaquim Ribeiro.—Cumpra-se o alvará.

N. 492 M.—Manoel Cesar Netto.—Cumpra-se o alvará.

N. 742 J.—João da Aquino Pinheiro.—Indeferido a vista da informação.

N. 741 J.—José Arthur Murinelly Telli.—Pague-se.

N. 89 I.—Irmandade do Coração de Jesus da Freguezia de São José da Corte.—Pague-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de dezembro de 1924:

Foi exonerado o capitão tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli do cargo de chefe de machinas do contra-torpeeiro *Sergipe*;

Foram nomeados:

O capitão tenente engenheiro machinista Caetano Vieira de Alcantara para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpeeiro *Sergipe*;

o capitão tenente Theophilo de Faria para exercer o cargo de assistente da flotilha de submersíveis.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 24 de novembro de 1924

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 4.678 — A sumpto: Approva e manda executar um reglamento.

1. Ora resolvo approvar e mandar executar o regulamento para a competição de machinas dos navios da esquadra de superfície e submersíveis, anexo ao presente aviso.

2. As instruções nelle contidas entrarão em vigor a 1 de janeiro de 1925.

3. Folhetos confidenciaes sobre consumo de combustível serão impressos separadamente.

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1924

The Blackburn Aeroplane and Motor Co Ltd. — Não com em (633-D. A. — 1924).

Raymundo Martins de Abreu, marinheiro nacional. — Indeferido (1.245-E. Minas — 1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente foram transferidos os 1.ºs primeiros tenentes: Edgardino de Azevedo Pinto e Sebastião Daíslon Menna Barreto, do quadro complementor para o ordinario, sendo classificados no 2.º R.C.D. (Pirassinunga) e deste regimento para aquelle que adro Arthur da Silva Lopes e Oscar Mascarenhas.

— Por outros de 23 do corrente, foram mandados servir na circumscrição militar de Mato Grosso os 1.ºs tenentes medicos Drs. Hyldo Sá de Miranda, Horta e Ataliba Klier; o capitão medico Dr. Ezequiel Antunes de Oliveira, na 1.ª C.A., cumulativamente com as funcções que exerce no Deposito do Material Sanitario, e o 1.º tenente medico Dr. Cicero Pimenta de Mello, na 3.ª B.I.A.C. (Forte do Imbuhy).

— Por outros de 26 do corrente, foram transferidos os 1.ºs tenentes Waldemar Pios dos Santos do 2.º G.A. Costa (Fortaleza de São João) para o 8.º R.A.M. (Pouso Alegre) e Julio Telles de Menezes do 2.º G.J.A.P. (sem effectivo) para o 2.º G.A. Costa (Fortaleza de São João).

— Por portaria de 29 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, em progação, ao servente do Estado Maior do Exercito Florencio Domingos de Sant'Anna, de accordo com o art. 17, § 2.º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente foi nomeado Affonso Rodrigues Ferreira para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Muriaé, no Estado de Minas Geraes.

Rectificação

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado José Feliciano dos Santos para o cargo de thesoureiro da agencia dos Correios de Cinco Pontas, na capital do Estado de Pernambuco e não Joye Feliciano dos Santos, conforme saiu publicado no *Diário Official* de 24 do corrente a fls. 27.457.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1924

Mattos Brito & Comp. — Dirija-se a Directoria do Patrimonio Nacional, querendo.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1924

J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição da caução de 11:000, em apolices, depositadas para garantia de contracto para fornecimento de material. — Restitua-se.

O. Waehnelde & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, depositada para garantia de fornecimento de material. — Restitua-se.

O. Waehnelde & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, depositada como caução para garantia de fornecimento de material. — Restitua-se.

O. Waehnelde & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, depositada como caução para garantia de fornecimento de material. — Restitua-se.

O. Waehnelde & Comp., pedindo restituição da quantia de 500\$, que depositou para garantia de fornecimento de material. — Restitua-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 26 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.507 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 1.223, desse ministerio, de 14 de maio ultimo, e o de n. 201, do da Fazenda, de 20 do corrente, relativos á consult. feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito especial de 2.750:000-000 em apolices da divida publica, fim de attender ao pagamento da construção dos ultimos trechos de Alegrete

a Quarahy e de Basilio a Jaguarão, das Estradas de Ferro do Rio Grande do Sul, de accordo com a clausula IV do contracto a que se refere o decreto n. 14.204, de 7 de junho de 1920, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.500 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.759, de 31 de outubro ultimo, solicitando seja feito o adiantamento a Octavio da Silva Jorge, preparador de ethnographia do Museu Nacional, na importância de 11:350-000, para despesas urgentes e extraordinarias, nos mezes de outubro a dezembro deste anno, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, visto ter o funcionario para quem o mesmo é requisitado dous adiantamentos anteriores a comprovar.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.505 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.278, de 10 deste mez, solicitando seja paga aos mensalistas do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, inda a los nas folhas annexas aos in luses dous mezes, importância total de 5:415\$, proveniente de vencimentos nos mezes de setembro e outubro ultimos, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa, visto ter sido incluída nas alludidas folhas a gratificação de que trata o art. 253 da lei n. 1.733, de 7 de janeiro do anno actual.

N. 2.514 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso aviso n. 4.931, de 10 de novembro proximo findo, solicitando seja paga, pelo Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ao Estado da Parahyba, a importância de 14:624-506 de folhetos de diarias e salarios, relativos aos mezes de maio a dezembro de 1922, do pessoal permanente e variavel da 'Estação Experimental' de Penedencia, do Serviço de Algodão, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.670, de 15 outubro ultimo, rogo, de conformidade com despacho proferido em sessão de 15 do corrente, vos digreis providenciar no sentido de ser enviada a este tribunal a relação que acompanhou o pedido do credito, de que resultou a autorização legislativa que serviu de base legal ao credito aberto pelo decreto n. 16.630 citado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.503 — Pagamento de 27:10\$ a diversos, por conta da verba 7.ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Senado Federal:

N. 2.494 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., affim de serem distribuidos pelos illustres membros dessa Casa do Congresso Nacional, os 80 exemplares do relatório deste Tribunal de Contas, organizado de conformidade com o art. 194 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, e referente ao exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.495 — Ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados:

Idem 221 exemplares.

N. 2.496 — Ao Sr. ministro da Fazenda:

Idem cinco exemplares.

N. 2.497 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Idem, idem.

N. 2.498 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
Idem, idem.

N. 2.499 — Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:
Idem, idem.

N. 2.500 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:
Idem, idem.

N. 2.501 — Ao Sr. ministro da Marinha:
Idem, idem.

N. 2.502 — Ao Sr. ministro da Guerra:
Idem, idem.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.492 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 2.582, de 7 de novembro próximo findo, pedindo, à vista das razões que apresenta, reconsideração da decisão proferida em sessão de 17 de outubro último, pela qual, em face do art. 232, letra b, combinada com o de n. 767, letra f do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foi recusado registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. e Soares Sampaio & Comp., para o fornecimento de ferro galvanizado, corrugado, no anno actual, resolveu, em sessão de 12 do corrente, manter a sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.491 — Em resposta ao aviso desse ministério n. 2.188, de 29 setembro último, submettendo à apreciação deste tribunal as ponderações feitas em officio n. 3.044, de 10 do mesmo mez, pelo director geral dos Telegraphos, no sentido de serem as delegações deste tribunal nos Estados autorizadas a receber, em vez das guias de recolhimento, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, da renda arrecadada pelos districtos telegraphicos, os certificados dos ditos recolhimentos, extrahidos das folhas de pagamento, taes como impostos, assignaturas do *Diário Official*, sellos, montepio, etc., na parte referente à renda do Ministerio da Fazenda, sob o fundamento de que as citadas guias são imprescindíveis ao serviço de conferencia a cargo da Contabilidade daquelle repartição, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 de novembro próximo findo, declarar a V. Ex. que, nos termos do art. 162 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não podem as ditas guias ser substituidas pelos certificados para o effeito do exame pelas delegações, não só porque pelo Código de Contabilidade as guias são os documentos de entrada na escripturação do Caixa Geral das Delegacias Fiscaes e pelos quaes as delegações terão futuramente de cingir-se nas respectivas tomadas de contas, como também porque os certificados devem conter todos os dados precisos à fiscalização por parte da Contabilidade dos Telegraphos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.490 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 2.953, de 15 deste mez, com a cópia do termo de additamento, assignado no dia 4, modificativo de ajuste celebrado em 22 de maio último entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Meridional de Mineração, para a reparação de vagões da mesma estrada, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de additamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.489 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.757, desse ministério, de 27 de novembro próximo findo, solicitando seja paga a Companhia Lithographica Ypiranga a importância de 4:000\$, de fornecimentos de mappas da Carta Geographica do Brasil — Vias ferreas fluviaes, à Inspectoria Federal das Estradas no corrente anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribunal qual o processo adoptado para o fornecimento de que se trata, visto não constar si a aquisição foi feita por concorrência ou si se enquadra na letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
— Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 2.488 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.982, de 21 de novembro próximo findo, solicitando, à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de setembro anterior, que sob o fundamento de ser o adiantamento superior à importância de 10:000\$ e se tratar no caso de obras a serem executadas administrativamente e sujeitas à concorrência pública, negou registro ao adiantamento de 18:000\$ ao ajudante agronomo da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Dr. João Leopoldo Moreira da Rocha, solicitado no aviso n. 3.758, de 23 de agosto, afim de attender nos mezes de setembro a novembro deste anno a despesas com a aquisição do material necessario aos reparos e conservação dos edificios da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, resolveu, em sessão de 10 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistir o mesmo motivo e ainda mais por já haver terminado o periodo dentro do qual deveria ter applicação o dito adiantamento.

N. 2.487 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.105, de 2 deste mez, solicitando, à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 21 de novembro próximo findo, sobre o aviso n. 4.631, de 20 de outubro anterior, pelo qual foi recusado registro ao adiantamento de 8:000\$ ao bibiothecario do Serviço de Informaçoes Ataliba Corrêa, para despesas com a impressão do «Boletim do Ministerio» nos mezes de outubro a dezembro do anno actual, á conta da verba 13, consignação «Material — II — Material de consumo, etc.», sub-consignação «7 — Impressão, etc.», do art. 174 da vigente lei orçamentaria, sob o fundamento de que a dotação votada constitue renda da Imprensa Nacional, conforme os dizeres da sub-consignação citada, resolveu, em sessão de 17 do corrente, manter a sua decisão anterior.

N. 2.486 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 5.762 e 5.201, de 23 de agosto e 4 de dezembro deste anno, referente ao adiantamento de 7:000\$ ao encarregado da Estação Experimental de Agr. stologia, do Serviço de Industria Pastoral, Léo Esteves, para despesas, nos mezes de setembro a novembro ultimos, com as obras de adaptação da extincta Estação Experimental de Fumo para residência do eregrregado da alludida Estação de Agro-tologia, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á despesa, visto já se acharem findos os mezes em que deveria ter applicação o dito adiantamento.

N. 2.485 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.114, de 29 de novembro próximo findo, pedindo, à vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal, em sessão de 24 de outubro anterior, sobre o aviso n. 4.599, de 18 do mesmo m z, pelo qual foi negado registro ao pagamento de 8:000\$ a Augusto Ramos, por fornecimentos feitos conforme os inclusos documentos, em proveito desse ministério, no anno actual, nos termos do art. 246 letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sob o fundamento de não haver saldo em uma das sub-consignações indicadas no cit do avi o n. 4.599, resolveu, em sessão de 15 do corrente, manter a sua anterior decisão, por não subsistir o mesmo fundamento, visto que todo o credito da sub-consignação 12 «Livros, revistas, etc.» da verba 16, na importância de 5:000\$, foi distribuido às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagoas, Bahia, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, sendo 2:000\$ á Delegacia da Bahia, para despesas dos Aprendizados Agricolas de Joazeiro e S. Francisco, e 1:000\$ a cada uma das outras tres, para despesas dos Aprendizados de Satuba, São Luiz das Missões e Barbacena, tudo de accordo com a tabella que, entre outras, acompanhou o aviso desse ministério n. 200, de 18 de janeiro deste anno.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.484 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.515, de 14 de novembro próximo findo, solicitando seja paga a J. Santos & Comp. a importância de 730\$ proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Grumetes, no anno actual, com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não es ar prova o que o fornecimento obedeça ao disposto no art. 246, letras a e b do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.483 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.378-C, de 12 de novembro próximo findo, solicitando seja paga a Mattos, Fragana & Comp. a quantia de 475\$, proveniente de serviços executados nessa Secretaria de Estado, em outubro anterior, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido precedida de concorrência e não se enquadrar no dispositivo da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.482 — Tendo sido indevidamente encaminhado a este Tribunal o aviso n. 1.891, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 25 de novembro próximo findo, dirigido a V. Ex., referente á comprovação do adiantamento de 1:200\$ que, em virtude do aviso n. 1.193, de 22 de junho deste anno, do mesmo ministério, foi feito ao administrador do Hospital Geral de Assistencia Candido José Vieira, para despesa de prompto pagamento, durante o terceiro trimestre do corrente anno, cabe-me transmitir a V. Ex. o alludido aviso, juntamente com os documentos que o acompanham.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.481 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o inclus processo, referente ao pagamento de 53/500 ao Sr. Nuno Pi-

nheiro de Andrade, sub-d'rector da Estatística Commercial, por ter substituído, em setembro ultimo, o director da mesma repartição, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar o registro á alludida despesa, por falta de credito na verba 30ª, «Substituições», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.430—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento de 13:825\$ á Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Limitada, proveniente de fornecimento de material e serviço executado nas officinas da Guardamoria da Alfandega desta capital no anno actual, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não estar provado que se possa applicar o dispositivo do art. 245, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.479—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.95, de 10 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 126:874\$385, para pagamento a Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judicial, de conformidade com o decreto legislativo n. 4.677, de 24 de janeiro de 1923, foi de parecer, em sessão de 19 do corrente, que o referido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 27

N. 2.520—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.934, de 13 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do acto de recusa de registro ao contracto a que se referem os inclusos documentos, celebrado com a The Brazilian Coal Company Limit d, para concertos no tender Belmonte, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua decisão anterior, porque, tratando-se de obras de valor superior a 10:000\$, a concorrência publica só podia e pôde ser dispensada, nos termos da letra a do art. 51 do Código de Contabilidade.

N. 2.518—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.925, de 6 deste mez, em additamento ao de n. 4.334, de 28 de outubro ultimo, e pedindo a distribuição o Thesouro Nacional do credito na importancia de 25:000\$, a que se refere o decreto n. 16.648, de 22 de outubro citado, destinada á aquisição de apolices da divida publica, que deverão ser entregues ao capitã de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, a titulo de premio pelos inventos entregues e adoptados na Marinha de Guerra, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata, por não caber no caso esse expediente, mas a emissão das respectivas apolices.

N. 2.517—Tendo sido encaminhado, por engano, a este Tribunal, o officio n. 442, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 24 de novembro proximo findo; e do V. Ex., com os documentos relativos ao fornecimento feito ao mesmo Arsenal, pela firma Laport, Irmão & Comp., em julho ultimo, na importancia de 4:846\$, os quaes não vieram acompanhados da respectiva requisição de pagamento, cabe-me

devolver a esse ministerio, com o presente officio, os alludidos papeis.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 2.516—Cabe-me communica a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.891, de 6 deste mez, com os documentos referentes ao contracto n. 43, celebrado a 24 de novembro ultimo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Fonseca Almeida & Comp. e a Empresa Brasileira de Vendas, Ltda., para o fornecimento de artigos de pharol Pyle, á 4ª Divisão, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro ao contracto, tendo em vista o final da clausula 1ª, que contraria o disposto na letra f do art. 767, combinado com a letra b do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.515—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.797, de 29 de novembro proximo findo, solicitando seja paga a folha de diarias na importancia de 1:326\$000, a diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, relativas aos mezes de julho e agosto ultimos, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só porque a folha não está visada por V. Ex. e o citado aviso n. 2.797 não designa o nome dos credores, como também porque não consta o numero de diarias anteriormente recebidas por cada um dos tres ultimos funcionarios indicados na referida folha.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.514—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso sem numero, de 1 deste mez, desse ministerio, consultando sobre a abertura do credito de 230:000\$, complementar da verba 4ª — Inactivos — Pessoal — 2 Novas concessões, do vigente orçamento de conformidade com o incluso processo e a demonstração que acompanhou o dito aviso, foi de parecer, em sessão de 19 do corrente, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.513—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso sem numero, de 11 do corrente, desse ministerio, consultando sobre a abertura do credito especial de 16:616\$152, para pagamento de sentença judicial em favor de D. Marianna de Castilhos Barata e filhos, na forma de autenticação contida no decreto n. 4.636, de 18 de janeiro de 1923, foi de parecer em sessão de 19 do actual mez de dezembro, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.512—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de montepio e meio soldo a DD. Francisca Albertina de Oliveira Leite, Maria da Conceição, Maria Izomar, José Maria e José Augusto, viúva e filhos do capitão do Exercito Antonio de Bittencourt Leite, resolveu, em sessão de 17 do corrente, julgar legal a concessão feita a alludida viúva, na qual se acha incorporada a parte pertencente aos filhos do segundo casamento, dependendo de requerimento a parte referente aos filhos do primeiro consorcio do dito officio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.511—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de ser paga, no Thesouro Nacional, a J. G. Pereira & Comp. a quantia total de 7:541\$620, em quanto importam as seis inclusas facturas, em duas vias, provenientes de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal em novembro proximo findo, correndo essa despesa, previamente empenhada, conforme os conhecimentos juntos ns. 89, 90 e 93 a 93, á conta do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, consignação II — Material de consumo e sub-consignações indicadas na relação annexa ás mencionadas facturas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.510—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação «Livros e assignaturas de revistas scientificas para a Bibliotheca», do «Material» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional a J. Ribeiro dos Santos, a inclusa factura, na importancia de 172\$601, proveniente de fornecimento feito em proveito deste Tribunal, no corrente anno, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento annexo n. 83.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.509—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», subconsignação «Ajudas de custo», do «pessoal» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, sejam pagas no mesmo Thesouro, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, as tres inclusas facturas em duas vias, na importancia total de 1:011\$909 réis, provenientes de transportes fornecidos em proveito deste Tribunal, no corrente anno, conforme os documentos que acompanham as referidas facturas tendo sido essas despesas deduzidas do conhecimento de empenho por estimativa n. 2, cuja terceira via foi remetida á Directoria de Contabilidade do dito Thesouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Segunda Directoria:

N. 2.508—Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que tenha exercicio nessa directoria o 3º escriptuario Lauro da Cunha Valle, dispensado do logar de membro da delegação do Tribunal no Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de dezembro de 1921

Sr. Auditor da 12ª Circumscripção Militar em Campo Grande, no Estado do Mato Grosso:

N. 2.913—Em resposta ao vosso telegramma de 20 de novembro proximo findo, consultando si os pagamentos de diarias a funcionarios da auditoria dessa Circumscripção, relativas a serviços fora da sede da mesma circumscripção judicial, exigem os requisitos do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto a delegação deste Tribunal nesse Estado ter negado registro ao pagamento das diarias concernentes aos mezes de maio a julho ultimos, — cabe-me de conformidade com o despacho proferido em sessão de 13 do corrente, declarar-vos que este Tribunal não é orgão consultivo e só se manifesta sobre actos de suas delegações, quando as repartições interessadas a elle recorram, de accordo com o art. 62 do Regulamento

to que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.912 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 16.687, de 28 de novembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de trescentos e cincoenta contos de reis para occorrer ás despesas com as obras nos palacios da presidencia da Republica. — cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 1.820-C de 28 de novembro citado, daquella ministerio resolveu, em sessão de 15 do corrente ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.911 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal de 10 do corrente, proferido no vosso officio n. 1.019 de 26 de setembro ultimo, enviando o documento emprehatorio da applicação do adeantamento feito ao escripturario archivista desse Instituto, Affonso Gonçalves Correia, na importancia de 5:000\$, recebido em virtude do aviso n. 1.175, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, de 12 de março deste anno para compra de livros. — cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido documento, affin de que seja cumprido o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.910 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes o vosso officio n. 125, de 6 deste mez, e o de n. 183, do representante do Ministerio Publico do dia 5, relativo ao contracto a que se refere o incluso processo, celebrado a 20 de novembro ultimo, pela directoria de Estatistica Commercial com as firmas J. G. Pereira & Comp., Pinto Guimarães & Comp., e Cardinale & Cong., para o fornecimento de material de typographia durante o corrente anno. — resolveu, em sessão de 17 de dezembro actual, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.909 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 139, de 12 deste mez com o incluso processo relativo ao accordo celebrado em 20 de fevereiro ultimo, entre a Fazenda Nacional e a firma Niclau Bley Netto, proprietaria da Empresa de Electricidade do Rio Negro, Estado do Paraná, para arrecadação de imposto de consumo de energia electrica nos termos do art. 13, do decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado. — resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro ao alludido accordo, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 2.908 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 10 do corrente, proferido no vosso officio n. 672, de 30 de agosto ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adeantamento feito ao porteiro zelador desse Instituto, Jorge Correia Porto da importancia de 500\$, recebido em virtude do aviso n. 1.176, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 12 de março deste anno, para despesas com adevos e prompto pagamento. — cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido pro-

cesso affin de que seja cumprido o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.907 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 2.483, de 18 de novembro proximo passado, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, solicitando seja annullada a distribuição requisitada pelo dito ministerio em aviso n. 1.976, de 29 de dezembro do anno passado, e registrada por este Tribunal em sessão de 23 de maio ultimo, da importancia de 321:094\$523, á thesouraria dessa Estrada, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227, de 28 de novembro da 123, visto como tal distribuição não foi applicada neste exercicio, por ter tido o referido credito vigencia apenas até 31 de dezembro do mesmo anno, — rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 de novembro proximo findo, providencia no sentido de ser annullada a referida distribuição na escripturação daquela thesouraria.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.906 — Em resposta ao vosso officio n. 536, de 10 de setembro ultimo, consultando si as comprovações de adeantamentos entregues por thesourarias autonomas a que hajam sido distribuidos creditos estão sujeitas ao julgamento dessa delegação, ex-ri do art. 903 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, embora tais adeantamentos não tenham sido registrados pela Delegação. — cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, que os adeantamentos não registrados pelas delegações não estão sujeitos ao julgamento das mesmas, tal como se dá com os supprimentos feitos pela Thesouro Nacional.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Amazonas:

N. 2.905 — Em resposta ao vosso officio n. 575, de 19 de setembro ultimo, submettendo á aprovação deste Tribunal o modo de entender dessa delegação, em relação ao supprimento de numerario á Thesouraria da Administração dos Correios neste Estado. — cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 do corrente, declarar-vos que este Tribunal já resolveu que os creditos distribuidos ás thesourarias de repartições onde não haja delegações do mesmo Tribunal, estão isentos de fiscalização prévia das delegações nos respectivos Estados.

Dia 27

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.924 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 10 do corrente, proferido no vosso officio n. 668, de 19 de julho ultimo, encaminhando o processo de comprovação do adeantamento feito ao chefe de culturas do Campo de S. mentes de Rezende, Ignacio Fonseca, da importancia de 7:000\$, recebido em virtude do aviso desse ministerio n. 977, de 6 de março deste anno, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, affin de que seja cumprido o disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.923 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 7.009 e 8.485, de 30 de setembro e 22 de novem-

bro ultimos, referentes ao pagamento a F. Briguier & Comp., na importancia de 733\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa directoria, no anno actual, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não estar provado o facto allegado na ultima parte do citado officio numero 8.485.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.922 — Em refer. n. ia ao vosso officio n. 64, de 26 de novembro proximo findo, solicitando a devolução, a essa directoria, do officio n. 315, de 3 de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, rogo-vos informeis qual o assumpto de que trata o citado officio n. 315 e bem assim qual a data de sua remessa a este tribunal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.921 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.002, de 11 do corrente, com a copia do contracto celebrado a 3 de dezembro actual entre esse ministerio e o Dr. Antonio Barreto, para servir na qualidade de professor da 2ª cadeira do curso de chimica industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, resolveu, em sessão de 22 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Sr. escripturario Ubaldio José de Lima, membro a delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 2.920 — Accuso o recebimento do vosso telegramma de 20 do corrente, communicando hiveredes assumido internamente, na mesma data, o exercicio do cargo de chefe dessa delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.919 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, por despacho em sessão de 3 do corrente, no processo de tomada de conta de Alexandre Lacerda Rocha, ex-colector das rendas federaes em Pitangui, nesse Estado, no periodo de 16 de dezembro de 1902 a 31 de dezembro de 1910, resolveu mandar expedir quitação ao executor e autorizar a baixa da fiança no valor de 1:700\$, pelo mesmo prestada para garantia de sua responsabilidade e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 12.037, caucionada nessa delegação.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.918 — Tendo sido annullado, em virtude do despacho de 15 do corrente mez, do Sr. ministro presidente, o empenho numero 88, na importancia de 52\$500, feito á conta do material da verba 7ª do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, solicito-vos, seja devolvida a terceira via do alludido empenho.

N. 2.917 — Declaro ao 1º escripturario Dr. Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, que o Sr. ministro-presidente, tendo em vista a solicitação constante do officio n. 651 D/V, de 19 deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, por despacho de 26 deste mez, designar-o para assistir á tomada de contas referentes ao 1º semestre deste anno, dos ramos de Tibagy e Itararé, da Estrada de Ferro Sorocaba, a realizar-se no dia 29 do fluente, em São Paulo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 916 — Rogo vossas providencias no sentido de ser concedida ao 1º escripturario deste tribunal, Dr. Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, designado para assistir á tomada de contas dos ramos de Tibagy e Itararé, a realizar-se em São Paulo, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, con-

leito, de la capital a Estação do Norte, naquelle Estado.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.915 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 631 D/V, de 19 deste mez, resolvo designar o 1º e ripuro do este tribunal Dr. Waldemiro de Sá Rego de Oliveira, para assistir á tomada de contas dos ramaes federaes de Tibagy a Itararé da Estrada de Ferro Sorocabana, relativa ao 1º semestre do corrente anno, a se realizar em São Paulo, no dia 29 do fluente.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

4ª sessão extraordinária em 29 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos, com causa justificada, e os Srs. ministros Sbasião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.008 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Pedro Clemente de Medeiros; recorrido, o Juizo Federal. — Den-se provimento ao recurso, para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 14.043 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Gonzaga Castellino. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca.

N. 14.099 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, vicente Marzullo. — Foi concedida a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Arthur Ribeiro e Pedro dos Santos.

N. 14.112 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal da 2ª Vara; recorridos, os pacientes Joaquim Calazans de Moraes e outros. — Negou-se provimento ao recurso em relação ao paciente Joaquim Calazans de Moraes, unanimemente, e quanto aos demais pacientes contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca.

N. 14.160 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal da 2ª Vara; recorrido, o paciente Henrique de Freitas Castro. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca, que lhe davam provimento para cassar a ordem concedida.

N. 14.169 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Francisco Xisto; recorrida, a 3ª Ca-

mara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.173 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Pedro Teixeira Bastos Junior; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.187 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente Agipino dos Santos Sá; recorrido, o Juizo Federal da 3ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.196 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Cicero Marques. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

N. 14.232 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, o 1º tenente Alkindar Pires Perreira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

O Sr. ministro Guimarães Natal também votou pela diligencia e requereu mais que a autoridade competente informasse se houve co-participação do paciente no crime imputado.

N. 14.238 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Octacílio Marinha Leão. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 14.238, os seguintes recursos ex-officio:

N. 14.247 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Manoel Luiz Pacheco.

N. 14.274 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente João Ricardo Roberto Bethege.

N. 14.283 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Waldemar Gonçalves de Oliveira.

N. 14.292 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Thomaz Antonio de Almeida Junior.

N. 14.301 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Maria Alves.

N. 13.912 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Domingos Nreico.

N. 14.026 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Antonio Paulo Werminger.

N. 14.035 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorridos, os pacientes Alexcar Symphronio de Sá e outros.

N. 14.052 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Manoel Macedo do Nascimento.

N. 14.061 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Rodrigo Nolasco da Cunha Bastos.

N. 14.079 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Manoel Ferreira dos Santos.

N. 14.083 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Jacintho Gomes da Rocha.

N. 14.097 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Benício de Oliveira Senra.

N. 14.115 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Sylvio Barbosa Rodrigues.

N. 14.124 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Sebastião Pedro Martins.

N. 14.133 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Manoel José da Silva.

N. 14.151 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Alfr. do José Francisco.

N. 14.205 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Gilberto Manoel da Costa.

N. 14.214 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Olavo Mello.

N. 14.223 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Hilario de Paula.

N. 14.259 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Oscar Barreira.

N. 14.241 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Demetrio Nunes de Souza Gama.

N. 14.268 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Francisco Pinheiro Requião.

N. 14.277 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Argemiro Ramos de Faria.

N. 14.286 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Carmino Bianco.

N. 14.265 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Herculano Pereira Carvalhinho. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 14.265, os seguintes recursos ex-officio:

N. 13.991 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Jeronymo Piccolotto.

N. 14.070 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Vital Alves de Lima.

N. 14.106 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Antonio Rodrigues da Cunha Junior.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O subsecretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão especial, em 29 de dezembro de 1924

Reuniu-se a Corte de Appellação para eleger os seus presidente e vice-presidente durante o biennio 1925-1926, de accordo com as regras estabelecidas pela reforma da justiça local.

Não permitindo reeleição naquelles cargos o decreto em vigor, foram escolhidos, por unanimidade, como presidente o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva e como vice-presidente o Sr. Celso Guimarães.

Em homenagem ao Sr. desembargador Montenegro, cujo mandato finda em 31 do corrente, fallaram os Srs. desembargadores Moraes Sarmento e Sá Pereira, procurador do Districto, Dr. André de Azeiteiro Pereira, Dr. Sá Freire, presidente do Instituto dos Advogados e o representante destes, Dr. Targino Ribeiro, tendo S. Ex. agradecido taes demonstrações de carinho e apreço.

O Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva, eleito presidente, externou o seu reconhecimento, por igual, á distincção que lhe foi unanimemente conferida pelos seus collegas.

Sessão da Segunda Camara, em 29 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA—SECRETARIO, O CHEFE DE SECÇÃO SR. ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Saraiva Junior e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.814 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Florentino de Paula; appellados, Antonio Fernandes Brandão e Ferna des Sampaio & Comp. — Deu-se provimento á appellação, reformando a sentença appellada, para condemnar os appellantes á quantia que fôr liquidada na execução, unanimemente.

N. 1.929 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; 1º appella te, Oscar Kistermann Ferreira, tutor dos menores Olinda, Theotônio e Octacílio Machado Neto; 2º appellantes, José Bittencourt de Souza e outros; appellada, Maria Candida Pereira Netto, por seu curador. — Confirmaram a sentença, negando provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 1.662 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 5.040, 6.045, 6.048, 5.260 e 4.615 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 6.615, 6.620, 6.591, 6.594, 6.635, 6.765 e 6.471

COM DIA

Appellações civis

Ns. 6.038, 6.512 e 6.651.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 6.551 e 6.235.

Embargos de nullidade

N. 4.046.

Secretaria da Procuradoria Geral do Distrito Federal

Expediente de 29 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer nos seguintes feitos:

Appellação civil

N. 6.811—Appellante, o Juizo da 3ª Va a Civil; appellados, Olindo Solfritti e sua mulher Elvira Muller Marques Solfritti.

Recursos criminaes

N. 1.042—Recorrente, Antonio Emygdio de Souza; recorridos, Alfredo A. Teixeira & Comp.

N. 1.043—Recorrente, o Ministerio Publico; recorrido, Irineu Silva.

N. 1.045—Recorrente, Ernesto Gonçalves dos Santos; recorrida, a Justiça.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. STAMPA BERG — FSCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 29 de dezembro de 1924

Ação de despejo

Autora, Mathilde de Magalhães Machado; ré, Adelaide de Sangela. — Julgada por sentença a acção e decretado o despejo.

Autor, Annibal Varg; ré, Eleonora Barbosa Lima. — Sellados e preparados á conclusão.

Ação executiva por nota promissoria

Autor, Dr. Oswaldo Gomes; ré, Luiza Fernandes. — Sellados e preparados á conclusão.

Notificação

Notificante, Maria Soares; notificada, Mathilde Rodrigues von Doelinger da Graça. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Ação summaria

A tora, Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança; réo, José Maria de Moinhos. — Em vista da informação de fls. 160 v., indefiro a reclamação.

Executivo por promissoria

Autor, Virgilio Moreira de Rezende; réo, Antonio Lourenço Costa. — Ao contador.

Inventario

Inventariante, Rosalina Guimarães Bessa; falecida, Julieta Guimarães Carvalho. — Digam os interessados sobre o calculo.

Ação summaria

Autor, Francisco Teixeira da Cunha; réo, A. V. Tamandaré. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo a pagar o principal do pedido, móra e custas.

Executivo por promissoria

Autor, Clemente dos Santos Braga; réo, Gaspar Ignacio. — Diga D. Maria Moreira sobre o pedido de fls. 42.

Reintegração de posse

Autora, Maria Rechax; ré, Brazilian Telephone Company. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effeitos legais. Em vista dos documentos, defiro o pedido de fls. 2.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação criminal n. 7.226, em que é appellante Americo Ramos Pinto (menor), appellado Antonio Augusto Praga, deverá ser effectuado na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 3 de janeiro proximo, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

SEGUNDA CAMARA

Faço publico que o julgamento das appellações ns. 6.375, appellante Raphael Logullo, appellado Adolpho Jaimevich; 6.512, appellante o 2º promotor publico adjunto, appellados Luiz da Franca e Silva e Marietta de Andrade; 6.654, appellante José de Almeida Marques, appellado Joaquim Dias Barbosa,

terá logar na sessão da Segunda Camara do dia 5 de janeiro proximo ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de dezembro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Barradas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de A. Barradas, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelo syndico, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte:

§ 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnações, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (7.817.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alves & Rocha

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, major Barros communica aos credores da fallencia de Alves & Rocha, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnações, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.882)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Vergas

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Vergas, estabelecido á rua dos Coqueiros n. 45, nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que o requerimento do Dr. 1º Curador das Massas devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante José Vergas estabelecido á rua dos Coqueiros n. 45, nesta cidade, por sentença deste juizo de 11 de dezembro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu

1º curador das Massas Fallidas, o M. M. juiz ordenou, por despacho, que se publicasse, por edital, no *Diário Oficial*, o pedido de concordata preventiva, ficando convocados os credores para a respectiva assembleia, a realizar-se em 1 de novembro corrente, às 14 horas, na sala das audiências do Fórum, à rua Meneses Vieira n. 152. Nomeou commissarios os credores J. C. Carneiro, Maria Fernandes & Comp., e Ramalho Torres & Comp., e determinou a suspensão das execuções contra o concordatario sobre créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Tendo os credores Maria Fernandes & Comp., e Ramalho Torres & Comp., declinado da nomeação de commissarios, o juiz nomeou em substituição Waldemar Pring Torres & Comp., e adiou a assembleia para o dia 21 do corrente mez, às 14 horas. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Manoel do Amaral Thomaz, para sciencia da proposta que o mesmo lhes faz de pagar 25 %, por saldo de seus créditos, em prestações iguaes de 5 % e nos prazos de 3, 6, 9, 12 e 15 mezes, contados na data da homologação da concordata, o apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiências do Fórum, rua dos Invalidos n. 52, no dia 21 do corrente mez, às 14 horas, afim de assistirem à leitura da referida proposta e do relatório, afim de serem ou não approvados, sob pena de, a revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — *Galvão Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão, *Edison de Oliveira*. (7.924).

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia Rodrigo de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia do Rodrigo de Oliveira que a requerimento do syndico o despacho do Dr. juiz, a assembleia geral foi adiada para o dia 5 de janeiro proximo, às 13 horas no lugar de costume à rua dos Invalidos numero 152, edificio do Tribunal. Rio, 22 de dezembro de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (7.805)

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Dias & Filhos, estabelecidos à Estrada Real de Santa Cruz, curva do Mattoz.

O Dr. José Linhares, juiz prelor, em exercicio no Juizo do Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de M. Brandão & Comp., estabelecidos à rua do Rosario n. 58, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, o depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto numero 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, às 13 horas, decretada a fallencia dos negociantes Dias & Filhos, estabelecidos à Estrada Real de Santa Cruz, curva do Mattoz e fixada a época legal de 10 dias anterior-

res à data do protesto dos titulos, o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos o designado o dia 20 de janeiro proximo futuro às 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiências do Fórum, à rua dos Invalidos n. 152. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de dezembro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. (7.915)

Juizo do Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Rodrigo d'Oliveira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da fallencia de Rodrigo d'Oliveira & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903 os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto à inclusão ou classificação dos credores particulares do socios: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (7.914)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o segundo abatimento de dez por cento sobre a avaliação, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo movido pelo marechal Antonio Nunes Bueno do Prado contra D. Maria Virginia Rodrigues, na forma abaixo

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz, primeiro suplente, em exercicio, da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi requerido o seguinte: Petição — Exmo. senhor doutor juiz da Terceira Pretoria Civil. O marechal doutor Antonio Nunes Bueno do Prado, nos autos de acção executiva que move por este juizo contra D. Maria Virginia Rodrigues, porque não tenha havido licitantes, requer a V.Ex. se sirva mandar sejam expedidos editaes de terceira praça, com o prazo da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *Fernando Dalmata*. (Estava devidamente sellado). Despacho: «Sim, em termos. Rio, 6-12-24. — E. Stampa Berg.» De conformidade com a petição e despacho acima transcritos, passou-se este edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação pela quantia de um conto novecentos e trinta e cinco mil e novecentos réis (1:935\$900), importância da avaliação com a deducção legal, no dia 30 do corrente, às quatorze horas, após a audiência deste juizo, à praça da Republica numero vinte e

quatro, os bens seguintes: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. senhor doutor Ernesto Stampa Berg, primeiro suplente, em exercicio, da Terceira Pretoria Civil, e a requerimento do marechal doutor Antonio Nunes Bueno do Prado, procedemos à avaliação dos bens penhorados a D. Maria Virginia Rodrigues, na acção executiva, aluguéis que lhe move o requerente. Os citados bens acham-se em poder da propria executada, actualmente à rua Buenos Aires numero duzentos e dez (210), sobrado, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de peroba para sala de jantar, composta das seguintes peças: uma mesa elastica com cinco tocos, 100\$; um chapeleiro com pedra marmoreada e espelho biscauté, 200\$; uma crystalleira com espelho e vidros bordados, 150\$; um buffet com marmore rosa e vidros bordados, 200\$; doze cadeiras com encosto alto e assento de palhinha, 120\$; uma mobilia para quarto, composta das seguintes peças de peroba: uma cama para casal, 150\$; um toilette com espelho e pedra marmoreada, 200\$; um guarda-vestidos com meia porta de espelho, 150\$; uma mesa para cabeceira, 40\$000; uma cama de peroba, também para casal, 150\$000. Total, 2:399\$000. (Importa a presente avaliação em dois contos trezentos e noventa mil réis). Rio, 27 de outubro de 1924. — *João Ferreira Cavalcante*. — *Delio Guarani de Barros*. E quem os ditos moveis quiser arrematar compareça à pretoria no dia, hora e lugar supra mencionados, para fazel-o em hasta publica, mediante pagamento à vista ou fiança idonea por tres dias; verificando-se ainda a inexistencia de licitantes pela quantia acima declarada, serão os bens discriminados vendidos pelo melhor preço offerecido no acto; do que para constar o demais fins do direito passaram-se este e outros delle provenientes, que serão respectivamente affixado e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *Ernesto Stampa Berg*. (7.908).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo Juizo da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamento seguintes:

Manoel José Vianna, Maria da Conceição Machado, Carlos Salereno, Maria do Carmo Lobão, Roberto Aboulafia Danon, Sarah Tchicomeil, Arthur Coelho, Aurora de Jesus Cardoso, José Miguel dos Santos, Rosa Maria dos Santos, Nelson Wriehsen, Florishella Alves Serpa, Manoel Pinto da Silva, Hercília Coelho Ribeiro, Henrique Parravicine, Rubina Debiase, Manoel Kogon, Zilda Joveikin, Joaquim Baptista da Graça, Nativilade Lopes do Oliveira, José Joaquim, Zulmira de Jesus, Mario José Ferreira, Almerinda Alves Ferreira, Antonio da Costa Leite, Julia Alves de Jesus, Joaquim Fernandes, Maria Izabel, Romeli da Fonseca, Dagmar Cunha.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. Eu, Botyllis Nunes, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Setima Pretoria Civil*Para sciencia de protesto, na forma abaixo*

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que por parte de Francisco Vieira da Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 7ª Pretoria Civil, Francisco Vieira da Silva, proprietario do terreno á estrada Major Cordovil, com uma area de 65.700m², tendo sob esse mesmo terreno, tomado a Catalão Ambrosio e Antonio Augusto Boneiro a importancia de 5:000\$000, e dando em garantia, por exigencia dos mesmos, uma procuração em causa propria, para que pudessem vender os terrenos e se pagarem do debito do supplicante. Acontece que os supplicados, com requintada má fé e dolosamente, fazendo uso da procuração, hypothecaram as terras ao Sr. Raul Pereira Dias, que tambem se assigna Raul Dias, pela importância de 9:000\$000. Ao ter conhecimento desse procedimento deshonesto, fez o supplicante notificar ao supplicados e ao tabelião do 2º officio, para sciencia, de que tal procuração ficava sem objectivo e requerer pelo juiz da 7ª Pretoria Civil uma acção de prestação de contas aos supplicados, visto como eram elles credores de 5:000\$000, e tendo effectuado a hypotheca por 9:000\$000, fatalmente se achavam pagos e obrigados a restituir o excedente ao supplicante. Iniciada a acção, constituíram procuradores e offereceram defesa que em absoluto pôde representar prestação de contas, tendo sido, pelo M. M. juiz declarado em prova. Nesse interin, os supplicados, extra in guia para pagamento do imposto de transmissão, effectuaram a escriptura de venda, assim mesmo usando Raul Dias as funções de proccurador constituído para tal fim. Acetese ainda que Raul Dias, digo, Raul Pereira Dias, o credor hypothecario, e Raul Dias é uma entidade só. A escriptura lavrada em nome do tabelião Fonseca Hermes, é uma burla engendrada pelos supplicados, de maucommunicação com o supposto credor hypothecario, com o intuito unico de se apossarem das terras pelo infimo preço de 5:000\$000, bens estes que valiam o quadruplo, tãta que o imposto de transmissão, por exigencia da Municipalidade, foi pago á razão de 20:000\$000. A vista do exposto, quer o supplicante fazer o respectivo protesto para assegurar o seu direito em tempo opportuno e haver dos supplicados perdas e danos e lucros cessantes, e para evitar sejam illudidos terceiros, requer a publicação do mesmo pela imprensa. Nestes termos, pede seja tomado por termo seu protesto, intimando-se os interessados, e entregue independente de traslado, depois de preenchidas as formalidades legais. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1924. — Manoel Luiz Machado Sobrinho. — Raymundo Corrêa Bentes. (Estava devidamente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, 20-12-1924. — Moraes Jardim. Em virtude de cujo despacho, foi lavrado o termo do teor seguinte: Termo de protesto. Aos 22 de dezembro de 1924, nesta pretoria, em cartorio, comparecer o advogado doutor Raymundo Corrêa Bentes, por parte de Francisco Vieira da Silva, e disse que nos termos de sua petição de fls. 2, que fica fazendo parte integrante deste ter-

mo, protestava como de facto protesta, contra a venda de uma area de terreno, á estrada Major Cordovil, feita por Raul Pereira Dias, que tambem se assigna Raul Dias, usando dos poderes da procuração outorgada pelo supplicante, a Candido Ambrosio e Antonio Augusto Boneiro, quando já havia feito hypotheca do alludido terreno e quando já intimados de que não, tinham, digo, não tinha objectivo a dita procuração; de que lavro este termo. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. P. eu, Lino A. Fonseca Junior, escrevi o subcrevi. — Raymundo Corrêa Bentes. E, para constar, mandei passar o presente edital, e por hei por, digo, e por elle hei por citados aos interessados incertos para sciencia do conteúdo da dita petição e do protesto feito, cujo edital será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. Eu, Oswaldo Gomes da Fonseca, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrevi o subcrevi. — Luiz de Moraes Jardim. Está conforme. — Pelo escrevi, Oliveira Galvão, escrevente juramentado. (7.917)

Juizo da Setima Pretoria Civil

No Juizo da Setima Pretoria Civil, escrevião Lino Fonseca Junior, estão se habilitando para casar: Bernardino Ferreira e Emilia Rosa Guimarães, Antio Manoel da Costa e Maria Tereza Sallago, Aristides Dionysio Roberto da Silva e Julia Maria da Conceição, Daniel Teixeira de Carvalho e Darvalina Francisca de Souza; Manoel José Rodrigues Fontinha e Theodora Maria de Freitas; Antonio Cypriano de Faria e Edina Golegroy Nogueira, Gaspar Alberto Bittencourt e Itala Maria dos Santos. Si algum souber de algum impedimento acense-o na forma da lei. — Pelo escrevião, Oliveira Galvão, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Sebastião Novaes

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Sebastião Novaes que o polo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no «Diário Official», para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 29 de dezembro de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevião, o subcrevi. — Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Nelson Hungria Hoffbauer, juiz da Oitava Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Guilherme Rosa Telles como incurso nas penas do

art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente edital o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 17 de janeiro de 1925, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no «Diário Official». Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua de Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de dezembro de 1924. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Humberto da Rocha Soares, escrevião interino, o subcrevi. — Nelson Hungria Hoffbauer.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria Geral de Contabilidade****TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO**

GRUPOS 1 — 6 — 8 — 11 — 12 — 19

Cria-se fresco — Leite de vacca — Fumo e cigarros para fumantes — Gaxolina e kerosene — Animas para laboratório — Credo da pedra

Para o correio no fornecimento de material de dependências deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, constante dos grupos: um — carne — resaca; seis — leite de vacca, oito — fumos e artigos para fumantes; onze — gaxolina e kerosene; doze — animas para laboratório e dezereze — caixa de netas, pertencentes a concorrência publica, annunciada em edital de 10 de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreverem-se as seguintes com a abaixo assignadas:

Francisco Vieira Coutar.

Barce e Borges.

E para cumprimento da clausula decima do citado edital de dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, encerrou-se ás dezesseis horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro a concorrência publica para fornecimento dos grupos um, seis, oito, onze, doze e dezereze ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o proximo anno de mil novecentos e vinte e cinco. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino da mesma directoria; pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção interino. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

termo para os effectos legais de 9 de outubro de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Alves & Irmão, residentes á rua do Recreio n. 142, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de janeiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.

Frederico Sussekind.

(7.915)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Samuel Paizão

AVISO AOS CREDITORES

Participe que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas dos ex-syndicos Baptista & Comp.

Rio, 24 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, o escrevente invigilante, Bello. (7.390).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Coimbra da Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes J. Coimbra da Cunha & Comp., estabelecidos á rua General Canham n. 35, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de Direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requisição dos meeiros devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Coimbra da Cunha & Comp., estabelecidos á rua General Canham n. 35, nesta cidade, por sentença deste juizo de 29 de dezembro ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 26 de outubro de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Ferrad Waquil, residente á rua da Alfândega n. 306, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.

Frederico Sussekind.

(7.911)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que o espólio de Antonio Mendes Campos move contra Armando Brandão, na forma abaixo.

O Dr. Athila da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que o porteiro dos auditórios das Varas Cíveis trará a publico prôção de venda e arrematação a quem mais dê o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, os moveis penhorados no executivo por aluguéis que o espólio do finado Antonio Mendes Campos move contra Armando Brandão, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de dezembro proximo, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, moveis esses constantes da avaliação seguinte: Moveis que guarnecem o predio da Fadelia da Glória n. 2, descriptos por commodos, para melhor orientação, a saber: Quarto n. 1 — 1 cama de canella para casal com enxergão, colchão e dois travesseiros (muito usados), 70\$000; 1 toilette de vinhatico, antigo, marmore e espelho, 70\$000; 1 mesa de cabeceira (marmore), 25\$000; 1 guarda vestidos antigo de vinhatico, 70\$000; Quarto n. 2 — 1 cama de peroba para casal, enxergão de arame, 70\$000; 1 guarda casaca com porta de espelho, 200\$000; 1 toilette com espelho a marmore, 200\$000; 1 mesa de cabeceira com tampo de marmore, 3\$; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira, 10\$000; 1 sanefa velha e forte, 6\$000; Quarto n. 3 — 1 cama de peroba para casal, enxergão e colchão 75\$000; 1 mesa de cabeceira com marmore, 25\$000; 1 guarda vestidos antigo, 80\$000; 1 toilette com marmore e espelho, 70\$000; 1 mezinha de pinho com 2 gavetas, 10\$000; 1 cadeira austriaca em mão estado, 3\$000; Quarto n. 4 — 1 cama para casal com colchão e travesseiro velho, 75\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore, 25\$000; 1 guarda vestidos de peroba, 10\$000; 1 toilette com marmore e espelho 110\$000; 1 mezinha de pinho com 2 gavetas, 10\$; Quarto n. 5 — 1 cama para casal com colchão velho e enxergão, 90\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba com marmore, 25\$000; 1 guarda casaca com meia porta de espelho, 200\$000; 1 toilette de peroba com espelho e marmore, 110\$000; 1 mezinha de pinho com uma gaveta, 10\$000; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira, 60\$000; 1 guarda vestido de pinho do Paraná, 70\$000; Quarto numero 6 — 1 cama para casal com colchão velho e enxergão, 75\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore, 25\$000; 1 guarda casaca com meia porta de espelho, 150\$000; 1 toilette de peroba com espelho e marmore, 110\$000; 2 cadeiras de palhinha com encosto de madeira, 12\$000; 1 porta-baixas velho, 5\$000; 1 jarro de ferro pintado (velho), 1\$000; 1 jarro de louça, 8\$000; 1 bacia de louça, 8\$000; Quarto n. 7 — 2 camas de ferro para solteiro com enxergão de arame, colchões e travesseiros velhos, 60\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore, 25\$000; 2 mesas de cabeceira pintadas, em mão estado, 10\$000; 1 toilette de vinhatico com marmore e espelho (velho), 70\$000; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira, 6\$000; 1 porta-baixas velho, 4\$000; 1 bacia de

louça, 7\$000; 1 jarro de louça, 7\$000; 1 balde velho de folha, pintado, 2\$000; 1 guarda vestidos de vinhatico, antigo, 70\$000; Quarto n. 12 — 1 toilette de peroba com marmore e espelho, 110\$000; 1 guarda casaca com porta de espelho (peroba), 180\$; 1 guarda vestidos de peroba, 110\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore 25\$000; 2 cadeiras de palhinha e encosto de madeira, 14\$000; 1 porta-baixas, 4\$000; 1 balde de ferro esmaltado, 2\$000; Quarto n. 13 — 1 cama de ferro para solteiro com enxergão de arame, 22\$000; 1 cama para casal com colchão e dois travesseiros (velhos) 70\$000; 1 pequeno guarda vestidos escuro, 30\$000; 2 mesas de cabeceira de canella e marmore, 10\$000; 1 cadeira pintada de palhinha e encosto de madeira, 30\$000; 3 mezinhas de pinho com uma gaveta em cada, 30\$000; 1 pequena lavadora velho, pintado, 35\$000; 1 bacia de louça, 7\$000; Quarto n. 14 — 1 cama para casal com colchão, travesseiro e enxergão, 90\$000; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore, 25\$000; 1 toilette de peroba, marmore e espelho, 110\$000; 1 guarda vestidos de peroba, 120\$000; 1 mezinha de pinho, velha, 10\$000; 1 cadeira de palhinha com encosto de madeira, 6\$000; Quarto n. 15 — 1 cama de ferro para solteiro com enxergão de arame, colchão e travesseiro, 30\$000; 1 mesa de cabeceira de canella e marmore, 20\$000; 1 guarda vestidos de vinhatico antigo, 70\$000; 1 balde de ferro esmaltado (velho), 2\$000; 1 bacia, 2\$; Quarto n. 16 — 1 cama de ferro para solteiro com enxergão de arame, colchão e travesseiro, 8\$; 1 mesa de cabeceira de peroba e marmore, 25\$000; 1 toilette de peroba com espelho e marmore antigo, 90\$000; 1 guarda vestidos de pinho branco (Paraná), 70\$000; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira, 6\$000; 1 mezinha de pinho com 2 gavetas, 10\$; 1 bacia de louça, 7\$000; 1 jarro de louça, 7\$000; 1 balde de folha pintado 3\$000; um jarro, 2\$000; Quarto n. 17 — 1 cama de ferro para solteiro com enxergão de arame e colchão, 30\$000; 1 mesa de cabeceira de vinhatico com marmore, 20\$; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira, 6\$000; 1 pequeno toilette com marmore antigo, 35\$000; 1 mezinha de pinho com 1 gaveta, 10\$000; 1 cabide velho de peroba, 2\$000; Quarto n. 18 — 1 cama de ferro para solteiro com enxergão, colchões e travesseiros velhos, 60\$000; 1 guarda vestidos de pinho do Paraná, 70\$000; 1 mesa de cabeceira com marmore, 25\$000; 1 toilette pintado, antigo, 25\$000; 1 cadeira de palhinha e encosto de madeira 3\$000; 1 porta-baixas comida de peroba, 30\$000; 1 cadeira pequena de ferro pintado, 30\$000; 1 balde de ferro pintado, 3\$000; Sala — 1 mezinha de pinho com uma gaveta, 12\$000; 5 cadeiras de palhinha com encosto de madeira, 35\$000; 1 escrivaninha de bambú, japonesa (velha), 10\$000; 1 mezinha igual, 1\$000; Cozinha — 1 mezinha de pinho com uma gaveta, 10\$000; 2 cadeiras velhas, 7\$000; No deposito — 2 guarda vestidos antigos sem portas, 40\$; 1 guardas vestidos de vinhatico, 60\$000; 1 toilette antigo com marmore e espelho, 60\$000; 1 mesa de cabeceira com marmore, 20\$000; 4 mezinhas de pinho com uma gaveta em cada, 40\$000; 2 cadeiras de palhinha, antigas, 8\$000; 3 cabides de centro, antigos, 48\$000; 12 colchões velhos para solteiro, 18\$000; 10 camas de ferro e madeira para solteiro com enxergão de arame, usadas, 200\$; 2 jarros de ferro (folha), 4\$000; 1 mala usada de madeira e panno, 15\$000; 1 sa-

nefas de cretone em máo estado, 12\$000; Entrada — 1 sofá e duas poltronas estofadas de cretone em máo estado, 35\$; 1 porta-chapéus de peroba com espelho, 30\$000; 2 columnas simples de peroba, 14\$000; 3 quadros, oleographias, 15\$000; 2 estatuetas de gesso, 6\$000; 1 sofá e duas poltronas estofadas em cretone, 45\$000; 1 relógio de parede antigo, 20\$; 1 espelho velho, 4\$000; 1 cama para casal com enxergão de arame (no depósito), 45\$000. Importa a presente avaliação em 5:064\$000. E quem os ditos móveis quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar indicados, scientes de que a venda será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para constar se passou este e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Costa.* (7.762)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Justino de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Justino de Carvalho, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (7.883)

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do predio e respectivo terreno, á rua Bomfim numero 248 (S. Christovão), penhorados no executivo hypothecario que Luiz Antonio de Moraes Vieira da Cunha move contra Frederico Henrique Pless, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que o porteiro dos audi-
torios deste juizo trará a publico pré-
gão de venda e arrematação a quem
mais dór e maior lance offerecer sobre
a respectiva avaliação, com 10 % de aba-
timento legal, em praça deste juizo, no
Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no
dia 9 de janeiro proximo ás 13 horas,
logo após a audiência desse dia, o im-
movel penhorado no executivo hypothecario
que Luiz Antonio de Moraes Vieira da
Cunha move contra Frederico Hen-
rique Pless e constante da avaliação se-
guinte: Laudo de avaliação dos bens pe-
nhorados por Luiz Antonio de Moraes

Vieira da Cunha a Frederico Henrique
Pless, na forma abaixo: predio sito á
rua Bomfim n. 248 (S. Christovão),
edificado no alinhamento da rua, com
60 centímetros de porão, tendo, na fa-
chada, duas janellas de peitoril, por-
tadas de cantaria, platibanda e coberto
de telhas francezas. Entrada ao lado, fe-
chada por muro e portão de ferro, se-
guinda varanda de cimento, para onde
dão duas portas e cinco janellas, tendo,
na parte dos fundos, segundo corpo, com
uma porta e uma janella na frente e
uma dila para o lado. Construção de
vez e frontal de tijolo, sobre baldrame
de pedra e cal, achand-se dividido em
comodos para familia, forrados e as-
soalhados, e mais dependencias ladrilha-
das e varanda coberta nos fundos. O pre-
dio medo de frente 5m.10 x 19m.10 de
fundos, medindo o segundo corpo 17m.30
por 7m.50, inclusive a varanda, exis-
tindo, no sobrado, na parte dos fundos,
um sobrado, tendo na frente, na parte
terrea, tres janellas e uma porta, e, no
sobrado, tres janellas de peitoril e uma
porta com escaada de cimento para ac-
cesso, beirada saliente e coberto de tel-
has francezas. Construção ligeira de
tijolos, achando-se dividida a parte ter-
rea em tres compartimentos e o sobrado
aberto em um salão, tudo forrado e as-
soalhado, tendo mais, entre o predio e o
sobrado, umas dependencias construidas
de tijolos, com parte coberta de telhas
e parte com cobertura de cimento ar-
mado, medindo o sobrado 9m x 3m.90 e
as dependencias 8m.90 x 3m.10. O ter-
reno pertencente ao predio acima des-
cripto mede de frente, na linha da rua,
inclusive a área edificada, 9m x 41m.50
de extensão, confrontando, por um lado,
com o rio ali existente; por outro, com
a parede da fabrica de caixas de ma-
deira, onde tem uma abertura em servi-
ção, e, pelos fundos, com quem de di-
reito. A este terreno o predio, com to-
das as suas bemfeitorias e depend-
encias damos o valor de 36:000\$000. Rio
de Janeiro, 2 de dezembro de 1924. —
Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio
Rodrigues Roro. O immovel vno a esta
praça com 10 % de abatimento, isto é,
32:400\$, e quem o mesmo quiser arrem-
atar compareça no dia, hora e lugar
designados, advertido de que a venda
será com pagamento á vista ou fiador
idoneo por tres dias. E, para constar, se
passou o presente e mais dous de igual
teor, que serão publicados e affixados, na
forma da lei. Dado e passado nesta ci-
dade do Rio de Janeiro aos 27 de dezem-
bro de 1924. Eu, Antonio de Souza Coe-
lho, escrevente juramentado, o subscreevi,
no impedimento ocasional do escrivão,
Arthur da Silva Castro. (7.922)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, aos credores de Di Piero & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreeve, se processam os autos da concordata preventiva, em que são supplicantes Di Piero & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de pro-

cessada com as formalidades legais. Sendo buvido o Dr. 1º curador das Massas Fallidas, foi proferido o despacho seguinte: «Faça-se publico, por edital no *Diário Official*, o presente pedido de concordata preventiva, e, para os fins de direito, ficam convocados os credores para a respectiva assemblea, a realizar-se no dia 30 deste mez, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Nomeie commissarios os credores Empresa S. João da Matta, Banco Francez Italiano e Banco de Credito Geral, que deverão ser notificados no prazo legal, para os devidos effeitos. Determino a suspensão das execuções contra os concordatarios Di Piero & Comp., sobre creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — Galdino Siqueira. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo dito, edital, pelo teor do qual, ficam citados os credores de Di Piero & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva que propõem aos seus credores de pagar 21 %, por saldo de seus creditos em duas prestações de 10 % e 11 %, nos prazos de seis mezes e doze mezes, contados da data da homologação da dita concordata; e, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio, para ou não approvados, sob pena de, á revelia, se processar como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscreevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.* (7.813).

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata de Manoel Amaral Thomas

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da concordata de Manoel Amaral Thomas, que a assemblea foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.* (7.886).

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação aos credores de Manoel do Amaral Thomas, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos da concordata preventiva em que é supplicante Manoel do Amaral Thomas, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõe a seus credores depois de processada com as formalidades legais. Sendo esta petição deferida e buvido o Dr.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Francisco Vieira Goulart e Barcellos Borges, para o fornecimento do grupo um — carne fresca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás repartições dependentes deste ministério, com excepção da Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para o fornecimento dos grupos 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes; 11 — gizolina e kerosene; 12 — imacs para laboratorio e 19 — carvão de pedra, nenhum concorrente compareceu. Depois de verificada a idoneidade dos concorrentes foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscritas na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente que, por sua vez, os autenticou com a sua rubrica e por fim remetidas para o *Diário Official*, a fim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que v'ê assignada pelo presidente da reunião, o Sr. João Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da segunda secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria da Contabilidade, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, presidente. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção, interino. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

PROPOSTAS

Francisco Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido á rua Uruguayana n. 114, propõe, e accôrdo com o edital publicado no *Diário Official*, fornecer ás repartições dependentes do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1925, os artigos constantes do Grupo 1, pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo, mil e setecentos réis.....	14700
Carne de vitella, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	24500
Carne de porco, fresca, kilo, quatro mil réis.....	42000
Fígado, kilo, dous mil e quinhentos réis.....	24500
Toucinho fresco, kilo, tres mil e cem réis.....	34100

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924.
— Por procuração de Francisco Vieira Goulart, Eduardo de Azevedo Rangel.

Proponho fornecer ás repartições dependentes do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos con-

stantes do Grupo n. 1 — Carne fresca, a saber:

1. Carne de vacca, kilo, mil e quinhentos réis.....	14500
2. Carne de vitella, kilo, dous mil e setecentos réis.....	24700
3. Carne de porco fresca, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	42500
4. Fígado, kilo, dous mil e duzentos réis.....	24200
5. Toucinho fresco, kilo, quatro mil e duzentos réis.....	42200

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924.
— Barcellos Borges.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de responsabilidade e compromisso assignado pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira:

Cópia. — A Companhia Radiotelegraphica Brasileira — Rio de Janeiro, Caixa Postal n. 126 — 18 de outubro de 1923. Exmo. Sr. Dr. Francisco Sá, 1.º ministro da Viação e Obras Publicas, Rio de Janeiro. — A Companhia Radiotelegraphica Brasileira, Sociedade Anonima, localmente constituída, tendo seus actos de constituição registrados na Junta Commercial do Rio de Janeiro, vem requerer a V. Ex. permissão para instalar e trafegar quatro estações radiotelephonicas nas cidades de S. Paulo, Belo Horizonte, Bahia e Pernambuco, exclusivamente para o serviço de «Broadcasting». Funda-se o presente requerimento em virtude do facto do grande desenvolvimento do serviço «broadcasting» na America, seguida pela Europa e tambem na politica progressista do Governo Federal concedendo ao nosso povo os mais modernos elementos da civilização e ampliando o progresso do país. Sendo o serviço que a requerente pretende instalar de grande importancia para o progresso e desenvolvimento economico do país, a idoneidade de quem pretende instalar tais serviços deve ser absoluta. A idoneidade e capacidade da requerente já foi reconhecida pelo Governo Federal, que com ella assignou em 11 de abril de 1921, um contracto para instalar e trafegar estações radiotelephonicas ultra-potentes, contracto que se acha em pleno vigor e execução. Não se torna necessario salientar as vantagens do serviço «Broadcasting», principalmente em um país de communicações como o nosso. Um bom serviço nesse sentido viria pôr, por exemplo, os agricultores, cujas propriedades se achem muito afastadas dos centros de civilização, a par de todas as communicações necessarias aos seus negocios e desenvolvimento do commercio agricola e material do nosso país. Para o serviço «Broadcasting», terão preferencia sempre todas as communicações e propagandas officiaes, transmissões da hora, bulletins meteorologicos, e mais noticias que interessarem o Governo Federal e os governos estaduais, serviço que será feito gratuitamente. Terminando esta rapida exposição, a companhia requerente pôde garantir que está em perfectas condições para bem executar o serviço que a confiança do Governo lhe conceder, visto já possuir officinas em ordem e já ter instruido

uma centena de jovens profissionais brasileiros, nos serviços radiotelegraphicos e radiotelephonicos. Nossos termos, pede e espera. Defetimento, Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1923. — Pedro A. Volasco P. da Cunha, presidente. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de dous mil réis «28000». Quinta secção, 25 de janeiro de 1924. Conforme, Carlos Magno. — Conforme, Thomaz Cordeiro. Repartição Geral dos Telegraphos, Sub-directoria da Contabilidade, 26 de janeiro de 1924. Visto, Quinta secção. O chefe, Luiz de O. Guimarães.

Cópia. — Repartição Geral dos Telegraphos. — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. Sr. ministro: Na presente petição a Companhia Radiotelegraphica Brasileira solicita permissão para o estabelecimento e trafego de quatro estações radiotelephonicas em São Paulo, Belo Horizonte, Bahia e Pernambuco, para os serviços de «broadcasting», isto é, da divulgação, disseminação, diffusão collectiva de noticias de interesse geral, conferencias, musica, etc. A lei numero 3.296, de 10 de julho de 1917, não cogita desta especie de serviço, cuja criação é muito recente, de poucos annos apenas. Essa lei só se refere ás communicações especiaes, de local a local, de ponto a ponto, ás quaes o estado actual da radiotelephonia não pôde attender, não só quanto á continuidade, como quanto ao sigillo. Em breve, a nova legislação internacional, em elaboração, permitirá projectar a legislação nacional e a respectiva regulamentação, que permitirá tratar, em conjunto, de todos os aspectos da mais moderna tecnica electrica. Até lá, entretanto, parece justo não se privar o publico desse serviço util e interessante, permitindo, a título precario, a disseminação que se propõe, e para a qual se pede permissão para estabelecer e trafegar estações em quatro importantes centros de população: São Paulo, Belo Horizonte, Bahia e Pernambuco. Esta é a terceira petição que informo neste sentido: a primeira, da Radio Sociedade, de 28 de junho; a segunda, da Agencia Americana de 11 do corrente. Em ambas se pede a entrega da estação radiotelephonica da Praia Vermelha (montada, em boas condições e com uma antena excellente, sob minha direcção), ajuntando que na ultima se pedem favores especiaes, como 70 % da taxa a arrecadar, isenção de direitos alfandegarios e o prazo de 15 annos para o contracto. Nesta terceira petição não se pede a entrega das estações radiotelephonicas do governo; propondo-se a empresa a instalar estações proprias, sem allusão a favores especiaes. Dada a idoneidade da requerente, penso poder ser attendida, a título precario, sem outras nem exclusividade, desde que se submeta a instruções desta repartição, para regularidade e coordenação dos serviços, e á respectiva fiscalização, marcando-lhe o prazo razoavel para inicio dos trabalhos de estabelecimento. Saude e fraternidade. Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação e Obras Publicas. — Francisco Bheering, director geral, interino.

5ª secção, 25 de janeiro de 1924. Conforme, Carlos Magalhães. — Conforme Thomaz Cordeiro. — O chefe, Luiz de O. Figueiredo.

Cópia. — Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral do Expõe

diente — 3ª secção — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. Atendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegraphica Brasileira em petição encaminhada com o vosso officio n. 3.257, de 24 de outubro proximo passado, declaravos, para os devidos fins, que resolvei conceder permissão áquella companhia, a título precario, para instalar e trafegar quatro estações radiotelephonicas nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Bahia e Pernambuco, exclusivamente para o serviço de divulgação de noticias de interesse geral, conferencias, concertos, etc. (broadcasting), devendo, porém, ficar estipulado, em termo previamente assignado nessa repartição, que a referida companhia não terá direito a indemnização de especie alguma no caso de ser cassada a permissão. Saudações. — Francisco Sá. — Sr. director geral dos Telegraphos.

5ª secção, 25 de janeiro de 1924. — Conforme, Carlos Magno. — Confere, Thomé Cordeiro. — O chefe, Luiz de O. Figueiredo.

Termo de responsabilidade e compromisso, assignado pela Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

As vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Directoria Geral dos Telegraphos e perante o director geral interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Bhering o senhor doutor Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, sociedade anonyma com sede nesta Capital Federal, para assignar o presente termo de responsabilidade e compromisso, que assume pela installação e respectivo trafego, exclusivamente para divulgação de noticias de interesse geral, conferencias, concertos, etc. (broadcasting), de quatro estações radiotelephonicas nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Bahia e Pernambuco a título precario, de accordo com a autorização do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, communicada á Directoria Geral dos Telegraphos pelo aviso numero quarenta e tres, de cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Declarou o mesmo senhor, em nome da companhia de que é presidente e representante:

Primeiro — Que opportunamente submeterá á approvação da Directoria Geral dos Telegraphos a escolha dos locais nas cidades acima mencionadas, para a montagem das referidas estações.

Segundo — Que, uma vez installadas e promptas a iniciar o trafego radiotelephónico, submeterá as citadas estações ao exame do pessoal tecnico designado pela Directoria Geral dos Telegraphos, o qual julgará de suas efficiencia e condições, de tudo informando posteriormente á mesma directoria.

Tercero — Que se submette á fiscalização directa da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarto — Que se compromette a desmontar as estações, immediatamente após a recepção da ordem da Directoria Geral dos Telegraphos sem direito á indemnização de especie alguma, ficando a autorização acima mencionada revogada para todos os effeitos. Logo que essa providencia lhe fór exigida, por inobservancia das condições no presente termo estabelecido ou por motivo imperioso, a pedido do governo.

Quinto — Que, no caso de não ser fei-

ta a desmontagem de que trata o numero antecedente, não se opporá á que ella se faça pela Repartição Geral dos Telegraphos, correndo por conta da companhia, qualquer despesa ou responsabilidade resultante.

Sexto — Que, antes de iniciar a installação das estações, cuja data deverá ser communicada á Directoria Geral dos Telegraphos, a título de emolumentos, pagará na thesouraria desta repartição, a importância de duzentos mil réis (200\$000), para cada uma das estações a instalar, ficando obrigado á renovação desse pagamento no principio de cada anno financeiro, quando renovar, também, a concessão dada pelo aviso acima referido, mediante requerimento á Directoria Geral dos Telegraphos, conforme ficou estabelecido por despacho do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em caso identico. O presente termo de responsabilidade e compromisso, que pagou o selo fixo previsto na tabella 43, parágrafo primeiro, numero seis, do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, attendendo ás disposições estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fór elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. Eu, Adalhy Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo de responsabilidade e compromisso, em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos senhores director geral dos Telegraphos e presidente da Companhia Radiotelegraphica Brasileira e testemunhas. Estavam collacas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes de mil réis (1\$000), cada uma, datado e assignado parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924 (sobre as estampilhas — 23/1/1924 — 23/1/1924). — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente; — Francisco Bhering, director geral, interino, e como testemunhas: Olympio Corrêa dos Santos e João Soares de Sá. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado á folhas quarenta e cinco a quarenta e seis, verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Quinta secção, 25 de janeiro de 1924. Conforme. — Carlos Magno. — Confere. — Thomé Cordeiro.

Repartição Geral dos Telegraphos, secção da Contabilidade 2ª de janeiro de 1924. Visto. Quinta secção. — O chefe, Luiz de O. Guimarães. (7.002)

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica; almirante

Alexandrina do Alencar, ministro da Marinha; marechal Sotombrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Bueno Brandão; Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados e deputado Antonio Carlos.

— No Palacio do Catete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alvaro Prata, prefeito do Distrito Federal; e marechal Carniero da Fontoura, Chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete em audiencias, os Srs. deputados Baptista Bittencourt, Celso Bayma, Cesar Vergueiro, Gilberto Anado; Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica; e Dr. Luciano Pereira da Silva.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem foi agradecer a sua promoção, o Sr. general João Gomes Ribeiro Filho.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia particular, no Palacio do Catete, o Sr. Alexandre Conly, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Franca, junto ao governo do Brasil.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Humboldt Fontainha, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

— Os Srs. Drs. Cyrillo Samico Carragal e Manoel de Góes, estiveram hontem no Palacio do Catete para agradecer ao Chefe da Nação o ter se feito representar na sollemnidade da collação de grão des novos bachareis em direito da Universidade do Rio de Janeiro.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu telegramma de Porto Esperança, firmado pelo Sr. Dr. Estanislau Bousquet, chefe da commissão, comunicando haver sido cravada a primeira estaca da E. de F. Transcontinental, tendo sido aclamado o governo de S. Ex. e pedindo permissão para felicitar o Chefe do Estado, por tão auspicioso acontecimento.

No Collegio Pedro II, serão chamados para prestar exames no dia 31 do corrente, quarta-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma: Alberto Gonçalt de Macedo Soares, Arthur da Rocha Nogueira, Alberto João Lebrão, Agostinho Lombardo, Agostinho Arduvino Barbosa, Alfredo Assumpção Junior, Alfredo Rebello Pinheiro, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Alfredo Freire da Costa, Arnaldo Hassenmann Fairbairn, Arnaldo de Carvalho Vasconcellos, Alvaro de Souza Cameira de Barros, André Nunes Junior, Amarello Melchisedes de Souza, Amelia da Cruz Moreira, Adalberto Severo da Costa, Adhemar da Luiz Cardoso, Arsonval Silveira de Macedo, Decio Brandão, Delphin Pires, Delso Correia Pimenta, Djalma Teixeira da Paixão, Durval Brochado Marília, Evaldo Prado Lopes, Olga Luiza Koch.

2ª turma: Eli Pires, Elena Simas, Edir Dias de Carvalho Rocha, Eduardo Ferreira Pacheco, Esmano Martins da Costa Guimarães, Eurydice de Maranhães, Eduardo Machado de Almeida, Euclides Landeuzer, Eduardo Paulo de Freitas.

Epitafionadas Carlos de Albuquerque, Emygdio dos Santos, Edilno de Carvalho, Eurico Dias Carneiro, Eurico Pereira Moutinho, Emy do Amaral Paniploa, Eduardo Souto Filho, Eurico dos Santos, Ernani de Castro Holt, Eurico Nazareth Nogueira Franca, Eduardo Dorene, Eduardo de Wilton Morgado, Eduardo Ecuani Camuyrano, Edgar Sapienza, Emar Peixoto Guimarães, Luiz Eduardo Freitas Pereira de Moura.

1ª Turma suplementar: Euclides Pereira Minho, Euclides Romulo Rocha, Eugenio Treidler, Edmundo Mattas, Edgar de Medeiros Franklin, Euclides da Rocha Schmidt, Evaristo Moreira, Ezeico Lima da Veiga, Ernesto Telles Cordeiro, Espeditão Gonçalves Neves, Edgar Calthas Barbosa, Eduardo da Veiga Soares, Francisco Gomes, Francisco José de Araújo Castro, Francisco Trajano Barbosa Carneiro Farias, Francisco Ribeiro Filho, Francisco de Azevedo Pinto, Francisco Emilio Laquintinie, Francisco Augusto Ribeiro, Francisco Moreira Junior.

Francês — 1ª turma — Antonio Martins Guimarães, Amadeu da Rocha Araújo, Alberto Jeremias da Silva, Meneses, Adil Antonio Couri, Afranio Coutinho, Araken Ararê da Cunha Torres, Otho Lage, Edgar Soares, Francisco Luis Fortes, Francisco de Paiva Azevedo de Menezes, Francisco Acelyo Lima, Hugo de Souza Lopes, José de Vasconcellos e Silva Filho, José Gonçalves, José Nogueira Lima, José Medeiros de Camargo, José da Silva, Lauro Antonio de Góes, Mario de Araújo Marques, Macio Torres Ferreira, Nelson Ribeiro Boaventura, Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Weber Figueira Duarte Moreira e Walfrido Cardoso de Avellar.

2ª turma — Yolanda da Motta Portinho, Waldyr da Cunha de Barros, Azevedo, Waldemar Fernandes Borges, Walter Coelho do Amaral, Walter de Paiva da Silva e Zilda da Cunha Bastos. 2ª e última chamada: Fernando de Oliveira Magalhães, Firmino Pereira da Silva, Geraldino da Silva Vianna, Gastão Antas Fernandes, Roth Van der Broeke, Humberto Franca de Faria, Hensch Schechter, Helcio Auler, Hermínio dos Santos Silva, Heró Martins, José Duarte Sobrinho, José Tertuliano de Brito, João Fortes Rodrigues, João Dias da Costa, João Baptista Fernandes, Jayme Domingos Souto, Jayme Cardoso Ferreira, Jay Rosa e Plinio Reis de Cantanheda.

Latim — 1ª turma — Paulo Valle Viçosa, Pedro Vasco dos Santos Pinto, Raul Ferreira Landim, Raynaldo Gonçalves Servos, Raul Penido Filho, Sylvio Teixeira Braga. 2ª e última chamada: Antonio de Araújo Catunda, Agostinho Acelyo de Sá, Alfredo Mourão Russell, Armando Peixoto Moreira, Ataulpho Lopes de Faria, Alcides Pinho, Alcindo Moreira de Figueiredo, Almyr Aguiar e Alcides Gonçalves Lopes.

2ª turma — 2ª e última chamada para todos desta turma — Almir Godofredo de Almeida e Castro, Bercio Oldone, Eli-Oberg, Giselio Tannier de Abreu, Guilherme Paula Tavares Bastos, Heltenhausen, Homero Pulcherio, Helio Veiga, Marcos da Motta Barcellos, Samuel Ribeiro da Silveira Pinto e José Octacilio Saboya Ribeiro.

Inglês — 1ª turma: Alvaro da Rocha Ferreira, Almir Alves Mathews, Guilherme Malaquias dos Santos, Humberto Alves da Silva, Luiz Alves de Almeida, Oswaldo Salles Ganns, Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna, Octacilio Almeida, Pedro Americo de Sant'Anna, Pedro Ferreira de Almeida, Pedro David Fernandes de Souza, Paulo Araújo Peixoto de

Azevedo, Rosa Maria Godoy, Rubem Levy Mesquita e Sylvio Romero (netto).

2ª turma: Sully de Souza, Sylvia Murtinho, Sergio Augusto Boisson, Sabino Barbosa de Campos, Stella Falcão Rodrigues, Stelio Bastos Belchior, Savio Carvalho da Silveira, Stoinberck Queresma, Theodoro Eduardo Duxivier, Tharcisio Isaac dos Reis, Thomaz Pessoa Mendes, Thadino Barbedo de Cerveira Botelho, Victor Guedes da Luz, Walter Wiglerowitz, e Waldemar Porto Buschmann.

3ª turma suplementar: Walter Cox Schuback, Wilton Garcia Ramos, Waldeck Lisboa Vazupré, Walter Manoel de Carvalho, Walter Sutton, Waldemar Gomes Lucas, Waldemar Antas Fernandes, Yago Luiz Rossi Ferreira, Zelia Brasil e Zolachio Diniz.

Arithmetica — 1ª turma: Francisco Carvalho da Cruz Filho, Humberto da Costa, Henrique Macedo Soares, Henrique Canabido Sá de Carvalho, Azevedo, Henrique Fausto Geraldo Ballham, Hugo da Silveira Antunes, Helio Augusto de Menezes, Helio Xavier Costa, João Penna Brightmore, João Barros do Valle, João Jorge Nemer, João Ribeiro Borges, João Baptista de Moraes, João Pessoa Mendes, João Brito Jorge, João Leite Sampaio, João Fernandes, João Ludovico Maria Reyna Filho, João Lindolpho Costa, João Mattos da Graça, João Gerardo de Lamure S. Paulo, João Leal Backmann, João Baptista Peixoto, João Bastos Miranda e João David Cabral de Lima.

2ª turma: João Caetano Martins, João de Oliveira Filho, João Luiz de Oliveira, João Antonio Rodrigues Lima, João Henrique Braune, João Elomilheiro Nunes Ribeiro, João Ribeiro dos Santos, João da Fonseca Romulo, João Billar Filho, João José de Oliveira Junqueira e Calazans, João de Souza, João Grunning, João Mello Pureza, João Mario Gomes, João Colceira Lopes, João Eduardo Serezo, Joaquim Feliciano dos Santos, Joaquim Silveira Thomaz, Joaquim Pecanha, Joaquim José de Sá Freire, Joaquim de Oliveira Maigre Ferreira da Gama, Joaquim Gouveia Torres de Oliveira, Joaquim Flora Nogueira, Nair Carvalho da Cruz, e Pedro Penna Brightmore.

3ª turma suplementar: Joaquim Silva, Joaquim Moreira Mesquita, Joaquim Frederico de Moura Marinho, Joaquim Ribeiro, Joaquim Macio, Joaquim Catunda Brinet de Araújo Jorge Sampaio Marsillar, Jorge Picardo de Vasconcellos, Jorge Ernesto Miranda Schmoor, Jorge Washington de Souza Lobo, Jayme Froimelchuck, Jayme Augusto de Amorim, Jaye Fernandes Faria Machado, Justiniano Rodrigues Chaves, Jobal Lopes de Souza, Julio Cesar Pereira de Moura Castro, Jandira da Silva Cardoso, Jayr de Queiroz, Juranley do Amaral Campos, Jerson Mallet de Lima.

Geometria — 1ª turma — Paulo da Motta Min, Yolanda Rhodes Costa; (segunda chamada): Bruno Ferreira Hehl, Bolivar Correia Lopes, Belirio Guimarães Brandão, Caseniro Villela de Sena Madureira, Carlos de Hollanda Moreira, Cicero Giffoni, Cesar Tercio Bellez, Candido Napoleão Ramos, Dilermando Martins da Costa, Cruz Filho, Daniel Duarte de Almeida, Dhelio Rossi de Araújo Leite, Eugenio Martins Fortes e Carlos Martins Teixeira.

2ª turma — Segunda e última chamada para todos desta turma: Enéas Arcochellas de Miranda Corrêa, Ernesto Antonio Penna Salvo, Edgardo Gaudiel, Efraim Lichtz, Flavio Altino de Miranda Corrêa, Frederico José de Souza Rangel, Gastão Clifela Pêgo de Faria, Haroldo de Lencz Bastos, Helio Magalhães, Hugo Mathias Costa, Humberto dos Santos Vianna, Honorio Paulino So-

res de Souza, Italo Rinaldo Dolto, José Guilherme de Azeujo e José Guimarães Moraes.

Geographia — 1ª turma — Ary Paulo de Aguiar, Ayrtou Salgueiro de Freitas, Ary Vaz Pinto, Alvaro Freire da Costa, Americo Dias Leite, Ary Vereza Bucker, Aloysio Rego Faria, Alberto Siqueira, Alberto da Rocha Moreira, Arnaldo da Rocha Martins, Altivo Fortes de Bustamante Sá, Adolpho Sotol Bazin, Alamilpa Guimarães, Althemar Dutra de Castilho, Alceu Cunha, Alberto Gonçalves Meirelles, Antenor Pimentel, Adalberto Marques dos Santos, Alberto Cerqueira, Aureo Justo Maranhão, Augusto Rodrigues de Siqueira, Alcides de Castro Neves, Altanir Arrington Moraes, Adnerthal Lobo de Almeida e Alice Silveira da Cunha.

2ª turma — Augusto Coelho de Oliveira, Armando Junqueira Ferreira da Silva, Benjamin Albagli, Bernardino José da Silva Braga, Bernardino Freitas Rebelo da Silva, Bento Coimbra Raphael Moreira, Jorge Ferreira Pinto, Raul Gerutti Vianna, Raynaldo Pennafort Pereira, Sebastião Baptista, Theodorico Adão Gonçalves, Ubaldo de Oliveira, Uady Hamann, Vicente Guerra Filho, Vicente A. Gidieri, Walkmar Mendes Leal Ferreira, Walter Wienschenek, Wilson Evangelista da Silva, Waldemar Raul Turolla, Wellington de Castro Barros, Walter Azevedo Athayde, Waldyr Continho Vasconcellos, Waldemar Miguel Couri, Waldemiro Gomes Ferreira, (segunda e última chamada): Ascoris de Albuquerque.

3ª turma suplementar — Bono dos Santos Junior, Castilho de Paula, Cleodulpho Vianna Guerra, Cyra Rossi Pinto, Cesar Barreto Jacobina, Carlos Alberto da Rocha Faria, Cito Pestana de Aguiar, Conceição Serezo, Carlos Brasilho, Confido Imperio Boque, Celsio Ada Imperio Hoppe, Carlos Fausto de Souza, Carlos da Silva Fontes, Carlos Teixeira da Motta Filho, Cui de Abreu Simas e Cora Carmeiva Vianna, Celso Freire de Alencar Ararupé, Cincinato Rory Gonçalves, Carlos André Quilhas, Celina Marcondes Portugal, Claudenra Gomes de Azevedo, Caudido L. Pinheiro, Carlos Sá, Cesar Eljio de Mello e Celso Luiz Leitão.

Historia do Brasil — 1ª turma — Elsa Meschick, Luiz Leivas de Otero, Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná, Michel Caram, Odilardo Lima de Freitas, Othon Machado de Oliveira e Silva, Oswaldo d'Ávila Furtado, Olympio Diad Delgado, Orlando Carrapatoso, Octavio Gonçalves Albertaz, Octacilio Joaquim da Cunha, Paulo Franco da Cunha, Paulo de Bellido Gusmão, Plinio Pitulaga Paulo de Gervais Cavaleanti Vieira Paulo de Azeite Horta Barbosa, Pedro Lemelle, Placido Corrêa Lopes, Paulo de Oliveira, Paulo Alonsa, Pedro Vieira Pousa, Pichara Boneri Filho, Plinio de Cunha de Barros e Azevedo, Pedro Caetano da Silva, Paulo de Moura Carijó.

Segunda turma — Paulo Torres de Carvalho Filho, Pessoa Barbosa Furtado, Pyro Crit Adolphsson, Roberto Alvarez de Azevedo, Rubens Boscagli Reis, Ráben Zabala Mascarenhas, Remigio de Gorceira Fernandes Braga, Renato Torres Bollo de Barros, Renato Nascentes Alves, Raul do Rego Azevedo Sobrinho, Rodolpho Hesson, Raul Schmidt, Rubens Garcia Bastos, Roberto Gomes de Vasconcellos, Rodolpho Carvalho Soares Braxilão, Ricardo Assis de Azejo, Raul José Azevedo, Sylvio Alvarenga, Walde-airo Antonio Barbosa

2ª e última chamada: Antonio Gonçalves, Antonio Carlos Baptista de Castro, Antonio Nunes de Lemos Filho, Antonio Cesar Rodrigues Pereira, Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carreira, Custodio Fernandes Tinoco.

Historia Universal — 1ª turma — Cecilia Barle Lisboa, Carlos Geria Isnard, Elsy Gonçalves Couto, José Joaquim de Sá Freire Alvim, Livia de Queiroz Mello, Lelia Ometo de Barros, Leonel Joaquim Serra, Luiz Souhami, Livio de Lima Paes Barreto, Lygia Fernandes Mello, Luiz da Silva Oliveira, Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira, Marillo Vasconcellos, Marcos Constantino, Mario de Oliveira e Silva, Miguel Pallares, Malafafa, Mario Dias da Silva, Mario dos Reis Pereira, Nabor Carvalho da Cruz, Nelson Fernandes Góes.

Segunda turma — Nicolão Sahid Bahouth, Name Zanani, Nilton da Costa Marroig, Nestor Guegel de Souza Gomes, Nelson Giannini, Nagib Murad, Newton da Silva Rocha, Nelson de Carvalho, Nelson Olympio Oddone, Niel de Souza Villar, Nestor dos Santos Lemos, Nelson SanfAnna, Nelson Vilhena, Nestor Augustô de Mello e Albuquerque, Nestor de Oliveira Junior, Newton da Chasim Drummond, Searek Joaquim da Silveira e Azevedo, Oswaldo de Oliveira, Olayo Pazzanese.

2ª e última chamada: Inocêdio Miranda.

Turma suplementar — Oswaldo Vicente, Oswaldo Cintra da Gama e Silva, Octavio Ribeiro Pinto Guimarães Filho, Osmario Pereira Reis, Orlando de Barros Pimentel, Orlando Cabral, Oscar Rodrigues da Cruz, Octavio Dias Moreira, Octavio Alves Meira, Oswaldo Braga Antunes Pereira.

Physica e Chimica — 1ª turma — 2ª e última chamada para todos desta turma — Eugenio Martins Fontes, Gastão de Bulhões, Heloisa do Lago Fernandes, João de Freitas Passos, José Maia de Carvalho, José Galdy Monteiro de Castro, José Elias de Moraes da Fonseca Portella, Joaquim da Silva Rosa, Joaquim Ayres da Silva, Joaquim Braz Ribeiro.

2ª turma — 2ª e última chamada para todos desta turma — Judith Ramos Valença, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jacob Bergstein, Luiz Ferreira Xavier, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Lauro Dantas Leite, Leonel Vallandro, Lygia Camargo Moreira, Miguel Archânjo de Magalhães Carvalho de Oliveira, Nair Eugénia Lobo.

Historia Natural — 1ª turma — Carlos Henrique Robertson Liberalli, Ernani Deschamps Cavalcanti, Mario Lopes Martins, Renato Dias de Avila Pires, Waldemar Méra Barrozo, Waldemar da Silva Bojunga, William Issa, Yolanda Boileux, Zilda Pinto do Nascimento Guedes. Segunda última chamada — Augusto Tavares de Lyra Filho, Alberto da Silva Rados, Augusto Costa de Andrade, Armando Yazeji, Alcides Pereira da Silva, Carlos Benitez y Serratos.

2ª turma — Segunda e última chamada para todos desta turma — Demétrio Sônia, Eimmadual Pedrosa, Ernesto Francisco de Assis, Fernando Francisco Bastos Ribeiro, Gilberto Souto, José Gentil Girout, José Guilherme de Araújo, José Guimaraes Moraes, José Teixeira

de Sá Campos, José Machado de Carvalho Junior.

Nota — Os candidatos que faltarem à 1ª chamada deverão requerer 2ª e última chamada no prazo de 24 horas.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Terça-feira, 30 do corrente, serão chamados para a prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Calculo — Sylvio Lopes do Couto, Leandro Riedel Ratishona, Lyon Davidovick, Paulo Torcapio Ferreira, Ary Monteiro de Carvalho, Godofredo Freire da Silva. Última chamada.

Desenho de Estradas — Edgard do Almeida Guimarães, Luiz Meira, Hortencio Pereira Gonçalves. Último dia de exames.

Electrotechnica — Mario Gomes, Julio da Costa Barros, Adheer de Góes Ferreira, José de Faria Junior Jayme de Sá Motta. Último dia de exames.

Desenho e projecto de machinas — Joaquim Avellar, Cesar Reis Cantanhede Almeida. Último dia de exames.

A's 12 horas — Electrotechnica — 2ª turma — Floriano Japeju Thomson Esteves, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Almir Affonso Brandão Maciel, Sylvio do Couto Fernandes, Tancredo Pinto de Miranda. Último dia de exames.

Estradas — Raul Silva Alberto de Souza Nazareth, João José Pinto, Edgard de Almeida Guimarães, Godofredo Spinola Dias. Último dia de exames.

Exercícios práticos de astronomia — Todos os Srs. alumnos que tem relatórios e que forem approvados na respectiva cadeira.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 30 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

2º anno — Geographia — Para o alumno dependente n. 689.

3º anno — Geographia — Escripção para os alumnos que faltaram à primeira chamada por motivo justificado. Banca: Drs. Dario, Paim e Muller.

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 297, 313, 823. Banca: Drs. Reis, Dario e Gastão.

5º anno — Algebra — Alumnos numeros 112, 259, 387, 397, 500, 530, 540, 555. Suplementares: 581, 593, 597. Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Pinza.

Realizam-se no dia 31 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

5º anno — Algebra — Alumnos numeros 277, 281, 307, 325, 337, 486, 575 e 581. Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Pinza.

Latim para o alumno do Collegio Militar de Barbacena Volta Baptista Francisco. Banca: Drs. Rozendo, S. Gomes e P. Guimarães.

3º anno — Escripção de arithmetica — Para os alumnos que faltaram à primeira chamada por motivo justificado. Banca: Drs. Reis, Gastão e Dario.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Companhia da Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal. Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 37, 296ª extração do anno

de 1924, realizada em 29 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1924, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

68748.....	100\$000
13502.....	500\$000
2945.....	200\$000
73515.....	100\$000
24974.....	100\$000
11155.....	100\$000
5721.....	200\$000
78812.....	100\$000
6179.....	100\$000
16472.....	100\$000
19045.....	100\$000
77318.....	100\$000
51496.....	100\$000
47816.....	100\$000
52146.....	100\$000
4711.....	100\$000
31851.....	100\$000
28133.....	200\$000
54289.....	200\$000
60936.....	100\$000
79267.....	100\$000
66017.....	500\$000
2431.....	100\$000
14588.....	100\$000
35899.....	160\$000
20331.....	100\$000
17052.....	500\$000
59041.....	500\$000
73325.....	200\$000
69813.....	100\$000
69934.....	100\$000
28168.....	100\$000
75668.....	100\$000
21586.....	100\$000
70796.....	100\$000
29626.....	100\$000
3902.....	300\$000
31281.....	100\$000
78145.....	200\$000
61732.....	200\$000
60827.....	100\$000
46146.....	100\$000
59090.....	100\$000
7503.....	200\$000
27216.....	100\$000
63490.....	100\$000
36364.....	200\$000
50192.....	100\$000
61634.....	200\$000
9113.....	100\$000
67162.....	100\$000
11751.....	100\$000
17667.....	100\$000
41513.....	500\$000
10711.....	200\$000
57433.....	100\$000
22008.....	100\$000
21245.....	100\$000
68270.....	100\$000
78513.....	100\$000
45661.....	100\$000
25199.....	100\$000
78953.....	100\$000
71554.....	100\$000
56211.....	100\$000
23136.....	100\$000
66175.....	100\$000
46392.....	100\$000
55739.....	200\$000
18311.....	100\$000
3155.....	100\$000
63482.....	100\$000
63676.....	200\$000
25181.....	100\$000
47513.....	200\$000
61554.....	100\$000
34121.....	100\$000
78861.....	100\$000
74231.....	100\$000
36470.....	100\$000
72281.....	100\$000
49631.....	100\$000
78570.....	100\$000
22913.....	200\$000

71172.....	1008000
62188.....	1008000
70711.....	1008000
69353.....	1008000
71613.....	1008000

Approximações

7302 e 7501.....	408000
16171 e 16173.....	308000
3961 e 3963.....	208000
6365 e 6367.....	108000
7112 e 7114.....	108000
6118 e 6120.....	50800
70795 e 70797.....	50800
71574 e 71576.....	50800

Duzenas

7391 a 7510.....	608000
16171 a 16180.....	40800
3901 a 3910.....	30800
6361 a 6369.....	20800
7111 a 7119.....	20800
6111 a 6119.....	10800
70791 a 70800.....	10800
71571 a 71580.....	10800

Terminação

Os números terminados em 3 tem 28000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudado pelo director assistente, *Antonio Pantoja dos Santos Pires*, presidente, e o escrivão, *Flaviano de Coutinho*.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura — estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos predominarão os do quadrante leste, frescos.

Estado do Rio — Tempo ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo a noite, que será ameaçador com chuvas.

Temperatura em ligeiro declínio á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a noite, que será estavel.

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas; trovoadas esparsas.

Temperatura em ascensão.

Ventos de norte a este; rajadas, sobretudo no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (as 18 horas do dia 28, ás 15 horas de hoje) — O tempo tornou-se muito quente todo o período com chuvas, por vezes prolongadas, o que prejudicou, para do dia, a previsão feita. A temperatura foi estavel á noite e declinou ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 23.1 e 20.9 e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: 22.3 e mínima 21.0, verificadas respectivamente á 6h00m. e 12h.30m. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante leste de dia.

No todo o país (de 9 horas de ontem, ás 9 horas de hoje): Zona Norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em Cuiabá, não no Estado do Rio e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul: Nas 24

horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e foi estavel em S. Paulo.

Chuvas fortes: Nas 24 horas, choveu fortemente em Itaperuna e em algumas localidades de Minas.

Estações de aguas: Nas 24 horas, o tempo foi instavel em Poços de Caldas e não em Passa Quatro e Araxá, com chuvas fortes. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: em Passa Quatro: mínima 19.0 e máxima não veio; 22.8 e 16.8 em Araxá; 23.2 e 25.8 em Poços de Caldas; não recebemos o telegramma de Caxambu.

Maiores temperaturas: 30.2 em Curitiba e 36.1 em Apudimana.

Maires chuvas recolhidas no dia 28: 82mm em Araxá e 65mm em Barbaena.

Estado do mar na costa do paiz — Espallado em Laguna; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba: Baixando em Jacarehy; estacionário em Guaratinguetá e Campos; subindo rapidamente em Anta e Porto Novo do Cunha e lentamente no resto do curso.

Notas aerologicas — Em Cuyabá (ás 9h.30): Cor. variando entre N e SW até 250m, com velocidade média de 1 metro; corrente WNW até 500 metros com velocidade de 2 metros; corrente variando entre S e SW até 1.550 metros, com velocidade média de 2 metros.

Nota: Por motivo de força maior e devido ao mau estado, não foram feitas as sondagens habituaes, no Distrito Federal, em Mendes, Campos, Santos e Curitiba.

Em Florianopolis e São Sebastião do Paraizo não recebemos os nossos telegrammas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsão para o período de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo ainda má a noite, sujeito a aguaceiros; instavel com melhorias mais accentuadas de dia, já sujeito, porém, a trovoadas locais.

Temperatura: ligeira declínio á noite; em ascensão de dia, com maxima entre 27.0 e 29.0.

Ventos — Predominarão os do quadrante leste.

Estado do Rio — Tempo: má a noite, com aguaceiros e instavel de dia, sujeito a trovoadas locais; a noite, o tempo conservou-se perturbado em todo o período.

Temperatura: Frio declínio á noite, em ascensão de dia; a noite, a temperatura declinará á noite e manter-se-ha estavel de dia.

Estados do Sul — O tempo manter-se-ha perturbado á noite, no littoral, até Paraná, melhorando de dia e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente até Santa Catharina, baixando no R. Grande.

Ventos — Entre NE e SE em toda a parte, tendendo para entre S e W no R. Grande.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo foi má, com chuvas fortes no começo da noite, mais intensas pela madrugada e ameaçador, com chuvas, de dia, o que contrariou ligeiramente, para este, ultimo período, a previsão feita. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do D. Federal foram: 25.9 e 20.9 e as temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: 24.4 e 20.4, verificadas respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 4 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram do quadrante Sul em todo o período.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Matto Grosso e em geral má, com chuvas prolongadas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ainda bom em Matto Grosso, instavel em Cuiabá e ameaçador com chuvas esparsas nos demais Estados.

Temperatura — Estavel.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, excepto em São Paulo, onde foram registradas chuvas. As 9 horas de hoje, o tempo era instavel com chuvas em alguns pontos de São Paulo, e bom nos demais Estados.

Temperatura — Em geral estavel.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Poços de Caldas e chuvoso em Caxambu, Passa Quatro e Araxá. As 9 horas de hoje o tempo era bom em Poços de Caldas e Araxá e instavel em Caxambu e Passa Quatro. A temperatura foi estavel.

Temperaturas extremas: 24.0 e 16.0, em Passa Quatro; 23.0 e 15.0 em Caxambu; 20.0 e 17.0 em Araxá e 22.4 e 16.2 em Poços de Caldas.

Chuvas fortes — Em diversos pontos de Minas e Estado do Rio foram observadas chuvas fortes e prolongadas.

Maiores temperaturas: 39.0 em Bagé e 38.0 em Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 126mm no Distrito Federal e 97mm em Campos.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em Macaé, Augra dos Reis, Barra de Itaipocana e Santa Catharina; pequena vaga em Victoria, Distrito Federal e Cabo Frio.

Tendência do nível das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Rozendo e Porto Novo do Cunha, subindo rapidamente em Campos e São Fidélis e lgo.

Nota — Não recebemos as despachas de Jacarehy e Anta; as previsões estão sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Notas aerologicas — Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos): correntes variando entre NW e W até 1.500m, com velocidade média de 5 metros; correntes WSW até 2.500 m, com velocidade de 3 metros.

Nota — Por motivo de força maior e devido ao mau tempo, não foram feitas as sondagens habituaes no Distrito Federal, em Mendes, Campos, Santos e Curitiba; em Florianopolis e São Sebastião do Paraizo, não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de dezembro de 1924

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopsa desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Goyaz, mas no Estado do Rio de Janeiro instavel com chuvisqueiros nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e Estado do Rio de Janeiro e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e foi estavel em S. Paulo.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de dezembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
F. rtalza (X).....												
Quixaromim (X)...												
Nat. (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetite (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	703.9	20.0	0.0	SE	2	9	—	M. c. (c. m.)	37.0	18.0	23.0	C. am. pm.
Theophilo Otttoni.....	56.3	24.0	-2.0	W	2	9	—	I. (c. i. manhã)	32.0	21.0	7.9	C. t. v. pm.
Uberaba.....	57.9	20.0	-1.0	NE	2	9	—	M. c. (c. m.)	23.0	19.0	32.0	C. am. pm.
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	60.0	18.8	—	NE	2	9	—	B. (b. manhã)	23.2	15.8		
Goyaz.....	59.4	22.0	-1.0	NE	2	9	—	M. ch. (c. m.)	27.0	17.0	46.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	—	22.0	1.2	WNW	3	10	—	I. (b. manhã)	31.4	18.4	12.0	Ch. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	55.3	27.0	2.0	SE	2	—	—	B. (b. manhã)	36.0	24.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (T. Meteorologica).....	60.1	22.0	0.2	C	0	10	Chão.	M. ch. (c. m.)	25.2	21.0	10.0	C. am. pm.
Campos.....	59.6	22.0	-1.0	S	2	9	—	M. c. (c. m.)	31.0	21.0	27.0	C. t. pm.
Friburgo.....	63.0	20.0	0.0	C	0	9	—	M. ch. (c. m.)	33.9	17.6	14.0	C. am. pm.
Petropolis.....	59.7	19.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	21.0	16.0	33.0	C. am. pm.
Rezende.....	59.1	20.0	0.0	C	0	9	—	M. c. (c. m.)	26.0	19.0	17.0	C. am. pm.
Cabo Frio.....	60.0	22.0	-1.0	E	2	9	Chão.	M. c. (c. m.)	24.0	22.0	12.0	C. pm.
Therezopolis.....	60.5	18.0	-2.0	N	2	9	—	M. ch. (c. m.)	21.0	15.0	27.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	60.8	18.0	-2.5	SE	3	—	—	I. (ch. manhã)	26.5	17.0	1.0	Ch. pm.
Santos.....	60.9	25.0	1.0	SE	2	9	—	M. ch. (ch. m.)	30.0	21.0	2.6	C. pm.
Paranaguá.....	60.2	26.0	—	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	62.1	20.0	0.0	E	8	0	—	B. (b. manhã)	28.0	15.0	—	B. am. pm.
Curityba.....	61.0	20.0	—	E	5	6	—	B. (b. manhã)	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	61.7	24.0	—	N	2	6	Tranquillo.	B. (b. manhã)	29.0	21.0	—	B. am. pm.
Lages(X).....												
Porto Alegre.....	60.3	27.0	3.0	E	2	-2	—	B. (b. manhã)	34.0	21.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	59.1	22.0	2.0	N	8							
Buenos Ayres.....	58.0	25.0	2.0	E	2							
Passa Quatro.....	59.4	19.0	1.0	SE	2	10	—	I. (ch. manhã)	—	19.0	23.1	B. am. pm.
Araxá.....	57.0	18.2	—	—	—	10	—	B. (c. manhã)	22.8	16.8	82.4	

Estado do céu—em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca, N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calha a 12 (tufão). A pressão barométrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	22.5	21.0	Santa Cruz.....	24.0	15.0	20.0
Bangu.....	8.7	25.6	20.6	Meyer (X).....	—	—	—
Niterói.....	20.6	25.8	20.6	Aldeia Campista (X).....	—	—	—
Rio Comprido.....	—	24.5	21.5	Olaria.....	15.6	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Jacarepaguá (X).....	—	—	—
Jardim Botânico.....	6.6	22.6	21.8	Realengo.....	9.2	—	—
Encantado.....	12.1	24.6	20.7	Haddock Lobo.....	11.2	24.2	21.6
Gavea (X).....	—	—	—	Campos dos Afonsos.....	8.0	25.6	20.4
Deodoro.....	9.3	24.8	19.8	Madureira.....	10.8	26.6	19.4
Corcovado: Temp. 18.4. Hum. rel. 100 %. Vento: SW 4.m.	—	—	—	Villa Isabel (X).....	—	—	—

Nota — (*) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 24 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios ex-
tremou malas pelos seguintes paquetes:

Moço

Flumina, para Santos e Rio de Prata,
recebendo impressos até às 9 horas, ob-
jectos para registrar até às 8 horas, car-
tas para o interior da Republica até às
6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo
até às 10 horas e cartas para o exterior
da Republica até às 10 horas.

Comandante Capella, para Santos e
mais portos do sul, recebendo impressos
até às 4 horas, cartas para o interior da
Republica até às 4 1/2 horas e idem,
idem, com porte duplo até às 5 horas.

Itatuba, para Ilhéus, Bahia e Araca-
ju, recebendo impressos até às 7 horas,
cartas para o interior da Republica até
às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte
duplo até às 8 horas.

Aranhã:

Sierra Corubá, para Madeira, Europa
via Lisboa, recebendo impressos até às
6 horas, objectos para registrar até às
18 horas de 30, cartas para o interior da
Republica até às 6 1/2 horas, idem, idem,
com porte duplo até às 7 horas e cartas
para o exterior da Republica até às 7
horas.

Sierra Ventana, para Santos e Rio de
Prata, recebendo impressos até às 6 ho-
ras, objectos para registrar até às 18 ho-

ras de 30 cartas para o interior da Repu-
blica até às 6 1/2 horas, idem, idem, com
porte duplo até às 7 horas e cartas para
o exterior da Republica até às 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e
nacionais, na thesouraria, n.ºs dias úteis,
até as 14 1/2 horas.

Rechecimento de encomendas postaes
internacionais, pela 5ª secção, todos os
dias úteis até as 15 horas da véspera da
partida dos paquetes que se destinarem
a Portugal, França, Italia, Inglaterra,
Alemanha, Estados Unidos, Uruguay,
Republica Argentina e Japão; calvas e
cartas com valor declarado para o exte-
rior, até as 15 horas dos dias úteis, na
3ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Preços	50 dte	A vista
Sobre Londres.....	5 31/32	5 29/32
Sobre Paris.....	8460	8465
Sobre Italia.....	—	8360
Sobre Hamburgo (rent-marek).....	—	28055
Sobre Portugal.....	—	8417
Sobre Belgica.....	—	8429
Sobre Hespanha.....	—	18210
Sobre Suissa.....	—	18075
Sobre Suecia.....	—	28330
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	8264
Sobre Nova York.....	88405	88584
Sobre Montevideo.....	—	88560
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38412
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	78786
Sobre Hollanda (florim).....	—	38500
Sobre Japão (yen).....	—	38360
Sobre Rumania.....	—	8052
Sobre Austria.....	—	00043

Moedas

Solares ouros.....	438500
Liras papel.....	8380
Escudos papel.....	8115

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port.....	6534000
Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port.....	6128000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %, port.....	8908000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.....	1343000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port, de- creto n.º 1363.....	1718000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	3708000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	948500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	508000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	1878000
Banco do Brasil.....	3578500
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	758000
Debituras Companhia de Tecidos de Linho de Sa- poenda.....	1708000
Debituras Companhia Edificadora.....	1908000

Vendas por alvadi:

Banco do Brasil.....	3538000
----------------------	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29
de dezembro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer n'esta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 265 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
W. S. Evill.....	378	Automovel	26	Dezembro	1924	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	443	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Con tractor do Brasil.....	520	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Lopes Ferreir.....	521	"	"	"	"	"	"
Cesar Ribeiro Santos.....	730	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
Oswaldo da Silva.....	915	"	"	"	"	"	"
C. Faria Justim.....	1.253	"	"	"	"	"	"
Antonio Amorim.....	1.279	"	"	"	"	"	"
Manoel Ferreira.....	1.312	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Aquino.....	1.403	"	"	"	"	"	"
N. Medeiros.....	1.473	"	"	"	"	"	"
Alberto Vaz.....	1.491	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Leon Gilson.....	1.577	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. Coutinho.....	1.830	"	"	"	"	"	"
L. Dias Alves.....	2.05	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Pimentel.....	2.35	"	"	"	"	"	"
Mario de Souza.....	2.410	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	2.518	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Magalhães.....	2.896	"	"	"	"	"	"
Tanc edo Pimentel.....	3.14	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Miguel Caetano.....	3.330	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Pirola.....	3.375	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Garcia.....	3.422	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio de Oliveira.....	3.701	"	"	"	"	"	"
Avellio Alves.....	3.76	"	"	"	"	"	"
D. Campos Salles.....	3.86	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia Souza Cruz.....	3.966	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Joé Ferreira.....	3.934	"	"	"	"	"	"
Mestre Bltg.....	4.013	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Lobo.....	4.147	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
L. Fernandes.....	4.053	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.413	"	"	"	"	"	Proprietario.
David de Almeida.....	4.452	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Carlos Mendes.....	6.572	"	"	"	"	"	"
General Silva Pessoa.....	4.335	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Jose Bastos.....	4.736	"	"	"	"	"	"
Jose F. Zucarino.....	4.000	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Augusto Branda.....	5.025	"	"	"	"	"	Motorista.
Manifatura Veado.....	5.216	"	"	"	"	"	"
Marino Pereira.....	5.515	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José de Jesus.....	5.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Samuel Ornatz.....	5.512	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Santos.....	5.765	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Marino Ferreira.....	6.084	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Decleciano Ferreira.....	6.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Monteiro.....	6.151	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Martins.....	6.344	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Ricardo Daniele.....	6.231	"	"	"	"	"	Motorista.
Ignacio Louzara.....	6.511	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Fortes.....	6.696	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Maria Lopes.....	6.671	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Emiliano Peres.....	6.753	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João Gomes Guerra.....	6.785	"	"	"	"	"	"
F. Andrade Mello.....	6.794	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Nuno Castro.....	6.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Rodrigues.....	7.062	"	"	"	"	"	"
J. Alves Corrêa.....	7.127	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Santos.....	7.374	"	"	"	"	"	"
Alberto Bellezio.....	7.368	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
						mitido.....	"
Vieira, Soares & Comp.....	7.340	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
P. L. Wright & Comp.....	7.324	"	"	"	"	"	"
Joaquim Alves.....	7.220	"	"	"	"	"	"
José Corrêa.....	20	"	26	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	446	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
João Guallier.....	1.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Joé da Cruz.....	1.430	"	"	"	"	"	Motorista.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			Dia	Mez	Anno		
Avelino Garcia.....	1.554	Automovel	26	Dezembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Marrafa.....	1.851	"	"	"	"	"	"
J. Vieira da Silva.....	2.142	"	"	"	"	"	"
Alípio Castilho.....	2.413	"	"	"	"	"	"
H. Torradilha.....	3.434	"	"	"	"	"	"
Pedro Caulild.....	3.782	"	"	"	"	Contra mão.....	"
W. S. Evill.....	3.811	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Fernandes.....	3.994	"	"	"	"	"	"
M. Conde Torres.....	4.061	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João Amado.....	4.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Daniel da Rocha.....	5.503	"	"	"	"	"	"
Olympio de Moraes.....	5.655	"	"	"	"	"	"
Plínio de Souza.....	5.622	"	"	"	"	"	"
Laurindo Barreto.....	5.732	"	"	"	"	"	"
José Joaquim.....	5.756	"	"	"	"	"	"
Pedro Castelluci.....	5.912	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Elias.....	6.103	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Cid Camara.....	6.398	"	"	"	"	"	"
A. Vieira de Oliveira.....	6.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
Lindolpho Cardoso.....	6.846	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Conte Nicola.....	6.909	"	"	"	"	"	"
A. Nunes de Castro.....	6.957	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Salamon Hazan.....	7.117	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Vicente Ferreira.....	7.339	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Silva Ramos.....	7.370	"	"	"	"	"	"
Joaquim Alves.....	7.420	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Mathias.....	7.875	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de dezembro de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARIFADO GERAL

1.º De ordem do Sr. secretario geral, faço publico que neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1925, serão recebidas propostas para a venda do seguinte mater al:

- 6 cadeiras de madeira;
- 1 banco de madeira;
- 1 filtro quebrado;
- 24 mappas usados;
- 1 mesinha;
- 1 caixa de peças velhas;
- 2 canudos de folha;
- 1 mistorio quebrados;
- 1 escarradeira automatica;
- 5 tubos quebrados;
- 12 pastas velhas;
- 15 plantas inutilizadas;
- 5 caixas com envelopes velhos;
- 1 lote de env. sem applicação;
- 6 quadros velhos;

Grande numero de pacotes de provas e documentos imprestaveis.

2.º As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial e o preço offerecido, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

3.º A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer, co rendo as despezas do transporte por conta do comprador.

4.º Só será tomada em consideração a proposta que contiver preço para o lote de todos os artigos a que se refere a presente concorrência.

5.º Ficará livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annular a presente concorrência, caso os preços propostos não convenham á repartição.

6.º O material acima discriminado poderá ser examinado todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, na sede da Inspectoria de Demographia Sanitaria á rua do Rezende n. 128.

Almoxarifado Geral, em 26 de dezembro de 1924. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o escripturario Carlos Vianna Marques de Souza a comparecer á sede deste departamento, dentro do prazo de quinze dias, a partir desta data, para reassumir o exercicio do seu cargo, sob pena de lhe ser applicado o disposto no

§ 2º do art. 11, do decreto n. 14.683 de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 23 de dezembro de 1924. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

ALMOXARIFADO GERAL

São convidados os Srs. commerciantes a apresentarem neste Almoxarifado Geral, para o necessario registro, as suas licenças e conhecimentos do imposto de industria e profissões, referentes ao exercicio corrente.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 17 de dezembro de 1924. — Orlando Calaza, almoxarife geral.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimônio Nacional

TERRENO DE MARINHA, CAHUDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pela presente

edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano.

Directoria do Patrimonio Nacional

AVISO

De ordem do Sr. director, de conformidade com o que ficou autorizado por despacho da autoridade superior, em processo sob n. 31.579, de 1924, ficam avisados os interessados que por esta directoria se venda em concorrência administrativa um locomovel a vapor de força de 8 H P nominaes em regulares condições de conservação, em bom estado, com todos os seus accessorios, fabricação ingleza de Roston, Proctor & Co.

Dito locomovel encontra-se na Colonia Correccional de Dous Rios, na Ilha Grande, onde pôde ser examinado.

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em envolvero fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira devidamente sellada e mencionando, por extenso e em algarismos, a quantia que o proponente offerece para aquisição do material em questão.

O preço será dado em moeda corrente nacional.

A abertura das propostas terá lugar no dia 10 do mez de janeiro de 1925, ás 13 horas.

O preço de base para as ofertas será de 3.000\$000, não se tomando em consideração qualquer proposta inferior a essa quantia.

A carga, descarga e transporte do material correrá por conta e risco do proponente acceito, que não poderá fazer a retirada do mesmo, do local em que se acha e no qual é vendido, sem o recolhimento prévio da importância offerecida o acceito.

A retirada do material deverá ser feita 30 dias após a aprovação da concorrência, salvo motivo de força maior comprovada devidamente, a juizo do Sr. director do Patrimonio.

A venda é feita sem que a Fazenda Publica se responsabilize por qualquer falta, defeito, etc., que seja verificado pelo proponente acceito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio, em 29 de dezembro de 1924 — Jaime Severiano, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 23, A RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Emilia Maria Pimenta requereu o aforamento do terreno, lote

n. 23, á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz; o lote está na 4ª secção de fóro; tem a area de 2.008 metros quadrados; mede de frente 18 metros e 80 centímetros, com igual largura nos fundos, e o azimuth commum de 56°18' NE; os lados tem cada um 110 metros com azimuth de 33°42' SE, formando uma figura rectangular; e confronta ao Norte, com o lote n. 44, da rua Primeira, de Severiana Maria, ao Sul com a frente; a Este, com a lote n. 27, da mesma rua Nestor, pertencendo a José Henrique Fernandes; e a Oeste com o lote n. 29, já aforado á requerente. São convidados todos aqueles que forem contrarios a esso aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de novembro de 1924.
— O secretario, Jaime Severiano. (7.796)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que pela Companhia Manufactora Fluminense foi requerido o aforamento perpetuo do terreno de accrescidos de marinha; fronteiro ao pertencente á mesma companhia, situado no Largo do Barreto, no fim da rua Porto do Coqueiro, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, o qual é assim demarcado: Ponto de partida do canto dos fundos da casa e do lado da porte, como o rumo verdadeiro de N. 49° 41' W, medindo 143m,50 em divisa com terrenos de accrescidos pertencentes á dita companhia; dahi com o rumo verdadeiro de S. 65° 30' W. e 23m,0, pela linha limitrophe dos terrenos de accrescidos determinada pela Prefeitura de Niteroy; dahi com o rumo verdadeiro de S. 49° 41' E. e 151m,50 onde encontra terreno de accrescidos da alludida Companhia; e, finalmente com o rumo N. 42° e 24' E. 21m,20 em divisa com terrenos de accrescidos; com a área total de 3.127 metros quadrados; limitando-se ao Norte e Oeste com o mar, ao Sul e Leste com terrenos de accrescidos da referida companhia.

Os que se julgarem prejudicados com a concessão do aforamento, ora requerido devem apresentar, dentro de 30 dias, nesta directoria, as suas reclamações instruidas dos necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de novembro de 1924.
— Jaime Severiano, secretario. (7.350)

Recebedoria do Distrito Federal

Segunda sub-directoria

IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr.

ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos á parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido, apurado no balanço, o multiplicar-se essa média pelo numero de mezes do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — Julio de Abreu Gomes, sub-director interino.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA O EXERCICIO DE 1925

Vigesimo districto

De ordem do Sr. Dr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, no edital publicado a 21 de dezembro expirante, referente ás alterações occorridas na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões do 20º districto, para o proximo exercicio de 1925, houve omissão das seguintes modificações:

AVENIDA SUEURBANA

N. 2.521, Côra Ribeiro de Macedo, alterada a classificação de fabricante para a de mercador de Calçado.

N. 3.101, Affonso & Lopes, augmentado o valor locativo para 6.000\$000.

N. 3.112, Fialho & Filho, idem, para 2.400\$000.

RUA CAROLINA MACHADO

Sem numero, Germano Antonio Pires, idem, para 2.400\$000.

ESTRADA DE NAZARETH

N. 731, Almerinda Gonçalves, idem, para 840\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 27 de dezembro de 1924. — Ayres Tovar de Vasconcellos, 3º escriptuario, encarregado do lançamento. — Julio de Abreu Gomes, sub-director, interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;

Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De acordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de seção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o fisco ou interessado em cinco saccos, contendo duzentas e trinta e cinco peças de seda e trinta e cinco e noventa e duas duzias de lenços de seda, apreendidos pelos ajudantes de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães e Alberto Ruiz, auxiliados pelos patrões Francolino Ferreira da Cruz, motorista Miguel de Oliveira Santos e marinheiros José Francisco da Silva e Eustachio Hortencio da Rocha, volumes e cses encontrados, bem como fôrda da barra, no dia 24 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal concorrência, sob pena de revelia.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS DE SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, auxiliado pelo remador Olegario Targino Nunes, apprehendeu, quando de serviço, no dia 2 de maio ultimo, a bordo do vapor italiano *Ré Vittoria*, cinco collares de madreperola, contas de massa e de vidro e dez pitteiras á imitação de ambar.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 28 desse mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação do mesmo, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 620, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Jódoco Malta Guimarães, e ao seu auxiliar, remador Olegario Targino Nunes;

os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Está conforme com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, José Rodrigues, auxiliado pelo seu collega Odilon Olympio Vital, apprehendeu, quando de serviço, no dia 15 de abril ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 15 e 16 do Cães do Porto, tres capas de tecido de algodão e borraacha.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 28 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, José Rodrigues, e ao seu auxiliar, guarda da mesma policia, Odilon Olympio Vital; os restantes 50 % de acordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, apprehendeu, quando de serviço, no dia 3 de junho ultimo, a bordo do vapor francez *Aurigny*, medalhas de cobre douradas e prateadas e cento e quarenta e quatro rosarios de massa.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 16 do mez seguinte um edital, convocando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Está conforme com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Carlos Francisco de Avellar, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto, Manoel Alves Silva, apprehendeu, quando de serviço, no dia 9 de fevereiro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens ns. 8 e 9 do Cães do Porto, trinta e cinco metros de tecido de algodão estampado e doze lenços de tecido de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 26 de abril posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercaderia a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Carlos Francisco de Avellar, e ao seu auxiliar, guarda da Companhia do Porto, Manoel Alves Silva; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Está conforme com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Galvão de S. Lisboa, apprehendeu, quando de serviço, no dia 5 de setembro do anno passado, no cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, sciencia e tres pares de cadarço de algodão para botinas.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 23 deste mesmo mez um

edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allear o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de preempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Islo posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julga a mesma procedente,

Intime-se o liquidado, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Caetano de Souza Lisboa; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 1.555, de 10 de agosto de 1912.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra*, Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 1º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Hilario B. Castro, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto, Durval de Souza Ferreira, apprehendeu, quando do serviço, no dia 12 de fevereiro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do cães do Porto, doze caixas de ampolas Glaxopie e quatrocentos e trinta e tres bolões de cobra deitados K. M. F.

Sciante do facto, deforazem esta inspeccao se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 26 de abril posterior um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allear o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de preempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Islo posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julga a mesma procedente,

Intime-se o liquidado, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Hilario B. Castro, e ao seu auxiliar, guarda da Companhia do Porto, Durval de Souza Ferreira; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1924. — *Lisboa Serra*, Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Benedicto Galvão*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

D. POSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, e C-digo de Contabilidade da União, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento a Marinha Nacional dos artigos constantes do Grupo 4 — D'etas, leite fresco de vacca, durante o anno de 1925.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — *Althebal de Oliveira Maciel*, capitão de cav. veta, G. commissario, reformado, secretario.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Maris e Barros n. 90, propõe fornecer ao Hospital Central da Marinha e a Enfermaria de Copacabana leite durante o exercicio de 1925, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado para essa concorrência.

Um litro de leite fresco de vacca: novecentos e cincoenta réis (\$950).

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924.

— Por procuração, *Althebal de Oliveira Maciel*, Domingues Côrtes.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de S. Paulo

Em conformidade com o artigo 101 do Regulamento dos Correios, baixado com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, durante os trabalhos da comissão processadora do refugo referente ao primeiro trimestre do anno de 1924, foi encontrado um registrado numero 341.087, postado em S. Paulo por *Chacava Flora*, contendo a importância de 305 (trinta mil réis).

A' interesse ada fica marcado o prazo de um anno, na forma da lei, para regularizar na 3ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas, a retirada da referi importância, uma vez provada a qualidade de remittente.

Administração dos Correios de S. Paulo, de dezembro de 1924. — O administrador, *Geonísio Cuvello de Mello*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1925.

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá até ás 15 horas do dia 1º de janeiro proximo, propostas para fornecer o material durante o exercicio de 1925, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diário Official* n. 298, de 11 de dezembro de 1924, de pag. 26.705 ás pag. 26.720, bem como de accordo com a competente rectificação publicada no *Diário Official* n. 302, de 19 do mesmo mez e anno ás pag. 27.058.

Directoria Geral dos Correios, Subdirectorio de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1924. — Servindo de subdirector, *Francisco Pereira Lessa*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado D. Henriqueta Bancha Bauer para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, comparecer a esta sub-directoria, afim de liquidar o seu debito, proveniente da multa que lhe foi oposta pela portaria n. 19.614, de 9 de janeiro de 1917, quando exercia a cargo de agente do Correio da Praa Pequena, nesta Capital.

Sub-directoria da Contabilidade dos Correios, 22 de dezembro de 1924. — Servindo de subdirector, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-praticante desta directoria Rodolpho Bastos a entrar, no prazo de 30 dias, a contar desta data, para os cofres desta repartição, com a importância de 1655 (cento e sessenta mil réis), sendo 195 pelo extra do re-estrado 170.707 e 1505 pelo do de n. 164, procedente de Grumirim, no Estado do Rio de Janeiro, e endereçado a Antonio Castro, nesta capital.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 21 de dezembro de 1924. — Servindo de subdirector, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convocados a comparecer a Fiscalaria desta Administração, os remittentes dos registros abaixo mencionados, para regularizar dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Registrado n. 369, postado a 10 de março de 1924, em Paraty, neste Estado, por Seraphim Marcelino da Silva, destinado ao Rio de Janeiro, com valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 401, postado a 22 de janeiro de 1923, em Paraty, neste Estado, destinado a Benedicto Lourenço dos Santos, destinado ao Rio de Janeiro, com o valor declarado de 20\$ (vinte mil réis).

Registrado n. 413-A, postado a 9 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para D. Candida de Araujo, em Itajubá (Minas), com o valor declarado de 15\$ (quinze mil réis).

Registrado n. 463-A, postado a 16 de fevereiro de 1923, em Petropolis, neste Estado, para Hilda ou Hilda Burchart, em Viçosa (Minas), com o valor declarado de 10\$ (dez mil réis).

Registrado n. 461-V, postado a 27 de março de 1922, em Barra do Pirahy, por João Silva, destinado a Fraz Corações (Minas), com o valor declarado de 5\$ (cinco mil réis).

Registrado n. 3.193-V, postado a 10 de outubro de 1921, por José Calazans Lima, em Barra do Pirahy, neste Estado, destinado a Bela Vista do Rosario (Pernambuco).

Principia secção da Administração dos Correios, do Estado do Rio de Janeiro, Nilhomay, gra. de 26 de novembro de 1924. — O subdirector, *Francisco Pereira Lessa*.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE**

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 14 de janeiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, reberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1925 procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostuario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas em triplicata, encerradas em involucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na 1ª via, escriptas ou dactylographadas á tinta de cópia, sem emendas, rasuras, estrellinhos, nem ressalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída, entre as condições para tal, prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10% dos preços correntes nesta praça, sob pena de annullação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da sede na praça Quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

1ª Primeira zona — Cães Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calibouço e Arsenal de Mitrilha.

2ª Segunda zona — Lana, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o armazem n. 1.

3ª Terceira zona — Largo do Machado, Catumbi e Mattoso até a praça das Palmeiras.

4ª Quarta zona — Largo dos Leões, tunnels de Copacabana, praia Vermelha, S. Francisco Xavier, Benfica, avenida Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março e rua Pioto de Figueiredo até o Portão Vermelho.

5ª Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, A. Garayhy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Du Success, Meyer e Cichanby.

6ª Sexta zona — Ilhúma, Dr. Frontin, Gavea (ponto dos bondes) Leblon e Oaria.

7ª Setima zona — Madureira, Campinho, Penha Atô da Boa Vista (Tijuca) e Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

8ª Oitava zona — Ilhúma, Dr. Frontin, Gavea (ponto dos bondes) Leblon e Oaria.

A preferência caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offercimento de vantagens não previstas neste edital, faze do-se o desem-

pate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição a fim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de 500\$, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5% da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1925.

IX

Desta ultima caução seão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 29 de dezembro de 1924.

Confere, Lima Braga. — Alberto Couto Fernandes.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo C — Material para radiotelegraphia**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo C, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 17 do corrente, a paginas 26.896 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 2 de janeiro proximo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — Alberto Couto Fernandes, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo D — Material para telephonia e installações electricas**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral

de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo D, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 18 do corrente, a paginas 26.991 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 5 de janeiro proximo.

Rectificação

Na pagina 26.991, segunda columna, linha 62, deve-se ler: «Apparelho telephonic Ericsson, completo, typó A.B.», na pagina 26.992, segunda columna, linha 6, leia-se: «Cordão para aparelho Stromberg 0-4-C, um»; nas mesmas pagina e columna, linha 9, leia-se: «Cordão para péga de 1m,50 S-32-K, um»; nas mesmas pagina e columna, linha 53, leia-se: «de 50 metros, péga»; nas mesmas pagina e columna, linha 73, leia-se: «isolador de porcellana, formato de carretel, um»; na pagina 26.993, primeira columna, linha 50, leia-se: «Relay para centro Stromberg 222, AC, um»; nas mesmas pagina e columna, linha 51, leia-se: «Relay para centro Stromberg 221-BC, um».

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo — G — Material para expediente e desenho**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo G, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 21 do corrente, a paginas 27.508 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 8 de janeiro proximo.

Rectificação — Na pagina 27.509 — primeira columna — linha 60 — deve-se ler: «Almofada para carimbo em estico de folha 16 cmx9cm»; na pagina 27.511 primeira columna — linha 47 — deve-se ler: «papel Manilha para embrulho de 1m,40x76 cm»; na mesma pagina — segunda columna — linha 51 — deve-se ler: «Tinta azul-preta Hercules, em vidro de 30 grammas-vidro».

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — Alberto Couto Fernandes, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo II — Moveis e accessorios**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento

ordinário, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo II, segundo a relação e obedecendo às condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 27.603 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de janeiro proximo.

Rectificação

Na pagina 27.604, primeira columna, linha 51 deve-se ler: 1m,00 x 70 c/m x 80 c/m, uma.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo — E — Material para serviço pneumático

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o artigo 157, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos permanentes ao Grupo E, segundo a relação e obedecendo às condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 23 do corrente, a paginas 27.398 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 7 de janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DISTRICTO DE APPARELHAGEM SUL

Concurrença publica para venda de material imprestavel

De ordem do Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes, e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação, faço publico que no dia 3 de janeiro proximo, ás 14 horas, no escriptorio do Districto de Apparelhagem Sul, sito á avenida Venezuela n. 240, serão recebidas propostas para compra de materiais imprestaveis aos serviços desta repartição e constantes do ferro batido e fundido, em peças e em pedaços, chapas velhas e residuos de officinas, nas seguintes condições:

I

Os concorrentes depositarão na Thesouraria da Inspectoria, a importancia do 2008, para garantia do aceite da proposta apresentada.

II

O concorrente escolhido ficará obrigado a retirar, no prazo de 15 dias, o material adquirido; a fornecer o pessoal necessario para mover e palar o referido material com assistência do districto e receber, mediante guia, a thesouraria, a importancia do material adquirido, antes de retirá-lo.

III

As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que comparecerem ao acto: serão em tres vias, sendo a primeira sellada.

IV

A concorrência versará apenas sobre o preço maximo que o proponente offerecer por kilo. O material será adjudicado ao autor da proposta que maior preço offerecer, por menor que seja a differença, devendo os preços apresentados referir-se separadamente a ferro batido e a ferro fundido.

V

Fica reservado a inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra assim como o de annullar a presente concorrência, sem direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

VI

Os materiais constantes da presente concorrência poderão ser examinados nas dependências do districto, á rua de São Christovão, nas proximidades do Canal do Mangue, onde serão dados todos os esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — *J. Marcelino Pinto*, engenheiro chefe.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TOROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado fica transferida para as 13 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria de 25 de novembro ultimo e 17 e 19 do corrente mez.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrença n. 3

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado fica transferida para as 13 horas do dia 5 do proximo mez de janeiro, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria de 6 e 8 de novembro ultimo e 6 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUELHO COMBUSTIVEL PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrença n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.993, de 31 de outubro ul-

mo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do oleo combustivel para a 4ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 2ª DIVISÃO EM 1925

Concurrença n. 25

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.207, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do material electrico para a 2ª Divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 26

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.204, de 14 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACESSÓRIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 24

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.084, de 17 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e acessórios para a 5ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta Secretaria

de 21 de novembro último, publicado no *Diário Oficial* n. 279, do dia 22 também de novembro último.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — O secretário, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1 — CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE BOTEQUIM DAS ESTAÇÕES DE NOGUEIRA, PIZA, LAURO MULLER, LINS, GUAYCÁRA, PROMISSÃO, BIRIGUIY, ANHANGABY, BACURY, LUSSANVIRA, ITAPURA E JUPIÁ

De ordem do Sr. director da Estrada e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.237, de 15 de dezembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 20 de janeiro de 1925, ás 14 horas, serão recebidas no escriptorio da 2ª divisão da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, propostas para o arrendamento do serviço de botequim das estações de Nogueira, Piza, Lauro Muller, Lins, Guaycára, Promissão, Biriguiy, Anhanguy, Bacury, Lussanvira, Itapura e Jupia, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, mediante as seguintes clausulas:

I

A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro-chefe da 2ª divisão, versará apenas sobre o preço, indicado em algarismo e confirmado por extenso, pelo qual o proponente se obriga a arrendar o serviço, cabendo a preferencia de direito ao proponente idoneo que maior aluguell offerecer, para o arrendamento de cada serviço, por minima que seja a differença.

II

Os proponentes deverão depositar, até a véspera do dia indicado para a realização da concorrência, na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de 500, em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução os proponentes preferidos, si não vierem assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado.

III

As propostas, que podera ser para o arrendamento de um ou mais serviços, serão apresentadas em tres vias, a primeira dellas estampilhada com 600 réis de sellos federaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas, com firmas reconhecidas por tabelião e com a applicação das respectivas residencias. Nessas constará a declaração de que o declarante se obriga a dar sempre a venda os generos determinados na tabela official e que os venderá por preços não inferiores ao máximo estabelecido, não dando lugar a submissão de propostas para a applicação das tabelas nem para a applicação da 2ª divisão, em Baurú, á disposição dos interessados.

IV

As propostas deverão ser entregues em envolveras fechadas, sendo por fora o nome do proponente e o objecto da concorrência, e as envolveras, acompanhadas de outros documentos, serão fechadas com o recibo da caução de que trata a clausula II e os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que tiver sujeito e bem assignada e certificada

Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos. Realizado esse julgamento, serão abertas e lidas as propostas dos proponentes idoneos e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official da União*.

VI

O preço minimo do arrendamento de cada serviço é de 300\$, pagos na forma da letra a, da clausula XI.

VII

Não se apresentando nenhum proponente, ou em igualdade de condições, poderá a Estrada contractar os arrendamentos com os actuaes arrendatarios, sujeitando-se elles ás condições deste edital.

VIII

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

IX

Os proponentes aceitos deverão, antes de assignar o contracto e para garantia deste, fazer a caução na importância de 500\$, correspondente ao arrendamento de cada serviço, em dinheiro. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois do fim do contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

X

Uma vez assignado o contracto, podem os proponentes não aceitos requerer ao director o levantamento da caução de que trata a clausula II, depositada para garantia dessa assignatura.

XI

Os proponentes escolhidos ficarão obrigados a:

a) pagar o aluguel offercido na sua proposta, mensal e adiantadamente até o dia 10 de cada máz, na estação onde estiver localizado o botequim, sem nenhum desconto pelos prejuizos que possam allegar, resultantes de atraso ou quaesquer irregularidades nas marchas dos trens;

b) ter sempre aberto o botequim arrendado na hora da passagem dos trens e manter sempre sortimento capaz de satisfazer aos passageiros, com generos de primeira qualidade, communs ao negocio, sujeitos á fiscalização da estrada, e que serão vendidos por preços approvados pela chefia da 2ª divisão, os quaes serão affixados em lugar visivel do publico;

c) manter no seu serviço pessoal idoneo e dispenhal-o quando a estrada for servir inconvieniente sua presença;

d) manter entre o seu pessoal a mais disciplina e obrigal-o a se apresentar ao serviço perfeitamente aseado e uniformizado, como for determinado no contracto respectivo; e

e) fazer a limpeza interna e completa do botequim arrendado, sob immediata fiscalização dos agentes, e conservar as louças e utensilios usados, que devem ter boa apparencia, no mais perfeito estado de limpeza;

f) a não fornecer ou facilitar o uso de bebidas alcoholicas ao pessoal da Estrada, durante as horas em que estiver de serviço.

XII

Os arrendatarios responderão pelos danos que forem por elles ou por seus empregados causados nos botequins arrendados e outros pertencentes á Estrada.

XIII

Tanto os arrendatarios como os seus empregados, ficam inteiramente sujeitos ao regulamento da Estrada, como si fossem empregados da mesma, durante o serviço ou quando no recinto da Estrada.

XIV

Os arrendatarios ficam sujeitos a multas, que variarão de 50\$ a 200\$, por violação de qualquer das clausulas do contracto, devendo entrar com a importância respectiva para os cofres da Estrada, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação, sob pena de rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula IX.

XV

O contracto, que é intransferivel por parte dos contractantes, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Estrada por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

XVI

A Estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto si julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte dos contractantes, e si a rescisão se der por culpa destes perderão elles a caução de que trata a clausula IX.

XVII

Si os arrendatarios cumprirem fielmente suas obrigações terão preferencia em igualdade de condições para renovação do contracto, nos termos legais. Baurú, 26 de dezembro de 1924. Mario Cabral Junior, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.291, de 23 de corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 12 de janeiro vindouro, propostas para o fornecimento a esta estrada do lenha e docimentos, durante o anno de 1925, de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidencia do secre-

tário, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, de cada espécie e respectiva unidade do material em apreço, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando os julgar necessários e nas quantidades do que necessitar, prevalecendo unicamente os respectivos preços, tudo no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos orçamentários ou extraordinários, sendo os pedidos feitos pelos engenheiros chefes do Tráfego e Locomoção e da Via-Permanente, respectivamente, para lenha e dormentes.

Tercera — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência.

Quarta — As propostas devem ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do concorrente e, bem assim, do recibo da caução, a que se refere a cláusula quinta, seguinte.

Quinta — Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir o fornecimento que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a véspera do dia da concorrência, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apólices da dívida publica federal, cau-

ção essa que só será restituída depois da realizado todo o fornecimento a que o concorrente fizer jús.

Sexta — Nenhum concorrente será aceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas dos que forem considerados inidoneos e excluidas, por ocasião do julgamento das mesmas, as que não se acharem rigorosamente de accordo com o presente edital.

Sétima — As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concorrência, rubricando todos cada uma dellas, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

Oitava — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

Nona — Na secretaria desta estrada serão prestadas aos interessados, nos dias uteis das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

Decima — São os seguintes os materiais que constituem o objectivo da presente concorrência:

Lenha — A quantidade será a de que necessitar a estrada, conforme exigirem os seus serviços, devendo a entrega fazer-se em parcelas mensaes, de accordo com os respectivos pedidos. O fornecimento deverá ser feito em fôros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0m.07 a 0m.12 e a entrega no

pátio da estação de Guany, ou carregada em vagões da estrada, na sua linha, devendo, para effeito de medição, os fôros serem arrumados de modo a não deixarem entre si grandes vazios. Não serão aceitas as seguintes madeiras: carrapateiras, molulo, queresma, tabibula, corindiba, imbaúba e mangue.

Dormentes — Os dormentes serão de tres classes, tendo os de: 1ª classe — 1m.85x0m.22x0m.15; os de 2ª classe — 1m.80x0m.22x0m.14 e os de 3ª classe serão os que, não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director, ser utilizados na linha. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados, a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós, coroados ou outro qualquer defeito.

A entrega deverá ser feita á margem da linha de accordo com as requisições respectivas.

Os dormentes poderão ser das seguintes madeiras: 1ª classe — canella, capilão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoan, grãna parda, grãna preta, ipê-labaco, jacarandá-rosa, tapinhoan, urucurana-mirim, arapoca amarella, araribá-rosa, canzerana, carne de vacca, garapa amarella, grossahy-azeita, mangalô e so-brasil.

Madeiras de 2ª classe:

Olao pardo, angelim-pedra, canella parda, canella amarella, massaran-lubana: e. b. c. e. de cecabyba e tambú ou ipequã.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — Abelardo Alento, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 22 DIAS, PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização constante do officio n. 2.251, de 17 de dezembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia dezoete de janeiro de 1925, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça

Até a véspera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas, na integra, no Diario Official.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos

IX

Antes da assignatura do respectivo contrato, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contrato e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contrato só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contrato.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contrato, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução do contrato, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Belo Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectuada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminará em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para meros nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação das matérias a que se refere este edital

Quantidade — Matéria

120 litros de acido chlorídrico, em garrafas de litro.
24 alicates de 8", com cabo isolado, para electricista.

- 86 ditos, de 8", com cabo para cortar de lado.
- 1.600 kilos de arame para lacerar carros, conforme amostra em rodas de 1/2 kilo.
- 50 «abal-jours» de porcellana para lampadas.
- 86 aranhas de ferro de 6", para esticar fios.
- 86 assentos de madeira para cadeiras.
- 50 aranhas de metal para «abal-jours».
- 200 arruelas de segurar fios de telephone, conforme amostra.
- 720 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros.
- 5 accessorios Luxsolite, typo C1, com reflector e globo.
- 400 bocas para lampões tulipe n. 1, com base.
- 400 bocas para lampões de signal, com base.
- 12 bombas Japy n. 5.
- 300 chicotes de barbante, chicotes de 200 grammas
- 10 litros de benzina pura, em garrafas de litro.
- 1.000 baldes de zinco de 14" de bocca, reforçados.
- 150 bolsas de lona com letreiro, para expediente, conforme amostra.
- 150 ditos, idem, idem, idem, pequenas, idem.
- 100 boquillas de louça, para tempo, conforme amostra.
- 200 metros de correia de sola singela de 2".
- 100 metros de correia de sola singela, de 2 1/2".
- 400 metros de correia de sola singela, de 3".
- 200 metros de correia de sola singela de 4".
- 100 metros de correia balata ou «Rusco», de 1".
- 100 metros de correia balata ou «Rusco», de 1 1/2".
- 400 metros de correia balata ou «Rusco», de 2".
- 600 metros de correia balata ou «Rusco», de 2 1/2".
- 300 metros de correia balata ou «Rusco», de 3".
- 200 metros de correia balata ou «Rusco», de 4".
- 200 metros de correia balata ou «Rusco», de 4 1/2".
- 100 metros de correia balata ou «Rusco», de 5".
- 100 metros de correia balata ou «Rusco», de 6".
- 50 metros de correia balata ou «Rusco», de 8".
- 200 kilos de corrente de ferro de 1/2".
- 400 ditos, idem, idem, de 3/8".
- 400 ditos, idem, idem, de 1/4".
- 200 ditos, idem, idem, de 1/8".
- 100 metros de corrente de metal, para canecas.
- 150 kilos de corda franceza, de 1/2".
- 100 ditos, idem, idem, de 1/4".
- 10 cadinhos Morgan n. 10.
- 10 ditos, idem, n. 60.
- 10 ditos, idem, n. 80.
- 80 carrinhos Howerland n. 4, reforçados, para armazem.
- 50 carrinhos tubulares, reforçados, para limpeza, chana de 1/16".
- 24 capachos de ferro galvanizado.
- 40 caixas automaticas para W. C., completas.
- 1.500 chaminés belgas n. 1.
- 1.000 ditos tulipa n. 1.
- 100 ditos para manometro.
- 400 kilos de cabo de aço flexivel, de 3/8".
- 100 ditos, idem, idem, de 7/16".
- 250 ditos, idem, idem, idem, de 3/4".
- 200 metros de cabo de aço flexivel, de 3/32".
- 1.000 kilos de cabo de linha alcatroado de 1 1/2".
- 1.500 barricas de cimento, barrica de 150 kilos.
- 100 kilos de colla da Bahia, superior, para carpinteiro.
- 500 latas de creolina ou Cruzwaldina, em latas de um litro.
- 24 cavadeiras duplas americanas, de molla.
- 100 cadeados Yale, com chaves desiguaes.
- 150 chapas russas de 1/32" X 2,45 X 0,76, para cobertura de caldeira.
- 1.000 pares de dobradiças de ferro de 3" X 1", com junta.
- 1.000 pares de dobradiças de ferro de 2 1/2" X 1", com junta.
- 100 pares de dobradiças de metal amarello, para carros de passageiros.
- 50 pares de dobradiças de metal vae-vem, grandes.
- 24 diamantes para cortar vidro.
- 50 espanadores de cabelo, de 0,50.
- 300 ditos de penna, de 0,60.
- 50 ditos de fibra.
- 500 enxós da ribeira.
- 2.000 enxadas de 3 1/2 libras, marca 7, legitimas.
- 200 fechaduras de latão, para armario, qualidade superior.
- 120 fechaduras com trinco, para porta.
- 300 foices do Porto, n. 8, amolladas.
- 12 forjas portateis, com pé.
- 800 metros de fillete de lã branco.
- 800 metros de fillete de lã verde.
- 1.600 metros de fillete de lã encarnado.
- 500 latas de formicida em pó, latas de 250 grammas.
- 1.000 metros quadrados de flexione para cobertura de carros.
- 50 fechaduras de metal amarello, para carros de passageiros.
- 500 fechos de metal para venezianas de carro, conforme amostra.

- 1.000 kilos de grampo para cerca de arame farpado.
 60 kilos de gomma laoca clara, de primeira qualidade.
 300 kilos de gomma arabica em pedra, clara, de primeira qualidade.
 20 caixas de grampo Jacaré n. 15.
 20 ditos, idem, idem, n. 25.
 20 ditos, idem, idem, n. 35.
 20 caixas de grampos Jacaré n. 45.
 30 caixas de grampos isolados, conforme amostra.
 50 junções de ferro galvanizado de 1 1/4", com porca.
 100 junções de ferro galvanizado de 2", com porca.
 100 junções de ferro galvanizado de 1", com porca.
 100 junções de ferro galvanizado de 3/4", com porca.
 100 junções de ferro galvanizado de 1/2", com porca.
 1.000 caixas de kerozena.
 12 lampões Belga n. 1, para mesa, com abat-four de porcellana.
 12 lampões Belga n. 1, de centro, com arandella.
 25 lanternas de sinal, com tres cores, conforme amostra.
 25 lanternas de signal para cauda de trem, tres signaes, conforme amostra.
 12 lamparinas n. 4, para soldar á gazolina.
 60 limações Greaves, redondos, de 1".
 60 ditos, idem, idem, de 3/4".
 60 ditos, idem, idem, de 5/8".
 60 ditos, idem, idem, de 1/2".
 60 ditos, idem, idem, de 3/8".
 200 ditos, idem, idem, de 1/4".
 60 limações Greaves, quadrados, de 1".
 150 ditos, idem, quadrados, de 3/4".
 100 ditos, idem, idem, de 1/2".
 60 ditos, idem, idem, de 3/8".
 100 ditos, idem, idem, de 1/4".
 60 limas Greaves, meia caña, bastardas, de 18".
 800 ditos, idem, idem, idem, de 14".
 300 ditos, idem, idem, idem, de 12".
 200 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 300 ditos, idem, idem, idem, de 14".
 300 ditos, idem, idem, idem, de 12".
 60 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 150 ditos, idem, idem, idem, de 6".
 450 ditos, idem, idem, idem, bastardas, de 14".
 300 limas Greaves, paralelas, bastardas, de 12".
 200 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 150 ditos, idem, idem, idem, de 6".
 400 ditos, idem, idem, idem, de 14".
 500 ditos, idem, idem, idem, de 12".
 450 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 150 ditos, idem, idem, idem, de 6".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 14".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 12".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 6".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 14".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 12".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 8".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 6".
 500 metros de lona branca de 1.80, de largura.
 100 metros quadrados de linoleum para carros de passageiros.
 6 000 folhas de lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2.
 5 000 folhas de lixa para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2.
 150 marretas de aço para pregão, de 3 kilos.
 100 machadinhas de sola de 3 metros, para caixa d'agua.
 150 machadinhas Collins n. 2.
 150 machados Collins de 4 lbs.
 30 móringas de barro para agua.
 40 kilos de massa para soldar, em lata de 1/2 kilo.
 10 pares de móringas de ferro, de 8", para esticar fios.
 12 molas americanas para relógio de parede.
 20 caixas de oleo verde para automovel.
 400 litros de oleo de colza para luz, em latas de 1 litro.
 200 kilos de pregos ponta Paris, de 10x10, com cabeça.
 200 ditos, idem, idem, idem, de 12x12, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 15x15, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 16x18, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 17x21, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 18x24, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 19x27, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 20x30, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 22x36, idem.
 500 kilos de pregos ponta de Paris, de 23x45 com cabeça.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 24x48, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 18x30, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 6x6, sem cabeça.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 15x15, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 10x10, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 8x8, idem.
 500 ditos, idem, idem, idem, de 16x24, idem.
 2 000 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 5/8".
 1 000 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/2".
 500 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 3/8".
 250 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/4".
 600 pás de bico para terra, n. 4, qualidade numero 313.
 800 picaretas de escavação, de 3 kilos.
 800 picaretas de socca, de 3 kilos.
 1 000 kilos de polassa.
 2 grossas de parafusos de ferro, com porca, para cadeiras.
 400 kilos de parafina.
 50 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2", n. 8.
 60 ditos, idem, idem, idem, idem, de 3/4", n. 8.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 7/8", n. 8.
 450 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1", n. 6.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4", n. 14.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1-1/4", n. 10.
 100 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1-1/2", n. 12.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1-1/2", n. 14.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 2", n. 12.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 2-1/2", n. 14.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 3", n. 18.
 400 ditos, idem, de laço, cabeça chata, de 1/2", n. 12.
 400 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1", n. 9.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1-1/2", n. 12.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 2-1/2", n. 12.
 50 ditos, idem, idem, idem, idem, de 2-1/2", n. 12.
 30 ditos, idem, idem, idem, idem, de 3", n. 18.
 30 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8".
 6 rebolos de pedra de 1.0x6".
 2 000 rolhas de cortiça para vidros de 250 grammas.
 10 serras circulares de 14".
 100 metros de serra de fita de 1-1/2".
 100 ditos, idem, idem, de 1".
 100 ditos, idem, idem, de 3/4".
 100 ditos, idem, idem, de 1/2".
 2 000 serras Greaves de 12", para metaes.
 50 serrotes Greaves de 0.50.
 400 kilos de seccante Castello, em pacotes.
 1 000 garrafas de sabão liquido, garrafas de 1/2 litro, dando amostra.
 3 000 kilos de sulfato de cobre de 1ª qualidade.
 6 sinetas de bronze, polidas, de 15 kilos.
 450 kilos de sola preparada de 1ª qualidade.
 6 serras de fita de 36"x8"x1/16".
 800 torcidas belgas n. 1.
 300 metros de torcida tulipa de 25 m/ms.
 200 metros de torcida tulipa de 10 m/ms.
 300 kilos de tubo de cobre laminado de 1-1/2".
 300 ditos, idem, idem, idem, de 1-1/4".
 100 ditos, idem, idem, idem, de 5/8".
 200 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1/2".
 100 ditos, idem, idem, idem, idem, de 1/4".
 100 ditos, idem, de laço laminado 1/2".
 2 000 kilos de ferro galvanizado de 2".
 600 ditos, idem, idem, de 1-1/4".
 1 000 ditos, idem, idem, de 1".
 1 000 ditos, idem, idem, de 3/4".
 1 000 ditos, idem, idem, de 1/2".
 1 000 kilos de chumbo de 1/2".
 500 kilos de chumbo de 1".
 500 ditos, idem, de 3/4".
 400 tubos indicadores, de vidro, de 4" X 3/4".
 100 tes de ferro galvanizado de 1".
 50 ditos, idem, idem, de 3/4".
 200 metros quadrados de tela de arame de aço, malha de 1/16", conforme amostra.
 36 tesouras Rodgers de 15 a 20 c/ms.
 1 000 trados Greaves de 5/8".
 100 ditos, idem, de 3/4".
 24 torneiras de latão, de 1/2", c/ flanges.
 1 000 maços de taxas americanas ns. 4, 6, 8, 10, 12 e 14.
 10 tornos de bancada para ferraria, com 6" de bocca.
 60 trenas Rabone de 10 metros, fio metallico.
 40 trenas Rabone de 20 metros, fio metallico.
 24 maços de taxas cabeça dourada.
 24 maços de taxas cabeça nickelada.
 30 talhas grandes para agua, sem filtro.
 20 talhas grandes para agua, com filtro.
 25 caixas de velas locomotoras, caixas de 20 maços de seis velas.
 1 500 vassouras de palha verde, cinco fips, de primeira qualidade.
 300 vassouras de cabelo, com cabo.
 1 200 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade.
 250 vassourinhas de piassava.
 400 escovas para lavar soalho, com cabo.
 800 vidros lisos de 1/8 — 22 X 36.
 400 ditos, idem, de 1/8 — 24 X 28.
 400 ditos, idem, de 1/8 — 21 X 24.
 200 ditos, idem, de 1/8 — 19 1/2 X 14.
 100 vidros opacos de 1/8 — 19 1/2 X 14.

100 ditos, idem, de 1/8 — 18 X 31.
 500 ditos, lisos, de 3/32 — 24 X 28.
 60 ditos, idem, de 3/32 — 12 X 12, encarnados.
 60 ditos, idem, de 3/32 — 12 X 12, verdes.
 100 vidros radiados, brancos, de 1/8 — 24 X 6.
 100 ditos, idem, idem, de 1/8 — 11 X 30.
 300 ditos Klinger legítimos, de 7 1/2 X 1 3/8 X 5/8.
 400 ditos para aparelho Nathan.
 1.000 ditos brancos de 250 grammas.
 6 caixas de larrachas e machos de 1/8 a 1".
 6 ditos, idem, idem, de 1" a 2".
 6 ditos, idem, idem, de 1/16 a 3/8".
 6 ditos, idem, para encanamento, de 1/4 a 1".
 1 jogo de navalhas de azeite engrenagem, para frese Uni-

Versal de Niles Bement Bond Co., New York, 12 Bond, n. 3.

1 jogo, idem, idem, para fabricar brocas.
 1 jogo, idem, idem, idem, para aplinar bronzes de bragaçem.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de dezembro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretário da estrada.

Nota — As amostras acham-se á disposição dos interessados na Agência de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, e no Almoarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovam-se de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua S. Jorge n. 65, propriedade de Manoel André e Antonio José Arêas, collocar hydrometro de 15mm.

Rua da Alfandega n. 320, propriedade do conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Moncorvo Filho n. 25 (antiga Areal), propriedade de Manoel Pereira Coelho, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua dos Andrades n. 110, propriedade de Raphael Magdalena de Santa Rosa, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Marechal Floriano n. 4, propriedade do Convento da Ajuda, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Buenos Aires n. 329, propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua da Alfandega n. 259, propriedade de Ferreira Balhazar, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 29 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovam-se de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa I, propriedade de Hermínia Ferreira Caire e filhos, concertar a torneira do tanque.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa II, propriedade de D. Hermínia Ferreira Caire e filhos, concertar a torneira do tanque.

Rua Ferreira de Andrade n. 176, casa III, propriedade de D. Hermínia Ferreira Caire, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua e a do tanque.

Rua Barão de São Felix n. 100, propriedade de Domingos Garzo, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Senado, Pompeu n. 115, propriedade de Domingos Garzo, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua dos Invalidos n. 139, propriedade de Raymundo de Castro Maia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Lavradio n. 113, propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Buenos Aires n. 258, propriedade de Paulo Maria de Lacerda, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Barão de São Felix n. 108, propriedade de Francisco José Pinto, collocar hydrometro de 15 mm.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 27 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovam-se de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Manoel n. 44, propriedade da Santa Casa de Misericórdia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Conde de Bonfim n. 129, propriedade de Manoel Marques Rodrigues de Sá, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Haddock Lobo n. 153, propriedade de Azeneth de Oliveira Carvalho, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Bispo n. 141, propriedade de D. Maria B. Barbosa Nunes, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Aristides Lobo n. 238, propriedade de Carlos José Fernandes, substituir o hydrometro por outro.

Rua do Bispo n. 126, propriedade de Carlos de Magalhães Machado, substituir o hydrometro por outro.

Rua do Bispo n. 104, propriedade da Mutualidade Vitícola dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Bispo n. 55, propriedade de José Marques Jacob Waquer, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 22 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir á thesouraria

desta repartição, á rua do Riachuelo número 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de ramal de penna d'agua por que é responsável:

Rua Dr. Maggessi n. 47, propriedade de João Garcia Lobo, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, réis 26\$371.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 27 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Públicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietários dos predios abaixo, a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo número 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento das contas de concelhos de ramais de penna de agua por que são responsáveis.

Rua Itajaty n. 176, propriedade de Manoel Maria Amendo, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 7\$457.

Avenida Suburbana n. 2.860, propriedade de Jeronymo Palm, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 22\$113.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Públicas, 22 de dezembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 28 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscricção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que pertencem á sua naturalidade brasileira, e mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatística, 5 de dezembro de 1924. — *Balthazar Carvalho*.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, na sede desta repartição, á rua Jardim Botânico n. 572, propostas em tres (3) vias, para enladeração das obras abaixo descriptas, de conformidade com a Letra A do § 2º do art. 734 e as regras estabelecidas pelos artigos 75º (primeira parte) a 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e ainda de acôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Dimensões dos livros:

Encadernação em meio marroquim em duas obras no formato minimo de 14x21 e maximo 35x51. Preço por unidade.

Secretaria do Jardim Botânico, 27 de dezembro de 1924. — *Pacheco Lado*, director.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico que se achá aberta a inscripção para o fornecimento de pão de farinha de trigo de primeira qualidade, de carne verde e dos generos alimenticios abaixo descriptos, durante os mezes de janeiro a abril de 1925, á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pessoal marítimo e assalariado, de acôrdo com a Letra A do § 2º do art. 734 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Os senhores negociantes que desejarem inscrever-se deverão apresentar até ás 13 horas do dia 30 do corrente mez os seguintes requerimentos, acompanhados dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e das propostas.

As propostas sobre os fornecimentos em questão deverão ser organizadas em duas vias escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo os nomes dos artigos a fornecer, sua qualidade, unidade e preços por extenso e em algarismos, sendo além disso datadas, assignadas e selladas de acôrdo com o regulamento do sello.

Na terceira secção desta directoria serão prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 23 de dezembro de 1924. — Pelo chefe da secção, *Carlos V. Zamith*.

Relação dos generos alimenticios necessarios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, pessoal marítimo e assalariado nos mezes de janeiro a abril de 1925.

1. Alhoz nacionais, kilo.
2. Arroz Iguaçu, de primeira, kilo.
3. Açúcar refinado, de primeira, kilo.
4. Açúcar refinado, de segunda, kilo.
5. Azeite fino português, litro.
6. Azeite fino hespanhol, litro.
7. Bacalhão em caixas, kilo.
8. Banha de porco, kilo.
9. Batatas nacionais, kilo.
10. Café em pó, de primeira, kilo.
11. Carne secca, de primeira, kilo.
12. Cebolas nacionais, kilo.
13. Farinha de mandioca, de primeira, kilo.
14. Feijão enxofre, kilo.
15. Dito mulatinho, kilo.

16. Dito preto, kilo.
 17. Leite condensado nacional, lata.
 18. Louro em folhas, kilo.
 19. Manteiga nacional, kilo.
 20. Massas brancas, kilo.
 21. Ditas amarellas, kilo.
 22. Dita de tomates, kilo.
 23. Matto em folhas, kilo.
 24. Phosphoros marca «lho», pacote.
 25. Pimenta do reino, kilo.
 26. Salão nacional, kilo.
 27. Sal de Mació, kilo.
 28. Tencinho de Minas, kilo.
 29. Vinagre nacional, litro.
- Carlos V. Zamith.*

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancheo desta fortaleza, convido aos interessados a apresentarem proposta dos generos abaixo, para o abastecimento das praças, de presos, e atender os officiaes e civis residentes nesta fortaleza, a saber:

Batatas, kilo	8560
Banha «Rosas», lata de 2 kilos	78400
Café Amazonas, kilo	48200
Cerveja Antarectica «le garrafa»	48500
Cerveja «le garrafa»	18100
Doces em calda lata	28500
Farinha de mandioca, kilo	8500
Fécula amilosa, kilo	8800
Queijo Palmyra «Borbolelas», lata	128000
Salão especial, kilo	18500
Sal grosso, kilo	8200
Alcool, litro	28500
Kerosene, litro	18300
Lingua, lata	38200
Verduras, kilo	8950
Fructas, «ração» de 2 bananas ou 2 laranjas	8075

Os proponentes deverão apresentar documentos de haverem pago os impostos federaes e municipaes, prova de idoneidade e no acto da abertura das propostas encionarem duas contos de reis. As propostas serão apresentadas até o dia 12 de janeiro do anno vindouro ás 8 horas desta fortaleza. Para mais esclarecimentos entender-se-hão os interessados na Contadoria ou com a administração desta grupo.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 26 de dezembro de 1924. — *José Epaminondas de Aquino Granjo*, 2º tenente contador, official de aprovisionamento.

Fabrica de polvora sem fumaça

RECRUTAMENTO

De ordem do Sr. tenente-coronel Raymundo Borges, director interino e presidente do Conselho de Administração da Fabrica, declaro que no edital de concorrência publica para fornecimento de diversos materiais durante o anno de 1925, publicado em o «Diário Officiale» de 12 do corrente, foi annullada a clausula numero 21, que abaixo se transcreve para o devido conhecimento dos interessados:

21. Os Srs. concorrentes deverão fazer companhia as respectivas propostas

das desenhos, croquis, catalogos e todos os detalhes e caracteristicas das machinas e aparelhos que se propuzerem fornecer, não se tomando em consideração as propostas que não satisfizerem essa exigência.

Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 17 de dezembro de 1924. — *Armando Villanova Pereira de Vasconcellos*, 1º tenente, pelo capitão thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. tenente-coronel Raymundo Borges, director interino e presidente do Conselho de Administração desta Fabrica, faço sciencia aos interessados que o referido conselho resolveu, por conveniência do serviço, prorogar até 27 do corrente a inscripção em a concorrência publica para fornecimento de pyrite de ferro a encerrar-se a 20 deste mez e cujo edital foi publicado em o «Diário Officiale» de 27 de novembro ultimo.

Scientifico outrossim que os licitantes deverão enviar até o dia 24 de dezembro fluente amostra do producto que pretendem fornecer, afim de ser o mesmo julgado pelo Laboratorio Chimico deste estabelecimento.

Piquete, 17 de dezembro de 1924. — *Armando Villanova Pereira de Vasconcellos*, 1º tenente, respondendo pelos serviços da secretaria.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAÍ)

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram alistados por este districto e sorteados para o serviço do Exército, no dia 23 de setembro de 1924, no Quartel General, sede da 1ª Circumscipção Militar, os cidadãos abaixo relacionados:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu Augusto Henrique de Almeida Junior, 1º tenente secretario, lavrei o presente edital que será publicado no «Diário Officiale», depois de assignado pelo presidente e. — *Augusto Henrique de Almeida Junior*, 1º tenente secretario.

Districto Federal, 20 de dezembro de 1924. — *Tasso Peres*, presidente.

Classe de 1903

Abelardo Corrêa Costa.
Afonso, filho de João Bruno.
Agenor, filho de Floriano Pires de Moraes.

Azostinho, filho de Rachel Felix.
Albano, filho de João Antonio Faria Amado.

Alberto, filho de Domingos Tertoni Sariches.

Alberto Cardoso.
Ascendino Barbosa de Figueiredo.

Alexandre Francisco da Costa.
Afredo, filho de José Pinto dos Santos.

Auzio Diniz Leite.
Alvaro, filho de José Felipe de Araújo.

Alvaro, filho de Francisco Afonso Lopes.
Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silva.

Alvaro, filho de Manoel Gomes do Nascimento.

Alvaro, filho de Alvaro Lopes de Souza.
Alvaro Diogo Teixeira Macedo.

Agenor Pereira.
Antônio, filho de Pedro de Oliveira Ramos.

Antenor dos Santos.
 Antonio, filho de Joaquim Pereira Pacheco Bastos.
 Antonio, filho de Manoel Francisco Gomes.
 Antonio, filho de Antonio Augusto da Fonseca.
 Antonio, filho de Antonio Machado Barbosa.
 Antonio, filho de Jos. Pinto dos Santos.
 Antonio, filho de José Antonio Pereira.
 Antonio, filho de Antonio Gomes.
 Antonio, filho de Jacintho Corrêa do Amaral.
 Antonio, filho de José Queiroz.
 Antonio, filho de Alice Maria Alves.
 Antonio Lourenço Bircellos.
 Antonio Machado Silva.
 Antonio Marino.
 Antonio Pinheiro.
 Antonio Sebastião.
 Aridio, filho de José Joaquim de Souza.
 Aristocides Pegado Goulart.
 Arnaldo, filho de Arthur José Fernandes.
 Arthur, filho de José Thomaz Saladinha da Gama.
 Arthur, filho de Arthur Fernandes Faria.
 Arthur, filho de José Antonio Fernandes.
 Astor, filho de Joaquim Augusto de Almeida.
 Augusto Francisco Alves.
 Aélcio, filho de José Cardoso Bitana.
 Anílio Rodrigues.
 Bato Martins Cabo.
 Barolomeu Baptist.
 Castano, filho de José Antonio de Azevedo.
 Candido Alcantara.
 Carlos, filho de Berrardo Pinto de Lyra Corrêa.
 Carlos, filho de José Augusto de Araujo.
 Carlos, filho de Januario José Pacheco.
 Carlos, filho de Domingos Moutinho.
 Carmesindo de Paula Travassos.
 Carlos, filho de Horacio dos Santos Ribeiro.
 Carlos de Almeida.
 Carlos Monteiro Corrêa.
 Carlos Tavares.
 Castor Alves Franco.
 Clemente Colomizi.
 Cyro Alves de Moraes.
 Carlos Rodrigues.
 Dacio Silva.
 Dalton, filho de Vinino Corregio Dalmon.
 Daniel, filho de Alvaro da Costa.
 Daicy Pereira de Miranda.
 Delphin Pereira da Silva.
 Domingos Pereira da Silva.
 Daval, filho de Joaquim Corrêa Dias.
 Duarte Dionysio Cardoso.
 Edetiro de Andrade Castro.
 Eduardo Vieira dos Santos.
 Elviro Carvalho.
 Erencio Antunes de Castro.
 Estevão, filho de Antonio Esteves Dias.
 Estevão Antonio Maciel.
 Euclides, filho de Ernestina de Oliveira Campos.
 Euthropio, filho de Manoel Isidro da Rocha.
 Eusebio, filho de Carlos Vieira Rabello.
 Fernando, filho de Guilherme Barros da Rocha.
 Fernando, filho de Antonio Miguel de Oliveira.
 Francisco, filho de Manoel Marcellino.
 Francisco, filho de Augusto da Costa.
 Francisco, filho de Manoel Felix Citor da.
 Francisco, filho de Francisco Corrêa de Mello.
 Francisco, filho de Francisco Paulo de Almeida.
 Francisco Antunes.

Francisco Altino de Araujo Corrêa Sobrinho.
 Francisco Bruno Lopes.
 Francisco Marcellino da Silva.
 Francisco de Oliveira Mattos.
 Francisco de Oliveira.
 Francisco Rosa Garcia.
 Francisco de Salles Ferreira.
 Frederico, filho de Mauricio Luiz da Anunciação.
 Gastão, filho de Jeronimo do Nascimento Pereira.
 Gastão, filho de Antonio José da Silva.
 Guaracy Elias de Barros.
 Guatemosin Gonçalves da Silva.
 Gustavo Maciel Cavaleanti.
 Heitor, filho de Justino Luiz de Mezezes.
 Hermogenes, filho de Raymundo Gaspar.
 Hilton, filho de Armando Ferreira de Carvalho.
 Hugo, filho de Pedro de Araujo.
 Hygino, filho de Pio Soares.
 Ignacio, filho de Ignacio Barbosa de Saldaña.
 Jayme, filho de José Luiz Avila Junior.
 Jayme da Cunha Couto.
 João, filho Manoel Machado Raposo.
 João, filho de Aureliano Vianna de Mezezes.
 João, filho de Aliredo Trindade.
 João, filho de José Marley.
 João, filho de João Machado.
 João, filho de Victorino Pereira Soares.
 João Baptista Alvarenga.
 João Baptista Araujo.
 João Borges.
 João Carlos Braga.
 João Carso.
 João Castello.
 João de Deus Pereira dos Santos.
 João Luiz da Silva.
 João Maria.
 João Miranda de Araujo.
 João de Oliveira.
 Joaquim, filho de Joaquim José Pereira dos Santos.
 Joaquim, filho de Francisco Gonçalves Pouro.
 Joaquim, filho de Basilio Ribeiro.
 Joaquim, filho de Raymundo Fernandes.
 Joaquim, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
 Jorge, filho de Antonio Perloti.
 José, filho de João Vieira de Mello.
 José, filho de José da Costa de Mello.
 José, filho de João Rodrigues de Lima.
 José, filho de Claro da Conceição.
 José, filho de Balbina Rosa.
 José, filho de Dominges Cionelli.
 José, filho de José Maria Leone.
 José Belisario de Oliveira.
 José Carlos.
 José Dias de Castro Filho.
 José Maria.
 José Martins.
 José da Silva Tavares.
 Joviniano, filho de Francisco Dias Arêas.
 Julio, filho de Antonio José da Costa.
 Julio, filho de Julio Augusto de Figueiredo.
 João Aracy.
 José Dias da Costa Filho.
 Leoncio Carneiro Alves.
 Leoncio José Soares.
 Lourival Pereira Pavão.
 Luiz, filho de Lucas José Geraldo.
 Luiz, filho de Camillo Rozzi.
 Luiz, filho de Januario José.
 Luiz Felipe.
 Luiz de Gouvêa Ramasco Junior.
 Manoel, filho de Manoel Soares Barbosa.
 Manoel Martins.
 Manoel, filho de Manoel de Mello Lindo.
 Manoel Corrêa Lima.
 Manoel Pereira.
 Manoel dos Santos.
 Manoel Victoriano.
 Mario, filho de José Gomes de Mattos.

Mario Alves de Sá.
 Mario de Azevedo.
 Mario de Souza Siqueira.
 Martins José.
 Miguel, filho de Aquerino Galho.
 Moacyr, filho de João Cesar de Siqueira.
 Moacyr Alves Maria.
 Marques de Siqueira.
 Narciso, filho de Actorio Monteiro de Araujo.
 Narciso Justiniano de Andrade.
 Nelson, filho de Antonio Luiz Godinho.
 Nelson Abreu.
 Nicmor, filho de Eduardo B. Iarmino Silva.
 Nicmor, filho de Manoel Cimarim da Cruz.
 Nilton, filho de Olympio Martins Corrêa.
 Nilton, filho de Manoel Francisco de Souza Filho.
 Nilton, filho de Augusto Pereira dos Santos.
 Octavio, filho de Albino de Moraes.
 Olavo, filho de Hippolyto da Gloria Alvares.
 Orlanino Pereira Vianna.
 Olivio, filho de Luiz da Silva Dias.
 Onore Loures.
 Oravio, filho de Manoel da Silva Peixoto.
 Orestes, filho de Antonio David Lopes.
 Oretor, filho de José Ribeiro Guimarães.
 Orlando, filho de Francisco Paulino Ferreira.
 Osar, filho de Mauricio da Anunciação.
 Oswaldo Monteiro.
 Oswaldo da Silveira Araujo.
 Osorio Alves.
 Percilio, filho de Paulino Pereira Leme.
 Percy Reguroid Lucas.
 Pedro, filho de Iracema Oliveira da Silva.
 Pedro Cruz do Nascimento.
 Pedro Moreira.
 Renato, filho de Miguel José Leão.
 Renato Alves Ribeiro.
 Ricardo, filho de Ricardo Muniz Pacheco.
 Ricardo de Almeida.
 Roberto Mats Reylmes.
 Rubens Ferreira dos Santos.
 Rubens Guido.
 Rubens Guio.
 Ruy, filho de Sancho Antonio de Araujo.
 Samuel Oliveira de Moraes.
 Sebastião da Motta Gonçalves Vianna.
 Sebastião Pereira Lima.
 Seraphim, filho de Albino Gonçalves.
 Severino Carneiro de Queiroz.
 Sylvio Duarte dos Santos.
 Tercio, filho de Antonio da Silva Quaresma.
 Victor, filho de José Quintino de Magalhães.
 Victor Ferguson.
 Victor Sillero.
 Vicente Smith.
 Waldemar, filho de Antonio Pedro dos Santos.
 Waldemar, filho de Anselmo Antonio de Carvalho.
 Waldemar, filho de Joaquim da Rocha Almeida.
 Waldemar, filho de Alexandrino Bepia.
 Waldemar Torres.
 Waldemar, filho de Alice Ermelinda de Macedo.
 Waldemar Luiz de Oliveira.
 Waldemar Silva Conceição.
 Waldemiro, filho de Carlos Castro da Silva.
 Walfrido, filho de Arthur Leopoldo Arantes.
 Zeneth Valle de Aguiar.

Classe de 1902

Adhemar, filho de Domingos Leite Braga.
 Affonso, filho de Guilherme Xavier Arisco.
 Agenor, filho de Avelino José Perreira.
 Agostinho, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
 Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos.

Agostinho, filho de Manoel de Souza Almeida.
 Alberto, filho de Kalus Bosmer.
 Albeio, filho de Francisco de Aguiar.
 Alberto Paiva Garcia.
 Albin Almeida da Silva.
 Alcides Xavier dos Santos.
 Aldemar, filho de João de Assis Pinheiro.
 Alexandre Corrêa P. Picon.
 Alvaro de Araújo Ring L.
 Alfredo, filho de Luiz Mello.
 Alfredo da Costa Pinheiro.
 Aladysir Mello do Nascimento Camara.
 Almirante de Moraes.
 Altaro, filho de Giuseppe Listoleze.
 Alvaro, filho de Manoel Braga de Oliveira.
 Avaro, filho do Antonio Ignacio Machado.
 Alvaro, filho de João Benedicto Danta.
 Avaro, filho de Alvaro Neptunio de Lima.
 Alvaro, filho de José Antonio Fragoso.
 Alvaro, filho de Rogelio Ribeiro.
 Alvaro Francisco de Souza.
 Amado Egecio.
 Americo, filho de Seraphim José Pimenta.
 Americo da Costa Reis.
 Americo Galvão Pereira da Silva.
 Antenor, filho de Paulo Alberto Cruz.
 Antonio Francisco.
 Antonio, filho de Pedro Peraski.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira.
 Antonio, filho de Lourenço José de Oliveira.
 Antonio Trajano.
 Antonio Pereira dos Santos.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Maria da Silva.
 Antonio Luiz da Rocha Filho.
 Aramis Pinheiro Lope.
 Asello de Carvalho Bittencourt.
 Asides, filho de Alcebiades Osofre Brandão.
 Arlindo, filho de José Vieira Gomes Junior.
 Armando, filho de Antonio José Vieira de Menezes.
 Arthur Menezes de Souza.
 Astomezelis Bivar Moreira de Souza.
 Avellio, filho de Felipe Rodrigues de Araújo.
 Azeiteiro Ribeiro Guimarães.
 Azeiteiro de Paula Assumpção.
 Ayres Duarte Silva.
 Azeiteiro de Moura Ferreira.
 Antonio Praxedes.
 Azeiteiro de Miciel.
 Belarmino, filho de Manoel Bento.
 Benjamin, filho de Rodrigo Ribeiro Lopes.
 Benjamin Lobato.
 Carlos, filho de Ignacio de Souza.
 Carlos, filho de Agostinho Luiz da Silva.
 Carlos, filho de Joaquim Alves Branco.
 Carlos, filho de Mariano Ferreira de Souza.
 Carlos Miranda Pinto.
 Carlos Theodoro.
 Celina Rezende de Castro.
 Cicero Alexandre dos Santos.
 Clemente de Assis.
 Chrysantho Guimarães.
 Dionysio, filho de Casiano José Balariao.
 David M. Mello.
 Edmundo, filho de Victor Braga.
 Edgar, filho de Helena dos Santos.
 Edgar Lopes.
 Edmundo A. Nunes.
 Eduardo dos Santos.
 Eduardo, filho de Raymundo João de Oliveira.
 Edmundo Romiz.
 Emanuel, filho de Manoel Alves Velloso Junior.
 Ena da Martins Rosa.
 Ernesto Candido Filho.
 Elydes Egecio Barboza.

Eduardo Rueda.
 Evaristo Gomes.
 Epaminondas Diniz de Santiago.
 Edgard Augusto Lessa de Faria.
 Felipe, filho de Manoel Joze.
 Felipe, filho de Felipe Gonçalves.
 Emanoel, filho de Luiz Waiv.
 Emanoel, filho de Antonio Lidianco.
 Floriano Soares.
 Francisco, filho de Jacintho de Souza Alveira.
 Francisco, filho de Bernado Pinho.
 Francisco Alves Freitas.
 Francisco Alves Ferreira.
 Francisco Duarte Cisemiro.
 Francisco José.
 Francisco Maria de Souza.
 Francisco Vieira Borja.
 Francisco Sariva.
 Gabriel, filho de Francisco Morais Pereira.
 Gabriel, filho de Joaquim Monteiro.
 Gilbato Ferreira.
 Gilbato Armando Guia.
 Guilherme, filho de Manoel Isidoro de Mendonça.
 Goncalves, filho de Estevão Gomes da Silva.
 Humberto Figueiredo Bento.
 Heitor, filho de Manoel João Segadas Vianna.
 Herman, filho de Brigio Bernardo Bastos.
 Honorio, filho de Honorio Cibral de Mendonça.
 Henrique, filho de Diogo Alencar Campos.
 Henrique, filho de Henrique Martiniano Barboza.
 Hugo Cruz.
 Hugo, filho de Costa Santos.
 Ignacio, filho de Adelina Silva Almeida.
 Irineu Fonseca.
 Isaias, filho de José da Trindade.
 Isaias Vieira.
 Joazeiro Pereira.
 João, filho de José da Silva Gary.
 João, filho de Innocencio Ferreira Lima.
 João, filho de Adão Monteiro de Azevedo.
 João, filho de Olegario Bruno da Silveira.
 João de Azeiteiro.
 João de Assis.
 João, filho de José Augusto Martins.
 João Braz de Almeida.
 João Castello.
 João Franco.
 João Mendonça.
 João Monteiro da Cruz Junior.
 João Pacheco Reis.
 João Rodrigues Branco.
 João de Souza.
 Joaquim, filho de Theresia Maria da Conceição.
 Joaquim, filho de Joaquim Knuto Machado.
 Joaquim, filho de Antonio José Luiz Pereira.
 Joaquim Ribeiro Barroso Filho.
 Joze Gomes Corrêa.
 Jorge de Oliveira Costa.
 José, filho de Seraphim Costa.
 José, filho de Manoel Antonio da Silva.
 José, filho de Manoel José dos Santos.
 José, filho de Manoel Pereira.
 José, filho de Antonio Pereira da Costa.
 José, filho de Manoel Rego Viveiros.
 José, filho de Alfredo Trindade.
 José, filho de Joaquim Menezes da Cunha.
 José Alexandre.
 José Arcelios Walter.
 João Baptista.
 José Bemvindo.
 José Bornen.
 José Estacio Silva.
 José Faria de Oliveira.
 José Gomes Brandão.
 José Lobo.
 José Luciano Gomes Junior.
 José Pinto de Queiroz.

José Kaposo.
 João de Souza.
 Juvenal Silva.
 Juvenal, filho de Manoel Espindola Veiga.
 Jayme, filho de José Fernandes Rolim.
 João Baptista Alzavenga.
 João de Oliveira Costa.
 Jose Palmeira.
 João Guimarães Rodrigues.
 Luciano, filho de José de Souza Corrêa.
 Lúcio, filho de Neleria Francisca de Oliveira.
 Luiz, filho de José Teixeira Dantas.
 Luiz, filho de Abel Mendes da Costa Moreira.
 Luiz, filho de Antonio Gomes Brandão.
 Luiz Malheiros dos Santos.
 Luiz Monteiro Rodrigues.
 Luiz Justiniano Junior.
 Luiz, filho de Bento de Oliveira Reis.
 Luiz Pinto Costa.
 Leopoldo Bernardo dos Santos.
 Manoel, filho de Antonio Pereira Madruga.
 Manoel, filho de Manoel Luiz da Rocha.
 Manoel, filho de Bráulio Antonio Soares.
 Manoel, filho de Otilio Bruno Silveira.
 Manoel, filho de Damião Sebastião Mendes.
 Manoel, filho de Guilherme Macfado.
 Manoel, filho de Manoel Morais da Silva.
 Manoel Azeiteiro da Fonseca.
 Manoel Baptista Gomes.
 Manoel Beltrão dos Santos Dias.
 Manoel Chraspin de Mavalhães.
 Manoel Paula Pereira.
 Marciano, filho de Antonio de Almeida Lope.
 Mathews Silva.
 Mario, filho de Antonio Ribeiro de Carvalho.
 Mario, filho de Oscar Pereira de Andrade.
 Mario Alves Costa.
 Mayr, filho de Felix de Albuquerque.
 Mayr, filho de Antonio Ribeiro.
 Moacyr Siqueira de Queiroz.
 Moacyr Carreiro.
 Narciso, filho de Floribella Mavalhães.
 Nathanel, filho de Manoel Carvalho Lescó.
 Nelson, filho de Augusto Mattos de Carvalho Oliveira.
 Neto, filho de Alcega Ayres de Carvalho.
 Newton Ribeiro Barbosa.
 Nicanor Duarte.
 Niclemeles, filho de Francisco Martins de Aguiar.
 Nilo, filho de Desdado Mario da Conceição.
 Octavio, filho de Rodolpho Pederneras.
 Octavio Candido Magno.
 Octaviano Souto Rego.
 Octaviano Dantas.
 Ovaro Farias.
 Omar Freitas de Almeida.
 Orlando Graça.
 Orlando Armando.
 Oscar Leonado das Neves.
 Oscar, filho de João da Costa Guimarães.
 Oscar Cirino.
 Oswaldo Gomes de Mattos.
 Otto Palizgraff.
 Paulo Mendonça.
 Pedro, filho de João Teixeira de Azevedo.
 Pedro, filho de Joaquim Sant'Anna-Castro Freitas.
 Pedro Mathews Pequeto.
 Pedro Virimí.
 Raymundo, filho de Antonio Lobo Ferreira de Melo.
 Roberto, filho de Maria da Conceição.
 Rodolpho Pereira.
 Rodrigo Antonio Braga.
 Rodolpho da Veiga Cabral.
 Rogério, filho de Roberto Canedo.

Rubens, filho de Carlos Rodrigues Coelho.
Rubens dos Prazeres.
Salvador, filho de Matheus Bento Alves.
Sebastião Ferreira.
Samuel, filho de Alfredo Oswaldo Valença.

Samuel, filho de João Barreto de Oliveira.

Santi Calissir.
Savio Alves Catão.

Sebastião, filho de Antonio Verissimo de Almeida.

Sebastião, filho de Elydio Borges Monteiro.

Sebastião Correia Lima.
Sergio Vianna.

Sylvio, filho de Manoel de Souza.
Umberto, filho de Adolpho Arthur de Almeida.

Urbano, filho de Antonio Peres.

Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura.

Victorino Pinheiro da Silva.

Virgilio Baptista Dirange.

Waldemar, filho de João Pontes de Carvalho.

Waldemar, filho de Anselmo Joaquim Monteiro.

Waldemar, filho de Manoel Martins Orcades.

Waldemar Pereira Lima.

Waldemiro, filho de Arnaldo José Gomes Lage.

Walter, filho de João Monteiro dos Santos.

Classe de 1931

Alisio A. Mendes.

Acelino Fontes Filho.

Albino Almeida Silva.

Albino Moreira Alfenas.

Altair de Piva Garcia.

Avescar Pereira.

Antonio Silva.

Armando Franklin da Silva.

Acelino Nunes Macedo.

Antonio de Oliveira.

Arthur de Oliveira.

Alfredo de Oliveira.

Alfredo João Corrêa.

Arthur de Souza Monteiro.

Agnaldo Ribeiro.

Benedicto Valdo dos Santos.

Bethel Domingos Lopes.

Carlos Novaes Desbrazes.

Candido Fonseca.

Durval da Silva Guimarães.

Dyonisio Custodio Vieira.

Ernesto da Costa Ribeiro.

Fernando Ribeiro Carneira.

Francisco Alpheu de Freitas.

Gentil Raymundo Morato.

Heitor Arantes.

Innocencio Rodrigues dos Santos.

José Ananias de Almeida.

João Botelho.

João Pedro da Silva.

José da Fonseca.

José Joaquim Pereira.

João Vieira.

Julio Referi.

José Soares Gomes de Mattos.

João Machado Lourenço.

João Ferreira Vaz.

Robert Figueira Galvão.

Lucio Fernandes Larangeiras.

Manoel Rezende.

Manoel de Moura.

Manoel Ricardo Pereira.

Nelson Baptista Cordeiro.

Ottavio Candido.

Oswaldo Ignácio dos Santos.

Pereira do Rio.

Pedro Paulo da Silva.

Reynaldo de Araujo.

Salustiano Ferreira.
Sebastião Pinto de Carvalho.
Sylvio Porto Dias.

Classe de 1900

Adelino Oliveira Silva.

Albertino Soares Dias.

Alberto Bravo.

Alfredo Vaz da Silva.

Antonio Bibiano.

Antonio Ferreira Cardoso.

Antonio Francisco Cintra.

Antonio Pinto da Cruz.

Arnot de Oliveira.

Arthur Ferreira.

Augusto Dumans.

Bellarmino Propheta.

Carlos Corrêa Pessoa.

Celestino Souza.

Candido Rodrigues.

Eduardo Barreto de B. Pimentel.

Emmanuel Emydio Marins.

Eustachio Alonso.

Eusebio Francisco da Silva.

Flavio Gomes Tavora.

Frank Barbosa.

Guilherme Limihini.

Heitor de Orleans Luzat.

Irameja Ricardo Lopes.

Izaltino Alves.

Izildo Ferreira Fontes Monteiro.

Joaquim Vicente.

João de Souza Almeida.

João de Souza Massa.

Jorge Pereira de Castro Lobo.

José Carneiro Barreto.

José Cunha Peixoto.

José Ferreira Leite.

José Joaquim Soledade Filho.

José Lorette.

José Pacheco de Carvalho.

José Viviani.

Julio Pinto Lucena.

Manoel Attura Fernandes.

Martinho Cardoso de Oliveira.

Manoel Machado Raposo.

Manoel Rodrigues Malhitas.

Nestor Gonçalves.

Olympio de Menezes Pires.

Olympio da Silva.

Oscar Alves Pontes.

Pedro Joel Netto.

Salustiano Francisco de Paula.

Sebastião Gomes.

Severiano Silva.

Theodorico de Oliveira Rodrigues dos Santos.

Virgilio Pereira de Souza.

Virgilio Victor de Almeida.

Waldemar Leandro Vieira.

Classe de 1893

Altair Ribeiro Oliveira.

Amaro dos Santos.

Antonio Pereira Costa Velho.

Antonio José de Souza.

Adalberto Reuner.

Adolpho Carattoni.

Alexandre José Marques de Oliveira.

Antenor Francisco.

Antonio Ribeiro Nunes.

Carlos Moreira Coelho.

Djalma José da Fonseca.

Eugenio Ferreira Brasil.

Ernesto Simas.

Egydio Rosas.

Eduardo Romeiro.

Elisário Nogueira.

Elyseu Baptista dos Reis.

Ezequiel Lages.

Fausto Gonçalves da Piedade Matta.

Geremio Baptista de Oliveira.

Horacio Artunes Gonçalves.

Jorge de Castro Verney.

José Valeriano de Moura.

João Rinaldo de Figueiredo.

João Nascimento.

João Juvenio de Azevedo.

João Baptista da Silva Filho.
José Campos Junior.
José Bartholomeu Campos.
Justino José Francisco.
Jacintho Carvalho.
Luciano Gomes da Costa.
Luiz França Soares.
Moacyr de Carvalho.
Mariano Valverde.
Manoel Monteiro de Lacerda.
Miguel Gonçalves da Silva.
Olympio de Lacerda Braga.
Oswaldo de Lacerda Figueiredo.
Placido da Silva Ingris.
Renato dos Santos Jacintho.
Sebastião Braz Augusto.
Salustiano Ruy Derman Silva.

Classe de 1898

Antonio Miranda de Carvalho.
Antonio Pereira Vianna.
Antonio da Silva Rodrigues.
Alfredo de Souza Corrêa.
Alberto Gomes de Menezes.
Alfredo Farias.
Asdrubal Oliveira de Menezes.
Arthur Pradini.
Antonio Joaquim de Moraes.
Adalberto Castello Branco.
Antonio Damasio.
Armando de Souza Neves.
Antonio Pinto dos Reis.
Antonio Pereira Nunes.
Antonio Almeida Marques.
Apergio Francisco de Queiroz.
Alvaro Costa Campos.
Benjamin Ferreira Madeira.
Carlos Pagliani.
Eusebio Pereira Costa.
Ernesto dos Santos.
Edgard Coelho Oliveira.
Everardo Gomes Tavora.
Edgard Galvão Pereira da Silva.
Ernesto de Souza Massa.
Francisco da Silva Bezerra.
Guido Abliate.
Gastão Amoury.
Gastão Ramos.
José Eduardo.
José Bartholomeu Campos.
José Antonio Peixoto Gomes.
Jefferson Modesto de Almeida.
Julio José de Massa.
Julio José de Moura.
Jorge Gonçalves.
João Cesario da Silva.
João Huet Barcellar Pinto Guedes Junior.
Joaquim da Silva Santos.
Manoel Barbosa Portugal.
Manoel Figueiredo de Andrade.
Manoel Lourenço da Costa.
Nemezio Ramos Figueira.
Oscar Ferreira.
Oscar Vieira de Carvalho.
Procoro Barreto de Oliveira.
Querido Baptista Teixeira.
Rufino Ferreira de Araujo.
Rubem Pinheiro.
Sebastião Ribeiro Penna.
Verissimo Oliveira.
Waldemar Dutra Gaspar.
Zeolah Pedro Nolasco.

Classe de 1897

Americo Barbini.
Arthur da Matta Pereira.
Arthemio Rocha.
Antonio Christano Vieira.
Alberto Campos.
Aristeu Cesar Pinto.
Augusto Camara.
Aciades Correia.
Adolpho Carattoni.
Antonio Carneiro de Azevedo.
Alberto Adeodato da Silva.
Augusto Tavares de Araujo.

4.	13.	Acacio Pereira.
5.	54.	Agostino Panno Lemos.
6	269.	Adhemar Paulista dos Santos.
7.	107.	Afonso Sarmiento Mar- ques.
8.	65.	Agostinho Setimo Rocha.
9.	150.	Agostinho da Silva Pe- reira.
10.	226.	Albino Gonçalves Grillo.
11.	99.	Albino Gonçalves Prata.
12	259.	Alexandre Joaquim de Oliveira.
13	75.	Alexandre Machado Bar- cellos.
14	136.	Alfredo, filho de Pedro Luz Guedes.
15.	28.	Alfredo Arthur da Costa.
16.	176.	Alvaro, filho de Abilio Pereira da Silva.
18.	183.	Alvaro, filho de Manoel Guedes da Cunha.

19.	233. Alvaro do Freitas Guimarães.	82.	22. Claudio Pinto Cardeano.	149.	107. Isidoro da Silva Dutra.
21.	204. Alvaro Mattos.	83.	207. Claudionor Soares de Souza.	150.	192. Jocomo Jorge.
23.	162. Alvaro Paulo Figueiredo.	84.	8. Claudino Brasileiro dos Santos.	151.	212. Jayme Borges do Araújo.
24.	203. Alvaro da Silva Gadanho.			152.	12. Jayme dos Santos.
25.	185. Alvaro Simões de Carvalho.	85.	41. Claudionor Cardoso do Nascimento.	153.	154. Jeoval Araújo Borges.
26.	24. Alvaro Soares de Almeida.	86.	244. Claudionor Dias da Silva.	154.	36. João, filho de Gonçalves dos Santos.
27.	1. Alvaro de Souza.	87.	115. Claudionor Firmo de Santa Anna.	155.	18. João de Andrade Costa.
28.	70. Amadeu, filho de José Pinto de Souza.	88.	145. Daniel Alves de Queiroz.	156.	73. João Baptista.
29.	101. Amancio de Medeiros.	89.	134. Daniel Garcia Pereira da Silva.	157.	173. João Baptista Canário.
31.	114. Anézio Braz.			158.	39. João Braz da Costa.
32.	245. Antônio Corrêa da Silva.	92.	113. Delmiro Lopes Gonçalves.	159.	111. João Francisco Dias.
33.	213. Antônio, filho de José de Oliveira Espical.	93.	230. Delphim Balanquellas Paes.	160.	178. João José do Rego.
34.	77. Antonio Alves.	94.	117. Delphim da Conceição.	161.	184. João Martins Oliveira.
35.	152. Antonio do Carmo Amaral.	95.	31. Demetrio, filho do Alberto Pereira Gomes.	162.	196. João Martins Teixeira.
36.	210. Antonio Carvalheiro da Costa.	96.	64. Diamantino Vieira da Cunha.	163.	61. João Olegário.
37.	257. Antonio da Costa.	97.	190. Djalma Barbosa Pinto.	164.	33. João Pereira da Costa.
38.	206. Antonio da Costa Cunha.	98.	141. Durval Fausto de Almeida.	165.	147. João Sylvestre.
39.	55. Antonio Dura.	99.	193. Edimio Maximo Valente.	166.	174. João Tavares.
40.	166. Antonio José.	100.	217. Eduardo, filho de Joaquim Ferreira.	167.	60. João Tirado Peres.
41.	263. Antonio José.	101.	90. Eduardo Bastos.	168.	25. Joaquim de Almeida Pinheiro.
42.	27. Antonio José de Araújo.	102.	38. Eduardo de Oliveira Ramos.	169.	212. Job Mauricio.
43.	177. Antonio José Gama Junior.	103.	106. Elias, filho de Horácio de Oliveira.	170.	143. Jonas, filho de Davia Vieira de Andrade.
44.	270. Antonio José de Moraes.	104.	155. Elias Marques.	171.	227. Jorge Pedro Maciel.
45.	9. Antonio Justino da Conceição.	105.	199. Elydio Gomes.	172.	263. Jorge Silva.
46.	203. Antonio Netto.	106.	225. Emilio Dias da Silva.	173.	83. José, filho de Abdo Jorge.
47.	128. Antonio das Neves Apostolo.	107.	122. Emmanoel Maciel de Carvalho.	174.	164. José, filho de Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
49.	119. Antonio Rodrigues Marcelles.	108.	214. Epiphania Barbosa Marques.	175.	44. José, filho de Manoel da Fonseca.
50.	85. Antonio da Silva Andrade.	109.	20. Erasmo de Andrade Costa.	176.	2. José, filho de Paulo Gomes Ferreira.
51.	188. Antonio da Silva Gomes.	110.	271. Ernesto Fernandes Cal.	177.	66. José Adão Lombardo.
52.	12. Antonio Simões.	111.	171. Ernani Ferreira Ganderely.	178.	97. José dos Anjos.
53.	104. Antonio Soares Vieira.	112.	81. Esmeraldo da Silva.	179.	4. José Augusto Lima.
54.	160. Antonio Soares Vinagre.	113.	267. Euclydes Gomes Flores.	180.	58. José Bernardo.
55.	151. Antonio Teixeira de Azevedo Junior.	114.	35. Eurico Martins Neiva.	181.	201. José Cardoso de Frenas.
56.	237. Aristides, filho de Alfredo Sizenando de Almeida.	115.	123. Ernani, filho de Samuel Rodriguez Damasceno.	182.	129. José Cesar da Costa.
58.	135. Armando Roberto da Silva.	116.	11. Francisco Guimarães Chaves.	183.	52. José Duarte Rosalvos.
59.	86. Arnaldo Toveira Guimarães.	117.	81. Felix Roberto Koobler.	184.	208. José Gomes Barbosa.
60.	161. Arthur José Lopes.	118.	157. Flavio, filho de José Luiz Gonçalves.	185.	98. José Gomes Moreira.
61.	251. Arthur Lopes da Silva.	119.	46. Floriano da Silva Rocha.	186.	139. José Joaquim de Ceia.
62.	149. Ary Koerner de Vasconcellos.	120.	11. Francisco de Andrade.	187.	198. José Lino.
63.	175. Astrogildo Romão da Silva.	121.	191. Francisco Augusto.	188.	248. José Lopes Sick.
64.	258. Augusto Costa.	122.	232. Francisco Carvalho.	189.	79. José Luiz Gonçalves.
65.	94. Augusto Lourival de Azevedo.	123.	7. Francisco Chapeta.	190.	67. José Manoel Baptista Filho.
66.	259. Augusto dos Santos.	124.	138. Francisco Costa.	191.	230. José do Nascimento Cunha.
305.	150. Affonso, filho de Affonso Mendes Bessa Leal.	125.	118. Francisco Gonçalves de Andrade.	192.	10. José Ramos Garcia.
306.	264. Arthur, filho de João Gonçalves.	126.	231. Francisco Miguel Rodrigues.	193.	182. José dos Santos.
67.	47. Bartholomeu Pinto Cardoso.	127.	222. Francisco Peixoto.	194.	217. José Trilho.
68.	246. Bellarmino, filho de Honório da Cruz.	128.	223. Francisco Santos.	195.	69. Jucolino de Souza.
69.	220. Bento Rodrigues da Silva.	129.	6. Francisco Messere.	200.	221. Julio Bernardo Gallinha.
70.	156. Bormann Cesar de Oliveira.	130.	272. Franklin Mazza.	201.	86. Julio Isidoro da Silva.
71.	127. Braz, filho de Constantino Porfirio da Cunha.	131.	126. Franklin Sanques.	202.	131. Lourenço Francisco Rodrigues.
72.	165. Candido Pereira.	132.	3. Gastão Sileiro.	203.	82. Lourival de Almeida.
73.	281. Candidiano do Oliveira Santos.	133.	228. Geraldo Rego.	204.	219. Lourival de Lauro.
75.	181. Carlos, filho de João da Costa Barreto.	134.	40. Gilio Gomes Machado.	205.	49. Lucidio Vaz Pinto Coelho da Cunha.
76.	16. Carlos Monteiro.	135.	92. Gloval de Araújo Borges.	206.	89. Luiz Monteiro.
77.	105. Carlos do Nascimento Pinheiro.	136.	195. Guilherme Augusto Parra Filho.	207.	200. Luiz Monteiro.
78.	34. Carlos Possinho de Mattos.	137.	160. Guilherme Souza Dias.	208.	167. Luiz Paulino.
79.	234. Casemiro Antonio Rodrigues.	138.	168. Gumerindo Arizo.	209.	205. Luiz da Silva.
80.	132. Cesario Sacramento.	139.	179. Haroldo Santos Mala.	210.	71. Manoel, filho de Galdino Pires.
81.	37. Clarindo Moreira da Rocha.	140.	159. Henrique, filho de Manoel Antonio de Paula.	211.	15. Manoel, filho de Manoel do Nascimento Oliveira.
		141.	215. Henrique Rocha.	212.	102. Manoel Pinto Brandão.
		142.	103. Hermelindo Rodrigues.	213.	265. Manoel Esteves.
		143.	13. Hermes Drumond e Silva.	214.	172. Manoel Francisco Camarão.
		144.	254. Honório Furtado.	215.	194. Manoel Julio dos Santos.
		145.	88. Humberto Vicente.	216.	133. Manoel Miguelote.
		146.	241. Humberto Balboni.	217.	201. Manoel de Oliveira.
		147.	93. Irineu Gonçalves da Rocha Camacho.	218.	59. Manoel Pinto de Carvalho.
		148.		219.	109. Manoel Sebastião dos Santos.
				220.	124. Manoel Soares Ferreira.
				221.	224. Manoel Taveira Miranda.
				222.	163. Manoel Thomé da Rocha.
				223.	226. Mario de Almeida.
				224.	260. Marcilio Alexandrina da Purificação.
				225.	218. Mario Casqueira.
				226.	
				227.	
				228.	
				229.	
				230.	

231.	91.	Mario Mascarenhas.	8.	1.071.	Adelino da Rocha Gon-	81.	1.258.	Antonio Miranda.
232.	53.	Mario Mendes Saraiva.	9.	017.	Adhemar José da Silva.	82.	1.012.	Antonio Novaes.
233.	63.	Mario Pereira dos Santos.	10.	1.120.	Adolpho Augusto da Re-	83.	096.	Antonio da Oliveira Costa.
234.	116.	Mario da Silva.	11.	1.120.	Adolpho Augusto da Re-	84.	1.299.	Antonio R. Cunha Junior.
235.	180.	Mathias Azêdo Gonçalves.	12.	081.	Adriano José.	85.	1.179.	Antonio Ribeiro Leal.
236.	02.	Maximiano Martins Ser-	13.	013.	Agostinho Gomes Freireira.	86.	1.135.	Antonio Rodrigues.
		cano.	14.	1.041.	Agostinho Leal Lima.	87.	0.253.	Antonio dos Santos.
237.	216.	Miguel Bahi.	15.	097.	Alfredo de Andrade.	88.	1.138.	Antonio de Souza.
238.	87.	Moacyr de Oliveira Costa.	16.	1.081.	Alfredo Campes.	89.	1.308.	Antonio dos Santos (de-
239.	259.	Moacyr Ribeiro Guimarães.	17.	1.082.	Alfredo Capetia Guimarães Lima.	90.	1.280.	Antonio Vasques da Silva.
240.			18.	1.213.	Alfredo Correia Feijó.	91.	1.181.	Ardegnato Barreto.
241.	262.	Nelson Alves Botelho.	19.	1.200.	Alfredo Gonçalves Miguel.	92.	1.009.	Ardegnato Vieira.
242.	146.	Nelson Barbosa da Mota.	20.	1.355.	Alfredo Herdugo Ely.	93.	1.122.	Ardegnato de Araya Rê-
243.	137.	Nelson Soares.	21.	1.013.	Alfredo Pereira.	94.	1.175.	Ardegnato de Barros.
244.	56.	Nestor Gonçalves.	22.	0.00.	Alfredo Soares.	95.	1.368.	Ardegnato Tava.
245.	243.	Nestor José Alves.	23.	1.159.	Alfredo do Nascimento Al-	96.	1.323.	Ardegnato Ferraz Moreira.
246.	68.	Nicolas Lopes Guimarães.	24.	053.	Alfredo Martins Barbosa.	97.	1.401.	Ardegnato de Souza.
247.	236.	Norival Filho de Roberto	25.	052.	Alfredo Santos.	98.	1.176.	Ardegnato de Souza.
		Augusto Alves.	26.	025.	Alfredo Antonio dos San-	99.	1.135.	Ardegnato de Souza.
248.	17.	Norival Declumino.	27.	1.398.	Alfredo Antonio dos San-	100.	1.309.	Ardegnato de Souza.
249.	80.	Obedilho, filho de Pedro	28.	1.386.	Alfredo Antonio dos San-	101.	071.	Ardegnato de Souza.
250.		Nobrega de Assunção.	29.	1.111.	Alfredo Antonio dos San-	102.	1.271.	Ardegnato de Souza.
251.	266.	Odasio Pinho Monteiro.	30.	1.206.	Alfredo Antonio dos San-	103.	1.033.	Ardegnato de Souza.
252.	21.	Oscar José Dias.	31.	057.	Alfredo Antonio dos San-	104.	1.252.	Ardegnato de Souza.
253.	153.	Oscar da Silva Lago.	32.	050.	Alfredo Antonio dos San-	105.	1.365.	Ardegnato de Souza.
254.	76.	Orelano Esteves.	33.	1.376.	Alfredo Antonio dos San-	106.	1.173.	Ardegnato de Souza.
255.	32.	Orelano Paladino.	34.	1.378.	Alfredo Antonio dos San-	107.	085.	Ardegnato de Souza.
256.	186.	Oswaldo, filho de Albino	35.	1.073.	Alfredo Antonio dos San-	108.	1.257.	Ardegnato de Souza.
		Antonio Pereira de Mello.	36.	1.180.	Alfredo Antonio dos San-	109.	097.	Ardegnato de Souza.
257.	36.	Oswaldo Correia Block.	37.	1.330.	Alfredo Antonio dos San-	110.	022.	Ardegnato de Souza.
258.	110.	Oswaldo Ferreira Saldadek.	38.	1.371.	Alfredo Antonio dos San-	111.	1.069.	Ardegnato de Souza.
259.	100.	Oswaldo Luiz Goulart.	39.	1.026.	Alfredo Antonio dos San-	112.	1.014.	Ardegnato de Souza.
260.	235.	Oswaldo Martins Pereira.	40.	1.396.	Alfredo Antonio dos San-	113.	1.276.	Ardegnato de Souza.
261.	112.	Oswaldo Romero.	41.	1.325.	Alfredo Antonio dos San-	114.	1.107.	Ardegnato de Souza.
262.	30.	Ovidio dos Santos Lopes.	42.	058.	Alfredo Antonio dos San-	115.	1.373.	Ardegnato de Souza.
263.	110.	Paulo Costa.	43.	1.271.	Alfredo Antonio dos San-	116.	089.	Ardegnato de Souza.
264.	50.	Paulino Valle.	44.	1.401.	Alfredo Antonio dos San-	117.	099.	Ardegnato de Souza.
265.	95.	Pedro Alves da Fonseca.	45.	1.057.	Alfredo Antonio dos San-	118.	1.411.	Ardegnato de Souza.
266.	40.	Pedro Soares.	46.	1.278.	Alfredo Antonio dos San-	119.	029.	Ardegnato de Souza.
267.	73.	Pedro Velloso.	47.	1.401.	Alfredo Antonio dos San-	120.	1.109.	Ardegnato de Souza.
268.	40.	Piragibe Frota Aguiar.	48.	1.053.	Alfredo Antonio dos San-	121.	1.277.	Ardegnato de Souza.
269.	120.	Porfirio Augusto do Cam-	49.	1.112.	Alfredo Antonio dos San-	122.	1.389.	Ardegnato de Souza.
270.		pus.	50.	072.	Alfredo Antonio dos San-	123.	1.112.	Ardegnato de Souza.
271.	292.	Raul, filho de Antonio	51.	1.038.	Alfredo Antonio dos San-	124.	1.103.	Ardegnato de Souza.
272.		Barbosa de Ancho.	52.	1.349.	Alfredo Antonio dos San-	125.	1.032.	Ardegnato de Souza.
273.	159.	Reginaldo Rodrigues	53.	1.250.	Alfredo Antonio dos San-	126.	1.030.	Ardegnato de Souza.
		Moura.	54.	1.211.	Alfredo Antonio dos San-	127.	1.241.	Ardegnato de Souza.
275.	29.	Raymundo Capello da	55.	1.036.	Alfredo Antonio dos San-	128.	1.566.	Ardegnato de Souza.
		Silva.	56.	1.350.	Alfredo Antonio dos San-	129.	1.846.	Ardegnato de Souza.
276.	187.	Roca Cappuli.	57.	889.	Alfredo Antonio dos San-	130.	1.053.	Ardegnato de Souza.
277.	5.	Romulo Decio Paduaes.	58.	1.214.	Alfredo Antonio dos San-	131.	1.357.	Ardegnato de Souza.
278.	210.	Rubens Fernandes.	59.	066.	Alfredo Antonio dos San-	132.	003.	Ardegnato de Souza.
279.	125.	Satyo Celestino do Navi-	60.	1.020.	Alfredo Antonio dos San-	133.	1.033.	Ardegnato de Souza.
280.		mento.	61.	1.130.	Alfredo Antonio dos San-	134.	1.077.	Ardegnato de Souza.
281.	238.	Sebastião Gomes Pimenta.	62.	1.234.	Alfredo Antonio dos San-	135.	054.	Ardegnato de Souza.
282.	111.	Sebastião Guimarães de	63.	1.284.	Alfredo Antonio dos San-	136.	1.170.	Ardegnato de Souza.
283.		Souza.	64.	1.291.	Alfredo Antonio dos San-	137.	037.	Ardegnato de Souza.
284.	108.	Sezismundo Ferreira Lima.	65.	1.298.	Alfredo Antonio dos San-	138.	1.110.	Ardegnato de Souza.
285.	51.	Silvino da Silva Guimarães.	66.	1.228.	Alfredo Antonio dos San-	139.	090.	Ardegnato de Souza.
286.	113.	Socrates de Azevedo Fer-	67.	1.301.	Alfredo Antonio dos San-	140.	1.337.	Ardegnato de Souza.
		reira.	68.	098.	Alfredo Antonio dos San-	141.	044.	Ardegnato de Souza.
287.	170.	Sylvio Arnequim Dantas.	69.	1.119.	Alfredo Antonio dos San-	142.	1.367.	Ardegnato de Souza.
288.	189.	Sylvio de Mattos.	70.	1.161.	Alfredo Antonio dos San-	143.	1.382.	Ardegnato de Souza.
289.	57.	Theodorico Gonçalves da	71.	1.334.	Alfredo Antonio dos San-	144.	065.	Ardegnato de Souza.
290.		Rocha.	72.	1.363.	Alfredo Antonio dos San-	145.	1.115.	Ardegnato de Souza.
291.	78.	Ulysses San-Fauna.	73.	1.116.	Alfredo Antonio dos San-	146.	032.	Ardegnato de Souza.
292.	72.	Valentim da Silva Macha-	74.	1.039.	Alfredo Antonio dos San-	147.	1.227.	Ardegnato de Souza.
		do.	75.	1.204.	Alfredo Antonio dos San-	148.	062.	Ardegnato de Souza.
293.	112.	Vicente Marquesano.	76.	1.167.	Alfredo Antonio dos San-	149.	1.131.	Ardegnato de Souza.
294.	71.	Vinicius Cesar Silva de	77.	089.	Alfredo Antonio dos San-	150.	1.170.	Ardegnato de Souza.
295.		Berredo.	78.	1.381.	Alfredo Antonio dos San-	151.	062.	Ardegnato de Souza.
296.	256.	Virgilio, filho de Augusto	79.	1.314.	Alfredo Antonio dos San-	152.	019.	Ardegnato de Souza.
		dos Santos.	80.	1.369.	Alfredo Antonio dos San-	153.	1.071.	Ardegnato de Souza.
297.	252.	Virgilio Marques Corrêa.				154.	1.050.	Ardegnato de Souza.
298.	250.	Waldemar de Moreira.						
299.	121.	Waldemar Rodrigues da						
300.		Cunha.						
301.	255.	Waldemiro de Noronha						
		Motta.						
302.	15.	Washington Ribeiro.						
		Classe de 1902						
1.	1.219.	Abilio Baptista de Araujo.						
2.	1.356.	Abilio dos Santos Carva-						
		lho.						
3.	1.168.	Acary de Oliveira Leitão.						
4.	092.	Acrisio da Cruz Soares.						
5.	077.	Adahy Gomes.						
6.	1.231.	Adalberto José Laureiro.						
7.	1.110.	Adelardo Meira de Albu-						
		querque.						

155.	4.217.	Cezar Fernandes.	213.	911.	Francisco Paschoal Fer-	280.	1.098.	João Santos.
156.	1.305.	Christovão Hechlerff.	214.	916.	Francisco Pinto de Car-	281.	1.541.	João de Souza Carvalhó.
157.	1.218.	Claudianor José de Oli-	215.	1.166.	Francisco Raymondó La	282.	991.	João Naziazeu Souza.
158.	1.111.	Claudianor Paulo Sater-	216.	1.283.	Francisco Vitali Palazzo.	283.	888.	João Telles Leite.
159.	1.242.	Constantino Moreira da	217.	1.247.	Fructuoso de Souza	284.	1.062.	Joaquim Augusto.
160.	4.313.	Castelão Branco de	218.	909.	Gabriel Nova Mendes.	285.	1.213.	Joaquim Brandão.
161.	4.210.	Castelão Mario.	219.	1.231.	Gabriel Ribeiro Vieira.	286.	1.384.	Joaquim Christovam.
162.	1.418.	Daniel Cardoso da Cunha.	220.	1.236.	Gastão Francisco Baptis-	287.	1.077.	Joaquim da Costa Neiva.
163.	1.018.	Daniel Leandro Barbosa	221.	1.081.	Geleão Francisco Ma-	288.	1.282.	Joaquim Ferreira da Sil-
164.	1.075.	Dario Rodrigues Tei-	222.	1.423.	Geraldino Antonio de	289.	1.394.	Joaquim Mauricio da Sil-
165.	1.329.	Denecio Barros Guima-	223.	1.307.	Geleão Francisco Ma-	290.	1.432.	Joaquim Pereira Pinto.
166.	1.023.	Domenico Pralholha.	224.	963.	Genesio da Silva Lima.	291.	1.273.	Joaquim Rodrigues Pi-
167.	921.	Domingos Maia.	225.	946.	Gelulio Pereira.	292.	1.417.	Joaquim da Silveira Du-
168.	1.184.	Domingos Miraphia.	226.	1.352.	Guaraciberaba de Barros.	293.	1.101.	Jodelino Rocha Lemos.
169.	1.016.	Domingos de Souza Novo.	227.	1.054.	Heitor Rocha.	294.	966.	Jorge Gradim.
170.	1.072.	Domingos José Felix.	228.	1.322.	Heitor Pacheco da Silva.	295.	1.055.	Jorge Machado da Cunha.
171.	959.	Domingos Pereira Par-	229.	1.318.	Henrique de Andrade.	296.	1.101.	Jorge Pereira Marques.
172.	1.002.	Duarte Antonio Silva.	230.	1.035.	Henrique B. Bartolome-	297.	1.256.	Jorge de Souza Tannet.
173.	978.	Duval Antonio Flores.	231.	1.292.	Henrique José Dias.	298.	1.689.	José Benitez.
174.	1.105.	Duval Pereira dos San-	232.	1.361.	Henrique de Mattos.	299.	1.114.	José Bernardes Gregorio.
175.	903.	Duclino Gomes de Me-	233.	1.397.	Henrique das Neves.	300.	1.328.	José Bonifacio de Oli-
176.	930.	Edgard Duarte Pinheiro.	234.	957.	Henrique Santos.	301.	1.097.	José Catuli.
177.	1.182.	Edgard Soares de Al-	235.	1.152.	Heraldo Amado.	302.	1.137.	José Corrêa.
178.	1.333.	Edmundo José de Souza.	236.	1.052.	Hermenegildo Clemente	303.	1.201.	José Corrêa de Moraes.
179.	910.	Eduardo Lemos Malhei-	237.	918.	Homero Dutton.	304.	1.202.	José da Costa Martins.
180.	1.162.	Eduardo Pereira Ju-	238.	1.017.	Honacio Baptista dos	305.	1.421.	José da Cunha Souza.
181.	1.163.	Eduardo Pereira da Sil-	239.	1.151.	Humberto Caetano da	306.	1.421.	José Fernandes da Costa
182.	1.298.	Egydio Lopes Guima-	240.	931.	Irahy de Souza Mendes.	307.	1.174.	José Ferreira Filho.
183.	1.070.	Emydio Ferreira Sereno.	241.	1.201.	Irineu José Dias.	308.	1.049.	José Gomes.
184.	944.	Emydio de Freitas Go-	242.	1.345.	Irineu Silva.	309.	923.	José Henrique do Nasci-
185.	987.	Emydio José de Cas-	243.	1.005.	Izidoro Delgado Canheta.	410.	1.096.	José Jahu.
186.	905.	Ernesto Carlos Barata.	244.	1.395.	Izidoro Seixas.	311.	908.	José Lopes Alves.
187.	1.147.	Ernesto Coelho.	245.	1.198.	Isolacio Blanco Coelho.	312.	1.326.	José Lopes Geresse.
188.	980.	Ernesto da Silva Fernan-	246.	1.302.	Ismael dos Santos Bezza.	313.	1.310.	José Machado Barcellos.
189.	936.	Ernesto Vieira da Fon-	247.	1.001.	Itiram Piva Barcellos.	314.	1.060.	José Machado de Souza
190.	936.	Ernesto Vieira da Fon-	248.	1.115.	Jacyntho de Castro.	315.	1.082.	José de Magalhães.
191.	1.315.	Euclydes Fontes Caval-	249.	1.423.	Jacl Pinheiro de Oliveira	316.	1.405.	José Manoel.
192.	1.541.	Euclydes Gonçalves Vi-	250.	912.	Jayne Alves de Souza.	317.	957.	José Manoel Baptista.
193.	1.299.	Euclydes José Braga.	251.	1.097.	Jayne Borges de Araújo.	318.	1.190.	José Manuel Vidal Passos.
194.	1.160.	Eudocio Teles de Mene-	252.	1.249.	Jayne Farias Barbosa.	319.	1.063.	José Maria Marques.
195.	1.083.	Eurico Pereira de Al-	253.	1.409.	Jayne de Figueiredo.	320.	938.	José Martins de Araújo.
196.	1.095.	Eufasio Costa Guimarães.	254.	1.252.	Jayne Gonçalves da Ro-	321.	1.056.	José Nunes Faria.
197.	1.037.	Fabio Benvenuto.	255.	4.406.	Jayne Hale.	322.	1.087.	José Pedreira.
198.	1.226.	Felix Pereira Leite.	256.	891.	Jayne Ramos de Queiroz.	323.	1.113.	José Peixoto.
199.	1.318.	Felix de Souza Cardoso.	257.	1.554.	Jayne Riel.	324.	1.285.	José Pereira.
200.	956.	Fernandes dos Santos	258.	1.268.	João Alves Corrêa.	325.	902.	José Pereira (Segundo).
201.	1.192.	Florenço dos Santos.	259.	901.	João Antonio dos Santos.	326.	1.106.	José Pereira Caldas.
202.	982.	Francisco de Almeida.	260.	1.287.	João Antonio Soares.	327.	1.215.	José Pinto Fernandes.
203.	1.170.	Francisco Antonio.	261.	1.127.	João Antunes de Carvalho	328.	961.	José Pinheiro Rama Ju-
204.	951.	Francisco Barbosa Cabral.	262.	1.133.	João de Araújo Silva.	329.	907.	José Ribeiro Mendes.
205.	1.103.	Francisco Cardoso.	263.	1.126.	João Branco de Alencar.	330.	1.025.	José da Rocha.
206.	1.239.	Francisco Gótho de	264.	1.372.	João Canáio Pinto.	331.	919.	José Sampaio Braga.
207.	1.158.	Francisco Cordeiro.	265.	904.	João Carneiro.	332.	1.139.	José da Silva Pinto.
208.	969.	Francisco Fernando Ara-	266.	975.	João Cláudio da Silveira	333.	1.156.	José Soares y Gonçalves.
209.	1.155.	Francisco Fernandes Ra-	267.	1.220.	João de Deus.	334.	1.291.	José de Souza.
210.	1.138.	Francisco da Graça Es-	268.	1.091.	João Duailibé.	335.	1.257.	José Soares de Souza.
211.	1.058.	Francisco José da Silva.	269.	1.260.	João Evangelista.	336.	1.296.	José de Souza.
212.	1.076.	Francisco Mattos dos	270.	1.223.	João Evangelista.	337.	1.331.	José Verissimo da Silva.
213.	1.243.	Francisco Mizael.	271.	1.408.	João Ferreira do Nasci-	338.	1.149.	José Alves.
214.	911.	Francisco Paschoal Fer-	272.	1.193.	João Francisco da Rocha	339.	1.197.	Julio de Amaral.
215.	916.	Francisco Pinto de Car-	273.	1.186.	João Gualberto Pereira de	340.	1.006.	Julio do Amaral Vianna.
216.	1.166.	Francisco Raymondó La	274.	890.	João Gaspar dos Reis.	341.	1.238.	Julio de Castro e Silva.
217.	1.283.	Francisco Vitali Palazzo.	275.	1.300.	João Joaquim de Oliveira.	342.	998.	Julio Ferreira Guimarães.
218.	909.	Gabriel Nova Mendes.	276.	1.118.	João Lopes.	343.	1.281.	Julio Ferreira da Silva.
219.	1.231.	Gabriel Ribeiro Vieira.	277.	1.196.	João de Mattos.	344.	891.	Julio Lopes de Jesus.
220.	1.236.	Gastão Francisco Baptis-	278.	984.	João Moreira Filho.	345.	1.316.	Julio Mariano Albreu.
221.	1.081.	Geleão Francisco Ma-	279.	1.031.	João Pinto.	346.	1.146.	Julio Nogueira.
222.	1.423.	Geraldino Antonio de	280.	1.098.	João Santos.	347.	933.	Justino de Jesus.
223.	1.307.	Geleão Francisco Ma-	281.	1.541.	João de Souza Carvalhó.	348.	1.424.	Justino Perda Figueira.
224.	963.	Genesio da Silva Lima.	282.	991.	João Naziazeu Souza.	349.	1.380.	Jovelino da Costa Barrei-
225.	946.	Gelulio Pereira.	283.	888.	João Telles Leite.	350.	1.183.	Juvenal Valentino.
226.	1.352.	Guaraciberaba de Barros.	284.	1.062.	Joaquim Augusto.	351.	1.293.	Lafayette Ignacio de Arau-
227.	1.054.	Heitor Rocha.	285.	1.213.	Joaquim Brandão.	352.	90.	
228.	1.322.	Heitor Pacheco da Silva.	286.	1.384.	Joaquim Christovam.			
229.	1.318.	Henrique de Andrade.	287.	1.077.	Joaquim da Costa Neiva.			
230.	1.035.	Henrique B. Bartolome-	288.	1.282.	Joaquim Ferreira da Sil-			
231.	1.292.	Henrique José Dias.	289.	1.394.	Joaquim Mauricio da Sil-			
232.	1.361.	Henrique de Mattos.	290.	1.432.	Joaquim Pereira Pinto.			
233.	1.397.	Henrique das Neves.	291.	1.273.	Joaquim Rodrigues Pi-			
234.	957.	Henrique Santos.	292.	1.417.	Joaquim da Silveira Du-			
235.	1.152.	Heraldo Amado.	293.	1.101.	Jodelino Rocha Lemos.			
236.	1.052.	Hermenegildo Clemente	294.	966.	Jorge Gradim.			
237.	918.	Homero Dutton.	295.	1.055.	Jorge Machado da Cunha.			
238.	1.017.	Honacio Baptista dos	296.	1.101.	Jorge Pereira Marques.			
239.	1.151.	Humberto Caetano da	297.	1.256.	Jorge de Souza Tannet.			
240.	931.	Irahy de Souza Mendes.	298.	1.689.	José Benitez.			
241.	1.201.	Irineu José Dias.	299.	1.114.	José Bernardes Gregorio.			
242.	1.345.	Irineu Silva.	300.	1.328.	José Bonifacio de Oli-			
243.	1.005.	Izidoro Delgado Canheta.	301.	1.097.	José Catuli.			
244.	1.395.	Izidoro Seixas.	302.	1.137.	José Corrêa.			
245.	1.198.	Isolacio Blanco Coelho.	303.	1.201.	José Corrêa de Moraes.			
246.	1.302.	Ismael dos Santos Bezza.	304.	1.202.	José da Costa Martins.			
247.	1.001.	Itiram Piva Barcellos.	305.	1.421.	José da Cunha Souza.			
248.	1.115.	Jacyntho de Castro.	306.	1.421.	José Fernandes da Costa			
249.	1.423.	Jacl Pinheiro de Oliveira	307.	1.174.	José Ferreira Filho.			
250.	912.	Jayne Alves de Souza.	308.	1.049.	José Gomes.			
251.	1.097.	Jayne Borges de Araújo.	309.	923.	José Henrique do Nasci-			
252.	1.249.	Jayne Farias Barbosa.	410.	1.096.	José Jahu.			
253.	1.409.	Jayne de Figueiredo.	311.	908.	José Lopes Alves.			
254.	1.252.	Jayne Gonçalves da Ro-	312.	1.326.	José Lopes Geresse.			
255.	4.406.	Jayne Hale.	313.	1.310.	José Machado Barcellos.			
256.	891.	Jayne Ramos de Queiroz.	314.	1.060.	José Machado de Souza			
257.	1.554.	Jayne Riel.	315.	1.082.	José de Magalhães.			
258.	1.268.	João Alves Corrêa.	316.	1.405.	José Manoel.			
259.	901.	João Antonio dos Santos.	317.	957.	José Manoel Baptista.			
260.	1.287.	João Antonio Soares.	318.	1.190.	José Manuel Vidal Passos.			
261.	1.127.	João Antunes de Carvalho	319.	1.063.	José Maria Marques.			
262.	1.133.	João de Araújo Silva.	320.	938.	José Martins de Araújo.			
263.	1.126.	João Branco de Alencar.	321.	1.056.	José Nunes Faria.			
264.	1.372.	João Canáio Pinto.	322.	1.087.	José Pedreira.			
265.	904.	João Carneiro.	323.	1.113.	José Peixoto.			
266.	975.	João Cláudio da Silveira	324.	1.285.	José Pereira.			
267.	1.220.	João de Deus.	325.	902.	José Pereira (Segundo).			
268.	1.091.	João Duailibé.	326.	1.106.	José Pereira Caldas.			
269.	1.260.	João Evangelista.	327.	1.215.	José Pinto Fernandes.			
270.	1.223.	João Evangelista.	328.	961.	José Pinheiro Rama Ju-			
271.	1.408.	João Ferreira do Nasci-	329.	907.	José Ribeiro Mendes.			
272.	1.193.	João Francisco da Rocha	330.	1.025.	José da Rocha.			
273.	1.186.	João Gualberto Pereira de	331.	919.	José Sampaio Braga.			
274.	890.	João Gaspar dos Reis.	332.	1.139.	José da Silva Pinto.			
275.	1.300.	João Joaquim de Oliveira.	333.	1.156.	José Soares y Gonçalves.			
276.	1.118.	João Lopes.	334.	1.291.	José de Souza.			
277.	1.196.	João de Mattos.	335.	1.257.	José Soares de Souza.			
278.	984.	João Moreira Filho.	336.	1.296.	José de Souza.			
279.	1.031.	João Pinto.	337.	1.331.	José Verissimo da Silva.			
280.	1.098.	João Santos.	338.	1.149.	José Alves.			
281.	1.541.	João de Souza Carvalhó.	339.	1.197.	Julio de Amaral.			
282.	991.	João Naziazeu Souza.	340.	1.006.	Julio do Amaral Vianna.			
283.	888.	João Telles Leite.	341.	1.238.	Julio de Castro e Silva.			
284.	1.062.	Joaquim Augusto.	342.	998.	Julio Ferreira Guimarães.			
285.	1.213.	Joaquim Brandão.	343.	1.281.	Julio Ferreira da Silva.			
286.	1.384.	Joaquim Christovam.	344.	891.	Julio Lopes de Jesus.			
287.	1.077.	Joaquim da Costa Neiva.	345.	1.316.	Julio Mariano Albreu.			
288.	1.282.	Joaquim Ferreira da Sil-	346.	1.146.	Julio Nogueira.			
289.	1.394.	Joaquim Mauricio da Sil-	347.	933.	Justino de Jesus.			
290.	1.432.	Joaquim Pereira Pinto.	348.	1.424.	Justino Perda Figueira.			
291.	1.273.	Joaquim Rodrigues Pi-	349.	1.380.	Jovelino da Costa Barrei-			
292.	1.417.	Joaquim da Silveira Du-	350.	1.183.	Juvenal Valentino.			
293.	1.101.	Jodelino Rocha Lemos.	351.	1.293.	Lafayette Ignacio de Arau-			
294.	966.	Jorge Gradim.		90.				
295.	1.055.	Jorge Machado da Cunha.						
296.	1.101.	Jorge Pereira Marques.						
297.	1.256.	Jorge de Souza Tannet.						
298.	1.689.	José Benitez.						
299.	1.114.	José Bernardes Gregorio.						
300.	1.328.	José Bonifacio de Oli-						
301.	1.097.	José Catuli.						
302.	1.137.	José Corrêa.						
303.	1.201.	José Corrêa de Moraes.						
304.	1.202.	José da Costa Martins.						
305.	1.421.	José da Cunha Souza.						
306.	1.421.	José Fernandes da Costa						
307.	1.174.	José Ferreira Filho.						
308.	1.049.	José Gomes.						
309.	923.	José Henrique do Nasci-						

351.	1.317.	Landelino Paulino da Rocha.	419.	1.290.	Mario da Rocha.	490.	1.085.	Salvador de Jesus.
352.	1.045.	Lauriano Sanches Laurival.	420.	1.145.	Mario dos Santos Pinto.	491.	1.027.	Salvador Vieira.
353.	1.021.	Leonardo de Souza Borges.	421.	1.255.	Mario Covoa Soares.	492.	1.890.	Salvador Alves Moura
354.	1.102.	Leopoldo Gusmano Sanches.	422.	1.136.	Mario Villela.	493.	1.119.	Sebastião de Arango.
355.	1.379.	Lucio Francisco Fernandes.	423.	1.171.	Martinho Correia Lima.	494.	1.187.	Sebastião Forles Junior.
356.	991.	Laurival Arango.	424.	1.313.	Maximo Oliveira Rodrigues.	495.	1.387.	Sebastião Luiz Vieira.
357.	948.	Laurival da Silva Almeida.	425.	900.	Meni da Silva Valença.	496.	1.194.	Sebastião Maximo.
358.	1.189.	Luciano Sellack da Fonseca.	426.	1.370.	Miguel Fragoso.	497.	1.351.	Sebastião Oliveira.
359.	1.251.	Lucio de Lauro.	427.	1.122.	Miguel Marfãos Barreto.	498.	1.292.	Sebastião dos Santos.
360.	1.169.	Luiz de Castro.	428.	1.188.	Miguel Moutel da Silva.	499.	1.257.	Sebastião da Silva Viana.
361.	1.336.	Luiz Fernandes.	429.	1.051.	Miguel Pousa Nova.	500.	1.297.	Sebastião de Oliveira.
362.	1.013.	Luiz Fernandes 2º.	430.	1.092.	Miguel Rosa.	501.	1.134.	Sebastião Pereira Barreto.
363.	1.090.	Luiz Gonçalves de Azevedo.	431.	999.	Moyses Antonio da Costa.	502.	1.187.	Sebastião Miguel Attal.
364.	1.091.	Luiz José de Carvalho.	432.	915.	Nelson Jorge de Lima.	503.	928.	Sebastião José.
365.	1.172.	Luiz Martins.	433.	1.088.	Noron da Costa Pacheco.	504.	979.	Sebastião Mocena.
366.	1.068.	Luiz Montanha Sanches.	434.	1.100.	Nestor Gamota.	505.	1.178.	Sebastião Vieira Nery.
367.	1.390.	Luiz Nogueira Portella.	435.	1.078.	Nilo Alves de Almeida.	506.	1.061.	Sebastião da Silva.
368.	1.251.	Luiz Prata de Souza.	436.	1.017.	Norberto de Moraes.	507.	1.029.	Sebastião dos Santos.
369.	1.112.	Luiz Valente.	437.	976.	Octavio Bruchamante Almeida Brandão.	508.	1.360.	Sebastião Augusto.
370.	1.119.	Luiz Xavier.	438.	1.245.	Octavio de Carvalho.	509.	1.259.	Sebastião da Silva.
371.	1.289.	Manoel Affonso.	439.	1.070.	Octavio Pinto.	510.	1.111.	Sebastião Pimenta.
372.	1.208.	Manoel da Conceição.	440.	1.107.	Octavio Rosa Ferreira.	511.	1.091.	Sebastião João de Matta.
373.	1.235.	Manoel Antonio.	441.	1.044.	Octavio Sant Anna.	512.	1.312.	Sebastião Fernandes.
374.	1.141.	Manoel Antonio de Andrade.	442.	1.320.	Octavio dos Reis Torres.	513.	1.061.	Sebastião Pereira da Silva.
375.	1.250.	Manoel Antonio da Silva.	443.	1.225.	Olimio Moreira Vasconcellos.	514.	895.	Sebastião Moraes.
376.	939.	Manoel Arango Carvalho.	444.	1.342.	Olimio Caetano Martins.	515.	1.339.	Sebastião de Jesus.
377.	1.329.	Manoel Augusto da Costa Lima.	445.	1.350.	Olimio Carqueira.	516.	1.370.	Sebastião Alves.
378.	998.	Manoel de Barros.	446.	1.212.	Olimio Ferreira Alves.	517.	1.254.	Sebastião de Souza.
379.	1.348.	Manoel Bernardino dos Santos.	447.	1.317.	Olimio Varela.	518.	1.259.	Sebastião de Souza.
380.	1.277.	Manoel Bertoldo.	448.	1.306.	Oscar Elias.	519.	1.004.	Sebastião de Souza.
381.	960.	Manoel Bettina.	449.	1.118.	Oscar Freira.	520.	1.141.	Sebastião de Souza.
382.	1.065.	Manoel Castro Silva.	450.	1.008.	Oswaldo Guedes.	521.	1.130.	Sebastião de Souza.
383.	1.099.	Manoel Costa Junior.	451.	1.275.	Oswaldo Lopes da Silva.	522.	1.038.	Sebastião de Souza.
384.	1.312.	Manoel Dias da Costa Lima.	452.	1.265.	Oswaldo Paim.	523.	1.125.	Sebastião de Souza.
385.	1.268.	Manoel Dias Macina.	453.	1.319.	Oswaldo de Rezende.	524.	940.	Sebastião de Souza.
386.	1.090.	Manoel Diniz.	454.	1.385.	Oswaldo da Silva Campos.	525.	1.028.	Sebastião de Souza.
387.	1.120.	Manoel Ferreira Gomes.	455.	1.116.	Pachal Alexandre.	526.	1.207.	Sebastião de Souza.
388.	1.100.	Manoel Ferreira Paulo.	456.	1.019.	Paulino Gomes.	527.	1.383.	Sebastião de Souza.
389.	1.293.	Manoel Florença Dias.	457.	961.	Paulino Teixeira.	528.	1.269.	Sebastião de Souza.
390.	983.	Manoel Francisco.	458.	1.221.	Paulino Fernandes de Amorim.	529.	1.197.	Sebastião de Souza.
391.	1.119.	Manoel Lacerda.	459.	1.041.	Paulo de Jesus de Almeida Baptista.	530.	1.067.	Sebastião de Souza.
392.	1.221.	Manoel Lacerda Mathias.	460.	887.	Pedro Caladano Ramos Gomes.	531.	1.067.	Sebastião de Souza.
393.	1.286.	Manoel Lopes da Silva Junior.	461.	1.297.	Pedro Joaquim Costa.	532.	1.067.	Sebastião de Souza.
394.	1.374.	Manoel Maria Faria.	462.	1.234.	Pedro Ferreira da Silva.	533.	1.067.	Sebastião de Souza.
395.	1.080.	Manoel Mendes do Almeida.	463.	892.	Pedro José de Oliveira.	534.	1.067.	Sebastião de Souza.
396.	1.240.	Manoel Mendes do Almeida.	464.	1.111.	Pedro Martins Souza.	535.	1.067.	Sebastião de Souza.
397.	924.	Manoel Mendes Soares.	465.	1.111.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	536.	1.067.	Sebastião de Souza.
398.	1.165.	Manoel Mendes da Mesquita.	466.	923.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	537.	1.067.	Sebastião de Souza.
399.	1.259.	Manoel Mendes da Mesquita.	467.	1.072.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	538.	1.067.	Sebastião de Souza.
400.	912.	Manoel Oliveira Costa.	468.	1.325.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	539.	1.067.	Sebastião de Souza.
401.	971.	Manoel Oliveira Costa.	469.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	540.	1.067.	Sebastião de Souza.
402.	1.240.	Manoel Oliveira Costa.	470.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	541.	1.067.	Sebastião de Souza.
403.	1.283.	Manoel Oliveira Costa.	471.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	542.	1.067.	Sebastião de Souza.
404.	1.063.	Manoel Oliveira Costa.	472.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	543.	1.067.	Sebastião de Souza.
405.	1.273.	Manoel Oliveira Costa.	473.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	544.	1.067.	Sebastião de Souza.
406.	1.293.	Manoel Oliveira Costa.	474.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	545.	1.067.	Sebastião de Souza.
407.	941.	Manoel Oliveira Costa.	475.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	546.	1.067.	Sebastião de Souza.
408.	1.209.	Manoel Oliveira Costa.	476.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	547.	1.067.	Sebastião de Souza.
409.	1.059.	Manoel Oliveira Costa.	477.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	548.	1.067.	Sebastião de Souza.
410.	979.	Manoel Oliveira Costa.	478.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	549.	1.067.	Sebastião de Souza.
411.	945.	Manoel Oliveira Costa.	479.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	550.	1.067.	Sebastião de Souza.
412.	1.327.	Manoel Oliveira Costa.	480.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	551.	1.067.	Sebastião de Souza.
413.	893.	Manoel Oliveira Costa.	481.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	552.	1.067.	Sebastião de Souza.
414.	986.	Manoel Oliveira Costa.	482.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	553.	1.067.	Sebastião de Souza.
415.	1.111.	Manoel Oliveira Costa.	483.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	554.	1.067.	Sebastião de Souza.
416.	1.221.	Manoel Oliveira Costa.	484.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	555.	1.067.	Sebastião de Souza.
417.	1.221.	Manoel Oliveira Costa.	485.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	556.	1.067.	Sebastião de Souza.
418.	1.013.	Manoel Oliveira Costa.	486.	1.301.	Pedro Sant'Anna de Almeida.	557.	1.067.	Sebastião de Souza.

27.	503. Luiz de Oliveira Santos.	6.	765. Antonio Alves.	35.	731. Oswaldo Pereira de Cas-
28.	689. Manoel Benevenuto do Nascimento.	7.	772. Antonio de Azevedo Netto Junior.	36.	422. Paschoal Bianchi.
29.	715. Manoel Francisco Monsa-	8.	781. Antonio Fernandes Gon-	37.	414. Pedro Rodrigues Nasce-
31.	692. Manoel Ribeiro Franco.	37.	779. Antonio Fernandes Gon-	37.	417. Rubens Martins.
32.	694. Miguel Magalhães Couti-	9.	780. Antonio Magalhães.	38.	419. Silvestre Alves de Souza.
33.	713. Octavio Alves de Souza.	38.	767. Clarindo José Esteves.	39.	452. Sylvio Pinto da Silva.
34.	704. Ormindo Patricio.	40.	768. Conrado Mainel.	40.	433. Waldemiro Antonio San-
35.	720. Oswaldo Lopes de Olivei-	41.	759. Demétrio Ferreira.		tos.
36.	708. Pedro Wolf Repsold.	42.	781. Domingos Coelho.		Classe de 1897
37.	724. Sebastião Gonçalves.	43.	787. Edgard Moura.	1.	761. Afonso Gonçalves Cou-
38.	691. Sylvio Antonio Gonçal-	44.	756. Eduardo Francisco dos		linho.
	ves.		Santos.	2.	776. Almiro Nunes Mendes.
39.	721. Waldemar dos Santos.	45.	769. Ernani Ferreira da Silva.	4.	766. Alvaro Ventura Castro.
	Classe de 1900	46.	755. Ernesto José Fernandes.	5.	787. Amador Santos.
1.	859. Accacio José de Faria.	47.	788. Ismael Fortino.	6.	773. Antonio Gaudioti.
2.	858. Ademar de Azevedo Ra-	48.	776. Irineu Ferreira Pinto.	7.	788. Antonio Martins Pereira.
	mos.	49.	773. Jacintho Dias de Moraes.	8.	775. Antonio Ramos da Costa.
3.	881. Afonso Caliofo.	50.	770. João Baptista Ribeiro.	9.	789. Antonio Rocha.
4.	856. Alberto Angelo Mara-	21.	766. João Paulino de Azevedo.	10.	762. Ary Valentim.
	podí.	22.	786. José Ferreira dos Santos.	11.	778. Aurelio Baptista.
5.	886. Antenor Barbosa dos	23.	783. José Felipe Jacodino.	12.	781. Darlaguan Pereira Barros.
	Santos.	24.	782. José Gregorio de Souza.	13.	777. Djalma Coutinho dos San-
6.	871. Antonio de Almeida Pi-	25.	771. José Medeiros da Costa		tos.
	nho.		Machado.	41.	755. Cantidiano Costa.
7.	870. Aristides de Abreu Vi-	26.	778. Justino Coelho Pinto.	45.	768. Carlos Souza Medina.
	anna.	27.	771. Luiz Bonifacio.	19.	765. Ernesto Martins.
8.	857. Arthur Guimarães.	28.	761. Orlando Aguiar.	20.	763. Florindo Martins.
9.	816. Benedicto Corrêa do Mot-	29.	790. Oscar do Amor Divino.	21.	785. Isidro Abade.
	ra.	30.	775. Oswaldo Marques Cardozo.	22.	750. João Pereira Lima.
10.	863. Carlos Pereira dos San-	31.	763. Raymundo Martins Oli-	23.	757. José Belizardo Filho.
	tos.		veira.	24.	759. José Iglesias.
11.	862. Christovão Crisostomo.	33.	785. Saturnino Joaquim da	25.	786. José Alachado dos San-
12.	881. Cícero Farias.	34.	767. Sebastião Coutinho.		tos.
13.	888. Custodio Francisco Gui-	35.	761. Silvino Alves Tricks.	26.	752. José Santos.
	marães.	36.	777. Waldemar Magalhães.	27.	789. Justino Augusto Novo.
14.	583. Eloy Cesar de Araujo.		Classe de 1898	28.	751. Manoel de Carvalho Go-
15.	887. Euclides de Oliveira.	1.	416. Alberto Peres Aragão.	29.	772. Marcelino Manoel Corrêa.
16.	873. Evaristo Costa Oliveira	2.	423. Alberto Ventura de Mat-	30.	782. Mario Cyrino dos Santos.
17.	870. Francisco Citera.		tos.	31.	758. Mario José Rodrigues.
18.	855. Francisco de Oliveira.	3.	439. Amaro Barbosa de Olivei-	32.	779. Marlinho da Silveira.
19.	876. Henrique Bento Barbosa.		ra.	33.	718. Miguel Souza Lima.
20.	817. João Francisco Silva.	4.	125. Amphilouquio Rodrigues	34.	780. Nicolau Petrilho.
21.	850. João Julio Ferreira.		Pereira.	35.	771. Origenes Pinto de Arau-
22.	861. João Moraes.	5.	413. Antonio Costa.		jo.
23.	891. José Antonio Leopoldino	6.	450. Antonio Furtado da Rosa.	36.	760. Oswaldo Pereira Barboza.
	da Silva.	7.	436. Antonio Ignacio Rangel.	37.	770. Ozerio Loureiro.
24.	815. José Arnaldo.	8.	448. Antonio Moreira.	38.	719. Pedro Pacheco dos San-
25.	872. José Cosmo.	9.	456. Antonio Totino.		tos.
26.	883. José Goultram Moraes.	10.	431. Arnaldo dos Santos.	39.	753. Atulino Siqueira.
27.	875. José Lopes Teixeira.	11.	457. Ary Tolentino da Silva.	40.	767. Ramiro Celestino Cam-
28.	819. José do Nascimento.	12.	451. Carlos Pereira.		pos.
29.	814. José Pacheco de Aguiar	13.	420. Cesar Farelli.	41.	751. Sebastião dos Santos Mar-
30.	851. José Pires Barcellos.	14.	429. Emilio Evaristo da Sil-		ques.
31.	882. José Vicente Paiva.	15.	veira.	42.	761. Sebastião Silva.
32.	883. Leôncio Desouza.	16.	428. Feliciano Cruz.	43.	774. Thomaz Pinto Barboza
33.	877. Luiz Gonzaga Ferreira.	17.	415. Fortunato de Sabá.		Junior.
34.	866. Manoel Ignacio Cardozo.	18.	451. Francisco Gonçalves do	44.	781. Valentin Pedro.
35.	868. Manoel José de Oliveira.		Oliveira.	45.	756. Virgilio Dias dos Santos.
36.	869. Manoel Varella.	19.	441. Francisco Marques Ma-	47.	783. Waldemar Pinto Sosinho.
37.	885. Mario do Castro.		chada.		Classe de 1896
38.	851. Mario de Souza.	20.	421. Hildebrando Gomes.	1.	420. Abilio Paiva Martins.
39.	890. Maurillio Porto Rocha	21.	453. Javson Rodriguez dos San-	2.	418. Ademar Silva.
40.	852. Moacyr Victor.	22.	tos.	3.	409. Agenor Amazonas Bar-
41.	894. Nestor Rodrigues Soares	23.	432. João Baptista de Oliveira.		boza.
42.	861. Oswaldo Paim.	24.	421. João Leite.	4.	402. Alfredo dos Santos Ro-
43.	867. Pedro de Souza.	25.	455. João Pinhal Filho.		drigues.
44.	889. Raimundo Argolla Mendes.	26.	427. José Roque Barbosa.	5.	428. Alvaro Augusto Britto.
45.	818. Raul Brasil.	27.	430. Lantes Boriches Couti-	6.	426. Alvaro Silva.
46.	892. Rodrigo Sarrilha.		nho.	7.	394. Americo Ribeiro do Sul.
47.	871. Romualdo dos Santos.	28.	458. Leopoldo Mendes de Oli-	8.	419. Antonio Macedo Oliveira
48.	880. Rogério Fonseca.		veira.		Pinto.
49.	865. Salvador Elias.	29.	437. Manoel Benigno Vascon-	9.	422. Arnando Mangia.
50.	878. Tarciso Ribeiro de Can-		cellos Filho.	10.	401. Arnando Melquiades da
51.	869. Waldemar Eduardo Alves.	30.	412. Manoel Rodrigues de Oli-		Silva.
	Classe de 1899	31.	veira.	11.	405. Benjamin Escobar.
52.	789. Magico Zaluarch.	32.	435. Mario de Mattos Pinheiro.	12.	396. Benjamin Teixeira de
53.	747. Alberto Pereira da Silva.	33.	426. Nelson Hannequino Dan-		Freitas.
54.	760. Alcides Soares Ferreira.		tas.	13.	430. Benedicto Costa Filho.
55.	758. Alfredo de Abreu.		440. Nóberto Fernandes.		
56.	751. Alfredo Pereira.		438. Octavio Vianna Souza.		

14.	129.	Caetano Augusto Serrano.	29.	450.	Joaquim Ribeiro Oliveira.
16.	136.	Carlos José Corrêa.	30.	451.	Jorge Meirelles.
17.	144.	Eduelendes da Costa Martins.	31.	428.	José Fernandes de Souza.
18.	112.	Euclydes José Gonçalves.	32.	442.	José Ferreira Nobre.
19.	107.	Francisco Gonçalves Filho.	33.	429.	Juvenal dos Santos.
20.	399.	Gabriel Francisco de Oliveira.	34.	454.	Julio Ferreira.
21.	111.	Geraldo Brito.	35.	434.	Luiz Castiello.
22.	408.	Gelson Jeremias Prado e Silva.	36.	425.	Luiz Tertuliano de Carvalho.
23.	100.	Hugo Mattos.	37.	432.	Manoel Gomes Marinho.
24.	103.	Helfonso Alves de Lima.	38.	437.	Manoel de Oliveira Lemos.
25.	397.	Jayme José da Silva.	39.	429.	Mário Lyra.
26.	410.	Jeronymo de Almeida Silva.	40.	426.	Nicanor Gonç.
27.	421.	João de Carvalho Rosa.	41.	441.	Raymundo Pereira Gomes.
28.	401.	João Chaves Ferreira.	42.	436.	Ribot Perestre.
29.	398.	João Ferreira Franco.	Classe de 1894		
30.	413.	João da Mota Peixoto.	1.	332.	Aberto da Silva Machado.
31.	431.	Jolberto Alves de Souza.	2.	357.	Alvaro de Souza.
32.	417.	José Ferreira Gomes.	3.	330.	Antonio Alves da Rocha.
33.	416.	José Rosa dos Santos.	4.	366.	Antonio Barreto de Souza Gamba.
34.	415.	Julio da Silva Albuquerque.	5.	353.	Antonio da Cruz Soares.
35.	433.	Lea Carino.	6.	349.	Antonio Pereira de Oliveira.
36.	424.	Luiz Gonzaga de Almeida.	7.	341.	Antonio Pinto.
37.	395.	Manoel Evaristo Ferreira da Silva.	8.	372.	Armando Schuezt.
38.	423.	Manoel Pedro da Costa.	9.	326.	Benedicto Lafal.
39.	434.	Manoel Vicente Alves Jacarandá.	10.	328.	Bernardino Nogueira Barros.
40.	435.	Messias Lutherbarek.	11.	361.	Carlos de Almeida Amado.
41.	432.	Oscar Roque Bastos.	12.	374.	Durval Silva.
42.	406.	Roberto Pereira da Silva.	13.	350.	Euclydes Antonio de Oliveira.
43.	425.	Sylvio dos Santos Garcez.	14.	333.	Francisco Alves de Assis Santos.
44.	427.	Victorino dos Santos.	15.	371.	Francisco de Assis.
45.	437.	José Ferreira da Silva.	16.	354.	Francisco Gonçalves.
1.	453.	Agenor Theodoro Pinto.	17.	352.	Gumercindo Ribeiro.
2.	422.	Alberto Francisco dos Torres.	18.	364.	Henrique Pennafort.
3.	452.	Alfredo Nunes Isaias.	19.	335.	Isidoro de Araújo Gomes.
4.	436.	Antonio Guimarães.	20.	338.	Jayme da Silva Maia.
5.	427.	Antonio Manso.	21.	373.	João de Freitas e Silva.
6.	435.	Antonio de Souza.	22.	342.	João Lourenço Vicente.
7.	447.	Armando Moraes e Silva.	23.	337.	João Mangueira.
8.	445.	Armando Melchades da Silva.	24.	343.	João Olympio dos Santos.
9.	455.	Ayrton Soares de Souza.	25.	339.	Joaquim Antunes.
10.	433.	Belarmino Soares dos Santos.	26.	334.	Joaquim Marcondes.
11.	454.	Benedicto da Costa Pires.	27.	329.	Joaquim Maia Penasco.
12.	423.	Bernardino Baptista.	28.	368.	José de Amorim Barboza.
13.	448.	Candido Guimarães Junior.	29.	358.	José Antonio dos Santos.
14.	449.	Catão Polycarpo Siqueira.	30.	369.	José Duarte Cordeiro Pinto.
15.	424.	Euclydes de Jesus.	31.	330.	José Gomes Pereira da Silva.
16.	439.	Felishella Mondini Guimarães Bellele.	32.	356.	José Maria de Sant'Anna.
17.	400.	Francisco Candido Costa.	33.	325.	José Teixeira Sampaio.
18.	430.	Guilherme Alves de Barros.	34.	351.	João Ramos de Azevedo.
19.	436.	Guilherme Campos.	35.	365.	Leopoldo Franco.
20.	444.	Hermogenes Alves Pereira.	36.	347.	Lindolpho Pereira Magalhães.
21.	440.	Hermogenes Figueiredo Silva.	37.	346.	Luiz Nages.
22.	443.	Jayme José de Carvalho.	38.	341.	Manoel Feliciano.
23.	438.	Jeronymo Soares.	39.	359.	Manoel Fernandes Coelho.
24.	424.	João Oliveira Lima.	40.	355.	Marcilio Dias.
25.	420.	João Pinheiro Carvalho.	41.	360.	Mário de Alencar.
26.	458.	João Rodrigues Marques.	42.	327.	Nathan José da Silva.
27.	431.	Joaquim Marques Ferreira.	43.	367.	Nahuelonozor de Carvalho.
28.			44.	336.	Octavio Dias de Andrade.
			45.	363.	Octavio Teixeira da Silva.
			46.	348.	Orestes Cluhs.
			47.	344.	Oscar Esmeraldino Figueiredo.
			48.	470.	Oswaldo Guimarães.
			49.	445.	Paula Maska.
			50.	364.	Virgínia Freiras Pereira.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1924. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO — SANTA TEREZA — AQUIDUCTION N. 92

O Dr. Luiz Bahi, presidente da Junta do Alistamento Militar do 6º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço ativo do Exército, em 12 de setembro do corrente anno, na sede da 1ª Circumscção de Recrutamento nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo.

Os alistados que tenham reclamações ou concessões a fazer devem apresentá-las ao Sr. chefe do serviço no Quartel General do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e, Paulo de Vasconcellos, secretario, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e pelo presidente, que este subscreve, afim de ser publico do no 1º Diário Official e affixado em logar competente.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — Paulo de Vasconcellos, secretario. Dr. Luiz Bahi, presidente.

Classe de 1903

Alistamento — Sorteio — Nomes

1.	96.	Abel Freitas.
2.	152.	Adalio Fernandes.
3.	120.	Alberto Francis.
4.	45.	Alberto, filho de Manoel Joaquim Meirelles.
5.	61.	Alberto, filho de Manoel Teixeira Cardoso.
6.	8.	Alfredo, filho de José Lourenço.
7.	37.	Alfredo Gonçalves.
8.	47.	Alexandre Lourenço.
9.	78.	Alfredo Guedes.
10.	61.	Alfredo Machado Velho.
11.	157.	Altino, filho de Polidoro Pereira Lima.
12.	53.	Alvaro, filho de Alfredo Pessoa da Silva.
13.	1.	Alvaro Gomes.
14.	94.	Alvaro Pinto de Oliveira.
15.	104.	Alvaro Rodrigues Gomes.
16.	23.	Antônio Antonio Nogueira.
17.	81.	Antonio, filho de Manoel Vieira Bastos.
18.	95.	Antonio, filho de Ramon Gil Alvert.
19.	83.	Antonio Alfa.
20.	72.	Antonio de Crvalho.
21.	23.	Antonio Fernandes Gomes.
22.	90.	Antonio Jeronymo.
23.	84.	Antonio de Oliveira.
24.	39.	Antonio Pereira de Atruda.
25.	155.	Antonio Xavier Maques de Carvalho.
26.	24.	Aristovam Souza Mattos.
27.	22.	Armando de Oliveira.
28.	75.	Armindo, filho de Damião Joaquim da Silva.
29.	114.	Arthur, filho de José Augusto Proença Morcira.
30.	12.	Augusto Ferreira.
31.	43.	Aurelia e Valverde.
32.	10.	Alipio, filho de Manoel Gomes Pimenta.
33.	31.	Antonio da Silva e Nogueira.
34.	140.	Antonio Viçardo.
35.	98.	Beimiro Teixeira da Conceição.
36.	46.	Benedicto Braga.
37.	25.	Benedicto Duarte Monteiro.
38.	18.	Benjamin Augusto de Miranda.
39.	53.	Braz, filho de Braz José Coelho.
40.	42.	Caetano, filho de Nicolau Gallo.
41.	141.	Cândido do Ribeiro Vianna.
42.	13.	Carlos, filho de Francisco Souza da Silva Braga.
43.	33.	Carlos Pinto de Almeida.
44.	63.	Carlos Vicente Vallim.

50.	29. Chrisfiliiano do Amaral.	122.	13. Lierio, filho de Manoel da Rocha Pereira Junior.	7.	294. Affonso Thousen.
52.	7. Claudionor, filho de Benedicto de Almeida Rebello.	124.	125. Lourival Telles Ribeiro.	8.	434. Agenor Manoel dos Reis.
53.	116. Claudiono, filho de João Teixeira de Oliveira Reis.	125.	156. Luiz Cavalcante de Lima.	9.	456. Agencr da Silva.
54.	144. Custodio Baptista Lobo.	126.	100. Luiz Go zaga:	10.	443. Alberico, filho de José Pinheiro Guimarães.
55.	76. Custodio de Carvalho Filho.	127.	15. Luiz Guí a.	12.	491. Alberto Paranhos Sindim.
56.	133. Delio Lima.	130.	38. Manoel, filho de Francisco Luiz Pereira.	13.	492. Albino Antonio Gomes.
57.	63. Diogenes Oliveira Amaral.	131.	132. Manoel, filho de Manoel Benedicto da Silva.	14.	438. Alcebiades Alves dos Santos.
58.	88. Domingos José dos Santos.	132.	44. Manoel, filho de Manoel Martins da Silva.	15.	381. A cindo Fernandes de Oliveira.
59.	112. D rival, filho de Julião Pereira Simas.	133.	161. Manoel Gonçalves de Azevedo.	16.	437. Alexandre, filho de Paschoal Mecceli.
60.	153. Edmundo Leonardo Henze Junior.	134.	55. Manoel Machado da Rocha Filho.	17.	287. Alfred Mirvin Dore.
103.	93. Euclydes, filho de Nicacio Flavio de Moura.	135.	49. Marcellino, filho de Marcellino Palmira.	18.	300. Alfredo Gomes Villaça.
61.	89. Enéas Jose da Costa.	136.	102. Mario, filho de Miguel Lourenço Gomes.	19.	473. Alfredo Pataro.
62.	134. Ernani Pereira Cardoso.	137.	8. Mario Constant.	20.	489. Argemiro, filho de Edwiges Floriano Maia.
63.	33. Estanislau, filho de Paulo Paes Pimenta.	138.	34. Mario Pereira do Amaral.	21.	412. Almir Pinho Ulysséa.
64.	112. Euclydes, filho de Marcos Evangelista da Silva.	140.	80. Moicyr Medeiros.	22.	328. A'va o, filho de A berto Alves da Costa.
65.	137. Eulalio, filho de Alfredo Eulalio Poumann.	198.	82. Manoel filho de José Menezes Filho.	24.	471. Amarilio Alencar.
66.	106. Evaristo, filho de Domingos Esteves.	103.	149. Mario de Carvalho.	25.	445. Anaro Julio Vieira.
68.	145. Fernando de Albuquerque Silva.	141.	20. Napoleão de Carvalho.	26.	351. Américo Martins Figueiredo.
70.	27. Fernando Rob's.	143.	32. Napoleão Sanches.	27.	447. Americo da Silva Maia.
72.	2. Francisco Machado da Rocha.	144.	105. Nelson do Araújo Lima.	28.	359. Anacleto, filho de Luiz Antonio da Silva.
73.	17. Francisco Manoel.	146.	135. N stor Cactano Henriques.	30.	345. Antenor, filho de Protacio Moura.
74.	124. Frederico, filho de Charles Hoertel.	153.	118. Olavo des Sa tos Mendes.	31.	410. Antonio, filho de Alice Maria da Silva.
75.	48. Galdino dos Santos Gonçalves Ra'o.	151.	73. Oldemar da Silva Ramos.	32.	475. Antonio, filho de Joaquim Gonçalves de Souza.
94.	143. Georges François.	167.	87. Orlando Augusto de Oliveira.	33.	327. Antonio, filho de Joaquim Martins Dias.
76.	3. Gastão, filho de Manoel Pinto dos Santos.	153.	159. Orlandino Ribeiro Vianna.	34.	504. Antonio, filho de José de Souza Cardoso Pimentel.
78.	150. Giovanni, filho de Rosario Cafaro.	155.	128. Oswaldo da Costa Garraz.	35.	334. Antonio Alves Cardoso.
80.	37. Herculano Vital.	159.	55. Oswaldo Dias.	37.	334. Antonio Cord.iro Soares.
81.	153. Herminio José Marques.	160.	52. Paulo, filho de Antonio da Silva Freire.	38.	453. Antonio Escarlata Netto.
82.	5. Horacio, filho de Antonio Lopes	162.	86. Paulo da Cruz Leal.	39.	476. Antonio Fernandes Gomes.
83.	107. Horacio Victorino Silva.	163.	110. Pedro Ivó.	40.	363. Antonio João Rodrigues.
85.	113. J idelino Borges de Mesquita.	200.	9. Placido, filho de João Falcão-y Falcão.	41.	372. Antonio Lourenço Guedes.
86.	77. Jayme Coelho de Oliveira.	165.	11. Renato Alves Ribeiro.	42.	423. Antonio Machado Cordoniz.
88.	154. João, filho de João José Lobo.	166.	54. Ramiro, filho de Ramiro Pinto Teixeira.	43.	356. Antonio de Oliveira.
89.	126. João, filho de Joaquim da Rocha Tristão.	167.	63. Raul Monteiro da Silva.	45.	455. Antonio da Silva Chavão.
91.	60. João André Vieira Filho.	168.	163. Reynaldo, filho de João Firmo Moreira.	46.	533. Antonio de Souza Pimentel.
92.	42. João Gomes da Silva.	169.	97. Reynaldo, filho de Ricardo José Caraca.	47.	349. Arcenio Pagé Dordrant.
93.	151. João L iz Carneiro de Carvalho	170.	40. Ricardo Teixeira da Costa.	48.	348. Arcilio Esperança.
105.	160. José de Sá Oliveira.	171.	91. Roberto, filho de José Contetiro.	49.	520. Argemiro da Costa Barros.
106.	103. Julio João das Chagas.	172.	109. Roldão, filho de Antonio de Oliveira.	50.	277. Arlindo, filho David Aurelio Leite.
94.	53. João Marques.	173.	121. Ruben, filho de João Baptista Gonzaga.	52.	295. Armando Araguary de Lemos.
95.	119. João Salvador de Simboa.	176.	51. Salvador Virgilio ou Vereilio.	53.	335. Armando José Vieira.
96.	26. Joaquim, filho de Francisco Meira Dias.	177.	117. Sebastião, filho de Luiz da Silva Cor-eiro.	54.	449. Armando Janini Teixeira.
97.	65. Joaquim, filho de Mariano Pacheco do Amaral.	178.	4. Sebastião, filho de Manoel Antonio Nunes.	55.	386. Armelindo Amaral.
99.	41. Joaquim João.	179.	62. Sebastião Couto.	61.	435. Armando Planca.
101.	139. Jorge Cagão de Moura Carijó.	180.	143. Sebastião Jorge de Miranda.	56.	478. Arnaldo, filho Joaquim Ferreira Dias.
101.	19. Jorge Manoel Sanven.	181.	14. Solange, filho de José de Souza Santos.	57.	352. Arnaldo, filho de Manoel Augusto Ferreira.
102.	146. Jorge Kirchhofer Cabral.	192.	92. Thomaz, filho de José Liotti.	53.	484. Arnaldo Moreira.
103.	101. Jorge Vieira Martins.	183.	90. Thomaz de Oliveira Frazão.	59.	391. Arsenio Suzart Filho.
104.	129. José, filho de Abilio Ribeiro Lopes.	184.	21. Uqueldo Pinto Barbosa.	60.	353. Ary do Amaral.
105.	74. José, filho de Alexandre Freire da Boa Morte.	185.	67. Valentim Abreu.	51.	376. Ary Kerner Leal.
106.	70. José, filho de Alredo João Ferreira de Souza Filgueiras.	186.	138. Waldemir Costa Teixeira.	62.	298. Ary de Moraes.
107.	130. José, filho de Joaquim Alberto Vieira.	187.	103. Waldemiro da Cunha Pinto.	63.	281. Augustinho Dias Gomes.
108.	136. José, filho de Manoel Rodrigues Vasques.	188.	71. Washington do Nascimento.	64.	482. Aymbiré Nunes de A'buquer-que Rodrigues.
109.	85. José, filho de Maria Rosa de Oliveira.	202.	79. Waltemar Cardoso Vieira.	65.	318. Ayro Augusto dos Santos Vidal.
110.	147. José, filho de Maximiano Figueirôa.	203.	162. José Jacintho.	66.	300. Ayrtón N rberto Iuhatá.
112.	69. José Joaquim Lopes.		Classe de 1922	67.	404. Balbino Salustiano Leite.
113.	6. José Luiz de Oliveira.	1.	430. Abelardo Trajano de Jesus Bandeira.	71.	339. Cosme, filho de Benjamin José Pires Carioca.
114.	123. José Machado Cabrel.	2.	464. Alberto Paranha.	73.	283. Demo-thenes José Corrêa.
116.	59. José Oswaldo Souza.	3.	438. Adalberto, filho de Maria Antonia de Mattos.	74.	379. Derneval Alves Dantas.
117.	115. José Padula.	4.	389. Adalberto, filho de José Maria da Motta.	75.	312. Diamantino Pires.
118.	142. José Pedro Borges.	5.	463. Adriano Gonçalves Teixeira.	77.	486. Durval, filho de Luiza Augusta Vianra.
119.	35. José Pedro Lopes.	6.	331. Afonso, filho de Maria José de Sant'Anna.	78.	338. Edgard Brasil.
120.	111. Jovellano Guimarães.			80.	347. Eduardo Cardini.
121.	16. Laudelino, filho de Francisco P. n. o da Costa.			81.	281. Eduardo Ferreira de Almeida.

91.	342	Euclydes de Souza Moreira.	157.	291.	José Machado Gomes.	237.	343.	Ramiro Mendes Carvalho.
92.	447.	Eurico, filho de Joaquim Leite de Almeida Filho.	158.	472.	José Maria A. es Netto.	238.	429.	Raul, filho de Avelino Gonçalves Ferreira.
93.	355.	Felinto Custodio.	159.	417.	José Maria Cardoso.		392.	Rui Peres da Costa.
94.	119.	Fernando Gonçalves da Silva.	160.	519.	José Maria no Gomes.	239.	287.	Ricardo Lentini.
95.	300.	Florian, filho de Francisco Rodrigues dos Reis.	161.	413.	José Maria de Jesus Seixas.	263.	23.	Ricardo J. dos Santos.
96.	391.	Florian de Almeida.	162.	442.	José Maria dos Santos Brant.	240.	389.	Rodrigues, filho de Antonio Fortunato Saldanha da Gama.
97.	376.	Francisco, filho de Francisco Borges.	163.	297.	José Nicolau da Silva.	242.	385.	Rubens Monteiro Leão de Aquino.
98.	416.	Francisco, filho de João Ribeiro.	165.	432.	José Pacheco Amaral.	243.	453.	S. V. do, filho de Salvador Teodoro.
99.	374.	Francisco, filho de Maria da Conceição.	167.	437.	José Rodrigues.	245.	373.	Sebastião Alves Maia.
100.	332.	Francisco Antonio.	168.	350.	José Segredo.	246.	499.	Sebastião Canto.
101.	314.	Francisco Benas.	169.	451.	José Teixeira Diniz.	247.	363.	Sebastião Pinto Alvarenga.
102.	331.	Francisco Joaquim Malheiros.	170.	395.	José Vaz.	248.	375.	Severino Carlos Cavalcante de Albuquerque.
103.	318.	Francisco de Paula.	171.	445.	José Vieira.	249.	357.	Theodorik, filho de Antonio Pinheiro de Almeida.
104.	374.	Francisco Pereira Netto.	172.	317.	José Vieira Macedo.	250.	392.	Thomaz Oliveira.
105.	389.	Galba Tristão.	173.	282.	Jovino Corrêa da Silva.	251.	316.	Umbarro, filho de Domingos Martins.
106.	370.	Galdino da Silva Porto.	174.	476.	Julio Perri.	252.	278.	Valentim Guintier.
107.	432.	Gil do Alvares Costa.	175.	503.	Lamirino Lino Telles da Silva.	253.	510.	Vasco Soares da Gama.
108.	388.	Girão, filho de Felicia Bica Fernandes.	176.	359.	Levy, filho de Gentil Augusto de Paiva Moura.	254.	420.	Vicente, filho de Januario Pelligrini.
109.	435.	Geraldo Dias de Oliveira.	177.	469.	Lino, filho de Camillo Alves da Silva.	255.	377.	Victorio Accion.
110.	413.	Germano, filho de Alexandre José Carvalho.	178.	315.	Lucio, filho de Paulo Machado.	256.	485.	Waldemar, filho de João Fidelis de Vasconcellos.
111.	411.	Gualberto de Queiroz.	179.	413.	Luiz, filho de Claudio Pinto da Costa.	257.	400.	Waldemar Archanojo de Moraes.
112.	457.	Gustavo, filho de Diogo Joaquim Ribeiro Maia.	180.	273.	Luiz, filho de Luiz Julio de Oliveira.	258.	481.	Waldemar José da Silva.
113.	394.	Henrique da Costa Salero.	181.	325.	Luiz Augusto.	259.	339.	Waldemiro, filho de Antonio Gonçalves Fontes.
114.	314.	Henrique dos Santos.	182.	274.	Luiz Barreto Pinheiro.			Classe de 1901
115.	396.	Hernandi de Amorim Carrão.	183.	465.	Luiz Felício da Silva.	1.	335.	Alfredo Custodio da Silva.
116.	454.	Horacio Carlos Ferreira.	184.	301.	Luiz Nunes da Souza Filho.	3.	325.	Antonio Paiva Azevedo.
117.	362.	Horacio Augusto dos Santos Loes Filho.	185.	337.	Luiz da Silva Pinatto.	5.	391.	Carlimo Souza Braz.
118.	244.	Bugo, filho de Augusto Velloso Camarão.	186.	426.	Manoel, filho de José Cardoso da Silva.	7.	336.	Flavio Guedes de Carvalho.
119.	415.	Humberto Lamartini.	187.	407.	Manoel, filho de José de Carvalho Gomes.	8.	323.	Franklin de Figueiredo.
120.	424.	Hygino, filho de Lydia Alexandrina.	188.	293.	Manoel Ferreira Miguel.	9.	330.	Geraldo Dias de Almeida.
121.	412.	Idelfonso Francisco de Almeida.	189.	345.	Manoel Machado Evangelista.	14.	337.	José Ribeiro.
122.	508.	Italo Orendio.	190.	313.	Manoel Ferreira de Moraes.	16.	325.	Luiz de Oliveira.
123.	311.	Jayme, filho de Rymando Adelfino Vieira.	191.	415.	Manoel Rodrigues.	17.	427.	Luiz Vieira Manso.
124.	216.	João, filho de Frederico Viola.	192.	174.	Manoel Rodrigues Fontes.	18.	332.	Manoel Militão.
125.	216.	João, filho de Joaquim Ferreira da Rocha.	193.	371.	Manoel Rodrigues de Oliveira.	19.	338.	Mario Ferreira.
126.	418.	João, filho de Marcellino Praso Rodrigues.	194.	477.	Mariano, filho de Antonio Machado Evangelho.	20.	329.	Mario Ferreira Lima.
127.	354.	João, filho de Pedro Maria.	195.	300.	Mario, filho de Miguel Franco Lacerda.	21.	333.	Orozimbo de Moura Araujo.
128.	431.	João, filho de Ricardo José da Silva.	196.	409.	Martinho, filho de Manoel Joaquim.	26.	331.	Raymundo Alfonso de Freitas Lentini.
129.	313.	João Alves Nazario.	203.	428.	Miguel, filho de Paschoal Perroti.			Classe de 1900
130.	245.	João Baptista Mello.	204.	422.	Miguel Ribeiro de Oliveira.	2.	351.	Alfredo Gomes de Oliveira.
131.	470.	João Baptista da Silva.	205.	373.	Miguel Samborinha.	4.	350.	Antonio Manoel Machado.
132.	425.	João Baptista da Silva Coelho.	206.	377.	Moacyr, filho de Carlos Julio de Castro.	5.	355.	Camillo José da Cruz.
133.	289.	João Dias.	207.	299.	Moacyr Flores.	6.	341.	Euclydes Alves de Oliveira.
134.	451.	João Rodrigues.	208.	469.	Nadir Mata de Souza.	7.	349.	Eugenio Amaral.
135.	477.	João dos Santos.	209.	451.	Nelson Costa.	11.	318.	Ignacio da Silva.
136.	397.	Joaquim, filho de José Joaquim Ferreira.	210.	488.	Nelson Ozorio.	12.	345.	João Barcellos de Souza.
137.	374.	Joaquim, filho de Leopoldina Cidalia Barden.	211.	341.	Nicador Paulo.	13.	339.	João Baptista Passos.
138.	364.	Joaquim Brasileiro.	212.	333.	Octavio Severiano Tojal.	14.	347.	João José Gomes.
139.	209.	Joaquim Corrêa do Lago.	213.	501.	Octavio, filho de Manoel Maria da Paixão.	15.	353.	João Luiz Pereira Filho.
140.	415.	Joaquim da Cunha.	214.	279.	Olavo, filho de Americo Ferreira Martins.	16.	358.	José Justiniano Farias.
141.	322.	Joaquim Fernandes Pereira Vianna.	215.	378.	Olavo, filho de Antonio Dias Vieira.	17.	338.	John Kirchhoff Cabral.
142.	395.	José, filho de Firmiao Antonio da Ilha.	216.	321.	Odemar de Assis Pinheiro.	18.	357.	Julio Alves de Souza.
143.	453.	José, filho de Japhet José de Magalhães.	217.	493.	Olegario Gonçalves Gaspar.	22.	356.	Manoel Pestana da Silva Junior.
144.	440.	José, filho de José Leite Corrêa.	218.	354.	Oliverio Salvaor.	24.	343.	Nestor Amado Freitas.
145.	430.	José de Alcantara Cruz.	219.	457.	Onofre Ernesto Ribeiro.	26.	316.	Pedro Azevedo Bastos.
146.	427.	José Candido Borges.	220.	310.	Oscar Emilio Weffer.	27.	337.	Reynaldo Gomes Ramos.
147.	405.	José Carlos da Fonseca.	221.	401.	Oscar Luiz da Silva.	28.	352.	Ricardo Rocha.
148.	444.	José Eduardo de Oliveira.	222.	414.	Oscar Teixeira da Silva.	29.	359.	Sebastião Ferreira de Carvalho.
149.	331.	João e Fernandes Montinho.	223.	333.	Oswaldo Barbosa de Oliveira.	31.	349.	Vicente Antonio Felizio Cozenza.
150.	307.	José Fidélis dos Santos Filho.	224.	483.	Oswaldo Gomes.	33.	347.	Francisco Pereira Neves.
151.	329.	José da França Rocha.	225.	398.	Oswaldo Gonçalves Bastos.	34.	344.	João Santos.
152.	463.	José Gomes Ribeiro Filho.	226.	276.	Oswaldo Joaquim Soares.	35.	251.	Joaquim dos Santos.
153.	421.	José Lindigren.	227.	505.	Oswaldo Vieira.			Classe de 1899
154.	340.	José Lopes Ribeiro.	228.	441.	Paulino Francisco de Paula.	1.	352.	Alfredo Lange Dias.
155.			229.	357.	Paulo Pinto de Oliveira.	3.	343.	Augusto Romariz.
			230.	418.	Pedro, filho de Maria das Dores.	5.	343.	Claudionor de Aguiar.
			231.	506.	Pedro Argentio.	7.	318.	Democrito Ladra.
			232.	431.	Plinio Costa.	9.	345.	Feliciano Telles de Menezes.
			233.			11.	314.	Hermenegildo Cunha.
			234.			12.	317.	Innocencio Ventura.
			235.			14.	353.	João Pereira.

15. 349. Lourival Gomes Pinto.
17. 350. Norival Baptista.
19. 351. Octavio Mello.
20. 340. Osmar Graça.
23. 342. Salvador Guida.
24. 341. Theophilo Martins Cruz.
26. 339. Waldemiro de Araujo Tavares.

Classe de 1898

1. 131. Adriano Ferreira Lopes.
2. 433. Alcides Vieira Arco Verde.
3. 182. Antonio Manoel Machado.
4. 129. Antonio Brochado.
5. 140. Antonio Nardelli.
6. 135. Arildo Souza da Cunha.
7. 146. Arnaldo da Rocha.
8. 144. Benedicto Eudoxio de Barros.
10. 128. Carlos Ferrone.
11. 133. Ceadston Almeida.
12. 143. Herminio Malta.
13. 145. Jayme Carvalho.
14. 135. Jayme José Bittencourt.
16. 127. Jorge Pedro.
25. 130. João Jacintho Fraga.
17. 142. José de Oliveira.
19. 141. Manoel Lopes Fontaina.
20. 134. Mario de Carvalho Souza.
21. 137. Manoel August, Christianis.
23. 139. Oscar da Silva.

Classe de 1897

1. 184. Alberto Polycarpo da Silva.
1. 161. Arthur José Teixeira.
5. 176. Arthur Oscar de Souza.
6. 172. Avediz José Ribeiro.
7. 153. Dante Ferreira Tavares.
8. 190. Elpidio de A. drade dos Santos.
9. 173. Erclio Ventura.
10. 162. Estevam Fonseca de Mendonça.
11. 165. Eurico Gomes.
12. 167. Eurico Guerra.
13. 178. Felipe do Santos Junior.
14. 179. Fernando Ploetterle.
15. 183. Flavio da Rocha Mello.
16. 159. Francisco Antonio de Freitas.
17. 163. Geraldo Tartarini.
18. 171. João Peregrino de Carvalho.
19. 168. João Quirino da Silva.
20. 132. João Theophilo da Silva.
21. 165. José Antonio Filho.
22. 131. Manoel Coitinho.
23. 177. Paulo Bua-que Macedo.
24. 174. Raphael Thomaz.
26. 169. Satyro Marques Dias.
27. 170. Thomaz Martins Silva.
30. 160. Francisco Soares da Silva.
28. 175. Waldemar Cruz.
29. 164. Zacharias Pinto.

Classe de 1896

1. 216. Abilio Aragonez de Faria.
2. 209. Albano Dias.
3. 203. Alarico de Oliveira Costa.
4. 221. Alvaro Pestana.
5. 204. Americo Machado.
6. 215. Andreino Chal-éo Corrêa.
7. 205. Antonio Wall.
8. 213. Arthur Napoleão Pereira.
9. 211. Augusto Columbano Cavalcanti.
10. 210. Augusto Pivetta Ribeiro.
11. 228. Carlos Gerlard.
12. 227. Elpidio Varela da Silva.
13. 206. Euclydes dos Santos Filho.
14. 203. Faustino Herencio de Carvalho.
15. 226. Floriano Negreiros.
16. 219. Francisco Mattos Tinoco.
17. 217. Francisco Vicente Menta.
18. 225. Genaro Pecanha.
19. 222. Ivo Vieira Lima.
20. 207. João Baroni.
21. 220. José da Costa Galante.
22. 223. José Pires de Mello.
24. 224. Manoel Armando.
25. 214. Octavio Rego.
26. 218. Romeu de Amorim Desideranti.
27. 212. Rubens da Silva Guimarães.

Classe de 1893

1. 162. Alberto Iorio.
22. 178. Alvaro Braz da Fonseca.
2. 167. Americo Ouitiques Machado.
3. 176. Angelino Ribeiro.
4. 179. Antonio Brandão.
5. 166. Antonio Paes.
6. 172. Arlindo Gonçalves Ferreira.
7. 163. Djalma José Ribeiro.
8. 182. Durval Rodrigues Teixeira.
9. 170. Edmundo de Souza.
10. 181. Humberto Simões.
11. 173. Jay ne Joaquim Meirelles.
12. 163. João Nasci ento da Silveira.
13. 165. José Ferreira.
14. 161. José Vicente dos Santos.
15. 171. Julio Coutinho.
16. 177. Lealdino Tinoco.
17. 164. Lindolpho Alves Cardoso.
18. 175. Manoel Gaspar Gonçalves.
19. 180. Philomeno Pereira Carvalho.
20. 169. Raul Gomes Viegas.
21. 174. Waldemar Hall.

Classe de 1894

16. 431. Abel Pereira da Rocha.
1. 388. Agenor Menescal Campos.
2. 404. Alcides Ferreira Martins.
17. 396. Awinthas Lopes da Silva.
3. 319. Angelo Christoforo.
4. 398. Antonio Cortigan Scabra.
5. 337. Arthur Corner.
6. 339. Carlos Cardoso Vieira.
7. 391. Eduardo Sicchi.
8. 395. Euclydes Oliveira.
9. 420. Gustavo Pires.
10. 390. José de Paula Britto.
11. 433. Luiz Gonzaga Macedo.
12. 402. Luiz Souza Cunha.
13. 392. Nicolau Barone.
14. 394. Romeu Torelli.
15. 333. Zelindo de Castro Bechnmans.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

VIGESIMO SEXTO DISTRITO (COPACABANA)

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito (Copacabana), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço de Exercito, no dia 4 de outubro do corrente anno, na sede da 1ª Circumscricao de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, os quaes deverão apresentar as suas reclamações na dita circumscricao. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado na porta desta junta, á rua Barroso n. 71 (Agencia da Prefeitura). Capital Federal, 23 de dezembro de 1924. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

Numero do sorteio — Nomes

Classe de 1903

30. Alberto Arnald.
20. Alfredo Motta.
50. Alvaro Joaquim dos Santos.
39. Antonio Lonnar.
2. Antonio Mario dos Santos.
28. Antonio Ribeiro.
13. Armando Cunha.
25. Armando Moreira Guimarães.
3. Arnó Franck.
8. Atrilino Theodoro de Araujo.
43. Augusto Alves.
83. Dagoberto, filho de Francisco Augusto.
22. Daniel, filho de Salvador Joaquim Ramos.

15. Darke Bering de Oliveira Mattos.
23. Domingos Santayana.
43. Eneidino da Silva.
4. Erasmo Trindade.
29. Euclydes, filho de Francisco José Lopes.
47. Eugenio Juvenal.
24. Frederico Guilherme.
35. Gilberto, filho de Antonio Cavalcante Albuquerque.
21. Hugo de Mello.
32. João, filho de Calixto Pereira da Silva.
31. João Baptista de Moura Macedo.
5. João Damasceno Amaral.
11. Jorge Fox Saladino.
42. José, filho de José Fernandes Branco.

27. José, filho de David Marques Yalente.
19. José Brasil.
36. José Pereira de Souza.
12. Julio Basto.
51. Julio José do Nascimento.
53. João de Deus Vieira Filho.
45. João Tavares, Filho.
52. Lauro Oberlander.
38. Luciano, filho de Antonio Teixeira de Souza.

49. Manoel, filho de Manoel Ignacio Barbosa.
37. Manoel, filho de Manoel Teixeira.
6. Manoel, filho de Faustino de Souza Figueiredo.
40. Manoel, filho de Maria Euphrasia das Dores.

16. Manoel Severiano Cavalcante.
46. Manoel Pacheco Diniz.
31. Nestor Moura.
10. Oswal, filho de Raphaela Augusta Rosa.
7. Pedro, filho de José João Gonçalves.

11. Pedro Machado.
41. Prudencio Nunes Gonçalves.
1. Romualdo Theodoro da Silva.
17. Renato da Fonseca e Silva La-meyer.
9. Sebastião Joaquim Felix.
48. Sebastião Torres.
26. Sergio Darcy.
18. Tamandaré Nogueira Reys.

Classe de 1902

220. Abdon dos Santos.
290. Adolpho Luis.
286. Adelino, filho de Francisco Martins da Silva.
497. Agostinho, filho de João Lourenço Amaro.
228. Alcino Maia.
297. Aldebrando, filho de José Pinto Chaves.
230. Alvaro, filho de Maria Joanna Barreto.
289. Alfredo Coutinho.
274. Alfredo Sant'Anna.
283. Antonio Braga.
209. Antenor Cunha.
278. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz.

270. Antonio Diniz.
213. Antonio de Farias Martins.
234. Antonio Narciso Ferreira.
215. Arcelino, filho de Virgilio João Dias da Silva.
203. Armando, filho de José Christovam Fernandes.
203. Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos.
294. Armando Pires.
222. Augusto Manoel Fernandes.
202. Augusto Pinheiro da Silva.
273. Aristen Teixeira.
205. Astrogildo, filho de Joaquim Mariano de Azeredo.
223. Affonso Mario de Azeredo.

- Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa que, no *Diário Official* de 26 do corrente, da pag. numero 27.099 á pag. n. 27.701, se acha publicado edital de concorrência para o fornecimento durante o anno de 1925 dos generos e artigos mencionados e sob as condições no mesmo edital especificadas.
- As propostas serão recebidas no quartel desta unidade, no dia doze de janeiro

do anno proximo vindouro, ás 13 horas. Quartel em Itajubá, Estado de Minas Geraes, 27 de dezembro de 1924. — *Leovigildo Arco*, 1º tenente interinente, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no boletim do Exército n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar (a tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta directoria).

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saúde dos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE HOME INSURANCE COMPANY NEW YORK

(Havia um carimbo com o emblema da Republica, com os seguintes dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brasil» — Ordem e Progresso).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1924, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.857, os seguintes documentos referentes á The Home Insurance Company of New York, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo e um exemplar do *Diário Official* de 18 do corrente, que publicou o decreto n. 16.243, de 3 do mesmo mez, referente áquella autorização, seguido do acto do augmento de capital social na sede nos Estados Unidos da America do Norte. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official.

(Estava sellada com 10\$000 de estampilhas federaes e sobre as mesmas estava a data e a assignatura acima).

(Estava ainda em carimbo circular o seguinte: Junta Commercial da Capital Federal — tendo ao centro o emblema da Republica, e outro carimbo com os seguintes dizeres: «Visto».)

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY

(Havia um carimbo com o emblema da Republica, com os seguintes dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brasil» — Ordem e Progresso).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de dezembro de 1924, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.856, os seguintes documentos, referentes á Great American Insurance Company, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo e um exemplar do *Diário Official* de 18 do corrente, que publicou o decreto n. 16.585, de 5 de setembro ultimo, referente áquella autorização, seguido do acto do augmento de capital social, na sede nos Estados Unidos da America do Norte. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Estava sellada com 10\$000 de estampilhas federaes, e sobre as mesmas estava o seguinte:

«Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official».

(Estava ainda um carimbo circular com os seguintes dizeres: «Junta Commercial da Capital Federal», tendo ao centro o emblema da Republica, e outro carimbo com os seguintes dizeres:

«Visto, Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — *Isidoro Campos*, director».

SOCIEDADE ANONYMA LUIZ CORRÊA ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, sede, duração e fins da sociedade

Art. 1.º Com a denominação de «Sociedade Anonyma Luiz Corrêa», fica constituida uma sociedade por acções, sob a forma anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes estatutos, e, nos casos omissos, pelas disposições em vigor da legislação brasileira, que lhe forem applicaveis.

Art. 2.º A sociedade terá por objecto todo e qualquer acto de mercancia e especialmente a compra e venda do café e outros generos do commercio; as empresas fabris e de beneficiamento; os negocios de commissão, deposito, exportação, consignação e transporte de mercadorias.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de vinte annos, a contar da data da escriptura publica da sua constituição. Todavia a assemblea geral, constituida por accionistas que representam, pelo menos, dois terços do capital social, poderá prorogar sua existência, ou antecipar-lhe a dissolução.

CAPITULO II

Capital, acções e lucros sociais

Art. 4.º O capital inicial da sociedade é de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), e será representado por 1.500 acções nominativas, de um conto de réis cada uma, integralizadas no acto da sua subscripção.

Art. 5.º Para formação do capital institucional concorrem: Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, com seletos contos de réis (700:000\$000), em dinheiro, correspondentes a seletos acções

subscriptas; D. Eugénia Boeshat da Rocha, com duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro, correspondentes a duzentas acções subscriptas; Drs. Pericles Corrêa da Rocha, Accacio da Costa Pires, Carlos Alberto Pires de Sá e Godofredo Brandão Graca, com cem contos de réis (100:000\$000), em dinheiro, cada um, correspondentes a cem acções por cada um subscriptas; Antonio Avelino de Castro, com cem contos de réis (100:000\$000), em dinheiro, correspondentes a cem acções subscriptas; D.D. Julia de Sá e Rocha, Edith Corrêa Pires, Olga Corrêa Pires de Sá e Odette Corrêa Graca, com vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em dinheiro, cada uma, correspondentes a vinte e cinco acções por cada uma subscriptas.

Art. 6.º As acções de capital serão nominativas, inconvertiveis e somente transferiveis mediante termo no livro de registo competente, lavrado pelo secretario e subscripto pelo presidente e pelas partes contractantes.

Art. 7.º Nenhuma acção de capital poderá ser cedida ou transferida a extranho, por acto *inter-vivos*, si não depois de offerecida, a tanto por tanto, aos co-accionistas, regulada entre estes a preferencia pelo numero de acções de cada um.

§ 1.º É facultada a renuncia do preferente, mas somente em favor do outro accionista.

§ 2.º A notificação aos accionistas para o exercicio da preferencia de que trata este artigo será feita por declaração exarada pelo alienante no livro de registo das acções, com individualização do comprador e especificações de preço e modo de pagamento. Esta declaração será communicada pelo secretario a cada um dos accionistas, na ordem do numero de acções, que possuirem.

§ 3.º A communicação de que trata o § anterior provar-se-ha pelo «ciente» de cada accionista, á margem da mesma.

Art. 8.º Não se lavrará termo algum de transferencia de acções sem que do livro competente conste a pratica regular das exigências do artigo anterior e seus paragraphos.

Art. 9.º As acções serão indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada acção.

Paraphrasis unico. Si a respeito de uma ou mais acções se estabelecer relação de compropriedade, a directoria suspenderá o exercicio dos direitos respectivos, até que seja designado um dos comproprietarios para representantes dos demais perante a sociedade.

Art. 10.º Cada acção dará direito a um voto em assemblea de accionistas.

Art. 11.º A assemblea de accionistas poderá deliberar a amortização das acções, mediante sorteio, a custa dos fundos disponiveis da sociedade e sem offensa do capital social. A amortização se fará sempre ao par.

Art. 12.º Aos accionistas contemplados pela amortização serão expedidas, em substituição ás acções do capital sorteadas, outras tantas «acções de gozo», que lhes conferirão os mesmos direitos que aquellas. Todavia, dissolvida a sociedade, os possuidores de «acções de gozo» somente concorrerão á partilha do liquido social depois de embolsadas, ao par, todas as acções de capital não amortizadas.

Art. 13.º Dos lucros liquidos sociaes apurados em cada exercicio serão deduzidos 15 % para constituição de um fundo

do de reserva, até que este atinja ao valor da metade do capital social. Do restante, depois de pagas as gratificações e porcentagens determinadas pela assembleia geral, ou pela directoria, sairão os dividendos a serem distribuídos.

Parágrafo unico. Não se distribuirão, entretanto, dividendos superiores a 10 % enquanto o fundo de reserva não houver atingido o limite estabelecido no § anterior.

Art. 11. O capital social poderá ser augmentado ou reduzido, mediante resolução da assembleia de accionistas com o quorum legal requerido para alteração dos estatutos.

CAPITULO III

Da administração social

Art. 12. A sociedade será administrada por uma directoria constituída por um director-presidente, um director geral, dois directores de secção, um director-thesoureiro e um director-secretario, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, por periodo de seis annos.

Art. 13. Nenhum dos membros da administração poderá entrar em exercicio do cargo para o qual houver sido eleito sem que haja sancionado a responsabilidade da sua gestão com duas acções da sociedade, mediante termo lavrado no livro de registro delles.

Parágrafo unico. Entende-se haver renunciado o cargo aquelle que não satisfizer a exigencia deste artigo até 30 dias após a eleição.

Art. 14. Ao director-presidente, conjuntamente com o director geral, competem poderes amplos, geraes e especiaes para agir em nome da sociedade, praticando ou autorizando todos os actos e operações relativos ao seu objecto, ou convenientes á realização dos fins sociais.

§ 1º. Compete-lhes especialmente:

I — Representar a sociedade em juizo ou fora d'elle;

II — Nomear e demittir agentes auxiliares, empregados, prepostos e correspondentes e fixar-lhes os ordenados, vencimentos e gratificações;

III — Emitir, aceitar e endossar letras de cambio, notas promissórias, cheques e outros titulos do commercio;

IV — Realizar ou autorizar quaesquer aquisições, vendas, permutas, locações e arrendamentos de bens moveis ou immoveis, como de rendas e outros valores da sociedade;

V — Determinar a collocação dos valores disponiveis e preservar o emprego do fundo de reserva;

VI — Contrahir empréstimos de qualquer natureza, constituindo, para isso, garantias mobiliarias ou imobiliarias.

§ 2º. A enumeração precedente não é limitativa. Todos os poderes e attribuições não expressamente reservadas pela lei ou por estes estatutos, á assembleia geral de accionistas, entram na competencia dos dois membros da administração mencionados neste artigo.

Art. 15. A directoria ou qualquer dos seus membros, poderá delegar a outro membro ou a extranho poderes para certos actos e negocios, que dependem da sua deliberação conjuncta.

Art. 16. Ao director-presidente privativamente incumbe:

I — Designar a secção ou departamento em que deva ter exercicio cada um dos directores de secção;

II — Marcar, mediante annuncio pela imprensa, com prazo de 30 dias, pelo menos, o dia, hora e lugar para reunião or-

dinaria da assembleia geral, observado o disposto no artigo 25.

III — Convocar extraordinariamente a assembleia geral, quando julgar conveniente, ou em virtude de requerimento de accionistas, ou do conselho fiscal;

IV — Fixar os dividendos a serem distribuídos em cada exercicio social;

V — Presidir ás reuniões da assembleia e organizar a ordem do dia de cada uma;

VI — Conceder licença até 6 meses, com vencimentos e até um anno, sem elles, aos demais membros da directoria, assim como aos prepostos, auxiliares e empregados.

Art. 17. Aos directores de secção, nos departamentos em que tiverem exercicio (artigo 19, n. I) compete:

I — Exercer pessoalmente a administração e gerencia dos negocios da sociedade;

II — Dar execução ás resoluções da assembleia, em conformidade com as instruções do director-presidente e ás ordens d'este;

III — Prover diligentemente á arrecadação das rendas e lucros sociais e ter em boa guarda os bens, valores e archivos da sociedade;

IV — Fazer escripturar sob sua continuação e incessante fiscalização os livros de contabilidade e manter a correspondência;

V — Promover, pelo melhor modo a collocação e venda dos productos da sociedade;

VI — Propôr ao director-presidente a nomeação e demissão de agentes, prepostos, auxiliares e empregados que trabalharem debaixo de sua direcção immediata;

VII — Pagar e receber quaesquer quantias, expedir e assignar conhecimentos, facturas, contas, duplicatas e outros papéis relativos ao giro diario dos negocios;

VIII — Desempenhar as demais funções que lhes forem especialmente designadas pelo director-presidente.

Art. 18. Ao director-thesoureiro e ao director-secretario competem, além das attribuições condicionadas com a natureza dos respectivos cargos, as que lhes foram designadas pelo director-presidente.

Art. 19. Nos casos de licença, falta ou impedimentos, serão os membros da directoria substituídos:

a. O director-presidente pelo director geral;

b. Este pelo director de secção que fór possuidor de maior numero de recções, e sendo iguaes estes numeros, pelo mais velho;

c. Os demais membros substituir-se-ão uns pelo outros, segundo a designação, em cada caso, do director-presidente.

Art. 20. Os membros effectivos da directoria perceberão os seguintes vencimentos mensaes:

O director-presidente 2:600\$000.

O director geral 1:000\$000.

Cada director de secção 1:000\$000.

O director-thesoureiro 1:000\$000.

O director-secretario 1:000\$000.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 21. A assembleia geral regularmente convocada e constituída representa a totalidade dos accionistas; suas deliberações serão obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes, dissidentes, ou incapazes.

Art. 22. A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por anno, na segunda quinzena de março, em dia, hora e lugar designados pelo director-presidente, mediante annuncio publicado pela imprensa, com antecedencia de 30 dias, pelo menos.

Parágrafo unico. Esta reunião terá por fim especial o exame e discussão do inventario, balanço e contas annuaes da administração, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito. Todavia, qualquer outra matéria poderá ser sujeita ao seu conhecimento e deliberação, desde que tenha sido inserida na ordem do dia publicada com o aviso de convocação.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo director-presidente, quando julgar conveniente, ou a requerimento do conselho fiscal ou de accionistas, observadas as disposições dos artigos 137 a 140 do decreto federal n. 434, de 1891.

Art. 24. Para que a assembleia geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social.

Art. 25. Si este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada, por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles que se deliberará qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 26. As resoluções da assembleia serão sempre tomadas por maioria dos socios presentes.

Art. 27. As assembleias geraes ordinarias não poderão funcionar com menos de tres accionistas capazes de constituir as além dos directores e fiscaes, sob pena de nulidade das deliberações.

Art. 28. As convocações das assembleias serão sempre motivadas e far-se-hão por annuncios no jornal da sede social que fór designado para publicar os actos da sociedade.

Art. 29. Cada accção dá direito a um voto em assembleia geral.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 30. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros e tres supplentes eleitos pela assembleia geral em sua reunião ordinaria, dentre os accionistas, sem remuneração alguma.

Art. 31. Ao conselho fiscal, cujos membros poderão ser successivamente reeleitos, incumbe:

I — Examinar, durante o trimestre que preceder a reunião ordinaria da assembleia, os livros de escripturação commercial da sociedade, verificar o estado da caixa e da carteira e obter informações dos administrados sobre as operações sociais;

II — Apresentar parecer á assembleia ordinaria sobre os negocios e operações sociais, balanço e contas da administração;

III — Conceder licença até um anno, com vencimentos ou sem elles, ao director-presidente.

CAPITULO VI

Da dissolução e liquidação da sociedade

Art. 32. A sociedade dissolver-se-ha em 1911, salvo si, em reunião extraordinaria, expressamente convocada para esse fim, a assembleia, com o quorum

legal» do art. 131 do decreto n. 431, de 5 de julho de 1891, deliberar prorogar-lhe a existência social.

Paraphrasis unico. Não se verificando a prorogação, os actos de dissolução e liquidação terão começo na segunda quinzena do mez de julho daquelle anno.

Art. 36. Qualquer que seja o caso de dissolução a liquidação da sociedade, será liquidante o director-presidente em exercicio no ultimo anno social.

CAPITULO VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 37. Para constituir a primeira directoria ficam nomeados:

Director-presidente, Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, industrial e commerciante residente em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro; director geral Dr. Pericles Corrêa da Rocha, advogado e industrial residente em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro; directores de secção, Dr. Accacio da Costa Pires, e Antonio Avelino de Castro, respectivamente medico e commerciante, ambos residentes no Rio de Janeiro, director-thezourario, Dr. Carlos Alberto Pires de la medica residente no Rio de Janeiro, director-secretario Dr. Godofredo Brandão Garcia, medico residente no Rio de Janeiro.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial da 26 de dezembro de 1924, rellivaram-se nesta repartição sob o numero 6.834 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonima Luiz Corrêa, a saber: escriptura de constituição lavrada nas notas do tabellião Eduardo Carneiro da Moudouca em 11 do corrente contendo a transcrição dos estatutos, a lista dos accionistas, o recibo do deposito da decima 10ª parte do capital feito no Banco do Brasil e o talão do pagamento do selo respectivo na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João

Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. João Hygino de Araujo (sobre estampilhas federaes do valor de cincoenta mil réis) Visto: Junta Commercial 27 de dezembro de 1924. — Isidoro Campos, director.

(7.920)

COMPANHIA LACTICINIOS PINHEIRO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1924

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro á rua da Quitanda n. 63, encontraram-se reunidos, ás quatorzo horas, doze accionistas, representando presentes accções e egual numero de votos, como consta do respectivo livro de presença.

O Sr. Laudelino Alexandre da Silva, presidente da companhia, verificando haver numero legal para poder funcionar a assembleia, declarou installada a sessão, pedindo aos presentes para indicarem quem a devia presidir. Acclamado o nome do Sr. Lindolfo Martins Ferreira, este assumiu a presidencia, convidando para primeiros e segundo secretarios, os Srs. João Augusto de Camros e Plinio Celestino da Castro, ficando assim constituída a mesa.

Pelo primeiro secretario foi lida a convocação relativa á presente assembleia, e pelo segundo foi procedida á leitura das cartas de renuncia dos directores da companhia, Srs. Lafayette Martins Ferreira e Fidelis Botelho Junqueira.

Submettidas á discussão e votação, pediu a palavra o director Fidelis Botelho Junqueira que, em seu proprio nome e no do seu collega Lafayette Martins Ferreira, declarou irrevogavel a resolução que haviam tomado, insis-

tindo mesmo para que o pedido fosse immediatamente accedido; a seguir, pediu a palavra o accionista Nazareno de Menezes e disse que, em virtude da categorica declaração feita pelos directores demissionarios, achava desnecessario e inutil pedir-lhes a retirada do suas renuncias, razão por que propunha fossem ellas accedidas e que, como medida de economia, não se preenchessem os cargos vagos com essas renuncias, passando as suas funções a serem desempenhadas pelos directores presidente e secretario, até nova deliberação da assembleia geral de accionistas; bem assim, propunha que se fizesse constar desta acta um voto de louvor o agradecimento aos directores demissionarios, pelos relevantes serviços prestados por ambos a esta companhia.

Ninguém mais pedindo a palavra, submetteu-se á votação o pedido de renuncia acima citado, e, a seguir, a proposta do accionista Nazareno de Menezes, sendo ambos approvados por todos os presentes, não tendo tomado parte na votação os Srs. Fidelis Botelho Junqueira e Lafayette Martins Ferreira.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Plinio Celestino de Castro, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1924. — Lindolfo Martins Ferreira, presidente. — João Augusto de Camros, primeiro secretario. — Plinio Celestino de Castro, segundo secretario. — Laudelino Alexandre da Silva. — Fidelis Botelho Junqueira. — Lafayette Martins Ferreira. — Manoel Ferreira da Costa Alves. — Carlos Martins Ferreira. — João Teixeira Soares Junior. — Nazareno Menezes. — José Joaquim d'Almeida. — Dr. José Tavares de Lacerda.

(7.923)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas	11.151:386\$568
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	51.263:161\$650
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	3.593:907\$670
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	10.863:210\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	10.475:481\$363
Valores em liquidação	415:230\$210
Empréstimos em contas correntes	40.241:972\$950
Valores caucionados	49.508:273\$513
Valores depositados	37.077:621\$000
Caixa matriz	7.998:116\$811
Agencias e filiaes no exterior	1.431:171\$936
Agencias e filiaes no interior	5.738:650\$020
Correspondentes do exterior	562:300\$028
Correspondentes do interior	2.052:555\$521
Títulos e fundos pertencentes ao banco	995:733\$500

Caixa:

Em moeda corrente no banco	8.725:965\$644
Em outras especies	20:000\$000
No Banco do Brasil	4.963:170\$359
Em outros bancos	101:661\$037

Diversas contas	1.587:406\$160
Predios de propriedade do banco	2.839:168\$500

Total do activo 263.626:220\$704

Passivo

Capital	3.812:551\$100
Depositos em conta corrente com juros	29.691:079\$949
Depositos em conta corrente limitada	7.412:255\$810
Depositos em conta corrente sem juros	8.485:322\$357
Depositos a prazo fixo	18.471:963\$180
Depositos em conta de cobrança, do exterior	13:978\$000
Títulos em caução e em deposito	116.954:597\$884
Caixa matriz	12.961:785\$307
Agencias e filiaes no exterior	292:121\$304
Correspondentes do exterior	23.498:201\$703
Correspondentes do interior	2.219:985\$190
Letras a pagar	1.567:879\$138
Lucros e perdas	1.354:826\$352
Letras descontadas no exterior	30.143:241\$970
Diversas contas	718:331\$366

Total do passivo 263.626:220\$704

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1924. — E. C. Hart, gerente. — L. Blanco, contador. (7.924)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE, SIEMENS SCHUCKERT, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Srs. accionistas: — De acordo com as prescrições dos nossos estatutos, temos a honra de apresentar-lhes o nosso relatório do ultimo periodo administrativo.

O nosso balanço foi encerrado em 31 de maio, demonstrando a conta de lucros e perdas o saldo de 167.741\$045. Tanto o movimento como o resultado deste anno commercial foi muito semelhante ao exercicio passado, prevalecendo as dificuldades provenientes das oscillações bruscas do cambio e ultima mente da escassez do numerario que em parte dificultou o desenvolvimento de negocios e em outra parte a liquidação dos negocios concluidos. Apesar destas difficuldades o numero dos nossos amigos e freguezes cresce constantemente e de modo muito lisonjeiro para a gerencia actual, o que nos facilitará os negocios em perspectiva logo que o estado financeiro do paiz tome a sua normalidade e constancia.

Durante o anno commercial calculamos as mercadorias aos cambios extremos entre 11\$500 e 8\$300 por collar obrigando-nos esta amplitudade de recálculo por ocasião do balanço (do) o nosso stock ao cambio do balanço resultando em uma desvalorização e mais em differença de cambio na importância total de 692.758\$672, da qual porém foram recolhidos 169.512\$033, a reserva prevista para este fim no anno anterior, de forma que para a reserva sobre a mercadoria em deposito só restam agora 100.000\$000.

A reserva instituida para a liquidação das contas foi augmentada neste anno por 42.401\$000. Consumido o lucro restante do anno anterior de réis 30.099\$468, temos um saldo de réis 167.741\$045 que propomos a distribuir como segue: 17.741\$015 reserva para o anno novo, 120.000\$000 a distribuir.

O balanço anexo, bem como a demonstração de lucros e perdas informam a VV.SS. sobre as operações do periodo social terminado em 31 de maio de 1924.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — O director, A. Ruecken.

BALANÇO GERAL EM 31 DE MAIO DE 1924**Activo**

Mobilias, utensilios e machinas para uso proprio	
Merchandorias existentes em deposito, em caminho e em installações	14.477.808\$415
Contas correntes	7.849.385\$633
Consignações	15.224\$642
Div. devid. consign.	538.265\$540
Caixa, Bancos e titulos	709.768\$987
Cações da directoria	20.000\$000
	23.610.453\$220

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Siemens Schuckert Werke	16.058.772\$422
Contas correntes	3.545.044\$450
Contas a pagar	1.930.386\$767
Fornecedores consign.	15.224\$642
Consignações II	538.265\$540
Reserva para riscos de liquidação (191.717\$294, nova reserva réis 42.401\$000)	234.118\$354
Saldo de reserva sobre o stock de mercadorias	100.000\$000
Cações da directoria	20.000\$000
Transferencia da conta de lucros e perdas	
Lucro a distribuir réis 120.000\$000	
Idem que passa para o exercicio novo réis 47.741\$015	167.741\$015
	23.610.453\$220

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despesas perdas	2.890.551\$359
Impostos	63.740\$155
Despesa referente á exercicios findos	65.180\$920
Reserva para liquidações	42.491\$060
Desvalorizações	531.010\$116
Idem devido á differença de cambio	161.139\$556
Imposto sem dividendo	6.000\$000
Transferencia do saldo para a conta de balanço	167.741\$045
	3.427.803\$581
Saldo do anno anterior	50.099\$198
Transferencia parte da conta de reserva sobre o stock de mercadorias	160.512\$053
	190.611\$501
Receita total	3.024.465\$860
Despesa referente á exercicios findos	70.265\$526
Juros	72.400\$621
	3.427.803\$581

S. E. O. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — A. Ruecken, director. — Fritz Niedhardt, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., tendo examinado o balanço fechado em 31 de maio de 1924, e conferido com os documentos existentes no archivo e a

escripturação da companhia são de parecer que as contas da directoria devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — J. Lehfeld. — Flavio Uchôa. — Sempell.

(7.921)

ANNUNCIOS**Companhia Energia Electrica Rio-grandense****JUROS DE "DEBENTURES"**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 137, quarto andar, no dia 2 de janeiro proximo vindouro, a importancia relativa ao segundo coupon correspondente ao juro do 2º semestre do corrente anno de 1924, á razão de 8 % ao anno.

Depois desse dia, os pagamentos dos juros não reclamados, serão feitos no dia 15 de cada mez.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — O director, Mario de A. Ramos. (7.918)

Companhia Energia Electrica Rio-grandense**DIVIDENDOS**

No dia 2 de janeiro proximo vindouro, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 137, quarto andar, o 2º dividendo, relativo ao segundo semestre do corrente anno de 1924, á razão de 3\$000 (tres mil réis) por acção, correspondente a 12 % ao anno sobre o capital realzado.

Depois desse dia, os pagamentos dos dividendos não reclamados, serão feitos no dia 15 de cada mez.

Ficam suspensas as transferencias, conversões e desdobramentos de accções até o dia 4 de janeiro inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — O director, Mario de A. Ramos. (7.918)

Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres União dos Proprietarios**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

Feitas as 1ª e 2ª convocações e não tendo comparecido accionistas em numero legal, são de novo convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 5 do mez de janeiro proximo, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, de accordo com o art. 23 dos estatutos, afim de tomar conhecimento de uma proposta relativa ao augmento do capital social e da alteração de algumas disposições dos estatutos, para adaptal-as á legislação em vigor. De accordo com a lei, esta assembleia deliberará com qualquer que seja a somma de capital representado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.909)

"Sociedade Anonyma Luiz Corrêa"**REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas desta sociedade a se reunir em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de dezembro corrente, às 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 135, 1º andar, no Rio de Janeiro.

A reunião tem por fim: a verificação do precechimento das formalidades dos arts. 79 e 80 do decreto federal n. 434, de 1891; deliberar sobre a incorporação da sociedade Luiz Corrêa & Comp.; nomear supplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.919)

Companhia Usinas Nacionais**EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1925 em diante, paga-se, no Banco Brasileiro Allemão, á rua da Quitanda n. 131, o coupon numero 10, vencível em 1 de janeiro de 1925, no valor de 8\$000, isentos de impostos, das debentures em circulação.

Rio de Janeiro. (7.913)

S. A. Fabrica Hurlimann**EMPRESTIMO DE 150.000\$000****Juros de "debentures"**

Do dia 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados, pagar-se-hão, na sede dessa sociedade, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo, relativos ao 2º semestre de 1924, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.910)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de João Leite Guimarães, successor de Adrião & Guimarães

AVISO AOS CREDITORES

Os abaixo assignados, syndicos da fallencia de João Leite Guimarães, successor de Adrião & Guimarães, estabelecido á rua S. Pedro n. 196, avisam aos seus credores e mais interessados que estão á sua disposição, diariamente, das 12 ás 13, no estabelecimento dos fallidos e das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, salas 6 e 7, afim de prestarem quaesquer informações a receberem as declarações de creditos, que deverão ser apresentadas até o dia 17 de janeiro proximo futuro.

Outrosim, avisam que todas as publicações serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — C. Gomes de Castro & Comp., syndicos.

Companhia Nacional de Altos Fornos

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Altos Fornos, a realizar em 31 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Pedra n. 149, a 4ª chamada de 10 %, do capital subscripto. — A directoria. (7.889)

Sociedade em Commandita por Ações Antonio Jannuzzi & Comp.

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco numero 144, 2º andar, no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde.

Acham-se á disposição dos Srs. associados os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — O gerente, Antonio Jannuzzi. (7.665)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO, CADERNETAS, CAUTELAS, OBJECTOS DE EXPERIENTE E MATERIAL DE OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do conselho administrativo, fica prorogada a apresentação das propostas para o fornecimento dos artigos supra, até o dia 31 de dezembro corrente, ás 13 horas, as quaes serão abertas na presença dos interessados, nesse mesmo dia e hora.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — O gerente, Horacio Ribeiro da Silva. (7.894)

Companhia de Acidos**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido á reunião da assembleia geral extraordinária, convocada para 20 do corrente, numero legal do accionistas, são de novo convidados a se reunirem, terça-feira, 30, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 77 (sobrado), para eleição do cargo de director e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio, para que possam tomar parte na reunião, que, em terceira convocação, se realizará qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.783)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Terminando no dia 1 de fevereiro proximo o prazo para a duração do banco, convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no seu edificio, á rua General Camara n. 8, no dia 5 do janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, para, de accordo com o final do art. 2º dos estatutos, resolverem sobre a sua prorrogação e, neste caso, consequente alteração dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias das acções desde o dia 27 do corrente, até aquelle em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — Conde de Avellar, presidente. (7.829)

Fallencia de Annibal Vieira**AVISO AOS CREDITORES**

Os syndicos abaixo avisam aos credores de Annibal Vieira, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 159, que estão á disposição dos mesmos, para quaesquer informações, todos os dias uteis, de 11 1/2 ás 12 e de 3 ás 4 1/2, no escriptorio do seu advogado, Dr. Raul Wellisch, á rua Buenos Aires n. 95, 1º. — Gomes, Wellisch & Comp. (7.817)

A Sublocadora de Immoveis do Distrito Federal**CONVOCAÇÃO DE ACCIONISTAS**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparecer á sede social, á rua do Rosario n. 153, 1º andar, ás 16 horas do dia 12 de janeiro de 1925, para assembleia geral ordinaria, de accordo com o art. 25 dos estatutos. — O presidente, J. B. Horta Barbosa. (7.878)

Banco Economico da Republica

São convidados os Srs. accionistas do Banco Economico da Republica para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se em 31 do corrente, ás 16 horas.

Rio, 11 de dezembro de 1924. — Olympio Matheus, director. (7.865)

Distracto de sociedade

Waldemar Cardoso & Comp., Ltda., participam á praça que distractaram essa sociedade em 11 de novembro proximo passado, cancelado na MM. Junta Commercial, sob o n. 97.168, de 27 de novembro de 1924. — Waldemar Cardoso & Comp., Ltda. (7.854)

Fallencia de Soares, Cunha & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

Os abaixo assignados avisam que, de accordo com a proposta de concordata homologada pelo M. Juiz de direito da 2ª Vara Civil, effectuarão o pagamento aos credores habilitados, nos dias uteis das 12 ás 15 horas do dia 3 de janeiro em diante á rua de S. Bento n. 28. — Magalhães Freire & Comp. (7.873)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIA DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir de 31 do corrente mez inclusive, serão suspensas as transferencias de acções deste banco até o dia em que começar a ser pago o 3º dividendo relativo ao segundo semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. — O secretario, Tavares. (7.812)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 2 de janeiro de 1925, em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativos ao segundo semestre de 1924, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — Henrique Lage, director-presidente. (7.874)